



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PAREHAS/RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE PAREHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97, Parelhas-RN, com CGC/MF nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, portador do CPF 030.335.144-64, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador do CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro: JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Acordo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Do Objeto: Contratação pelo Município de Parelhas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B,153 (cento e cinquenta e três) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) hora, totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO** pelo **Município de Parelhas-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 2648 de 23 dezembro de 2021 - Especificação 08.001.04.122.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo Primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Parelhas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Município de Parelhas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 10 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

CPF. nº 030.335.144-64

Prefeito Municipal de Parelhas

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito Municipal de Acari

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**E040D3DC**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97, Parelhas-RN, com CGC/INF nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, portador do CPF 030.335.144-64, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Acordo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Do Objeto: Contratação pelo Município de Parelhas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina Retroescavadeira LB-90, executar 60 (sessenta) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO** pelo **Município de PARELHAS-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na clausula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 2648 de 23 dezembro de 2021 - Especificação 08.001.04.122.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Parelhas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Parelhas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras

despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 10 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

CPF. nº 030.335.144-64

Prefeito Municipal de Parelhas

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito de Acari

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**C92E640B**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 Jardim do Seridó-RN, com CNPJ nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ AMAZAN SILVA, portador do CPF nº 357.721.584-49 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto:** Contratação pelo Município de Jardim do Seridó junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina Retroescavadeira LB-90 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO** pelo **Município de Jardim do Seridó-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na clausula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.264 de 22 dezembro de 2021 - Especificação 14.001.26.605.0028.1057 - Reforma e Ampliação de Estradas

Vicinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca - Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente – Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Jardim do Seridó/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Jardim do Seridó/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

CPF 357.721.584-49

Prefeito de Jardim do Seridó

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO – Prefeito de Acari

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**C2468CDF

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PAREHAS/RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE PAREHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97, Parelhas-RN, com CGC/MF nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, portador do CPF 030.335.144-64, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296,

Bairro: JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Acordo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Do Objeto: Contratação pelo Município de Parelhas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B,153 (cento e cinquenta e três) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) hora, totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO** pelo **Município de Parelhas-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 2.648 de 23 dezembro de 2021 - Especificação 08.001.04.122.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Parelhas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recebidos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Parelhas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 10 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

CPF. nº 030.335.144-64

Prefeito Municipal de Parelhas

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito de Acari

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**4766C5D2

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2022**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebraram, o **município DE Cerro Corá-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Tomaz Pereira, 01 - Cerro Corá-RN, com CNPJ nº 08.173502/00011-26, neste ato representado por seu Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, portador do CPF nº 220.546.505-87 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto:** Contratação pelo Município de Cerro Corá junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais), hora totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – AMSO** pelo **Município de Cerro Corá-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 937 de 30 dezembro de 2021 – Unidade Orçamentária: 02 008 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Ação:1076 – Melhorias e Conservação das Estradas Vicinais do Município – Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto.

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Cerro Corá/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Cerro Corá/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 20 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF 220.546.505-87

Prefeito de Cerro Corá

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - Prefeito de Acari

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**2A3F2D40

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2022**

**OBJETO:** aquisição de Pneus destinados a manutenção e funcionamento das máquinas retroescavadeira LB 90 e motoniveladora RG 140, **pertencente à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, CNPJ:38.046.843/0012-54, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 54.106,00 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais), para **aquisição** de Pneus destinados a manutenção e funcionamento das máquinas retroescavadeira LB 90 e motoniveladora RG 140, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

CPF 785.179.234-72

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**46BA5810

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da troca de piso cerâmico, rodapé, remoção de salitre, reboco, emassamento com PVA em paredes, eventual reposição de pedra cariri nos pilares internos e externos, pintura das paredes onde será substituído piso e rodapé, limpeza geral nos recintos onde será realizado os serviços da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa PROATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pela contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa para execução da troca de piso cerâmico, rodapé, remoção de salitre, reboco, emassamento com PVA em paredes, eventual reposição de pedra cariri nos pilares internos e externos, pintura das paredes onde será substituído piso e rodapé, limpeza geral nos recintos onde será realizado os serviços da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no valor total de **R\$ 32.999,17 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseze centavos)**, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Decreto N.º 9.412, de 18.06.2018, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Publique-se,

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**CBD2529C

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais (confeccionar) tais como: 07 (sete) molduras em amunício espessura 1cm, medindo 40x50 (quarenta por cinquenta) cada, com vidro em formato de sanduiche e foto entregue.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa MARCIA LILIAN E. DE MEDEIROS, pela contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa para fornecer materiais (confeccionar) tais como: 07 (sete) molduras em amunício espessura 1cm, medindo 40x50 (quarenta por cinquenta) cada, com vidro em formato de sanduiche e foto entregue, no valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, do Decreto n.º 9.412, de 18.06.2018, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesseze mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Publique-se,

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**513B3476

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 010/2022 – AMSO**

PORTARIA Nº 010/2022 – AMSO

*Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei n.º 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;  
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, uma Máquina Motoniveladora Caterpillar 120-B da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, medida esta de relevante interesse público; e  
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, no período de ocorrência de Leilão Público na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º - A comissão de avaliação e alienação da Máquina Motoniveladora Caterpillar 120-B atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 07 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**4BDF7659

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2022

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos de mão de obra para revisão preventiva e corretiva das máquinas Retroescavadeira New Holland Motor Cummins LB- 90 e Motoniveladora New Holland Motor Cummins – RG 140-B.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa GERSYCA M. DA S. CASTRO-ME, pela contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços mecânicos de mão de obra para revisão preventiva e corretiva das máquinas Retroescavadeira New Holland Motor Cummins LB- 90 e

Motoniveladora New Holland Motor Cummins – RG 140-B, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, do Decreto n.º 9.412, de 18.06.2018, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO Publique-se, Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**79CAE5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MESSIAS DE M SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.708.193/0001-32, com sede na Rua Dona Nenen, 99, Bela Vista – Jardim do Seridó/RN.

**VALOR: R\$ 53.257,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 25 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretaria Municipal de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A1A12ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - TP Nº 006/2022**

**AVISO DE DECISÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA/RN, em face do Edital da Tomada de Preço nº 006/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **14.06.2022 às 09h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sede da Prefeitura Municipal, situada

na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, em 07 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS.**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8D4B416E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TP  
Nº 006/2022**

**AVISO DE DECISÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que, após análise dos questionamentos encaminhados, procedeu à resposta ao Pedido de Esclarecimento impetrado pela empresa AGIL EIRELI, pedido este realizado em face do Edital da Tomada de Preço nº 006/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, em 07 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS.**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**934728CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2475/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2022, A SABER:**

**C J PNEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.914.686/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.284.764/0001-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 83.920,00 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

**ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.286.262/0001-76**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 204.438,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.151.333/0001-63**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 95.382,00** (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

**TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.710.302/0001-78**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 84.150,00** (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Acari (RN), 07 de junho de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**72CEEFFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO/DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO**  
**005/2022**

**AVISO DE DECISÃO/DILIGÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇO 005/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que, após análise das propostas de preço e técnicas apresentadas pelos licitantes habilitados no presente certame, qual seja, Tomada de Preço nº **005/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, resolve, nos termos do item 18.1 do Instrumento Convocatório c/c 43, §3º da Lei nº 8.666/93, realizar diligência, concedendo assim o prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante **HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº 14.479.564/0001-81) para que, querendo, sane a sua proposta, adequando-a ao Edital, sob pena de sua desclassificação. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 06 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**908654FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 717/2022**

**Lei Municipal Nº 717/2022**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMO FONTE DE EXCESSO DE ARRECADACÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 195.842,56** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.010 – Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0015.1094 – Reforma da Praça Chico Souza	<b>R\$ 195.842,56</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	
<b>Fonte de Recursos:</b>	17040000 – Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural	R\$ 195.842,56

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 195.842,56** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.2.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL/FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682/2021 de 25 de Novembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 005/2022 de 28 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 004/2022 de 28 de Janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 07 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FF4F2FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 718/2022**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

Legislativo Municipal de Afonso Bezerra/RN decreta:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Afonso Bezerra com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo

inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Afonso Bezerra, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BDB103EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:**JAIR SILVA JULIAO - CPF nº 378.582.114-04. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 06/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO**  
CPF: 816.693.053-68  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 07/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4992283B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022 (DIÁRIAS)**

**PORTARIA Nº 020**, de 07 de Junho de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo da Sec. Mul. de Agricultura

Quantidade: 03 (diárias)

Destino: Brasília/DF

Data: 13/06/2022 (saída: 5h) – Retorno: 16/06/2022 (12h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Resolução de demandas de interesse do município junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7A546B0D

**LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO PP 16-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a alteração do horário de abertura do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022-SRP. Data abertura: 15.06.2022. Hora abertura às 11:00h. Objeto: Registro de Preços para contratação futura dos serviços de LOCAÇÃO DE PRANCHA, **PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO PLANA, DOIS (2) EIXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 07.JUNHO.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FF5F6C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 337, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 06 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B5540393

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 338, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 530-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DB5E5C27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 339, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 08 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DE28D95C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 340, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Sub-Secretário de Saúde, Matrícula nº 1.784, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente a diária no período do dia 08 de junho de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Expansão do Programa Conecte Sus, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F5B768BC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE), DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto da Boa Vista – CEP 598965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 14.520,00(quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais)  
Alexandria - RN, 06 de Junho de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C02CC420

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE), DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto da Boa Vista – CEP 598965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 14.520,00(quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**3569B688

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO

DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 78.720,00(setenta e oito mil setecentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 06 de Junho de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**59F5CD54

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 78.720,00(setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**86C95F02

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 31.350,00(trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 06 de Junho de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**70E124AC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 31.350,00(trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2022

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**6EBDA891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 18/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizada em 12/05/2022, a saber:

Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário e Ar-condicionado, destinados a diversas Unidades Básica de Saúde através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-09.**

AS EMPRESAS:

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).**

**BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP-** CNPJ: 29.312.896/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 43.308,00 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 825,85 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 31.499.939/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais).**

**FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 4.933,38 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**HILDON CHAVES-** CNPJ: 28.931.351/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**IBI LIFE MEDICAL LTDA-** CNPJ: 10.493.078/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**72B0D368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 18/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 017/2022** Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário e Ar-condicionado, destinados a diversas Unidades Básica de Saúde através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-09.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A EMPRESA:

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).**

**BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP-** CNPJ: 29.312.896/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 43.308,00 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais).**

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 825,85 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 31.499.939/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais).**

**FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 4.933,38 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**HILDON CHAVES-** CNPJ: 28.931.351/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**IBI LIFE MEDICAL LTDA-** CNPJ: 10.493.078/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

Angicos em 07 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:248B6985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 962/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 007/2022, realizada em 23/05/2022, a saber:

Objetivando a **Prestação de serviços de assessoria técnica na operacionalização de contratos de repasse e convênios OGU junto a PLATAFORMA + BRASIL (SINCOV), com o cadastramento de propostas, acompanhamento na execução do contrato de repasse/convênio e a prestação de contas final, firmados pelo município de Angicos/RN.**

**M GUEDES DUARTE** - CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Angicos em 07 de junho de 2022

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:AF00B357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 962/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, Objetivando a **Prestação de serviços de assessoria técnica na operacionalização de contratos de repasse e convênios OGU junto a PLATAFORMA + BRASIL (SINCOV), com o cadastramento de propostas, acompanhamento na execução do contrato de repasse/convênio e a prestação de contas final, firmados pelo município de Angicos/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório

em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**M GUEDES DUARTE** - CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Angicos em 07 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:D44F60B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.**

**PROCESSO Nº. 11050001/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **G M DOS SANTOS PONTES, CNPJ: 16.874.288/0001-63**, foi vencedora de todos itens da licitação com o valor global de **R\$ 196.811,50 (cento e noventa e seis mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 07 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:739EFE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0983/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Renê do Carmo Braz** portador de matrícula **9505, PM3-J, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de junho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**04D72F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0984/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 3 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$:165,00 (Cento e Sessenta e Cinco reais) ao (a) senhor (a), **Keique Rosalina da Silveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Patu/RN**, no(s) dia(s), 13 a 15 de maio de 2022, para Capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8CE45EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0985/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 3 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$:165,00 (Cento e Sessenta e Cinco reais) ao (a) senhor (a), **Francisca Tayane Ferreira Freire**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Patu/RN**, no(s) dia(s), 13 a 15 de maio de 2022, para Capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A26150C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100358/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID.E TELE** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 50, 84, 85, 107, 108, 112, 114, 118, 122, 152, 178; totalizando o valor de **R\$ 49.502,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos)**.

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71, 151; totalizando o valor de **R\$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais)**.

**F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 13.080.982/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 18, 21, 22, 23, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 77, 140, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 70.413,60 (setentamil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**.

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 15, 16, 27, 28, 30, 31, 32, 42, 43, 46, 48, 51, 53, 55, 72, 73, 76, 81, 82, 89, 90, 92, 115, 121, 129, 130, 141, 142, 147, 153, 154, 158, 159, 180; totalizando o valor de **R\$ 243.562,50 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 10, 17, 29, 34, 35, 36, 44, 49, 54, 78, 79, 80, 87, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 111, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 177; totalizando o valor de **R\$ 314.152,20 (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

**GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 29.613.043/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20, 24, 25, 33, 69, 83, 86, 88, 95, 101, 102, 113, 139, 148, 149, 155, 156, 157, 179, 181; totalizando o valor de **R\$ 117.446,90 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA** - CNPJ: 39.673.581/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 93; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

**MULTILUZ COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 31.128.170/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 91, 100, 109; totalizando o valor de **R\$ 82.226,70** (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 52, 119, 143, 144, 145, 146, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 46.190,00** (quarenta e seis mil, cento e noventa reais).

**ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA** - CNPJ: 43.118.032/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 94, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 12.595,00** (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** - CNPJ: 11.178.569/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 116, 117; totalizando o valor de **R\$ 31.322,50** (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Arez/RN, 30 de maio de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6E6319AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100358/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100358/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID.E TELE** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 50, 84, 85, 107, 108, 112, 114, 118, 122, 152, 178; totalizando o valor de **R\$ 49.502,60** (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71, 151; totalizando o valor de **R\$ 6.051,00** (seis mil e cinquenta e um reais).

**F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 13.080.982/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 18, 21, 22, 23, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 77, 140, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 70.413,60** (setentamil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 15, 16, 27, 28, 30, 31, 32, 42, 43, 46, 48, 51, 53, 55, 72, 73, 76, 81, 82, 89, 90, 92, 115, 121, 129, 130, 141, 142, 147, 153, 154, 158,

159, 180; totalizando o valor de **R\$ 243.562,50** (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 10, 17, 29, 34, 35, 36, 44, 49, 54, 78, 79, 80, 87, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 111, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 177; totalizando o valor de **R\$ 314.152,20** (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 29.613.043/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 24, 25, 33, 69, 83, 86, 88, 95, 101, 102, 113, 139, 148, 149, 155, 156, 157, 179, 181; totalizando o valor de **R\$ 117.446,90** (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA** - CNPJ: 39.673.581/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 93; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil, seiscentos reais).

**MULTILUZ COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 31.128.170/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 91, 100, 109; totalizando o valor de **R\$ 82.226,70** (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 52, 119, 143, 144, 145, 146, 150; totalizando o valor de **R\$ 46.190,00** (quarenta e seis mil, cento e noventa reais).

**ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA** - CNPJ: 43.118.032/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 94, 110; totalizando o valor de **R\$ 12.595,00** (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** - CNPJ: 11.178.569/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 116, 117; totalizando o valor de **R\$ 31.322,50** (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Arez/RN, 06 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**4610A9B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Estatuto, convoco os professores, demais servidores e pais e/ou responsáveis por estudantes desta escola para Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Balceu, a se realizar às 15h do dia 09 de junho de 2022, na Escola Estadual Manoel Balceu, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 15h30min, no mesmo local e data, em segunda convocação, com, pelo menos 2/3 do número de associados e membros do colegiado escolar, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA**  
Mudança do Presidente da Caixa Escolar

Arez/RN em 03 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Balceu

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2806C241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Extrato do Contrato nº 103/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 137.750,00, (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais )

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 29/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS -**

P/Contratada

Empresaria

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:527C668B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022 - DISPENSA Nº  
056/2022**

Extrato do Contrato nº 099/2022

Dispensa nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS 06586523460 - CNPJ: 46.341.684/0001-96

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Soldagem e Usinagem em peças de metais e equipamentos diversos junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.160,00, (dezesete mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS -**

P/Contratada

Empresaria

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:4FE04550**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 011/2022**

Extrato do Contrato nº 096/2022

Inexigibilidade nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PROD.DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico "TETÊ PESSOA E BANDA CIRCUITO MUSICAL" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 43.000,00, (quarenta e três mil reais )

VIGÊNCIA: De: 27/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**FERNANDO IVO DE MACEDO -**

P/Contratada

Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:34203878**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 012/2022**

Extrato do Contrato nº 098/2022

Inexigibilidade nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 29.105.165/0001-00

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico "LITO LINS" para se apresentar nas festividades do BF PEDRO, em alusão as festividades juninas de São Pedro, Padroeiro do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: De: 27/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 27 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**LUAN DE LIMA BEZERRA -**

P/Contratada

Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:8B522942**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 - DISPENSA Nº  
55/2022**

Extrato do Contrato nº 105/2022

Dispensa nº 55/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.583.389/0001-10

OBJETO: Aquisição de Tecidos, os quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 16.990,44, (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**LUZIA COUTO DE MENEZES**

P/Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**9BE93857**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Treinamento do CONECTE SUS e reunião extraordinária COSEMS – Junho/2022, no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**FFDB0F22**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar do UNDIME em Movimento – Encontros Formativos, no dia 09 de junho de 2022.

01. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula nº 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de junho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**08AF9814**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030002/2022**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 11030002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN., nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apazado para o dia **07 de junho de 2022 (terça-feira) às 09:01 min** no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A suspensão se fez necessária haja vista que, o Setor responsável pela confecção do Termo de Referência manifestou intenção de **alterar/modificar o Termo de Referência** cujo estava eivado de vício, sendo necessário a devida correção para evitar danos ao erário. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com). Após as devidas correções no Termo de Referência, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Baraúna/RN, 07 de junho de 2022.

**FRANCISCA ARIDÉIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:**F535A715**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.325/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 022/2022****TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

EMPÓRIO NUTRI CARE – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.167.179/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no

item: 0008, com valor total de 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0006 e 0007, com valor total de 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001 e 0005, com valor total de 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).

VITAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com valor total de 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras das certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 07 de junho de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**55E7C78C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 229, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria nº 229, de 07 de junho de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967\*\*\*.\*\*\*.87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das Licença Médica do Conselheiro Tutelar **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, que terá vigência a partir de 06 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**EE1FF445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 478/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PROCESSO Nº. 478/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PUBLICOS(ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 121.536,42** (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos),

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33**, com sede na Rua do Cruzeiro, 16, Centro – Passagem/RN, CEP 59.259-000, neste ato representada pelo Senhor Minervino Carlos neto, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.693 – SSP/RN e CPF nº 897.315.734/53, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 121.536,42** (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 06 de junho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EEE25B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** R DOS S G GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.115.312/0001-20.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, PARA SER APLICADA NA CAMPANHA CONTRA A FEBRE AFTOSA, SERINGAS E AGULHAS, ATENDENDO OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO. VALOR

GLOBAL R\$ 7.345,50 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Minério. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**A1873B41

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, PARA SER APLICADA NA CAMPANHA CONTRA A FEBRE AFTOSA, SERINGAS E AGULHAS, ATENDENDO OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO** com R DOS S G GONÇALVES (12.115.312/0001-20), com valor total de **R\$ 7.345,50 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de maio de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**D42FAB42

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADA: A. A. S. WANDERLEY. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 502.584,51. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022. Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Município de Bodó /RN  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

A. A. S. Wanderley  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**26BC6E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ANNY NAYANE  
FERNANDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 095/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Sra. Anny Nayane Fernandes de Oliveira, CPF nº 044.529.004-88, matrícula nº 56079068, Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 05 (cinco diária fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 07 de Junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**82D551A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO JULIETE BERNARDINO  
PEREIRA**

PORTARIA Nº 096/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Sra. Juliete Bernardino Pereira, CPF nº 089.286.724-81, matrícula nº 5609879, Secretária de Assistência Social-CRAS, 05 (cinco diária fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 07 de Junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:284CAC8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 022/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

Aos 02 junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL: 20.420.755-0**  
**ENDEREÇO: RUA BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN**  
**CEP: 59.037-370**  
**EMAIL: telegaslicitacao@gmail.com TELEFONE: (84) 99183-1717**  
**REPRESENTANTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CPF: 068.775.144-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Ar comprimido Medicinal	2.000	M³	R\$ 19,96	R\$ 39.920,00
03	Oxigenio medicinal tipo PPU em cilindro de 1m³	2.000	UND	R\$ 86,88	R\$ 173.760,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 213.680,00</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

CNPJ: 21.588.655/0001-00

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:0F442A87**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 022/2022 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

Aos 02 junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME**

**CNPJ: 40.503.176/0001-80 INSC. ESTADUAL: 20.564.368-0**

**ENDEREÇO: RUA SILVA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARANMIRIM/RN CEP: 59.146-640**

**EMAIL: oxigenionatal@gmail.com TELEFONE: (84) 32722026 / 3645-2552**

**REPRESENTANTE: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS CPF: 008.377.134-47**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal 99,5% puro	10.000	M³	14,98	149.800,00
<b>VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$149.800,00</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor do contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela

Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME**

CNPJ: 40.503.176/0001-80

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2249C99A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 026/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 026/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA

SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 21/06/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 07 de junho de 2022.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C8444EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 003/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA-RN

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE MANANCIAL PARA FORNECIMENTO DE AGUA EM CARRO PIPA.

DATA DE ABERTURA:01 de Junho de 2022, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 003/2022

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 31 de maio de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 057/2021, da Prefeitura Municipal de Passa e Fica-RN, no que se refere a 50% do itens vencidos pela empresa CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME, CNPJ: 01.635.950/0001-55, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 23 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município de Passa e Fica-RN, na Edição nº 00455, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 01 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**D0268029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DIPSENSA 020/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARCIA MARIA DE LIMA 79053653449, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA AOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 07 de junho de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**C35FB34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ: 17.764.834/0001-76, com endereço na R Dr Heraclito Vilar, Nº 1067 A, Centro, Macaíba/RN - CEP: 59.280-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oito centos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**634E2EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.02.14.0026

Onde se lê: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022."

Leia-se: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022."

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2022. Edição 2795

Caicó/RN, 07 de junho de 2022

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**D4BD03CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2022.05.17.0041 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2022.05.17.0041**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador: B80D8B94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.03.31.0037**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador: 03F27E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

**EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como acerca dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica especializada para realização da obra objeto do presente certame.

Desse modo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, **deixou de anexar o Certificado de Registro Cadastral válido**, conforme preconiza o instrumento convocatório, descumprindo diretamente os subitens 4.1.2, 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Edital. Ademais, **a licitante deixou de entregar junto a sua documentação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, descumprindo o subitem 6.1.2.7 do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022. Por último, no tocante ao acervo técnico apresentado, verificou-se que **a empresa licitante deixou de fazer prova da sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com objeto desse certame**, destacando que foi entregue apenas a Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico, **não constando atestado de capacidade técnica emitido em favor da licitante**, sendo, portanto, descumprimento dos subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022.

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **a empresa licitante deixou de fazer prova da sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com objeto desse certame**, destacando que foi entregue apenas a Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico emitido em nome de outra empresa, **não constando atestado de capacidade técnica emitido em favor da licitante**, sendo, portanto, descumprimento dos subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022.

Em sequência, restou verificado que está PARCIALMENTE INABILITADA a seguinte empresa:

**R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 17.604.005/0001-26):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando documentação vencida**, descumprindo o subitem 6.1.2.6. do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022.

Desse modo, se faz mister esclarecer que a condição de parcialmente inabilitada atribuída à pessoa jurídica acima mencionada se justifica em razão da licitante supramencionada ser caracterizada como Microempresa, **sendo estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão válida de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em consonância com o subitem 15.1.1. do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022.**

Por último, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90);**

**EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04);**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);**  
**DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87);**  
**NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26);**  
**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30);**  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);**  
**JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06);**  
**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59);**

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 07 de junho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**E123D04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	PSICOLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1989910			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.441.884-58	RG: 1.716.879		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Realizar visita técnica ao CEREST de Campina Grande/PB, no dia 31/05/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	31/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A8280AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 434 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **FERNANDA CALIANY DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 701.206.914-77, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Damião, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
 Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AFF486CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 435 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2022.04.13.0057**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 069.232.574-33, Assistente Social, matrícula nº 1.5143, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

- I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;
- II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
 Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DC5DC151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021, a comparecer, a Recepção do Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 08, 09, e 10 de junho de 2022 nos horários das 08h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no anexo II e III deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 024/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 55

Class.  
Habilitad o  
Inscrição  
Nome  
26  
Sim  
307908-9  
MARIA ISABELA DA SILVA  
27  
Sim  
307152-0  
VERA LUCIA PEREIRA LOPES DE ARAÚJO

Nível Superior – Farmacêutico (SMS Farmácias Distritais) – Cargo 69

Class.  
Habilitad o  
Inscrição  
Nome  
11  
Sim  
304967-2  
LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 87

Class.  
Habilitad o  
Inscrição  
Nome  
45  
Sim  
312025-7  
LUIZ EDUARDO DE SOUZA MEDEIROS  
46  
Sim  
307693-1  
FRANCISCO ANDERGLEBSON FERNADES DE ARAUJO  
47  
Sim  
306514-4  
JADER EZINEL DE ARAÚJO FERNANDES  
48  
Sim  
311502-7  
ELOÍSIO CORTÊS DE ARAÚJO  
  
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATACÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, portador (a) da Cédula de Identidade n.º e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º .DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de de 2022.

Nome: CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**284ED874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 130/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 0000736-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (**segundo**) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de junho de 2022 a 06 de setembro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**EC679B7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o senhor **HUGO HOMERO BATISTA DA COSTA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**E8BBC240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **CELSO CARLOS CELESTINO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Geral** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**65E2DC4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE  
CONTRATO 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;**CONTRATADA:** JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.940.739/0001-37;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 07 de junho de 2022.

Pela Contratante,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde.

**JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA.**

Pela Contratada,

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**80D443F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –  
007/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 007/2022, que tem como objeto: A futura e eventual aquisição de água adicionada de sais e gás de cozinha em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as *Empresas*: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA/CNPJ: 03.954.830/0024-32; E.S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 11.070.662/0001-54; SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA/ CNPJ: 38.234.098/0001-14, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

CANGUARETAMA/RN, 07 de Junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**6CB2C736**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 007/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA/CNPJ: 03.954.830/0024-32, ao valor estimado global de R\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); E.S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 11.070.662/0001-54, ao valor estimado global de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA/ CNPJ: 38.234.098/0001-14, ao valor estimado global de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Objeto: A futura e eventual aquisição de água adicionada de sais e gás de cozinha em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 07 de junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**1BB11F58**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002 /2022- CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Canguaretama / RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 02/1999, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 24/05/2022, após análise do Termo de Aceite apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021 o qual será destinado na aplicação de custeio e investimentos.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Canguaretama/RN, 07 de junho de 2022.

**ROSEANE MARINHO DE OLIVEIRA**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Talisson Dantas

**Código Identificador:**A87FB6E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CARAÚBAS – RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 07 DE JUNHO  
DE 2022**

*Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE  
PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA*

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SEU RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO - pactuado entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caraúbas e a Secretaria do Estado do Trabalho, Habitação e Assistência do Rio Grande do Norte.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 763, de 27 de setembro de 2005, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2022 e registrada em Ata de nº 04/2022.

Considerando que a LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu artigo 13, alínea II, determina que compete ao Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte, Pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021;

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2022, Regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, **TERMO DE ACEITE PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SEU RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO para os exercícios de 2020 e 2021**, pactuada entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caraúbas e a Secretaria do Estado do Trabalho, habitação e Assistência do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Os recursos cofinanciados serão utilizados conforme Plano de Ação constante no **TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** anexado a esta resolução.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

**ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 7F04AFB8**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 102/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Processo administrativo nº 405020/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 3E4E6302**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de junho de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, QUE INCLUI A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, A MANUTENÇÃO, O ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de junho de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 4BFC38C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 074/2022 de 02 (maio) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022**, referente à prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos a empresa:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485	33.927.124/0001-76
02	ROBSON PEREIRA DA SILVA	24.388.631/0001-98

Os mesmos protocolaram os documentos entre os dias 25/05/2022 a 31/05/2022. Após aberto o envelope de habilitação, foi verificado que o licitante 01 atendeu os requisitos do edital, ficando assim habilitado. E o licitante 02 não atendeu o item "C" do edital, Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. O senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022.

Comissão

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente CPL

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**  
Membro da CPL

**LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:9F523E54**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 018/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde pública.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 15012, 15014, 15017, 15019, 15025, 15030, 15033, 15040, 15041, 15042, 15069, 15070, 15080, 15104 e 15112; com valor total de R\$ 23.434,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15007, 15008, 15031, 15035, 15038, 15043, 15044, 15046, 15048, 15049, 15050, 15053, 15057, 15058, 15061, 15062, 15063, 15064, 15065, 15072, 15077, 15079, 15083, 15095, 15103 e 15117; com valor total de R\$ 43.462,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 15010, 15029, 15109, e 15110; com valor total de R\$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 15036, 15082 e 15098; com valor total de R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 15011, 15015, 15016, 15020, 15021, 15023, 15024, 15028, 15032, 15034, 15037, 15039, 15045, 15047, 15051, 15052, 15055, 15066, 15071, 15075, 15081, 15084, 15085, 15086, 15088, 15089, 15091, 15092, 15093, 15094, 15097, 15099, 15100, 15101, 15102, 15105, 15107, 15108, 15113 e 15115; com valor total de R\$ 66.134,00 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 15009, 15013, 15018, 15022, 15026, 15027, 15060, 15067, 15068, 15073, 15074, 15087 e 15111; com valor total de R\$ 14.126,00 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 15076, 15078, 15090, 15106, 15114 e 15116; com valor total de R\$ 9.015,00 (nove mil, quinze reais).

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 15054, 15056 e 15096; com valor total de R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:3A8A6053**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 102/2022- GP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA 102/2022- GP, de 06 de junho de 2022.**

*“Designa Fiscal de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal da Dispensa de Licitação nº 029/2022, originado do contrato nº 033/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:071AF5C3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 103/2022- GP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA 103/2022- GP, de 06 de junho de 2022.**

*“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Pregão Presencial nº 16/2022, originado do contrato nº 38/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:AEAD626C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde pública.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens: 15012, 15014, 15017, 15019, 15025, 15030, 15033, 15040, 15041, 15042, 15069, 15070, 15080, 15104 e 15112; com valor total de R\$ 23.434,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 15007, 15008, 15031, 15035, 15038, 15043, 15044, 15046, 15048, 15049, 15050, 15053, 15057, 15058, 15061, 15062, 15063, 15064, 15065, 15072, 15077, 15079, 15083, 15095, 15103 e 15117; com valor total de R\$ 43.462,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 15010, 15029, 15109, e 15110; com valor total de R\$ 10.528,00 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 15036, 15082 e 15098; com valor total de R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 15011, 15015, 15016, 15020, 15021, 15023, 15024, 15028, 15032, 15034, 15037, 15039, 15045, 15047, 15051, 15052, 15055, 15066, 15071, 15075, 15081, 15084, 15085, 15086, 15088, 15089, 15091, 15092, 15093, 15094, 15097, 15099, 15100, 15101, 15102, 15105, 15107, 15108, 15113 e 15115; com valor total de R\$ 66.134,00 (sessenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 15009, 15013, 15018, 15022, 15026, 15027, 15060, 15067, 15068, 15073, 15074, 15087 e 15111; com valor total de R\$ 14.126,00 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 15076, 15078, 15090, 15106, 15114 e 15116; com valor total de R\$ 9.015,00 (nove mil, quinze reais).

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 15054, 15056 e 15096; com valor total de R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:F223FAE9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI CPF/CNPJ: 28.606.961/0001-63 estabelecido(a) à Rua AMERICO HERMENEGILDO 773 SAO PAULO - CATOLÉ DO ROCHA-PB, saiu vencedora no item:

1  
CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:ESTADO FÍSICO: GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO; PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. A EMPRESA DEVERÁ FORNECÊ-LOS EM REGIME DE COMODATO. OS CILINDROS DESTINADOS Á ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS AS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

MAT-MASSER

m<sup>3</sup>

75,0000

R\$ 5,9700

R\$ 447,75

2

CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO:GÁS; COR: INCOLOR; ODOR: INODORO;PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS AS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ COMPROVAR POSSUIR PARA O COMODATO IMEDIATO, NO MÍNIMO 06 CILINDROS 3M3PARA SEREM UTILIZADASEXCLUSIVAMENTE NAS AMBULÂNCIAS COM COMPARTIMENTOS. A NÃO COMPROVAÇÃO EXCLUIRÁ A EMPRESA DE PARTICIPAR DESTE ITEM.

MAT-MASSER

m<sup>3</sup>

75,0000

R\$ 5,9700

R\$ 447,75

OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

p/ Órgão Gerenciador

e a empresa

**OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**

p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:DE709B95**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º

1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, com fundamento no artigo 20 do Decreto Municipal 006/2014 e nos itens 7.7, 7.7.1 E 7.7.1.1 da Ata de Registro de Preços n.º 30/2022 e consoante a inexecução por parte da empresa registrada, fatos devidamente apurados nos autos do Processo administrativo, resolve:

a) CANCELAR, por este ato, a contar do dia 06 de junho de 2022, o registro de preços da empresa Riograndense Comércio e Representações EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.114.994/0001-35, com sede à Av. Apucarana, 489, Bairro Potengi, Natal/RN, constantes da Ata de Registro de Preços n.º 30/2022 e

O Presente Termo será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Intimem-se.Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 06 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:767E3F71**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 105/2022- GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**PORTARIA 105/2022- GP, de 07 de junho de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021,

**CONSIDERANDO**a solicitação das Secretarias Municipais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, n.º 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 08 de junho de 2022 à 14 de junho de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

ANDRESSA KARINA DANTAS (18º LUGAR);

SEBASTIANA CRISTINA SOARES DA SILVA (19º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 105/2022 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:** 16144DFA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 018/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para prestação de serviços de operacionalização e montagem de estande da FEMPTUR 2022, nos dias 22 e 23 de julho de 2022.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo: *Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre a **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33**, situada na Rua Ipanguaçu, 1155, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-030, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 3493/2022. Inexigibilidade nº 018/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de prestação de serviços de operacionalização e montagem de estande da FEMPTUR 2022, para a **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33. O contratante pagará ao contratado o valor global de 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 30 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:** 7CE3F68F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022

**RESOLVE publicar a 19ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;

- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 19ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LALESKA TAYNÁ COSTA BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
RODRIGO DE MELO DANTAS	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:EDF1363C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 602 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 602 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei Municipal nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto Municipal nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar 09 (nove) membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Magistério Público Municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Educação Básica  
**Maria Margareth da Silva Pereira**  
Representante do Conselho Municipal de Educação  
**Sara Regina de Lima Batista**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica  
**Veridiana Maria Germano**  
**Ilza Clemente da Silva**  
Representantes do Magistério Público Municipal  
**Claudia Nunes da Silva Aragão**  
**Rafaely Coutinho Fernandes**  
**Paulino Alves de Souza Neto**  
Representantes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim  
**Erineide Gomes Neta**  
**Climério Silva de Souza**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de junho de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:14EDE35C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 598 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

#### PORTARIA N.º 598 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

#### RESOLVE:

Exonerar Gilsomar Rodrigues da Silva da Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2F45DEF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022 - EDITAL Nº 03/2022

#### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022 - EDITAL Nº 03/2022

Os candidatos, listados abaixo, deverão comparecer na Biblioteca Pública Municipal Dr. Pacheco Dantas, dia 09 de junho, das 8h às 14h, por ordem de chegada.

Munidos dos seguintes documentos:

Cópia do CPF;

Cópia do RG;

Cópia do Comprovante de Residência;

Certificado do Curso Práticas de Alfabetização, com carga horária de 30 horas, disponível no link <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	30	Lecijane de Oliveira de Assis
2	33	Michele Roberto da Silva
3	27	Angela Maria Sousa de Oliveira
4	2	Maria José Alves Medeiros
5	32	Angela Borges da Silva
6	9	Ana Paula de Oliveira Alves
7	12	Larissa Oliveira de Andrade
8	29	Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
Código Identificador:9009FF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 33/2022 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Decreto nº 33/2022 -Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 568/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a incorporação do projeto/atividade no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub- função	608 - Promoção da Produção Animal
Projeto/Atividade	Repasse Financeiro à Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCO
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00
Total	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	Aquisição de Equipamentos de Produção
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00
Total	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:22F53931**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 090/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de junho de 2022 e 07 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:B8378E74**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 091/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de junho de 2022 e 06 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de Nº 083/2022.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:D5B6A213**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 092/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2016 a 23/07/2021, a qual será usufruída entre os dias 08 de junho de 2022 e 08 de setembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de setembro de 2022. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**C04B5C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARONA Nº 002/2022 - TERMO DE ADESÃO**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 018/2021, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETROS TIPO AMBULÂNCIA (TIPO A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Considerando o Ofício n.º 068, datado em 26 de maio de 2022 (pág. 24/25), expedido pela Senhora Maria de Fátima Alves da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01.

Considerando o Ofício n.º 072, datado em 30 de maio de 2022 (pág. 27), expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.757.908/0001-69, datado de 01 de junho de 2022 (pág. 236), detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 018/2021, da Prefeitura Municipal de Touros/RN quanto ao item supracitado.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de junho de 2022.

Município de Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Gestor

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**59159507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 016/2022 -  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA  
ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA  
FAMÍLIA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
(Adiamento da Sessão)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 081/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, **FICA APRAZADO** para o dia 14 de junho de 2022 (terça-feira), às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento é decorrente do ponto facultativo do dia 13 de junho de 2022, em comemoração ao dia de Santo Antônio, Co-Padroeiro do Município. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E4D5D386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CC 002/2022 -  
SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO,  
MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, DA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO  
DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
(Adiamento da Sessão)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 066/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2022, tipo MELHOR TÉCNICA, destinada a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI, **FICA APRAZADO** para o dia 15 de junho de 2022 (quarta-feira), às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento é decorrente do ponto facultativo do dia 13 de junho de 2022, em comemoração ao dia de Santo Antônio, Co-Padroeiro do Município. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:** 1A5BEB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.**

**CONTRATADA: K F G PINTO EIRELI – CNPJ: 41.069.896/0001-42**

**LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES**, valor estimado de despesas de R\$ 929.619,02 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e dezenove reais e dois centavos);

**LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS**, valor estimado de despesas de R\$ 787.028,04 (setecentos e oitenta e sete mil e vinte e oito reais e quatro centavos);

**LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES**; valor estimado de despesas de R\$ 1.956.231,94 (hum milhão novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

**LOTE 04 – MOTOS**, valor estimado de despesas de R\$ 99.985,09 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos);

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 13/09/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** F640559C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 2757/2022**

**Assunto:** JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 02 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 01/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas de Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 23 de maio de 2022, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022 o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA**, CNPJ 38.027.455/0001-73; **Jose Crezio Lopes Filho**, CNPJ 23.304.039/0001-06; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34; **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87; **RN Construções e Serviços**, CNPJ 07.555.440/0001-54 e **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA cujo valor total da proposta é de R\$ 95.010,99 (noventa e cinco mil e dez reais e noventa e nove centavos)**, sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital depois de diligência publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2022, para correção das discriminações no Projeto Básico por se tratar de um mero erro sanável sem que haja alteração do valor global e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73	R\$ 95.010,99
2º	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 95.795,81
3º	Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 98.360,82
4º	Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34	R\$ 103.778,85
5º	Jose Crezio Lopes Filho, CNPJ 23.304.039/0001-06	R\$ 106.075,08
6º	RN Construções e Serviços, CNPJ 07.555.440/0001-54	R\$ 106.889,48
7º	Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87	R\$ 115.976,29

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:** 83D8226B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022**

Aos dias 07 (sete) de junho de 2022, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 06/2022, visando o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi protocolada dentro do prazo legal a documentação e currículo enviada para o

endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde do interessado José Rebberty Rodrigo Holanda, CPF 050.925.994-48. Desta forma, a Presidente passou os documentos para rubricas de praxe pela Comissão. A Comissão Permanente de Licitação despacha para a Secretaria Municipal de Saúde a documentação conforme exige Edital para análise de currículo do participante. Nada mais havendo a constar, a Comissão suspende a sessão para análise das documentações de habilitação, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais Membros da Comissão.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**71F7A616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA  
CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 06/2022**

O município de CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria de n.º 0501, de 06 de junho de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 07/06/2022 às 14h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 06/2022, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 23/06/2022, às 14h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**911EA889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0502, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.577/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vera Lúcia Targino**, matrícula nº 1296-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1996-2001; 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 08/06/2022 a 04/12/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de junho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2EBB2700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 063/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 07 de junho de 2022.

À  
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.  
CNPJ: 35.785.276/0001-07.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 278/2022 e 600/2022 referente à Ata de Registro de Preço 028/2021, Pregão Eletrônico 192/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 6.2 do termo de referência, do Edital nº 028/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 – CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4E9B78AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022 -  
PROCESSO PMCN Nº 2.197/2022 - PROTOCOLO PMCN Nº  
6.062/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CABORE LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.484.608/0001-71 com sede na Rua ALCINDO SALUSTINO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

4 diárias de LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA  
Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, com combustível incluso. Pelo valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 01 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:530D1FB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
236/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.554/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Otacilio Jofran Macedo da Silva, CPF/MF Nº 067.837.394-90, para duas apresentações musicais da Banda Relabucho, nos dias 04 de junho e 02 de julho de 2022, no evento "Circuito Junino", nas Ruas Luiz Assunção e Otton Filho respectivamente, com sistema de som de médio porte incluso, realizado no município de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.009/2022.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:A888C445**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
237/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.563/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Francielio Alves Paulino CPF/MF Nº 037.423.304-70, para apresentação musical do Cantor Frank Miranda, no dia 23 de junho de 2022, no evento "Circuito Junino" na Rua Chiquinho Batista, com sistema de som incluso, realizado no município de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.008/2022.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:71AF46D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2022 - PATRICIO DE  
OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** PATRICIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF/MF Nº 044.614.584-07

**OBJETO:** prestação de serviço como operador de trator  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 24 de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:97D9619C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 74/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 06 de maio de 2022, o contrato com a senhora JÉSSICA JANE SOARES DE MELO, inscrita no CPF sob o Nº 127.283.797-18, para prestação serviços como técnica em enfermagem, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 06 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:131F2D0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09, para assinatura do contrato originário da tomada de preço 002/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 07 de junho de 2022

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente Da CPL.

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:43AE7AC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2022**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00025/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, para atender as necessidades das secretarias deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração e Planejamento.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2022.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E5B1DDB7**GABINETE DO PREFEITO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00025/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, para atender as necessidades das secretarias deste município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CD49D184**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV25/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional, para atender as necessidades das secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.100 SECRETARIA

DE CONTROLE INTERNO 04.122.0002.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: TURISMO LTDA - ME - R\$ 16.533,00.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D36B775E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP26/2022, Nº 2PP26/2022, Nº 3PP26/2022, Nº 4PP26/2022, Nº 5PP26/2022, Nº 6PP26/2022, Nº 7PP26/2022, Nº 8PP26/2022, Nº 9PP26/2022, Nº 10P26/2022, Nº 11P26/2022, Nº 12P26/2022, Nº 13P26/2022, Nº 14P26/2022, Nº 15P26/2022.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de taxi cujo o código e descrição da atividade econômica principal é o 49.23-0-01, visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10P26/2022 - 06.06.22 - MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - R\$ 59.365,00; CT Nº 11P26/2022 - 06.06.22 - MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - R\$ 40.872,00; CT Nº 12P26/2022 - 06.06.22 - RANGEL HENRIQUE NUNES 12341471498 - R\$ 66.090,00; CT Nº 13P26/2022 - 06.06.22 - SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - R\$ 41.085,00; CT Nº 14P26/2022 - 06.06.22 - SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - R\$ 50.035,00; CT Nº 15P26/2022 - 06.06.22 - TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - R\$ 55.445,00; CT Nº 1PP26/2022 - 06.06.22 - AURI GOMES DE MORAIS 03510848438 - R\$ 37.180,00; CT Nº 2PP26/2022 - 06.06.22 - COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - R\$ 61.920,00; CT Nº 3PP26/2022 - 06.06.22 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - R\$ 25.250,00; CT Nº 4PP26/2022 - 06.06.22 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - R\$ 54.380,00; CT Nº 5PP26/2022 - 06.06.22 - GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - R\$ 44.250,00; CT Nº 6PP26/2022 - 06.06.22 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE 05496966442 - R\$ 45.800,00; CT Nº 7PP26/2022 - 06.06.22 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - R\$ 48.540,00; CT Nº 8PP26/2022 - 06.06.22 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - R\$ 34.100,00; CT Nº 9PP26/2022 - 06.06.22 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - R\$ 55.835,00.

Equador/RN; em 06 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**588F48D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 11N08/2022**

OBJETO: Aquisição de itens do Projeto Biblioteca Infantil Vale das Letras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0002.1013 AQUIS. VEICULO, EQUIP. E MOBILIARIO/ EDUC.INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 4490.52 Equipamento e material permanente 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 4490.52 Equipamento e material permanente 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 4490.52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até 07/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N08/2022 - 07.06.22 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 7.999,80.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B33483CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**IN00008/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: Aquisição de itens do Projeto Biblioteca Infantil Vale das Letras. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/06/2022.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6519E6BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00008/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de itens do Projeto Biblioteca Infantil Vale das Letras; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9049A779

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Aquisição de itens do Projeto Biblioteca Infantil Vale das Letras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 7.999,80.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5C6ACE19

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de portas de alumínio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VITORIO C DE ARAUJO – ME - R\$ 45.160,00.

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**47DBEBC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de portas de alumínio; ADJUDICO o seu objeto a: VITORIO C DE ARAUJO – ME - R\$ 45.160,00.

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4236B9C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00028/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de portas de alumínio; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D4564C2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP28/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de portas de alumínio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRASFERENCIA DO RECURSO DO FNDE REFERENTES AO

PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA(FNDE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3.3.90.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3.3.90.30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP28/2022 - 06.06.22 - VITORIO C DE ARAUJO - ME - R\$ 45.160,00

Equador - RN, 06 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**00F9BC7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:30 horas do dia 20 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal das unidades básicas de saúde e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Junho de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**825794E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2022 - PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2022 - PMES/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMES/RN**, homologado em 01 de junho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.365.912/0001-92

Endereço: Av. Pil. Pereira Tim (BR 101), nº 500, Sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010

Telefone: (84) 3087-7000

Representante Legal: Carlos André Cosme França

CPF: 983.551.554-91

ITEM-DESCRIÇÃO -QUANT-V.UNIT- 01-Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 10,5m³metros cúbicos no total, tração traseira, entre eixo mínimo 3.664mm. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; motor a Diesel capacidade mínima 70 litros;ESP/ABS, direção elétrica, Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá

possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 VCC; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup>e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica Deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. VEÍCULO NOVO, ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO FORNECIDO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.729/1979. (LEI FERRARI). – 01 - R\$ 320.000,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – Os veículos serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá entregar os veículos de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre os veículos entregues e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue os veículos nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá

a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo/RN –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –

Prefeito.

**REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** –

CNPJ: 02.365.912/0001-92 –

Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C3BEC026

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2022 – GP EM 06 DE JUNHO DE 2022.REPUBLICADA PARA CORREÇÃO**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024 do município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024, que deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, como promover reuniões sistemáticas e monitorar os indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

A COMISSÃO passa a ter a seguinte composição:

I – Articulador Municipal do Selo UNICEF:

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

II – Mobilizadores da Secretaria Municipal de Educação:

KARLA CRISTIANE DE GÓIS LIRA

CECI GURGEL LOPES E SOUZA

III – Mobilizadores da Secretaria de Saúde:

ANTÔNIO MARCOS FERNADES DE SOUZA

ALEXANDRA AVELINA DE OLIVEIRA

IV – Mobilizadores da Secretaria de Assistência Social:

ELISÂNGELA CANELA DE MORAIS

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL

V – Mobilizadores do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA:

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

JANAÍNA LIMA DE OLIVEIRA

VI - Representantes do Núcleo de Cidadania de adolescentes – NUCA:

KAIO EVERTON MARINHO BARBOSA

INGRIDE DOS SANTOS CRUZ SILVA

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

JOSEPE DE MENEZES

ANTÔNIO MÁSPOLY DE MORAIS LEITE

VIII - Representantes da Associação Cultural e Desportiva Felipense – ACDP:

CLEYTON FERNANDES DE SOUZA

DARCÍLIO CARLOS DE SOUZA E SILVA;

IX - Representantes do Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança:

DUCIVAN FERNADES SOUZA

VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRÁSIO;

X – Representantes da Associação Desportiva Cultural Atlético Felipense – ADCAF:

JOSÉ WANDÍLSON DOS SANTOS

JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS;

XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS

AMANDA LAYZE SOUZA BARRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4F41AFD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2022 - GP EM, 07 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no 08 de junho de 2022, oportunidade em que participará da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 07 de junho de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E43E54F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4050003/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27, Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 02-Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administrativo e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administrativo e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO: 18-Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo mun. Dos idosos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000.15530000,15500000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO: 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde, PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO:14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social, PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C7D62E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 200/2022-SMARH EM, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Antônia Geruza do Nascimento no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Antônia Geruza do Nascimento** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Junho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**78C30415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4050003/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28, Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).VALOR GLOBAL R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 02-Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administrativo e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administrativo e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO: 18-Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo mun. Dos idosos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000.15530000,15500000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001

– Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO: 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 3.001 – Fundo municipal de saúde, PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO:14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social, PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**9F59C0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4050003/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).VALOR GLOBAL R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 02-Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administrativo e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administrativo e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO: 18-Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal Dos Direitos dos Idosos PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo mun. Dos idosos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal Dos Direitos da

Criança e do Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do fundo mun. Dos direitos da criança e do adolescente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000.15530000,15500000. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. ORGÃO: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO: 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde, PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO: 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social, PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/06/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**877A91D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº201/2022-SMARH EM, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Edvanildo Bezerra no cargo de Agente de Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Edvanildo Bezerra no cargo de Agente de Endemias pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/06/2022 a 08/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Junho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**59A3B483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06060001/22  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74: Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças/acessórios de informática originais, para manutenção das Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme relação de itens anexa. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 07/06/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Valor Global: R\$ 16.783,00 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesas – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesas – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesas – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 07 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7F500B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2022**

PROCESSO Administrativo Nº06060002/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. OBJETO: Contratação empresa para fornecimento (aquisição) de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. Termo de Ratificação: 07/06/2022. Valor Global: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 31/12/2022.

felipe Guerra/RN, 07 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7CCF62BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
039/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES;

**CNPJ:** 19.544.546/0001.31

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desmonte de rocha para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.682,64 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 29 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**E096F081

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra **ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**, CPF nº **009.096.934-00**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **OFICINA DE EXPANSÃO DO PROGRAMA CONECTE SUS – RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizada no dia 08 de junho de 2022, no Hotel Holiday, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7DA18686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA CGE/SMECTUR Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Altera o anexo único da Portaria nº 1 - SMECTur/PMFP, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 25 de janeiro de 2022, Edição nº 2701.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO por meio da Coordenação Geral de Educação,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o anexo único da Portaria nº 1 - SMECTUR/PMFP, de 24 de janeiro de 2022, incluindo no Calendário Escolar 2022 as aulas referentes a reposição dos 17 (dezesete) dias referentes a paralisação dos profissionais do magistério nos meses de fevereiro e março.

**Art. 2º** As datas para reposição estão previstas no anexo I desta Portaria.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário

**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**  
Coordenadora Geral de Educação

**ANEXO I**

DATAS PARALISADAS	DATAS PARA REPOSIÇÃO
23/02	04/07/2022
12/03	05/07/2022
14/03	06/07/2022
15/03	07/07/2022
16/03	08/07/2022
17/03	30/07/2022
18/03	11/08/2022
19/03	27/08/2022
21/03	10/09/2022
22/03	30/09/2022
23/03	08/10/2022
24/03	22/10/2022
25/03	05/11/2022
26/03	26/11/2022
28/03	10/12/2022
29/03	20/12/2022
30/03	21/12/2022

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**FCB6FEC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060009/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060009/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** **ODACI FELIX DANTAS DA SILVA**  
**(22.714.863/0001-63)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.380,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F1D41F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060011/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060011/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.800,22

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**79665367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060012/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060012/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.111,90

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4EB74653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060013/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060013/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Soares Construções & Consultoria LTDA - EPP (13.518.835/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.117,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C871C0C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050151/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050151/2022

**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**10E74C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050152/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050152/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.850,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BAFE533A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO - N.º 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/06/2022 – termino: 09:00 horas do dia 22/06/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/06/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de Junho de 2022

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**76ED2F45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º250/2022 - GP**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica revogada a PORTARIA 250 - GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Goianinha/RN, 07 de Junho de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8915D260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO N.º 07/2022 – CMAS DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Goianinha/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Goianinha – RN**, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor; através de seu Presidente, Túlio Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

**CONSIDERANDO** que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento

destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 07 de junho de 2022, ata de nº 05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Adesão do Município de Goianinha/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

**TULIO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**2AC92EC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMAS DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 – 2025, do município de Goianinha/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Goianinha – RN**, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor; através de seu Presidente, Túlio Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso III do art. 30.

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 52 que estabelece os requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 07 de junho de 2022, ata de nº 05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – vigência: 2022-2025 do município de Goianinha/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2022.

**TULIO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**58563AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 697/2022**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 19 de Maio de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Altera a Lei nº 885/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, para alteração do critério para especificação da Atividade a ser considerada para fins de cobrança de Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º.** Fica alterada o parágrafo 2º, do Artigo 75, da Lei n.º 885/2005, que Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 75.** A Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento serão calculados em função da natureza da atividade e de outros fatores, pertinentes de conformidade com a Tabela I, do Anexo I e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que a Localização, Instalação e Funcionamento ocorram apenas em parte do período considerado.

§ 2º. Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na Tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que representar a principal atividade do contribuinte, conforme indicado em seu cadastro, nos termos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, sendo a atividade

econômica principal aquela considerada de maior receita auferida ou esperada, dentre as constantes no ato constitutivo ou alterador”.

**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de maio de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA -**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA -**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A825ECC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.163/2022**

SANCIONO

**AUTORIA:** Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 26 de Maio de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, autorizada a doar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para instalação do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 2º GB, um terreno de configuração regular, denominado gleba 01, parte de uma área maior, localizado no Loteamento Vale Verde, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Goianinha/RN, cujas medidas e confrontações são as seguintes: “Tem início em um ponto comum em divisa, denominado de “V1”, situado entre as vias públicas Avenida do Contorno 02 e a Rua Projetada 02; daí segue com rumo de 90 (noventa) graus, na distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto “V2”, confrontando com as vias públicas Avenida do Contorno 02 e a Rua Projetada 01; daí segue com rumo de 90 (noventa) graus, na distância de 143,00m (cento e quarenta e três metros) até o ponto “V3”, confrontando pela esquerda com o terreno da **CAERN** e a Rua Projetada 01; daí deflete à direita e segue rumo 90 (noventa) graus, na distância de 20,00m, (vinte metros), até o ponto “V4” confrontando pela esquerda com o terreno da **CAERN** e o próprio terreno; daí deflete à esquerda e segue rumo de 90 (noventa) graus, na distância 20,00m (vinte metros) até o ponto “V5” confrontando com o Terreno da **CAERN** e Rua Projetada 07; daí deflete à direita e segue rumo de 90 (noventa) graus, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto “V6” confrontando com Rua Projetada 07 e Rua projetada 02; daí deflete a direita e segue rumo de 90 (noventa) graus, na distância de 163,00m (cento e sessenta e três metros) até o ponto “V1”, ponto de início da presente descrição e confrontando com a Rua Projetada 02, perfazendo o terreno uma área de 6.120,00 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e vinte metros quadrados).

**Artigo 2º.** A presente doação se destina à instalação do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 2º GB, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 3º.** - Na escritura respectiva, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, se obrigará a reverter ao Patrimônio Municipal, o imóvel doado e acima descrito, desde que não cumpra as seguintes condições que lhe são impostas pela lei:

- a) iniciar a construção de que trata o artigo 1º dentro do prazo de 5 (cinco) anos a contar da outorga da escritura de doação e, não concluí-la no prazo de 07 (sete) anos;
- b) dar destinação diferente ao bem ora doado.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo as hipóteses acima, o bem mencionado reverterá ao Patrimônio do Município, independentemente de notificação, de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização pelo Município, por benfeitorias nele efetuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, defeso a esta igualmente, invocar o direito de retenção.

**Artigo 4º** - Na escritura de doação respectiva, a Prefeitura Municipal fará constar as condições estipuladas no artigo 2º e 3º desta Lei, e as demais que forem necessárias para acautelar os interesses do Município.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário, podendo se dar em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio grande do Norte.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de maio de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA** -  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA** -  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1A8ED4AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.164/2022**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 26 de Maio de 2022**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN a conceder Auxílio Financeiro e/ou Suporte Material a Grupos Artístico-Culturais, Blocos Carnavalescos e Artistas Locais, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, nos usos de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo cultural, auxílio financeiro e/ou suporte material a Grupos Artístico-Culturais, Blocos Carnavalescos e Artistas Locais, devidamente cadastrados, há mais de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º. Por ocasião do período pandêmico (2020/2021) acarretado pelo Coronavírus e suas variantes, fica, excepcionalmente, dispensado o cadastro previsto no caput deste Artigo, às atividades culturais, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, nos anos de 2022 e 2023.

§ 2º. Entende-se por suporte material, indumentárias diversas, instrumentos musicais e material cenográfico.

§ 3. A concessão de que trata o caput deste Artigo dependerá de Requerimento formalizado pelo proponente, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**Artigo 2º.** O apoio financeiro de que trata o Artigo 1º desta Lei, compreenderá os seguintes valores e condições:

**I.** Blocos Carnavalescos de até 200 (duzentos) componentes: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**II.** Blocos Carnavalescos acima de 200 (duzentos) componentes: R\$ 700,00 (setecentos reais)

**III.** Grupos Artístico-Culturais e Artistas Locais: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificidade e/ou natureza de cada grupo.

**Parágrafo Único.** Por especificidade entende-se o tipo atividade desenvolvida pelo Grupo Artístico-Cultural e Artistas Locais, o formato e a frequência de apresentação ou atuação, os recursos materiais, implicados na atuação do grupo.

**Artigo 3º.** A concessão de ajuda financeira e/ou apoio, com suporte material a Blocos Carnavalescos e a Grupos Artístico-Culturais e

Artistas Locais, dependerão de Requerimento a ser feito junto à Secretaria Municipal de Cultura, a qual caberá a análise do pedido, tomando-se por base os seguintes critérios:

**I.** número de integrante;

**II.** tipo de atividade desenvolvida;

**III.** formato e frequência de apresentação ou atuação;

**IV.** recursos materiais implicados ou necessários à atuação dos Grupos Artístico-Culturais, Blocos Carnavalescos e Artistas Locais;

**V.** contribuição ou relevância sócioeducativa da atividade dos Grupos Artístico-Culturais, Blocos Carnavalescos e Artistas Locais.

**Parágrafo Único.** Após a análise de que trata o caput deste Artigo, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer conclusivo, no qual registrará o tipo de suporte material a ser concedido e/ou valor do auxílio financeiro, este último para o caso dos Grupos Artístico-Culturais e Artistas Locais.

**Artigo 4º.** Os recursos decorrentes desta Lei, serão alocados no Orçamento previamente previstos à Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Goianinha/RN.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as normas e disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de maio de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9D92BE44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL N° 001/2022 – COMDEMA**

Edital de convocação para a eleição de Composição do COMDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do COMDEMA, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Convocar a **ELEIÇÃO** para a nova composição do **COMDEMA** para o biênio 2022/2024.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º**- O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 3º** - A **ELEIÇÃO** do **COMDEMA** de que trata este edital será composto por 12 Titulares e 12 Suplentes totalizando 24 (vinte e quatro) membros, sendo: 6 (seis) Titulares e respectivos suplentes do Poder Público, com seus representantes indicados pelo Gestor Municipal através de ofício e posterior portaria de nomeação; 6 (seis) Titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, que serão designados mediante a eleição de que trata este edital. Para tal podem participar entidades como:

Entidades Religiosas  
ONGs Ambientalistas

Representante do Segmento Comercial e/ou Industrial  
Associação de Moradores  
Sindicato dos Trabalhadores  
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa de nível superior

#### DA HABILITAÇÃO

**Art. 4º** - Poderão se inscrever para o pleito todas as organizações da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em funcionamento no município há no mínimo um ano, bem como os representantes do setor produtivo.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, situada Rua Presidente Kennedy – S/N, Centro, CEP: 59173-000, no período de 10 a 22 de Junho de 2022 das 09h00min às 13h00min, mediante apresentação da **Ficha da Inscrição** e das cópias e originais da documentação pertinente.

**Art. 6º** - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição.

**Art. 7º** - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

**Art. 8º** - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma em Anexo e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

**Art. 9º** - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista dos habilitados no espaço físico da SEDAUI e no CENTRO ADMINISTRATIVO do município.

**Art. 10º** - Os habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do Conselho a ocorrer no dia 27 de Junho de 2022 a partir das 9h na Casa de Cultura de Goianinha.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 11º** - Apresentar no ato da inscrição:

- Ata da Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade devidamente registrada em Cartório;
- Estatuto da organização devidamente registrado;
- CNPJ da entidade ou empresa;
- Certidão negativa da Receita Federal;
- Certidão negativa Municipal;
- Cópia do RG do Presidente;
- Cópia do CPF do Presidente;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de residência.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 12º** - Para o processo eleitoral será criada uma comissão, a ser definida pelo secretário municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, mediante portaria, devidamente publicada em diário oficial, com antecedência de, pelo menos, 10 dias que antecedem o dia da eleição, com a seguinte composição:

- 1 (um) Presidente da mesa
- 1 (um) Secretário
- 1 (um) Mesários
- 1 (um) recepcionista

#### DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 13º** - A Eleição realizar-se-á no dia 27 de Junho de 2022 a partir das 09 horas, na **Casa de Cultura de Goianinha**.

**Art. 14º** - Havendo inscrição de uma só entidade com direito a acento no COMDEMA a mesma poderá indicar o Titular e o Suplente.

**Art. 15º** - Havendo duas entidades inscritas da mesma categoria as duas poderão dialogar durante o processo eleitoral a fim de definir a Titularidade caso não cheguem ao acordo será definido por sorteio.

**Art. 16º** - Havendo mais de duas entidades inscritas na mesma categoria, será procedida uma eleição entre as concorrentes e a mais votada será a Titular, cabendo a Suplência a segunda mais votada.

**Parágrafo Primeiro:** As entidades eleitas deverão indicar seus representantes por meio de eleição interna ou a critério próprio, e encaminhar ofício com os documentos de seus representantes, anexando a Cópia da Identidade (RG), Cópia do Título de Eleitor, Comprovante de residência ou de que trabalha no município de Goianinha/RN para a sede do COMDEMA situada à Rua Presidente Kennedy, S/N, Centro, até 05 (cinco) dias úteis após a eleição, das 9 horas às 13 horas;

**Parágrafo Quarto:** A posse dos novos conselheiros se dará após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

**Parágrafo Quinto:** A eleição da presidência será realizada na 1ª reunião ordinária deste Colegiado.

**Art. 17º** - A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

**Art. 18º** - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

**Art. 19º** - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.

**Art. 20º** - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão constituída com finalidade específica.

Goianinha, 07 de Junho de 2022.

**DYEGO VICTOR DE M LOPES**

Sec. Mun. Des. Ambiental e Urbanístico - INTERINO

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F248B798

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140140/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde a mesma servirá para abrigar a família da Srª ANA MARIA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Locação de Imóvel onde a mesma servirá para abrigar a família da Srª ANA MARIA DA SILVA, determinando a contratação direta com a Sra. GERLANIA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 701.287.144-09, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período

de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F553C934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 140140/2022**

**Nº Processo:** 339/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 140140/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde a mesma servirá para abrigar a família da Srª ANA MARIA DA SILVA.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. GERLANIA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 701.287.144-09, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 05/05/2022

**Vigência:** 05/05/2022-05/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GERLANIA DA SILVA ALVES**  
CPF n.º 701.287.144-09  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E0BB71B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 141141/2022**

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA, determinando a contratação direta com a Sra. DAMIANA DE LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 052.952.844-41, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C81B25CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 141141/2022**

**Nº Processo:** 335/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 141141/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. DAMIANA DE LIMA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 052.952.844-41, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 03/05/2022.

**Vigência:** 03/05/2022-03/01/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**94813D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 142142/2022**

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TEREZA CRISTINA RIBEIRO.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srª. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TEREZA CRISTINA RIBEIRO, determinando a contratação direta com a Sra. JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 042.676.814-06, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 28 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**06EE04BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 142142/2022**

**Nº Processo:** 307/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 142142/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TEREZA CRISTINA RIBEIRO.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 042.676.814-06, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 28/04/2022

**Vigência:** 28/04/2022-28/12/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B2A40968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2022**

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.877.371/0001-78.

N.º Processo: **255/2022**. Modalidade: Pregão Presencial N.º **019/2022**.

**Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em licenciamento ambiental para prestar serviços de consultoria ambiental na elaboração dos projetos e estudo ambiental-relatório de controle ambiental (RCA) necessários para a regularização/licenciamento ambiental junto ao instituto de desenvolvimento sustentável e meio ambiente-idema do polo industrial do município de Goianinha/RN. **Valor:** 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). **Unidade Orçamentária:** UNIDADE 11.001 – MANUTENÇÃO DA SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO; PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico; NAT. /DESPESA 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **Vigência:** 24.05.2022 a 24.05.2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

Integral Engenharia e Soluções Ambientais

CNPJ 34.877.371/0001-78

**RAUL LEITE DA COSTA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**96D5BC6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 144144/2022**

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para sede de apoio a pratica de atividade física hidrogenástica para grupo dos idosos do município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para sede de apoio a pratica de atividade física hidrogenástica para grupo dos idosos do município, determinando a contratação direta com a Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob o n.º 200.318.744-87, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7354A3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 143143/2022**

**Nº Processo:** 374/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 143143/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVA LIMA DA SILVA.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 01/06/2022

**Vigência:** 01/06/2022-01/02/2023.P

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**741D1743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 144144/2022**

**Nº Processo:** 357/2022.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 144144/2022.

**Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para sede de apoio a pratica de atividade física hidrogenástica para grupo dos idosos do município. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob o n.º 200.318.744-87, no valor mensal de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:2100, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 01/06/2022

**Vigência:** 01/06/2022-01/02/2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AB13FAF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 145145/2022**

**Objeto:** Locação de imóvel para atender a central de regulação.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Locação de imóvel para atender a central de regulação, determinando a contratação com a empresa NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.655.605/0001-34, no valor mensal de 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 26.de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**54497206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 145145/2022**

**Nº Processo:** 367/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 145145/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para atender a central de regulação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ: n.º 05.655.605/0001-34, no valor mensal de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.023, Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 15001002 Data de assinatura:** 26/05/2022-com vigência até 26/05/2022-26/05/2023.

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**81D7D15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 048/2022 relativo à Dispensa de Licitação n.º 018/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*  
 (...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço é parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência por meio de

transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) pela execução dos serviços em tela, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n.º 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor total de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2022.\*

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**2BFB38FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 08 de junho de 2022.\*

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4F42F2A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022-GP**

**PORTARIA Nº 087/2022-GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
EM 07 de junho 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **AISA COSTA DE FRANCA MARTINS**, ocupante do Cargo de Técnico Nível Superior II – TNS 2, na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.06.2022 à 31.08.2022**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 07 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:DE6F3C2E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2022**

**PORTARIA Nº 071/2022**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 049.979.684-55 do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 31 de maio de 2022, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 148/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de Junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:A70B8DE1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 072/2022**

**PORTARIA Nº 072/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **OFICINA DE EXPANSÃO DO PROGRAMA CONECTE SUS RIO GRANDE DO NORTE**, EM Natal/RN no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:830D97D0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2022**

**PORTARIA Nº 073/2022**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Programas de Saúde vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de Gerente Executivo de Programas de Saúde a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 706.463.144-08.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de Junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador: D8A2322A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 2.704/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO no 003/2022**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 21 DE JUNHO DE 2022 – ÀS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (Horário Local)**.

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 07 de Junho de 2022.

**A COMISSÃO**

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: C1A5A39C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2022**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 3210/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas Especiais, Dietas Enterais e Fórmulas infantis - 2, visando**

**atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE JUNHO DE 2022, ÀS 10h:30:00 ( DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 07 de Junho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: 48E93041

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019**

**Processo nº:** 3211/2022.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica discriminadas no grupo: 02 – tabela de procedimentos, medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único De Saúde - SUS, que possuam interesse para prestar atendimento/Serviço de Saúde em Procedimentos de Média e Alta Complexidade, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Guimarães/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 06 (seis) meses o contrato 072/2019.

**Vigência:** De 06 (seis) meses de 13 de junho de 2022, com vencimento no dia 12 de janeiro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2022.

Publicado por:  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: C7D68A4C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 26.413.274/0002-87;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM Nº 01, ATRAVÉS DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 625/2022;

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**FIRMADO EM:** 01/06/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADA:** ALEXANDRE MARIO TERIXEIRA NUNES - CPF Nº. 009.790.674-30

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:174B8940

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3492/2022

**Nome do credor:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Objeto:** Contratação da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA, representante exclusivo do Show da Banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação no dia 25 de junho de 2022 no Município de Guimarães, durante a festividade intitulada “São João”, município de Guimarães/RN, com o objetivo de atender o calendário de eventos deste município.

Guimarães/RN, 07 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:687570A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980004500	EDILMA REJANE RODRIGUES DE MENEZES E SILVA
116	980007755	ELDER VALE DE MEDEIROS
108	980007607	MARIA REDJANIA GOMES PINTO
103	980005264	MIGUEL JANEIRO DA SILVA
103	980000181	WEKYDJA NEYK PAIVA FREITAS
103	980003059	PATRICIA MARIA DA SILVA
124	980004209	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICAÇÃO

Guimarães/RN 07 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
Código Identificador:CB58840E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 152/2022-GP

IELMO MARINHO (RN), 07 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município datada de 23/03/1990 e em conformidade com o Art. 3º Lei Municipal nº 021/1996, datada de 15 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação os representantes governamentais, bem como os representantes da Sociedade Civil, participantes do pleito para essa finalidade, reconduzindo a composição dos membros, que terão período de mandato de 02 (dois) anos, enquanto membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 - Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

TITULAR: William Alves Magalhães

SUPLENTE: Marcelo Dantas Pacheco

2- Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira  
SUPLENTE: Leandro Paulino da Silva

3- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
TITULAR: Everson Fernandes da Silva  
SUPLENTE: Francisca dos Santos Silveira de Sousa

4 – Secretaria de Administração e Finanças  
TITULAR: Maria Neriema Bezerra do Nascimento  
SUPLENTE: José Messias das Chagas Melo  
5 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
TITULAR: Antônio Ferreira da Silva Filho  
SUPLENTE: Alexandre Pereira da Silva

#### SOCIEDADE CIVIL

1 – Representantes dos Trabalhadores da área  
TITULAR: Donaldo Marinho de Sales  
SUPLENTE: Izabel Cristina Gabriel de Castro

2 – Representantes dos prestadores de serviço da área  
CONSELHO TUTELAR  
TITULAR: Iranir Teixeira Marques  
SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias

#### CMDCA

TITULAR: Andressa Michele Souza da Silva  
SUPLENTE: Neirivaldo Azevedo Pinheiro

3 – Representantes dos usuários

ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS  
TITULAR: Sônia Maria da Silva Oliveira  
SUPLENTE: Maria José Paulino Gomes

#### USUÁRIOS

TITULAR: Maria José de Aquino  
SUPLENTE: Cícero Alves da Silva

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 07/06/2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AD46D423

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 166/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:166/2022. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 142/2022**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0

(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 11 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO DE ETAPAS 2.2 E ETAPA 6.0 DO PLANIFICASUS, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP EM CAICÓ RN. A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022 . SAINDO ÀS 07 H DO DIA 11 de MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8FA71D7C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 167/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:167/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE JUNHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**04F09B34

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 168/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:168/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**098AB66D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 169/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:169/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 4H DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D9F748A4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 072/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de Conduzir o Prefeito do Município de Ipueira para tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Escritório RJ assessoria na cidade de Natal RN no dia 06 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**1A76B7DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 073/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Escritório RJ assessoria na cidade de Natal RN no dia 06 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**E7F71D54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 074/2022 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$

500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Escritório RJ assessoria na cidade de Natal RN no dia 06 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2022.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**2FE09007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 00121/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00121/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 06/06/2022 a 07/06/2022, com objetivo de transportar o paciente Alvacir Tavares, portador do CPF: 011.112.564-20, para realização de exame Cintilografia óssea, na Cecan, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 07 de junho de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**227F4BD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 00122/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Nº 00122/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Márcia Rodrigues de Carvalho**, Portaria nº 165/2021, ocupante do cargo/função **Secretária de Saúde** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07/06/2022 a 08/06/2022, com objetivo de participar de uma Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 07 de junho de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C4B4317E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO - PE:007-2022**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 horas do dia 22 de Junho de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, para contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais

adquisições de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e quantidades escritas no Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaublicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas:08/06/2022

Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ - RN, 07 de junho de 2022

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:8C94C474**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2022, junto a JOSÉ ADELÂNIO FERREIRA CPF 106.016.334-90 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM FORRÓ PÉ DE SERRA PARA O FORRÓ DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 07 de Junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:649B286C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da DISPENSA ELETÔNICA DE Nº. 000004/2022, concernente a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, para declarar a empresa JOAO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ de n.º 24.289.819/0001-89, habilitada e vencedora do certame, sendo em 06/06/2022 a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:31025729**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 00001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** Cascudo Potiguar Negócios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ de n.º 40.480.094/0001-68;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.982,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 07 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:34AAAA2D**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Cascudo Potiguar Negócios e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ de n.º 40.480.094/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Valor global de R\$ 26.982,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de junho de 2022 a 07 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ sob n.º. 40.480.094/0001-68

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:38D23694**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022**, a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/00001-00), vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**60484680

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/00001-00), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AAA028EC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0013/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no curso e-Social, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 09 e 10/06/2022 no Imira Plaza Hotel, em Natal - RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação dos Servidores Luan Nunes Alexandre – Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Kênio José da Silva Fernandes – Chefe do Departamento de Recursos Humanos, e Edite Belém Torquato – Assessora Especial em Administração, organizado pela LEMA Educação, inscrita no CNPJ n.º 35.826.836/0001-24, com 02 (duas) inscrições no valor de **R\$ 1.199,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)**, e 01 (uma) inscrição no valor de **R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**, que somado chegasse ao valor total de **R\$ 3.388,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**044559B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129-2022 – PMJ**

PORTARIA Nº 129/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal, e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 05 dias de férias regulamentares a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 09/06/2022 a 14/06/2022.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias de Marina Dias Marinho a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2022.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D6BC7955

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 127/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 127 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES**, CHEFE DE RH, 1 (uma) e ½ (meia) diária civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Curso eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá no período 09 e 10/06/2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**F2DA8F3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128 /2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 128 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **LUAN NUNES ALEXANDRE**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1 (uma) e ½ (meia) diária civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Curso eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, que ocorrerá no período 09 e 10/06/2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B7592D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2022-GP.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, matrícula: 430 CPF nº 057.120.294-21, ocupante do cargo público de Digitador, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **OFICINA DE EXPANSÃO DO PROGRAMA CONECTE SUS, etapa Rio Grande do Norte**, no dia 08 de junho de 2022, a partir das 8h30, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-000, conforme “documentos” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 07 de junho de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3829DD98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2022-GP.**

CONCEDE diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, matrícula: 453, CPF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo de Digitador, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em uma viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com relação ao atendimento de alguns pacientes no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e no Centro de Reabilitação Infantil (CRI), no dia 08 de junho de 2022, conforme “Autorização” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 07 de junho de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**79BACEC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº159/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº615/2022, que Cria Gratificação Especial a ser paga a servidor designado como Responsável Técnico (RT) no tocante aos cargos de Médico, Enfermeiro, Nutricionista e Farmacêutico.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** a servidora municipal **IZABEL CRISTINA BARBOSA HENRIQUE DE BRITO**, CPF/MF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo público de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, matrícula 383, para exercer a Função de Enfermeira responsável Técnica do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 07 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**220C207D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada por intermédio de dispensa de licitação, para realização das festividades artísticas e culturais, com fornecimento de equipamento e estrutura de palco para realização show musical em praça pública conforme programação alusiva aos 60 anos de emancipação política de Janduís. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo– Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F PComercio e Serviço e Empreendimntos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:DD6AEF77**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 116/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: T. P. S. DO NASCIMENTO.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 355.551,80, (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

T. P. S. Do Nascimento  
CNPJ: 17.642.145/0001-99  
**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:6DBCFOBE**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 117/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 117/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 243.413,50, (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ri Distribuidora do Vale LTDA  
CNPJ: 09.117.186/0001-38  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:56F9D972**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: J A DE AMORIM DIOGENES.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 245.221,30, (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

J A De Amorim Diogenes  
CNPJ: 32.755.857/0001-08  
**JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A49D27C2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 119/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 119/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 588.768,45, (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Supermercado Medio Oeste EIRELI  
CNPJ: 27.390.249/0001-07  
**FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6EA5B10C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 120/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 1.018.439,50, (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 40.056.807/0001-60  
**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**2C92BF83

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 121/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS  
 Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE  
 CARTOGRAFIA EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 152.238,00, (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
 CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
 Representante legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**36A284FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022.**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022.

#### **1 - OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.  
 A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica:

**GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).

#### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

#### **5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).

Janduís-RN, 30 de Maio de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
 Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F678082B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.  
 TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de fardamento escolar que serão distribuídos a todos os profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.167/0001-20, com endereço comercial na Margarida de Freitas, Nº 228, – Bairro Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, com o valor global de R\$ 21.378,00 (Vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 30 de Maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**988EEB5C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2398/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022. TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022**

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção reparadora (funilaria) em veículos chev/spin 18l, mt premier placa qgs4h56 rn – Veiculo Oficial – Fundo Municipal de Saúde de Janduis/RN.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviços de manutenção reparadora (funilaria) em veículos chev/spin 18l, mt premier placa qgs4h56 rn – Veiculo Oficial – Fundo Municipal de Saúde de Janduis/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.165.379/0001-77, com endereço comercial na Rua Amilcar Fernandes de Souza, Nº 03, – Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN – CEP: 59.618-592, com o valor global de R\$ 28.290,00 (Vinte e oito mil duzentos e noventa reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)”.

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução de serviços de manutenção reparadora (funilaria) em veículos chev/spin 18l, mt premier placa qgs4h56 rn – Veiculo Oficial – Fundo Municipal de Saúde de Janduis/RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso Iº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.165.379/0001-77, com endereço comercial na Rua Amilcar Fernandes de Souza, Nº 03, – Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN – CEP: 59.618-592, com o valor global de R\$ 28.290,00 (Vinte e oito mil duzentos e noventa reais).**

Janduis-RN, 31 de Maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**CC94ADE4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2398/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022. TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção reparadora (funilaria) em veículos chev/spin 18l, mt premier placa qgs4h56 rn – Veiculo Oficial – Fundo Municipal de Saúde de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.165.379/0001-77, com endereço comercial na Rua Amilcar Fernandes de Souza, Nº 03, – Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN – CEP: 59.618-592, com o valor global de R\$ 28.290,00 (Vinte e oito mil duzentos e noventa reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 31 de Maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**45D42008

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada por intermédio de dispensa de licitação, para realização das festividades

artísticas e culturais, com fornecimento de equipamento e estrutura de palco para realização show musical em praça pública conforme programação alusiva aos 60 anos de emancipação política de Janduís/RN. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** certame em favor da Pessoa Jurídica: **AP ARSAND MOLDURAS E CIA LTDA CNPJ Nº 10.991.096/0001-50 Av. Hermes da Fonseca, 1317A - Bairro Tirol - Natal/RN – CEP:59020-145 Telefones: 84 – 2010 9180 / 87907129 gerencia.mmnatal@gmail.com www.molduraminuto.com.br, com o valor global de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1C328B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº059/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DJNAM CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **DJNAM CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE POSTURA**, matrícula nº 976, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**67B509D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº060/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 06 de junho a 05 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2020 a 1º de junho de 2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**85464FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional Luciene Teixeira Feliciano, para participação no **22º Encontro Nacional de Gestores do COEGEMAS**, a ser realizado entre os dias 08, 09 e 10/06/2022, no Município de Foz do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) referente a 3/5 (três e meia) diárias com pernoite. Ressalte-se que o retorno está agendado para o dia 11/06, sendo necessário o deslocamento da servidora acima citada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 07 de junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**3E31D860

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Coordenadora Geral da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional Ailma Deirly de Pontes, para participação no **22º Encontro Nacional de Gestores do COEGEMAS**, a ser realizado entre os dias 08, 09 e 10/06/2022, no Município de Foz do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referente a 3/5 (três e meia) diárias com pernoite. Ressalte-se que o retorno está agendado para o dia 11/06, sendo necessário o deslocamento da servidora acima citada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 07 de junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**44FB2BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 167/2022 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora a Senhora **ALINE PATRÍCIA CÂMARA DO NASCIMENTO**, matrícula: 0005525, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirá Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**1F783F3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 168/2022 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para o servidor o Senhor **THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO**, matrícula: 0006599, ocupante do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde o mesmo irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirá Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**AB769377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 169/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 0006289, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirá Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**F6676DA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 170/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o servidor o Senhor RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS, matrícula: 0005576, ocupante do

cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde o mesmo irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirá Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**5B360CB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 171/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o servidor o Senhor ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, matrícula: 0000566, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde o mesmo irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirá Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**DC6BE3F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 172/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 diária e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora a Senhora EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, matrícula: 0005509, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no Gabinete Municipal, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 09.06.2022 (quinta-feira), com retorno previsto no dia 10.06.2022 (sexta-feira), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente ao e-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para órgãos públicos previsto para acontecer de forma presencial nos dias 09 e 10 de junho, no Aram - Imirã Plaza Hotel, Avenida Dinarte Mariz - 4077, Via Costeira - Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**C85435FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.299/0001-45; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2022 e termo final em 07 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gabriel de Carvalho Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.767.957-38 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**99ACF1B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.377.891/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2022 e termo final em 07 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.900,00 (Onze mil, e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gutemberg Nicolau de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.914-28– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**73BAC13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.697.784/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2022 e termo final em 07 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Maria Consuelo Soares da Mata, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.650.728-01– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**74251B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIVA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2022 e termo final em 07 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 79.030,30 (Setenta e nove mil, trinta reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**1046D6DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2022 e termo final em 07 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.783.644-08– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C581B8B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185-A, DE 24 DE MAIO DE 2022.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, a fim de tratar de assuntos referentes à execução do contrato da empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME junto a esta municipalidade.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**C582959A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202-B, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2022, a fim de visitar as sedes da SETUR E EMPRETUR, bem como da Fundação José Augusto, para tratar de assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**44A9044C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, matrícula 1832, servidor ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Cultura, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2022, a fim de visitar as sedes da SETUR e EMPRETUR, bem como da Fundação José Augusto, para tratar de assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sobrado “Solar Padre Justino”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**418FDA72

**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO ADMINISTRATIVA- PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº 002/2021.**

Procedimento de Apuração nº 002/2021.

Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Beneficiária: Joana Augusta da Fonseca

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Jardim do Seridó firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal no dia 16/03/15, no qual se comprometeu a realizar procedimento de apuração de irregularidades no uso de moradias de interesse social disponibilizadas aos beneficiários.

Em virtude disso, o Município autor aumentou a fiscalização das unidades habitacionais, realizando o procedimento elencado no TAC para apurar as condutas consideradas suspeitas.

Conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa de fls. 10-12, o Parecer Social de fls. 6-8, e a Ata nº 002/2022 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o termo de posse da beneficiária deve ser revogado, em virtude de não estar cumprindo sua função social.

Portanto, verifico o preenchimento dos requisitos legais e **RATIFICO a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para REVOGAR O TERMO DE POSSE da beneficiário(a) JOANA AUGUSTA DA FONSECA**, devendo ser tomada as providências para transferir a unidade habitacional para outra família carente.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 7 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1843B3A6

**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO ADMINISTRATIVA- PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº 001/2021.**

Procedimento de Apuração nº 001/2021.

Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Beneficiária: Maria Lúcia de Medeiros

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Jardim do Seridó firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal no dia 16/03/15, no qual se comprometeu a realizar procedimento de apuração de irregularidades no uso de moradias de interesse social disponibilizadas aos beneficiários.

Em virtude disso, o Município autor aumentou a fiscalização das unidades habitacionais, realizando o procedimento elencado no TAC para apurar as condutas consideradas suspeitas.

Conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa de fls. 18-20, o Parecer Social de fls. 16-17, e a Ata nº 003/2022 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o termo de posse da beneficiária deve ser revogado, em virtude de não estar cumprindo sua função social.

Portanto, verifico o preenchimento dos requisitos legais e **RATIFICO a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para REVOGAR O TERMO DE POSSE da beneficiário(a) MARIA LÚCIA DE MEDEIROS**, devendo ser tomada as providências para transferir a unidade habitacional para outra família carente.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 7 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D1C1C137

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 209, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO**, Ofício circular nº 001/2022 da Comissão Permanente de Licitação que solicita nomeação de Membro Temporário para Equipe de Apoio ao Pregão;

**CONSIDERANDO** que as senhoras Cledjane Lira de Oliveira (Membro Titular), Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Membro Suplente) e Sônia Costa de Medeiros (Membro Suplente), nomeadas para a Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 165/2022, estarão participando de capacitações em Natal e Caicó, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, o que impede a participação em certames marcados nestas datas, ficando à disposição, apenas, a Senhorita Terezinha de Oliveira Cunha.

**CONSIDERANDO** que a remarcação de certames acarretará prejuízos para Administração Municipal, cujo a nomeação de um

Membro Temporário poderá fazer com que as licitações ocorram na data marcada, evitando a frustração dos certames. e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhorita **MILENA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD. III, inscrita sob o CPF/MF n.º 024.878.664-46, designada para Função Gratificada de Chefe do Setor de Licitações, como **MEMBRO TEMPORÁRIO** para Equipe de Apoio ao Pregão e para Comissão Permanente de Licitação, especificamente para os certames e sessões que ocorrerão nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4D49B06C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.540, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*SÚMULA: Institui Prazo de Solicitação para Requerimento de Redução de Valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 (Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte); e

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública organizar seus procedimentos internos; e

**CONSIDERANDO** a proximidade do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o modelo de requerimento a ser apresentado pelo contribuinte para fins de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano fiscal de 2022, no que diz respeito a proprietários de veículo automotor licenciado no município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** O prazo para apresentação desse requerimento será até o dia 30 de junho de 2022, mediante a apresentação do requerimento (Anexo I) e documentação nele constante à Secretaria de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN**, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DE IPTU POR VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O EXERCÍCIO 2022**

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, brasileiro(a), abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) à Rua/Av., nº, bairro, CPF nº, RG nº, proprietário do imóvel de Inscrição municipal nº, Sequencial nº, REQUER de Vossa Senhoria o reconhecimento da Redução Tributária do IPTU referente ao exercício em virtude de ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Jardim do Seridó e com fulcro no art. 12, inc. II, da LC nº 1.087/17 - CTM.  
Outrossim, DECLARO ESTAR CIENTE que:

1- O reconhecimento do benefício fiscal acima requerido somente será deferido se houver o preenchimento das exigências legais constantes na legislação municipal em vigor, bem como, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, e que, a não apresentação de qualquer um dos documentos poderá dar causa a não apreciação do pedido com o consequente arquivamento do processo;

2-A redução será concedida para o exercício 2022;

3- Implicará no cancelamento da redução, a não quitação no exercício, do Imposto e das Taxas de Serviços Públicos incidentes em razão do imóvel.

Tel.celular: Fixo: Email:

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim do Seridó-RN, de de 2022.

Assinatura do requerente conforme o documento de identidade.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA** (Cópias com documentos originais)

Documento que comprove a titularidade do imóvel (Ficha do Imóvel ou Carnê de IPTU);

RG e CPF do Requerente;

Documento que comprove a titularidade do veículo automotor; Comprovante de recolhimento do IPVA (§1.º, inciso II, art. 12, LC 1.087/17 – CTM).

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**38EF04B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/06/2022 à 24/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**1F6E4D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DANTAS**, matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 27/06/2022 à 12/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**6D95B9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 014/2022 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 014/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 07.932.265/0001-77

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Dos Fatos**

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Compras SMS, enviou a ordem de compra nº 595/2022, à empresa, através do e-mail no dia 21 de março de 2022 a qual segundo o relatório apresentado foi dada ciência do recebimento do pedido no dia 24 de março de 2022.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias corridos após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

Passado o referido prazo, a empresa não fez a entrega das mercadorias, trazendo assim, um prejuízo notável uma vez que o insumo solicitado é de grande usabilidade pelo público no atendimento dos usuários que buscam o serviço de saúde municipal.

No dia 11 de maio de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria de Saúde descrevendo a situação de não recebimento do produto solicitado no dia até a apresentação do relatório

A empresa notificada através do ofício 019/2022 para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

*Item 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:*

*18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;*

*18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;*

*18.1.3. apresentar documentação falsa;*

*18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;*

*18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;*

*18.1.6. não mantiver a proposta;*

*18.1.7. cometer fraude fiscal;*

*18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;*

*18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

*18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

*18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

*18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*

*18.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;*

*18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

*18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;*

*18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será*

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 18 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, SUSPENDER a empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 2 (dois) anos e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.265/0001-77 de licitar e contratar com o Município de João Câmara/RN pelo período de 2 (dois) anos e MULTA de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) referente o valor das mercadorias que não foram entregues, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 18.4.3 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do

recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**9A59BDBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS -ME, CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
272/2022	23/05/2022	519.001/2022	523	4.013,50
339/2022	23/05/2022	519.001/2022	524	4.533,68
186/2022	23/05/2022	519.001/2022	525	2.499,94
205/2022	23/05/2022	519.001/2022	526	2.959,39
52/2022	23/05/2022	519.001/2022	527	3.035,41
99/2022	23/05/2022	519.001/2022	528	2.525,61

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**251F824D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TARCÍSIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
203/2022	18/05/2022	418.003/2022	162	4.657,00
201/2022	18/05/2022	419.003/2022	164	13.185,00
202/2022	18/05/2022	419.004/2022	165	4.877,00
88/2022	01/04/2022	308.006/2022	143	2.274,00
91/2022	01/04/2022	308.008/2022	144	9.960,00
92/2022	01/04/2022	308.009/2022	145	3.740,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de fornecimento de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**DDBDF871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE DERADORES LTDA-ME, CNPJ:11.478.304/0001-85.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
369/2022	30/05/2022	330.006/2022	935	5.960,00
104/2022	30/05/2022	330.002/2022	936	14.710,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de locação de estrutura para eventos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**05196320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ:10.501.873/0001-31, referentes a nota de liquidação nº367/2022, datada 30/05/2022 do empenho nº330.004/2022, no valor de R\$: 6.630,00(SEIS MIL SEISCENTOS E TINTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1121 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a locação de tenda e palco.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**67614110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F.L.T DE SOUZA CNPJ:30.323.370/0001-20, referentes a nota de liquidação nº115/2022, datada 29/04/2022 do empenho nº315.003/2022, no valor de R\$: 24.976,40(VINTE QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**FD95A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, FRANCISCO HELIO TAVARES COSME CPF:070.648.504-19, referentes a nota de liquidação nº 58/2022, datada 02/06/2022 do empenho nº 526.002/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), pagamentos referentes a nota fiscal nº 4412

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de arbitro. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B123AEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 91008/2022**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que realizou em 06 de maio de 2022, as 10:30h, e 2º convocação em 25 de maio de 2022 as 14 horas,

a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO.

O Pregoeiro determina que seja realizada nova publicação nos mesmos termos.

João Dias – RN, 25 de maio de 2022.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**6CED8502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 25040001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Gasolina Comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,72, Valor Global: 308.800,00.

**Lote 2:** Óleo Diesel BS 500.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,08, Valor Global: 247.800,00.

**Lote 3:** Óleo Diesel S10.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,28, Valor Global: 254.800,00.

JOAO DIAS, 12 de maio de 2022

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**0E862B4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sr. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91009/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Combustível Gasolina, Diesel BS 500, Diesel S10, Etanol Combustível, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Gasolina Comum.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,72, Valor Global: 308.800,00.

**Lote 2:** Óleo Diesel BS 500.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,08, Valor Global: 247.800,00.

**Lote 3:** Óleo Diesel S10.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor unitário: 7,28, Valor Global: 254.800,00.

JOAO DIAS, 12 de maio de 2022

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**6FC994CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022.  
PROCESSO Nº 25040001/2022.**

Aos 31 dias do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91009/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 25040001/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustíveis, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91009/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 25040001/2022.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

**Dámara Jácome de Oliveira - Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
CNPJ Nº 08.146.470/0001-09**Jayne Jácome Batista - Secretária Municipal Adjunta de Saúde**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS  
CNPJ Nº 12.097.695/0001-50**Rafaelle Henrique Godeiro Maia - Secretária Municipal de Assistência Social**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DIAS  
CNPJ Nº 14.527.026/0001-05**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS CNPJ Nº 03.601.442/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91009/2022.

**Lote 1:** Gasolina Comum.**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.  
CNPJ: 03.601.442/0001-81.  
Valor unitário: 7,72, Valor Global: 308.800,00.**Lote 2:** Óleo Diesel BS 500.**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.  
CNPJ: 03.601.442/0001-81.  
Valor unitário: 7,08, Valor Global: 247.800,00.**Lote 3:** Óleo Diesel S10.**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.  
CNPJ: 03.601.442/0001-81.  
Valor unitário: 7,28, Valor Global: 254.800,00.**M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS**  
CNPJ Nº 03.601.442/0001-81**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**AD86BBEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): TÂNIA MARIA FONTES BERNARDO**  
**CPF/CNPJ: 484.033.004-25**  
**MATRÍCULA: 137468-0**  
**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO: 06/06/2022**  
**PERÍODO DE CONCESSÃO: 07/06/2022 a 04/09/2022****Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B55623A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 338/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**30F9584D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 339/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças e coleta de peças remanufaturadas junto a Universal Tratores., no dia 07 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F9687177**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 11050002/2022 ATA DA SESSÃO DE**  
**RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Às 09:00 horas do dia 07/06/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro,

Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados na **Tomada de Preços nº 001/2022**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”**, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA- CNPJ: 00.779.059/0001-20	CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI- CNPJ: 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que **sete** empresas protocolaram os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, sendo elas: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI- CNPJ: 40.141.083/0001-53, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90, e **uma** empresa foi credenciada, sendo: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA- CNPJ: 00.779.059/0001-20.

Dando sequência aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as empresas, momento em que as empresas presentes vistoriaram os documentos e rubricaram. **A Presidente da Comissão indagou aos representantes das empresas presente se os mesmos desejavam registra alguma observação referente a documentação de habilitação, momento em que o representante da empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA verificou a falta de alguns documentos na habilitação das empresas concorrentes, constatando que a empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA deixou de apresentar o CRC (Item 5.1), Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV) e deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII); a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV); a empresa JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI deixou de apresentar o CRC (Item 5.1), Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV), deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII) e apresentou documentos jurídicos sem a devida autenticação; a empresa NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV), deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII); a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV), deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII); a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV) e deixou de apresentar a Declaração de compromissos assumidos, exigida no**

edital (5.1, III, e); **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV).

Dando sequência ao certame, a CPL continuou os trabalhos, agora analisando a documentação de habilitação de todas as empresas participantes, momento em que verificou que a empresa : CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA cumpriu na íntegra todos os requisitos do edital, restando assim **HABILITADA**, e que as empresas NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI , LORD CONSTRUCOES E SERVICOS , JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI , CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, restando todas INABILITADAS por deixarem de cumprir os itens citados no parágrafo anterior, conforme foi devidamente confirmado.

Diante da presença de apenas 01 (uma) empresa no certame e da necessidade de garantir o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Caso nenhuma empresa apresente recurso administrativo, a sessão para abertura das documentações de Propostas será realizada no dia 17 de junho de 2022, às 09:00 hs.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 07 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**  
Membro Suplente da CPL

Licitantes:

Construtora Luiz Costa LTDA  
00.779.059/0001-20  
**CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA**

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:0F608C66**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 11050003/2022 ATA DA SESSÃO DE  
RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Às 14:00 horas do dia 07/06/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados na **Tomada de Preços nº 002/2022**, tendo como objeto a **“Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (ASFÁLTICA) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN - Contrato de Repasse: 914910/2021”**, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA- CNPJ:	CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA

00.779.059/0001-20	
NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI- CNPJ: 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90	PROTOCOLOU

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que **sete** empresas protocolaram os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, sendo elas: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI- CNPJ: 40.141.083/0001-53, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90, e **uma** empresa foi credenciada, sendo: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA- CNPJ: 00.779.059/0001-20.

Dando sequência aos trabalhos, foram abertos os envelopes de habilitação de todas as empresas, porém, dando vista aos documentos das empresas **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** e **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, constatou-se que as documentações se referiam as Propostas, estando elas, desclassificadas. **A Presidente da Comissão indagou aos representantes das empresas presente se os mesmos desejavam registrar alguma observação referente a documentação de habilitação, momento em que o representante da empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA verificou a falta de alguns documentos na habilitação das empresas concorrentes, constatando que a empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA deixou de apresentar o CRC (Item 5.1), Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV) e deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII); a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV); a empresa JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI deixou de apresentar o CRC (Item 5.1), Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV), deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII) e apresentou documentos jurídicos sem a devida autenticação; a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV), deixou de apresentar as Declarações exigidas no edital (5.2 I, II, III, IV, V, VI e VII); a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA apresentou Atestados de Capacidade e Acervos Técnicos incompatíveis com objeto (Item 5.1 IV) e deixou de apresentar a Declaração de compromissos assumidos, exigida no edital (5.1, III, e).**

Dando sequência ao certame, a CPL continuou os trabalhos, agora analisando a documentação de habilitação de todas as empresas participantes, momento em que verificou que a empresa: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA cumpriu na íntegra todos os requisitos do edital, restando assim **HABILITADA**, e que as empresas, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, restaram todas **INABILITADAS** por deixarem de cumprir os itens citados no parágrafo anterior, conforme foi devidamente confirmado.

Diante da presença de apenas 01 (uma) empresa no certame e da necessidade de garantir o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Caso nenhuma empresa apresente recurso administrativo, a sessão para abertura das documentações de Propostas será realizada no dia 17 de junho de 2022, às 11:00 hs.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 07 de junho de 2022.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
PRESIDENTE DA CPL

Aldimária Domingos da Silva  
MEMBRO SUPLENTE  
DA CPL

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira  
MEMBRO SUPLENTE  
DA CPL

Jânat Erika Fernandes de Medeiros  
MEMBRO DA CPL

LICITANTES:

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA  
00.779.059/0001-20  
CAIO JUDAH DE OLIVEIRA SILVA

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**933AF985

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** WILLAMY DOMINGOS DE OLIVEIRA JOVENTINO  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Digitador*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*  
**MATRÍCULA:** 2928  
**CPF:** 110.708.534-96  
**RG:** 003.293.627

**CIDADE DESTINO:** *Natal /RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma Oficina de Extensão do Programa Conecte SUS na cidade de Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 08 de junho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00  
 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 07 de junho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:4B87D775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO  
 CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
 001/2022**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO  
 CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS  
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, o não comparecimento na convocação 001/2022 do candidato **ELIELTON COSTA DOS SANTOS**, que ocupou a 3º classificação do cargo de PSICÓLOGO no referido processo seletivo.

Jucurutu-RN, 07 de junho de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**ISABEL LIANA DE MEDEIROS AMARAL**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:07A3C3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Débora Lívia de Queiroz Bandeira  
**OBJETO:** Atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** MÉDICA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 04.01.2021  
**VIGÊNCIA:** 04.04.2021  
**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:8BC09A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Erivanildo Diniz de Araújo  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**CARGO:** Operador de Trator Agrícola  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 13.07.2021  
**VIGÊNCIA:** 12.10.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. Totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:D5D782D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Erivanildo Diniz de Araújo  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**CARGO:** Operador de Trator Agrícola  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 12.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 12.07.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
 Código Identificador:E17D91F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Gisleane Bezerra Lopes  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** ENFERMEIRA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 12.04.2021  
**VIGÊNCIA:** 31.07.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AE4D6B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Gisleane Bezerra Lopes  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** ENFERMEIRA  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 11.01.2021  
**VIGÊNCIA:** 11.04.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**17A36A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** JOÃO ATANAZIO DA SILVA FILHO  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 01.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**98C526CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** João Eufrazio de Medeiros Bisneto  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** odontólogo  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 02.06.2021  
**VIGÊNCIA:** 30.06.2021

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais mensal).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B449E63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** João Eufrazio de Medeiros Bisneto  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Saúde  
**CARGO:** Odontólogo  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 01.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 01.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A0AD546F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Ledson Samuel Batista Pereira  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**CARGO:** Técnico em Aquicultura  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 23.06.2021  
**VIGÊNCIA:** 22.09.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal). Totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F8B1A393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Ledson Samuel Batista Pereira  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**CARGO:** Técnico em Aquicultura  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 23.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 22.06.2021  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal). Totalizando um valor global de R\$ 3.300,00 (três e trezentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F0F2BD83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Luana Carlos Ferreira  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde  
**CARGO:** Médica Psiquiatra  
**CARGA HORÁRIA:** 40H  
**ADMISSÃO:** 31.05.2021  
**VIGÊNCIA:** 30.06.2021  
**VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**43414665

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN  
**CONTRATADO:** Luana Carlos Ferreira  
**OBJETO:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde  
**CARGO:** MÉDICA PSIQUIATRA  
**CARGA HORÁRIA:** 20H  
**ADMISSÃO:** 01.03.2021  
**VIGÊNCIA:** 30.05.2021  
**VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensal, totalizando um valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E570E221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 11050001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS CPF: 188.120.154-68; **OBJETO:** Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 06 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Valdemiro Alves dos Santos - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E96705EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 11050001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA CPF: 053.796.094-57; **OBJETO:** Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 07 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e José Roberto Pascoal Bezerra - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**7527773B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 11050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARLOS REGIS DE QUEIROZ CPF: 110.020.514-44; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 07 de Junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação - 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 50.348,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1F5A1595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

Denomina Francisco Benício de Medeiros o Cemitério Público Municipal de Jucurutu.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Francisco Benício de Medeiros o Cemitério Público Municipal de Jucurutu, localizado na zona urbana desta cidade.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 7 de Junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8CFE01BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 035/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que devido a alteração no Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO) CONFORME PROPOSTA Nº 11415.6260000/1210-01**, fica alterado a data da sessão pública inicialmente agendada para o dia 14/06/2022 as 10h01, fica **REMARCADADA** para o dia **21/06/2022** as **10h01** (horário de Brasília). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F180A10F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 0773/2022**

**Lei Municipal nº 0773/2022** Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – PROMIDI, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Lagoa Nova/RN o **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - PROMIDI**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos através da atração de novos investimentos industriais, consolidação e expansão de empreendimentos já existentes no Município.

Art. 2º - O Município de Lagoa Nova/RN poderá conceder mediante comprovado interesse público, incentivos e benefícios na forma da presente Lei.

§ 1º- Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e a importância para a economia do Município de Lagoa Nova/RN.

§ 2º- Terão direito aos incentivos de que trata a presente Lei, indústrias novas que venham a se instalar no Município de Lagoa Nova/RN, indústrias que se transferiram de outros Municípios, ou indústrias já instaladas que comprovem ampliação da sua produção e geração de empregos, devendo comprovar também os seguintes requisitos:

I- Possuir sede ou filial no Município de Lagoa Nova/RN;

II- Ser microempreendedor individual, pequena ou média empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na Legislação Federal;

III- No caso da atividade rural, que a propriedade ou posse da área seja no Município de Lagoa Nova/RN;

IV- No caso de empresas de pequeno e médio porte voltadas para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 10 (dez) empregos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, com regularidade prevista para, pelo menos, 04 (quatro) meses de funcionamento, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação de documentação fiscal e trabalhista;

V- No caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista;

VI- Comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os 04 (quatro) primeiros meses de funcionamento regular;

§3º- Terão prioridade no acesso aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

Art. 3º- O incentivo a ser efetivado pelo Município de Lagoa Nova/RN, autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, poderá ser de diferentes formas:

I- Qualificação profissional específica ou geral a ser executado pelas indústrias beneficiadas e Município;

II- Pagamento total ou parcial de aluguel de prédio, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura de termo de concessão do incentivo;

III- Construção de imóveis e consequente cessão para empresas;

IV- Melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio;

V- Cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade;

VI- Cessão temporária de veículos para transporte da produção;

VII- Uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável;

VIII- Apoio a todas as cadeias produtivas;

VIII- Construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda;

IX- Cessão de uso de equipamentos e ferramentas;

X - Cobertura parcial ou total de custo de cursos de formação de mão-de-obra e de aperfeiçoamento gerencial, com locação de espaço e pagamento de instrutores e materiais didáticos;

XI - Cobertura parcial ou total de custos de consultorias técnicas especializadas destinadas a oferecer apoio gerencial, mercadológico e de melhoria dos processos de produção das empresas.

§1º- Fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Lagoa Nova/RN em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§2º- Fica também o Município de Lagoa Nova/RN autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

§3º- O incentivo previsto no *caput* deste artigo terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único - Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2º da presente Lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades para fiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 5º- O Município de Lagoa Nova/RN enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**8AE82DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.770.281 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.935.984-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070. **VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 07 DE JUNHO DE 2022 A 06 DE JUNHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**8A819740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0331/2022 - GP**

**Portaria nº 0331/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 08 de junho de 2022, para participar de reunião com a Subcoordenadoria de Vigilância do Estado a partir da 09h na Av Junqueira Aires - 488 Centro - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F4CE304C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0332/2022 - GP**

**Portaria nº 0332/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1447; Cargo de Diretora da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 08 de junho de 2022, para participar de reunião com a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado a partir da 09h na Av Junqueira Aires – 488; Centro - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**0E23F89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0333/2022 - GP**

**Portaria nº 0333/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **ABNER PAULO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2127; Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 08 de junho de 2022, para participar de reunião com a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado a partir da 09h na Av Junqueira Aires – 488; Centro - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**BDB79355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0334/2022 - GP**

**Portaria nº 0334/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, matrícula nº **3217**; Cargo de Diretor do Centro de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 09 de junho de 2022, para participar de Reunião sobre Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2022, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A9314505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0335/2022 - GP**

**Portaria nº 0335/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2283**; Cargo de Diretor de Auditoria e Estatística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 08 de junho de 2022, para participar da Oficina Expansão do Programa Conecte SUS-Rio Grande do Norte, o evento acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7F57F84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 026/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**,

objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO A UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 21/06/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 21/06/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 07 de junho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:8EDBEA66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022. Processo Administrativo nº 406/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (BMA TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20**, **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.489.661/0001-22**, **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.684.445/0001-40**, **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.065.989/0001-26**, **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.394.327/0001-00**, **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.360.435/0001-66**, **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (GRUPO MOOV)**, inscrita no CNPJ sob nº **31.768.037/0001-98**, **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.523.994/0001-63**, **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.435.299/0001-84**, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.668.902/0001-94**, **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.808.979/0001-42**, **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.975.551/0001-27**, **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.812.782/0001-10**, **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.580.139/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 07 de junho de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**1294029B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de Empresa especializada em fornecimento de acessórios para criação de figurino cênico, execução e manutenção de espetáculos teatrais que venham ser realizados pelo grupo de teatro e dança da Secretaria municipal de educação e cultura do Município Lajes/RN, conforme quantidades e especificações técnicas aqui contidas**, em favor de **CIRÚRGICA SANTA RITA DE CASSIA**, CNPJ/CPF nº **70.319.678/0001-17**, estabelecida à Rua Coronel Ivo Furtado, nº 119, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 599.200-00, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 535/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**947E5C48**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVIAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE FIGURINO CÊNICO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS QUE VENHAM SER REALIZADOS PELO GRUPO DE TEATRO E DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO LAJES/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI CONTIDAS**, em favor de **CIRÚRGICA SANTA RITA DE CASSIA**, CNPJ/CPF nº **70.319.678/0001-17**, estabelecida à Rua Coronel Ivo Furtado, nº 119, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 599.200-00, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.822,60 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 543/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**AF486C12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 016/2022**

Dispõe sobre pedido de exoneração do Sr Felipe Willas de Lima Gonçalves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 34, da Lei Complementar 121/2000, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art 1º - Exonerar** a pedido o Sr. **Felipe Willas de Lima Gonçalves**, brasileiro, solteiro, CPF: 701.848.254-23, RG: 003.443.702, matrícula nº 4570, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 02/06/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**9F0E7FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060222

NOME DO CREDOR: THIAGO FELIPE VIERIA

CNPJ: 19.321.619/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA COMPRA DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO COM ISSO TRANSFORMAR UM ESPAÇO DE TERAPIA COMUM EM UM AMBIENTE INTERATIVO QUE REAGE DE ACORDO COM UMA PROGRAMAÇÃO E NECESSIDADE DO TERAPEUTA

VALOR TOTAL: R\$ 4.572,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 07 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**21A81603

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 519/2022 - PML**

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, com objetivo de participar de uma capacitação “Codificação de causa básica do óbito CID-10”, nos dias 06 a 10 de junho de 2022, das 08h

às 17h, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8B4F31EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 520/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dias 06 e 07 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consulta no Hospital Memorial. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**5B706C23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 521/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao Chefe de Gabinete Civil, o senhor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, neste dia 07 de junho de 2022, comparecer a Caixa Econômica Federal – CEF, resolver assuntos relacionados a esta edilidade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DCB81DB1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060122

NOME DO CREDOR: EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 032.071.004-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCUÇÃO PASTEURIZAÇÃO E MIXAGENS DE SPOTS E VINHETAS PARA PROGRAMAS DE RÁDIO E ÁUDIO PARA VÍDEOS EM MÍDIAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 07 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**63B9B2DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CPF.....: 032.071.004-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCUÇÃO PASTEURIZAÇÃO E MIXAGENS DE SPOTS E VINHETAS PARA PROGRAMAS DE RÁDIO E ÁUDIO PARA VÍDEOS EM MÍDIAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....07 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**20368530

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 522/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, dia 07 de junho de 2022, no transporte de paciente para realizar exames e consulta Clínica CDT. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DB5B6E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2605001/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 09030001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 2605001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de clínica especializada para realização de 01 (uma) angiografia bilateral na paciente Rebeca Yasmim Soares Silva, reconhecidamente carente deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, para a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.507.901/0001-37, estabelecida Na Avenida Afonso Pena, Nº 754, 1º Andar, Tirol na cidade do Natal/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 27 de maio de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6F55CCAC

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2605001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.507.901/0001-37, estabelecida Na Avenida Afonso Pena, Nº 754, 1º Andar, Tirol na

cidade do Natal/RN, referente a realização de 01 (uma) angiografia bilateral na paciente Rebeca Yasmim Soares Silva, reconhecidamente carente deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2605001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 27 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9E069A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2605001/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** contratação de clínica especializada para realização de 01 (uma) angiografia bilateral na paciente Rebeca Yasmim Soares Silva, reconhecidamente carente deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.507.901/0001-37, estabelecida Na Avenida Afonso Pena, Nº 754, 1º Andar, Tirol na cidade do Natal/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 27 de maio de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0D01BE8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2605001/2022DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2605001/2022DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de clínica especializada para realização de 01 (uma) angiografia bilateral na paciente Rebeca Yasmim Soares Silva, reconhecidamente carente deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2605001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.507.901/0001-37, estabelecida Na Avenida Afonso Pena, Nº 754, 1º Andar, Tirol na cidade do Natal/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 30 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**04CCBCA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2022**

**PORTARIA Nº 074/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria da Conceição Pontes**, Matrícula nº 1000102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 07/06/2022 a 06/07/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4D6F5E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2022**

**PORTARIA Nº 073/2022**

Determina Viagem e Concede Diárias a Servidor e Dá Outras Providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Francisco Mariano de Souza Neto**, Matrícula 100137, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN a

fim de participar da Capacitação em Codificação de Causas do Óbito CID-10 que ocorrerá neste período de 06 a 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 05(Cinco) diárias no valor Unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7FDDAA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20006/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20006/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Reforma da Praça Almino Afonso, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 23/06/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: [cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de junho de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5676D5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91011/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91011/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2022, às**

09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de junho de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9334A189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,  
CNPJ: 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA,  
CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual para os serviços de fornecimento de passagens aéreas destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

**VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo o percentual de desconto aplicado à RAV de 5% (cinco por cento).

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito  
1601 Secretaria Municipal de saúde  
1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Atividade: 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  
Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
1500100200 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde  
1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/06/2022 com fim da vigência em 01/06/2023. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

**ASSINATURA:**  
**Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

**Contratada:** JOSÉ ALVES SOBRINHO, Empresário, CPF nº 284.XXX.XX4-15

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**9FDA87EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **THALITA DA SILVA BRITO**, CPF nº. CPF nº. 017.702.714-22, do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**773CA5D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **RESSÚ FERREIRA PIRES**, CPF nº. 016.833.104-70, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**86189AE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **ANGÉLICA KAROLINE RODRIGUES SOARES**, CPF nº. 082.879.484-79, do cargo de Subprocuradora na Procuradoria Geral da Prefeitura de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2022.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**D7D096FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **LARISSA GRASIELA FAGUNDES BORGES**, CPF nº. 073.745.544-80, para ocupar o cargo de Subprocuradora na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7298C05A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022**

**PROCESSO Nº 106/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 33.486.979/0001-09  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.750,55 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
**REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CF11C8AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000065/2022**

**PROCESSO Nº 106/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.750,55 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7C809E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2022**

**PROCESSO Nº 107/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**90DE5C44

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000021/2022**

**PROCESSO Nº 107/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 33.486.979/0001-09

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo Jumper Minibus de placa RGH-3G39, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4D10FC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 016/2022**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, TOP WEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.058.144/0001-88, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as demandas advindas das secretarias municipais. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AC8146B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 380/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 06 de Junho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a servidora **Renata Gabriella de Lima Fernandes**, Secretária

Adjunta de Assistência Social, no qual irá participar do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 08, 09 e 10 de Junho, no Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguazú/PR.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: AB1C1935

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2022**

Processo de Despesa nº: 209/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 99/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA L M DE PAIVA. Objeto: Contratação de Show de Artista Giannini Alencar reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, na tradicional Carroçada Junina do Monte Alegre Vila São João, no dia 15 de Junho de 2022, a partir das 20hs, percorrendo da Avenida João de Paiva (interseção com a Travessia Quirambú) à Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.: Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/06/2022 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 74D46677

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 099/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Giannini Alencar, (ANA L M DE PAIVA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 15 de Junho de 2022, em favor da empresa ANA L M DE PAIVA, inscrito no CNPJ: 44.302.830/0001-49, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 30.000,00(trinta mil reais ), ocorrendo o evento no dia 15 de junho de 2022, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 07 de junho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 33BB31D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 382/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 07 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias Fora do Estado Faixa II no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para o Servidor **SILAS FONSECA E SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento até a Brasília/DF para custear despesas com o deslocamento até Fortaleza/CE para a participação no 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 118579EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, de 07 de Junho de 2022.**

“Dispõe sobre a proibição de acender fogueira em ruas da sede do Município, que sejam asfaltadas e instauração de procedimento administrativo em caso de descumprimento e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda:

Considerando que o pavimento pode ser prejudicado pelas altas temperaturas;

Considerando que a finalidade da proibição é zelar pelo patrimônio público, bem comum a todos os cidadãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida acender fogueira em ruas da sede do Município, que sejam asfaltadas, com o intuito de se prevenir danos à referida estrutura.

**Art. 2º** - O descumprimento deste decreto acarretará a instauração de procedimento administrativo, com o fim de averiguar os danos causados e aplicação das medidas pertinentes de reparação, inclusive ingresso de ação judicial;

**Art. 3º** - A critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a instauração de procedimento administrativo, poderá ser precedida de advertência escrita ou intimação, sempre no intuito prévio de orientar o cidadão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de Junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**6FDB2509

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2022 PROCESSO DE Nº 190518/2022**

Onde ler valor global de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); lei se R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

\*por incorreção

Monte das Gameleiras/RN, 01 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**666EAC5E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DE  
REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**CONTRATO 010108/2022 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto Reequilíbrio Financeiro aos itens do contrato firmado entre as partes em 28/01/2022, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 545.505,92 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**87681CE5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda "GIANNINI", para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022.

**FAVORECIDO.....:** ANA L M DE PAIVA / CNPJ Nº 44.302.830/0001-49

**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**0D5B6FF1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020602/2022-  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** "ANA L M DE PAIVA CNPJ Nº 44.302.830/0001-49 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda "GIANNINI", para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

ANA L M DE PAIVA

CNPJ Nº 44.302.830/0001-49

**SRª ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA**

CPF: 566.987.554-00

Contratada

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**5CE1BF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, EDITE DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula: 0372552/1, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de 08 de junho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:FC59C3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
Nº PP 009/2022 -SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº PP 009/2022 -SRP**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 009/2022 -SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1414 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)**

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos <b>ETICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 30.000,00	10%	27.000,00
2	Produtos <b>GENÉRICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
3	Produtos <b>SIMILARES</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 54.000,00</b>		

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:E9036C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 02/06/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º PP 009/2022 -SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1414 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)**

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos <b>ETICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 30.000,00	10%	27.000,00
2	Produtos <b>GENÉRICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
3	Produtos <b>SIMILARES</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 54.000,00</b>		

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:86FA9CA2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2022 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1414 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)**

ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos <b>ETICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 30.000,00	10%	27.000,00
2	Produtos <b>GENÉRICOS</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
3	Produtos <b>SIMILARES</b> constantes das letras <b>A ate Z</b>	R\$ 15.000,00	10%	13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 54.000,00</b>		

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
CPF: 465.240.614-20  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:C93CF5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 3 (três diárias), com destino a Fortaleza/CE, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS**  
Diretora Financeira do Instituto de Previdência  
Portaria 033/2022

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:7DBF2230**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 3 (Três diárias), com destino a Fortaleza/CE, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2022.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2F016B96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25 vencedora dos itens 01 e 02 e A S Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09, vencedora dos itens 03 e 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa

para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:96CDBD7E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.686/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 27/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia **30/06/2022** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:FAA2A304**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2864/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 27/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº27/2022 realizada em 30 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 4.494.482,07, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais)**.

**AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ: 85.236.743/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 18, 22, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 2.978.415,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais)**.

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**- CNPJ: 03.829.590/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 9, 11, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 20.970,90 (vintemil, novecentos e setentareais e noventa centavos)**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**- CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s)

item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.335,17 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**.

**D J DA SILVA**- CNPJ: 44.567.389/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 931.600,00 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos reais)**.

**FRONT COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 43.731.740/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

**Comercial Difermaq Ltda**- CNPJ: 13.745.092/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

**KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**- CNPJ: 41.300.867/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 389.585,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 07 de junho de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:5780CCDC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2864/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2022 realizada em 30 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 4.494.482,07, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais)**.

**AUDACES AUTOMACAO E INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ: 85.236.743/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 18, 22, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 2.978.415,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais)**.

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 9, 11, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 20.970,90 (vintemil, novecentos e setentareais e noventa centavos)**.

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**- CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 2.335,17 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**.

**D J DA SILVA**- CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 931.600,00 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos reais)**.

**FRONT COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 43.731.740/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

**Comercial Difermaq Ltda**- CNPJ: 13.745.092/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

**KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**- CNPJ: 41.300.867/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 389.585,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:COB526B0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1635/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 24/2022**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 24/2022 realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.230.716,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME**- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 674.232,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME**- CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 200.660,00 (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ:** 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 20, 21, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 117.424,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

**GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479**- CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 07 de junho de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:41273905**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1635/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2022 realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.230.716,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**GILTON P. DE CASTRO - ME-** CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 674.232,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME-** CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 200.660,00 (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais).**

**LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ:** 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 20, 21, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 117.424,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

**GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479-** CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C3FF3128

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 189/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DE: 877.463.484-04			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Participou de uma Reunião para Construção do Plano Regional Psicossocial da 4ª Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**10530D07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 190/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SALMA MEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120647-8			
CPF/DE: 020.278.064-31			
CARGO: PSICÓLOGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: : Participou de uma Reunião para Construção do Plano Regional Psicossocial da 4ª Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**8509BEAE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 048/2022**

**PORTARIA DE Nº 048/2022**

*Dispõe sobre cancelamento de Diária*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º - Cancelar a Portaria de nº 047/2022 de 06 de junho de 2022, por motivo de não realização da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**CA4717F3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 049/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 / Banco do Brasil	
		Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAÍDA: 10:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JOSÉ LEANDRO DA SILVA SANTOS CPF: 049.976.104-96 ATÉ O AEROPORTO DE JOÃO PESSOA ONDE IRÁ EMBARCAR EM AVIÃO PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DO COLÉGIADO NACIONAL DE GESTORES			

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU – PR.			
PERÍODO: 07/06/2022			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Pedro Kluyvert de Medeiros Dias

**Código Identificador:**FF6E0ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 726/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.604/0001-30, com sede a Rua Frei Miguelino, nº 97, Centro, Parelhas/RN, aqui denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o senhor Francisco Djair de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 877.449.374-49 e RG nº 1.2357.655 SSP/RN, residente e domiciliado á rua Roberto Pereira da Costa, 808, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão de ata de registro de preços, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 726/2021, resolvem rescindir a referida ata de registro de preços nº 109/2021, com fundamento na Cláusula sexta e no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O presente termo tem por objeto a rescisão da ata de registro de preços nº 109/2021, que tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO**, celebrado em 10 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a ata de registro de preços, de que trata a Cláusula Primeira, em comum acordo das partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Conforme estabelecido pela cláusula 5ª da referida ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

3 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca do município de Parelhas/RN.

3.1 - E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 06 de junho de 2022.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA</b>
Município de Parelhas	Control – Construtora Oliveira LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**7DC2E3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 146/2022**

**PORTARIA DE Nº 146/2022- GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a **Portaria de Nº 143/2022** de 03 de junho de 2022, por motivo de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Publique-se; e, Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**F7633B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 005/2022**

**PORTARIA Nº 005/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA
<b>MATRICULA:</b> 121.403-9
<b>CPF:</b> 045.974.124-17
<b>CARGO:</b> GERENTE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 2º Curso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, no período de 08 e 09/06/2022, em Caicó-RN.
<b>DESTINO:</b> Caicó /RN
<b>PERÍODO:</b> 08 e 09/06/2022.

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total			70,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 07 de junho de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**B0EC71A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 006/2022**

**PORTARIA Nº 006/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
<b>MATRÍCULA:</b> 100.257-0			
<b>CPF:</b> 751.749.014-15			
<b>CARGO:</b> PROFESSORA			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 2º Curso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, no período de 08 e 09/06/2022, em Caicó-RN.			
<b>DESTINO:</b> Caicó /RN			
<b>PERÍODO:</b> 08 e 09/06/2022.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total			70,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 07 de junho de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**CAC0B27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-07/JUN/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **Ofício n.º 292/2022-GP/TJRN, de 02 de maio de 2022,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 0092-10, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas atividades junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02(dois) anos a contar de **16/06/2022 e término em 15/06/2024, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,

**Passagem/RN, 07 de junho de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**EF8D5DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório de aquisição de peças para patrol, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura.

2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022. 02 – Poder Executivo; 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606- Extensão Rural; 0009 – Programa de gestão e manutenção da Secretaria de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.762.320/0001-01, Rua Arnaldo Barb Simonete, nº 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 2.204,40 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B122B481

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
048/2022**

**PROCESSO Nº:** 1435/2022

**ASSUNTO:** Aquisição de peças para patrol para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de peças para patrol para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.204,40 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 07 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B0D6F7EC

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.762.320/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de peças para patrol, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 2.204,40 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta/RN, em 07 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**F02DDED8

**CPL**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo nº 653/2022, Objeto: Registro de preços para futura de veículos 0km, critério de menor preço por item. Data da abertura: 21/06/2022 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

[cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com)

Pedra Preta/RN, 07 de junho de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2C805DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 025/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 025/2022 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **23/06/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2022**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Pedro Avelino/RN, em 07 de junho de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E0AF011B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.416/2022**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de profissional especializado para o ensino de capoeira a crianças e adolescentes assistidas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Senhor(a) **JOSÉ EDINALDO DA COSTA**, inscrito no CPF. 077.584.114-52, com o valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) para o período de 07 (sete) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**138DE193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** JOSÉ EDINALDO DA COSTA

**Objeto:** Contratação de dos serviços de profissional especializado para o ensino de capoeira a crianças e adolescentes assistidas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Valor Total:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho: Exercício 2022**

Unidade Orçamentária: 02.010– Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social  
Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assist. Social  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 15000000

**Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.**

Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022, Lei 8.666/93, artigo 25  
Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2022  
Data da assinatura: 07 de junho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**JOSÉ EDINALDO DA COSTA**

P/contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5DCE26DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO GINICOLIGIA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

[Processo de Dispensa de Licitação Nº 20220222001

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. . Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 634 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220222001 - **NÚCLEO DE GINICOLOGIA E OBSTETRICIA DE MOSSORÓ S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.135.619/0001-92 - CNPJ nº - R\$ R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**09E45862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA**

**ERRATA DE:**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 20220222001

“ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; LÊ SE: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços

Médicos especializados na área de ginecologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:**

- Município de Pilões/RN. CNPJ: 08.148.488/0001-00 Rua Maria Delfina, 22 Centro. CEP: 59.960.000

**CONTRATADO(A):**

**NÚCLEO DE GINICOLOGIA E OBSTETRICIA DE MOSSORÓ S/S LTDA.**

**Valor Total Julgado: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

**-22 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro de 2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-634-2-2017-10-122-16-2.119.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base legal: artigo Art. 75, II, da Lei 14.133/21

**Pilões/RN, 22 de Fevereiro de 2022**

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AD2D5571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CP/PMP**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Objeto: Termo de Permissão de Uso Precário a título oneroso, pelo período de 08 (oito) meses, de 03 (três) pontos comerciais (Quiosques) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN. Data limite da entrega: 15 de junho de 2022, até às 09h00min. Data de abertura: 15 de junho de 2022, às 11h00min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O edital poderá ser retirado do site da PMP - www.portalegre.rn.gov.br, ou na Sede da PMP.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F9AF0170

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 263/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 263/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de

**Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**08801AAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 266/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 266/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1ECFC0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 265/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 265/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**535FC3B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 264/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 264/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**35AFD7DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 260/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 260/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FBA13346

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 261/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 261/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**06E50158

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 262/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 262/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/06**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F82DA091

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 267/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 267/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A759178B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 268/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 268/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente**

**para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2CE2D415**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 362, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 362, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal/CTM.

Considerando o que dispõe o art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma prevista no art.116, §2º do CTM, e no Art. 120 da Lei Complementar nº. 014/2019 CTM, para o exercício 2021.

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos-TSD.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 01 de agosto de 2022.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas acrescidas da TSD (Taxa de Serviços Diversos), com vencimento das parcelas, assim mencionadas no carnê, com início do pagamento da primeira parcela para 01/08/2022.

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2022 terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única até 01/08/2022.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas parcelas que trata o §1º do presente artigo.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior ao 01 (uma) URFIM, que corresponde a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º O valor do IPTU/2022 será calculado sobre o valor venal do Imóvel na forma a seguir:

I – 0,8 % (oito décimos por cento) para imóveis edificados com destinação exclusivamente não residencial.

II – 0,60 % (seis décimo por cento) para os demais imóveis edificados.

III – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2022.

Art. 4º Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida na forma dos incisos I e II do art. 120 da Lei Complementar 010/2017-CTM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:E33C2A8F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2022 GP/ PMP**

**PORTARIA Nº 218/2022 GP/ PMP**

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária no valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)**, tendo em vista que a diária completa perfaz o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 08/06/2022 na cidade de Alexandria/RN, com objetivo de conduzir os usuários para emissão de documentação, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:BB7C9D8C**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
16050008/2022 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022,

processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

**FORNECEDOR(ES):** THIAGO CESAR MIRANDA SOARES **04566910490**, com endereço na R JOSE OLINTO MACEDO, 56, EDIF RESIDENCIAL THE - ROCAS, NATAL - RN, CEP: 59012-146, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.306.389/0001-69**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
145	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: SUPERSAFETY	UND	2000	0,69	1.380,00
Total do Proponente					1.380,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 17/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
CNPJ Nº **11.283.265/0001-60**  
**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROponente: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**  
**04566910490**  
**CPF/CNPJ: 30.306.389/0001-69**  
**REPRESENTANTE: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador: CAD18D80**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2022.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** A. S. M. PEREIRA – CURSINHOS PREPARATÓRIOS, inscrito sob o CNPJ n.º: 45.764.779/0001-50, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, Itau/RN, neste ato representada por seu sócio representante Sr. ACASSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em cursos preparatórios voltados especificamente à preparação de alunos do Ensino Fundamental (anos finais) para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN e alunos do Ensino Médio para Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **VALOR CONTRATUAL:** 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** da contratação é de 06 (seis) meses, o qual se iniciará a partir da sua assinatura (06/06/2022), prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/202. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E ACASSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA

Portalegre/RN 06 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador: BFF85E8A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de junho de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de veículos tipo motocicleta, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 06 de junho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador: C678ADB6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (COMISSÃO CENTRAL)**

Datas	Ações
24/05/2022	Reunião na SME, às 09h, Centro Administrativo da Prefeitura, com o SINTE, Conselho Municipal e SME.
07/06/2022	Formação da comissão eleitoral central do município
13/07/2022	Formação das comissões eleitorais nas escolas
20/07/2022	Reunião com os presidentes das comissões das unidades de ensino hora: _____/_____/_____
25/07 a 26/07/2022	Inscrição dos candidatos a gestor das escolas
27/07/2022	Análise das pré-inscrições da comissão central e presidentes da comissão escolar
27/07/2022	Publicação da pré-lista dos candidatos aptos a concorrer as eleições nas escolas
29/07/2022	Prazo recursal junto a Comissão Eleitoral Escolar
01/08/2022	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar
04/08/2022	Publicação do resultado da análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar no mural da unidade de ensino
08/08/2022 a 12/08/2022	Início do Curso de Capacitação dos candidatos
12/08/2022	Prazo final para entrega a SME do resultado do curso de capacitação
15/08/2022	Publicação as 8h do resultado do curso no mural das instituições
15/08/2022 a 30/08/2022	Campanha Eleitoral nas unidades de ensino
12/09/2022	Realização das eleições das 7h às 22h e conforme o funcionamento da unidade de ensino
13/09/2022	Homologação dos eleitos
14/09 a 19/09/2022	Fase recursal
20/09/2022	Publicação no DOM (FEMURN) do resultado final
23/09/2022	Posse dos Eleitos

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador: 9F4BEA4A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TP Nº 00001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN - CNPJ ° 08.357.675/0001-02.

**PROCESSO Nº 220128TP00009. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.**

**SERVIÇO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - CNPJ SOB O Nº 15.258.710/0001-93.  
 OBJETO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA COM IMPACTO FINANCEIRO. VALOR DO ADITIVO R\$ 30.386,41 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: ART. 65, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RAFAEL FERNANDES-RN, 06 DE MAIO DE 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**D7FEB8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
 PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. TP 202201-001**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 202201-001**

Aos 06 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estando presentes os membros: MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO - Presidente, SONARIA MARIA DUTRA - Membro, JURANDIR LEITE VIEIRA - Membro, **para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no TP 202201-001**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN. À presente abertura compareceram as licitantes: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52**. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento, tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52** foi vencedor no item 00001, tendo apresentado o valor total de **R\$ 271.982,03 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos)**. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNÇÃO NOME ASSINATURA P**

Residente

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Membro

**SONARIA MARIA DUTRA**

Membro

**JURANDIR LEITE VIEIRA**

**PARTICIPANTE(S) DO CERTAME ASSINATURA NTC  
 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**B9A7481A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
 DE PREÇO Nº. TP 202201001**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. TP 202201-001**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 202201-001 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 202201-001 e ADJUDICO à(s) proponente(s) **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor total de **R\$ 271.982,03 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos)**, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RAFAEL GODEIRO - RN, 07 de Junho de 2022

**CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**F702E252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
 N.º 006/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00 do dia 20/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual : LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS DE DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/R, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lelis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D978C7E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Lana Suzy de Paiva**, CPF nº **093.053.914-19**, Enfermeira. Conceder 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, para curso de **capacitação para expansão da Estratégia de Pré-Natal do Pai/Parceiro e seminário Previne Brasil**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por erro de grafia

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E15DCD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220527DP00120

**Número:** DV00068/2022

**Objeto:** Realização de exame de Vídeo-EEG (12H) em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** NEUROLIFE NATAL SERVICOS MEDICOS LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.050,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/06/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**19B265CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220527DV00124

**Número:** DV00071/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos destinados a confecção de bandeiras e personalizados para as instituições escolares deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES  
**70140616403**

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.887,50

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/06/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B0673AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06070/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES  
**70140616403**

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00071/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos destinados a confecção de bandeiras e personalizados para as instituições escolares deste município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.887,50 (oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 192 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 -  
**Material de Consumo**

228 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 4000 . 2.29 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

246 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.30 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 07/06/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 7 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**541D3A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 306/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 306/2022** Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4D033F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 307/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 307/2022** Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D1734A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 202203180/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES**

**CPE/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 244– Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

**Ação:** 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**Ação:** 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 23/05/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F8205BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO N.º 003/2022/CMAS. RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.**

**Resolução N.º 003/2022/CMAS.**

**Riacho de Santana/RN, 06 de junho de 2022.**

*Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.*

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 02/2019-CIB/RN, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2018; e

Considerando a Resolução nº 16/2022-CIB/RN, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019, conforme deliberações tomadas em plenária extraordinária deste colegiado, realizada em 06 de junho de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Convênio entre Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Termo de Adesão para cofinanciamento de serviços referenciados a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos anos de 2018, 2020 e 2021;

**Art. 2º** - Aprovar plano de aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual referente aos anos 2018, 2020 e 2021, o qual destina 40% dos recursos para despesas de custeio e 60% para despesas de investimento;

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCA TAINAR FERNANDES**

Presidente do CMAS - Portaria Nº 001/2021/GP de 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9932AD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**060/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de Junho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 07 de Julho de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C004EEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2022- DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92  
**Contratada:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do veículo locado e demais serviços inerentes a manutenção de bombas e afins a serem realizados pela equipe técnica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Valor global R\$** 94.457,00 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais);

**Fundamentação:** parágrafo segundo, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Vigência:** 24/02/2022 a 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04

**Pela Contratada :** Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF nº 143.753.624-72

Rio do Fogo- RN, 24 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**6419115E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/22 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos especializados para realização de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO**, para doação ao paciente JOSE LEANDRO FILHO, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologias.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**75F26ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/22 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO, para doação ao paciente JOSE LEANDRO FILHO, pessoa carente deste município.

**Favorecido:** CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15.

**Valor Total:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5B613F93

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/22 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO, para doação ao paciente JOSE LEANDRO FILHO, pessoa carente deste município, pelo valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Junho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E98233D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210037**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 29.769.351/0001-43.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210037, que se findava em 05 de Maio de 2022, fica prorrogado até a data de 05 de Maio de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**878E2F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GIZELI  
FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO**, portadora do CPF (MF) nº 017.878.074-01, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luzia Otília Bezerra, 279, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**81DF706C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 268/2022 – GAB**

**Portaria nº. 268/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia hoje (07/06/2022), em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN /RN, onde conduzirá à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, que viajará para cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde participará do XXII Encontro Nacional do COEGEMAS.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5C79B122

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 269/2022 – GAB**

**Portaria nº. 269/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 80ª Reunião de Trabalho do CONETUR.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3CCA5B3A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 270/2022 – GAB**

**Portaria nº. 270/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 08 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:44FF0CCE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 271/2022 – GAB**

**Portaria nº. 271/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Oficina de Expensão do Programa CONECTE SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:62C9A3DD**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 272/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Oficina de Expensão do Programa CONECTE SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:38D6A3DC**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades do SAAE de Santa Cruz/RN, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 024/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Lajes Pintadas/RN, objetivando o registro de preços para locação de trator, em caráter contínuo, incluso operador, com quilometragem livre, excluído combustível, objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto do Município, nas Zonas Urbana e Rural.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2022.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:23C6FD27**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS Nº 0502002/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADA: EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68.

OBJETO: Locação de trator para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, em caráter contínuo, incluso operador, com quilometragem livre, excluído combustível, objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para atendimento aos demais serviços pertinentes e de responsabilidade do órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva nas redes preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto do Município, nas Zonas Urbana e Rural.

VALOR: Valor mensal de R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e

três mil setecentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP do Município de Lajes Pintadas/RN.

DATA: 02 de maio de 2022.

ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Diretor do SAAE/Pela Contratante e Emerson Antonio dos Santos Fernandes/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**6F91653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando a Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21 de junho de 2022, às 13h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do Dia 21 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C2293398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2022.**

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2022.

MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos seis dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06/06/2022), às 11h00min, no Setor de Licitações do Município de

Santa Maria/RN, presente o Senhor JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da documentação e projeto de vendas da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

Aberta a sessão, e, tendo sido verificado que, fora publicado aviso de chamamento, com intuito de empreendedores individuais, grupos formais e informais, apresentarem documentação para HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o período de 18 de maio a 06 de junho do ano de 2022, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Juscelino, 361, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000. Ato contínuo, passamos analisar de forma minuciosa, chegando a um denominador conclusivo. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI- CNPJ: 36.060.0001-21, apenas protocolou os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E POSTA DE VENDA. A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II- CNPJ: 07.099.048/0001-48 se fez presente por meio do seu representante legal o Sr. GILMAR BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 874.768.514-04. Assim sendo, na data epigrafada, dando prosseguimento ao procedimento administrativo, após a abertura dos envelopes vimos apresentar a ordem de classificação conforme quadro abaixo:

ORDEM	NOME	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.	R\$ 443.925,06.
02	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI	3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.	R\$ 211.451,94.

Observando os critérios de desempate estabelecidos no art. 25 inc. II da resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, proferimos nosso julgamento, ao qual declaramos vencedora: 01 – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II- CNPJ: 07.099.048/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de R\$ 443.925,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte cinco reais e seis centavos), o qual, oportunamente, e, após, análise de forma minuciosa, ficou constatado que atenderam na íntegra ao instrumento editalício, além, de apresentarem projetos de vendas, mais vantajosos a rede de educação do município de Santa Maria/RN. Além disso, os licitantes presentes acima mencionados abriram mão dos seus direitos de interposição de recurso, pois concordam com a decisão proferida por esta Comissão. Contudo e finalmente, visando dar publicidade da veracidade do ato em comento - decisão/resultado resolvemos publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte-FEMURN. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Santa Maria/RN, em, 06 de junho de 2022.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL/PMSM/RN

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**

Membro da CPL/PMSM/RN

**FRANCISCO LUCAS DA SILVA NETO**

Membro da CPL/PMSM/RN

Associação Do Projeto De Assentamento E Reforma Agrária Riachão II  
 CNPJ: 07.099.048/0001-48  
**GILMAR BERNARDO DA SILVA**  
 CPF: 874.768.514-04

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**3A624133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06061/2022**  
**DISPENSA Nº 033/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**2023/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** J. PAIVA LOPES NETO - inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88 CNPJ: 37.902.281/0001-88.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.585,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*;  
**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo se dará a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A59A51BD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 035/2022, em favor das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09** - com valor global R\$ 1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80** - com valor global R\$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** - com valor global R\$ 4.211,00(quatro mil duzentos e onze reais);

Valor Total da Contratação R\$ 9.371,00(nove mil trezentos e setenta e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F7299533

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 036/2022, em favor das empresas:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16** - para o **ITEM 22609**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: leves utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 100,00(cento reais); para o **ITEM 22610**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: pesados utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 90,00(noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 164.100,00(cento e sessenta e quatro mil e cem reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**94493989

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1668/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, visando à assinatura da Ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0301FBDF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN ZERO KM**, cujo certame fica declarado, **FRACASSADO**.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**07F5AC11

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1274/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09** - com valor global R\$ 1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais); **KIREI TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80** - com valor global R\$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** - com valor global R\$ 4.211,00(quatro mil duzentos e onze reais);  
Perfazendo um montante de R\$ 9.371,00(nove mil trezentos e setenta e um reais)

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1FBEF441

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09** - com valor global R\$ 1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais); **KIREI**

**TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80** - com valor global R\$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** - com valor global R\$ 4.211,00(quatro mil duzentos e onze reais);

Valor Total da Contratação R\$ 9.371,00(nove mil trezentos e setenta e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**988D4AC5

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1291/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 036/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16** - para o **ITEM 22609**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: leves utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 100,00(cento reais); para o **ITEM 22610**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: pesados utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 90,00(noventa reais);

Perfazendo um montante de R\$ 164.100,00(cento e sessenta e quatro mil e cem reais)

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**95C103A2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16** - para o **ITEM 22609**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: leves utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 100,00(cem reais); para o **ITEM 22610**(prestação de serviço mecânico em geral: consertos e reparos mecânicos, eletrônicos, lanternagem e outros afins, veículos: pesados utilitários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Matos) – com o valor unitário R\$ 90,00(noventa reais);

Valor Total da Contratação R\$ 164.100,00(cento e sessenta e quatro mil e cem reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C71645A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0610/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Lei Nº 0610/2022 Em 03 de junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L**  
**E**  
**I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;  
As Prioridades da Administração Municipal;  
A Estrutura dos Orçamentos;  
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;  
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

**Parágrafo Único** – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2020.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2020.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2020.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12º** - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 13º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 17º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);  
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2022. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2022 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

## IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 21º** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 22º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Art. 24º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26º** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 37º** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 39º** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).  
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;  
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47º** - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 54º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 03 de junho de 2022.

**HUSDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**ANEXO DE AÇÕES**

**LEI Nº 0610/2022, de 03 de junho de 2022**

### Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;  
Aquisição de Veículo;  
Aquisição de Mobiliário e Material de Informática;  
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

### Unidade 02 – Gabinete do Prefeito

- Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município;
- Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- Aquisição de um veículo;
- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

### Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- Planejamento e elaboração de concurso público.
- Contribuição Financeira FEMURN – CNM;
- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;

### Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
- Contribuição Financeira para a AMSO;

Manutenção do pagamento dos fornecedores obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos.  
Criação do calendário de pagamento dos servidores municipais.  
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;  
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, etc.

Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Manutenção do sistema tributário fiscal;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Manutenção do Setor de Contabilidade;

Manutenção do Setor de Tributação;

Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e créditos.

#### **Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

##### **FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Apoio Técnico e Distribuição de vacinas para rebanhos de Agricultores Familiares;

Fornecimento de Insumos para agricultores da agricultura familiar;

Projetos de Ações e Convivência com a Seca;

Construção Recuperação e Ampliação de Barreiros e Açudes;

Manutenção do Programa Corte de Terra;

Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;

Construção e Manutenção de Mata Burros;

Ampliar e dar Assistência Técnico no plantio de palmas;

Conclusão e Equipagem de Unidade de Beneficiamento de Carnes;

Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada;

Contribuição Financeira para a Consorcio de Resíduos Sólidos do Seridó;

Aquisição de máquina perfuratriz de poços tubulares;

Instalação e Manutenção de Poços Tubulares;

Conclusão e manutenção do Centro de Processamento de Carnes;

##### **AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA**

Fomento a agropecuária;

Cursos de capacitação de produtores rurais;

Produção de fenação e silagem;

Melhoramento genético das principais criações;

Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);

Debulhamento dos cereais produzidos pelos Agricultores;

Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;

Disponibilização do profissional técnico agrônomo, assistência técnica aos produtores rurais.

##### **PARCERIA**

Ampliação do sistema de eletrificação rural;

Apoio à assistência técnica e extensão rural;

Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;

Estímulo à agroindústria;

Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

##### **MEIO AMBIENTE**

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

Plano de gestão ambiental;

Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;

Estruturação e apoio ao meio ambiente

Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;

Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;

Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;

Revitalização dos Rios e dos córregos principais do município.

#### **Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

##### **Ações:**

- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura;
- Manutenção do PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%;
- Manutenção das Atividades do PDDE;
- Manutenção das Atividades do PNAT - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Manutenção do Salário Educação;
- Custeio das Atividades do Ensino Fundamental;
- Custeio das Atividades do Ensino Infantil;
- Custeio das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos;
- Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários;
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;
- Custeio das Atividades Culturais e Recreativas;
- Manutenção das Ativ. do Santo Antônio do Povo - Aprimorar e Dinamizar as Atividades;
- Construção, Ampliação e Restauração de Unidades de Ensino;
- Aquisição de Ônibus Escolares;
- Aquisição de Fardamento p/ toda a Rede Municipal de Ensino (Professores, alunos e Pessoal de Apoio);
- Aquisição de Mobiliário Escolar;
- Adequar a Escola para atender Crianças c/ necessidades especiais;
- Reforma e Reestruturação do Espaço Cultural;
- Apoiar e Incentivar a Escola Municipal de Música;
- Formação Continuada e Valorização do Profissional de Educação;
- Implementação e Apoio a Sala de Leitura na Comunidade Tuiuiu;
- Concluir e Equipar a Creche Pré Infância;
- Implantar e Equipar Biblioteca;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura e Juventude;
- Apoio e Manutenção do Conselho do FUNDEB;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar;
- Apoio e Manutenção dos Caixas Escolares;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense.

#### **Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica Especializada;
- Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico;
- Estruturação da Atenção Básica de Saúde;
- Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas;
- Construção de Aterro Sanitário;
- Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
- Reforma de Ampliação de UBS na Zona Rural e Urbana;
- Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Ambulância modelo USA;
- Manutenção da Atividades de Prevenção do COVID;
- Ampliação e Manutenção de Centro Cirúrgico e Policlínica;
- Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Estruturação das UBS com equipamentos especializados;
- Readequar a lavanderia, Cozinha e Construir Espaço para Armazenamento dos Resíduos Sólidos do Hospital;
- Climatização das UBS;
- Manutenção da Sede Própria para a Secretaria Municipal de Saúde;

Adequação de Acessibilidade dos banheiros para as pessoas portadoras de necessidades especiais;

Manutenção do Programa de Saúde Ambiental;

Manutenção do Programa Cidadão Santanense;

Manutenção do Programa Desenvolvendo seu Sorriso;

Construção da Farmácia Popular;

Construção de Unidade Básica de Saúde.

#### **Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção das Atividades Adm. do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Programa BPC na Escola
- Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência;
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
- Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- Manutenção da Vigilância Soco assistencial;
- Capacitação e Qual. dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social;
- Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social;
- Estruturação da Rede de Serv. e Programa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Manutenção do Conselho de Políticas Sobre Drogas;
- Manutenção e Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – Cadastro Único;
- Manutenção do Programa Morar Melhor;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Apoio as Ações dos Projetos de Qualificação, Empodera Mulher e Qualifica Santana.

#### **Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

- Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos;
- Construção, Restauração e Manutenção de Bens Públicos;
- Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Zona Urbana e Rural;
- Manutenção de Estradas Vicinais;
- Pavimentação de Ruas;
- Aquisição de veículos utilitários;
- Construção de Abrigos de Passageiros;
- Aquisição de Veículo para a Sec. De Obras;
- Construção e Equipagem de Galpões Industrial;
- Galpões para guardar os Veículos da Prefeitura;
- Recuperação das Máquinas;
- Construção de um museu municipal;
- Depósito de Resíduos Orgânicos (Lixo);
- Contribuição Financeira para a Associação de Catadores de Produtos Recicláveis;
- Tombamento dos prédios públicos;
- Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;
- Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
- implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;

- Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
- Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;
- Inspeções objetivando o controle nas construções;
- Aquisição e desapropriação de imóveis.
- Elaboração do código de obras do município.
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual

#### **Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

- Manutenção das Atividades da Desportivas e de Lazer;
- Construção, Reforma e Equipagem de Unidades Desportivas;
- Ampliação e Reforma com Iluminação do Estádio de Futebol;
- Ampliar e Equipar Academia e balneário;
- Aquisição de Material Esportivo;
- Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
- Aquisição de equipamentos destinado aos prédios de uso coletivo usado para prática de esportes.
- Realização dos jogos escolares, através de apoio logístico e/ou financeiro às equipes das escolas municipais

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**83CA899A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0611/2022**

#### **LEI Nº 0611/2022**

Santana do Seridó, 07 de junho de 2022.

Institui o pagamento do décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas com 1/3 (um terço) a mais sobre os ganhos, como direitos sociais dos Vereadores do município de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal e, ainda: Considerando o disposto no Art. 35, inciso II, alíneas “a” e “b” da lei orgânica municipal de Santana do Seridó; Considerando o que dispõe o Art. 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS; Considerando decisão nº 2.416/2015-TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos a partir do exercício 2022 como direitos sociais dos Vereadores do município de Santana do Seridó, o 13º (décimo terceiro) subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor dos subsídios.

**Art. 2º** - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no mandato, que poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

**Art. 3º** - No caso de extinção do mandato de Vereador decorrente de renúncia ou cassação, bem como nos casos de licença para tratar de assuntos particulares ou para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou outro cargo de qualquer esfera de Governo, conforme dispõem os artigos 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á á pago proporcionalmente ao número de meses do ano em que esteve no efetivo exercício do mandato.

**Art. 4º** - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, equivalente ao período de 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do mandato de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor de um mês de subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 5º** - O período de férias acrescidas de terço constitucional dos Vereadores, que corresponde a 30 (trinta) dias vinculado ao recesso legislativo, somente será pago a partir do primeiro mês do segundo ano de cada legislatura, depois de decorrido o efetivo exercício do mandato de Vereador por 12 (doze) meses.

§ 1º - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, observada a conveniência orçamentária e financeira, fixar o calendário correspondente ao pagamento do 1/3 (um terço) das férias dos Vereadores.

§ 2º - Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas para ser convertida em pecúnia.

§ 3º - As férias dos Vereadores não geram motivo para a convocação de suplentes, considerando que o direito de concessão está vinculado ao recesso legislativo instituído regimentalmente.

**Art. 6º** - Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício no mandato será tomada como mês integral.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santana do Seridó vigente para o exercício de 2022 e demais exercícios financeiros.

**Art. 8º** - Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

**Art. 9º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 0603, de 18 de abril de 2022 e publicada no diário oficial dos municípios (FEMURN) em 20.04.2022, por incorreção na ordem cronológica dos seus dispositivos, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó, 07 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1302607D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2022 – PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 19050020/2022 – Pregão Presencial 015/2022, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços futuros e parcelados de segurança desarmada e bombeiro civil. Declaro como vencedores do certame as empresas: Empresa de Terceirização e Serviços e Eventos Eireli, CNPJ: 26.915.808/0001-92, perfazendo um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e a empresa FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA, CNPJ: 35.709.338/0001-00, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de junho de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**262D1E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2022 – PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2022, referente ao PROCESSO Nº 19050020/2022, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços futuros e parcelados de segurança desarmada e bombeiro civil, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas Empresa de Terceirização e Serviços e Eventos Eireli, CNPJ: 26.915.808/0001-92, perfazendo um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e a empresa FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA, CNPJ: 35.709.338/0001-00, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de junho de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**54D043FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços futuros e parcelados de segurança desarmada e bombeiro civil, em favor das empresas Empresa de Terceirização e Serviços e Eventos Eireli, CNPJ: 26.915.808/0001-92, perfazendo um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e a empresa FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA, CNPJ: 35.709.338/0001-00, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de junho de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2F4FFC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON ALVES MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 088.311.634-00, portador do RG nº 002.982.168-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**426B5BE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO VITOR MOREIRA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 017.867.744-29, portador do RG nº 003.271.010-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 3º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**020044C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 103.637.094-10, portador do RG nº 002.982.336-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 4º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**06C25BD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEX DE PONTES SILVA**, inscrito no CPF nº 070.846.284-79 e portador do RG 002.578.332-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**14F1A684

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 090.360.934-73, portador do RG nº 002.742.643-SDS/RN, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**ACE5CBA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. IZABELY CRISTINY SILVA ABDIAS**, inscrita no CPF sob o nº 706.512.864-41, portador do RG nº 003.269.001-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 15º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**68FD8C4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 110.243.084-64 e portador do RG 2.962.112-SSP/RN, ocupante do cargo público de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022, ficando revogada a portaria de número 459/2021–GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6290E377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS Nº 0000016/2022 EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR (CPF: 063.758.284-57) **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. SCFV do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 19 de maio de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**38CC2F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 000020/2022**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR (CPF: 063.758.284-57) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SCFV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 19 DE MAIO Á 31 DE DEZEMBRO 2022 **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 19 DE MAIO DE 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito Municipal /

**ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR –**

Pessoa Física

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**09DD16D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022 - DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

**DESPACHO**

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer emitido pela Procuradoria do Município para **DAR PROVIMENTO TOTAL** aos recursos administrativos impetrados pelas empresas BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI para modificar a decisão anteriormente proferida, passando a habilitá-las ao presente certame.

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Santo Antônio/RN, 06 de junho de 2022.

**RAULISON RIBEIRO DE SENA**

Prefeito

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**42F0F4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**

**CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2022, torna público e aos interesses que realizará às 09hs30min do dia 10 de junho de 2022 a abertura de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.**

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2022.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**D0596F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04122**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04122**  
**PROCESSO Nº 020106/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 041/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria na folha de pagamento referente ao envio das obrigações acessórias, conforme abaixo descrito, de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421 - DIGICONTROL**, CNPJ **31.946.112/0001-63**, no valor global de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8A5C3AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 116/2022 - GP**

Portaria nº 116/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS, PROFESSOR(A) COM ESPECIALIZACAO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 620.053.324-53, portadora da cédula de Identidade nº 001.467.610, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, para participar do 2º Percurso formativo do PROALE, que acontecerá no Auditório Josefa Neuza da Costa, na sede da 7ª DIREC, situado na rua Ministro Mário Andreazza, o na rua Ministro Mário Andreazza, 35, Conjunto Augusto Fernandes Pereira, Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**479EB5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 07 de junho de 2022), o Objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 40.211.822/0001-36, no valor total de R\$ 932.655,90; e, H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56, no valor total de R\$ 34.490,00, na qualidade de vencedoras do certame supramencionado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias e demais setores públicos do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 07 de junho de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5C7D929A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 07 de junho de 2022), o Objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 40.211.822/0001-36, no valor total de R\$ 932.655,90; e, H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56, no valor total de R\$ 34.490,00, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias e demais setores públicos do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 07 de junho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F1DB01E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0225/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra "A" da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **A prestação de serviços de revisão de 180 000 km e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.,** no valor global de R\$ 4.545,79 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Cinto Reais e Setenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E2262B8E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00225/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra "A" da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **A prestação de serviços de revisão de 180 000 km e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.545,79 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Cinto Reais e Setenta e Nove Centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0225)

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 30 de junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8BFA69C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214,  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: F A DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.030.115/0001-00, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil, como também de todo o Sistema Único de Assistência Social; Acompanhamento da regularização da Legislação, Prestação de Contas e Regularização dos Conselhos Municipais ligados a política de Assistência Social; Capacitação quanto a atualização dos Planos municipais, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 038/2022 (Processo/PMSF/RN nº 2022.05.0214). DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2022..

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1527D8C0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0189/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.110,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**377BA3F6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 074/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica com habilidade para desenvolver diversas formas de artes junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, voltadas para o público estudantil, máxime por meio de ações de cinema, através de apresentação de filmes educativas em locais públicos, festivais de música para escolha de a mais bela voz estudantil, oficinas de confecção de mamulengos, retratando personagens da história local. Para a empresa FRANCISCO BEVENUTO NETO 430054285472 inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EDA85B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 31050001/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Alinne Reis e Banda, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ALINNE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA** (27.019.000/0001-90), objetivando a Contratação de show artístico com a banda Alinne Reis e Banda, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**ECEF3057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 31050001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ALINNE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA** (27.019.000/0001-90), referente Contratação de show artístico com a banda Alinne Reis e Banda, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**71444619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**31050001/2022**

**Processo:** 31050001/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Alinne Reis, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**Contratado:** ALINNE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA -  
**CNPJ:** 27.019.000/0001-90, com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

**Base legal:** Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B4AABBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 31050002/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Edyr Vaqueiro, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA (29.175.186/0001-00), objetivando o contratação de show artístico com a banda Edyr Vaqueiro, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B95B4C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 31050002/2022**

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da X4 MUSIC PROMOCOES LTDA (29.175.186/0001-00), referente contratação de show artístico com a banda Edyr Vaqueiro, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**273EF5F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
31050002/2022**

**Processo:** 31050002/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Edyr Vaqueiro, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA - CNPJ: 29.175.186/0001-00, com o valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

**Base legal:** Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C65018CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 31050003/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Diana Kelly, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10), objetivando o contratação de show artístico com a banda Diana Kelly, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**AD15EDAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 31050003/2022**

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 (45.878.676/0001-10), referente contratação de show artístico com a banda Diana Kelly, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3B92CC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
31050003/2022**

**Processo:** 31050003/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Diana Kelly, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 - CNPJ: 45.878.676/0001-10, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Base legal:** art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93

São Francisco do Oeste, 31/05/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3BA64E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105-0001/2022**

**CONTRATO Nº:** 3105-0001/2022

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 31050001/2022

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Alinne Reis, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**CONTRATADO (A):** ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2022 a 22 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 31 de maio de 2022**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**D580167E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105-0002/2022**

**CONTRATO Nº:** 3105-0002/2022  
**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 31050002/2022  
**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Edyr Vaqueiro, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**CONTRATADO (A):** X4 MUSIC PROMOCOES LTDA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022 a 22 de junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 31 de maio de 2022**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**50357E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105-0003/2022**

**CONTRATO Nº:** 3105-0003/2022  
**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 31050003/2022  
**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Diana Kelly, em prol do tradicional Arraiá da Esperança 2022 de São Francisco do Oeste/RN.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**CONTRATADO (A):** DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022 a 22 de junho de 2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 31 de maio de 2022**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**8AD1E93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 233/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**06136EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Gilmar Alves de Macedo dos Santos - ME/CNPJ nº 19.747.717/0001 20; Rochelane Honório P. Gomes - ME/CNPJ nº 14.739.884/0001 05; e V. Macedo - ME/CNPJ nº 05.636.655/0001 74, São José de Mipibu/RN, 02.06.2022 Arialda Helena do Carmo Martins - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Gilmar Alves de Macedo dos Santos - ME/CNPJ nº 19.747.717/0001 20; Rochelane Honório P. Gomes - ME/CNPJ nº 14.739.884/0001 05; e V. Macedo - ME/CNPJ nº 05.636.655/0001 74. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 07.06.2022. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 11/2022-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** Gilmar Alves de Macedo dos Santos - ME/CNPJ nº 19.747.717/0001-20; Rochelane Honório P. Gomes - ME/CNPJ nº 14.739.884/0001-05; e V. Macedo - ME/CNPJ nº 05.636.655/0001-74; **Objeto:** Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente

exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Márcio Pereira Fernandes, Rochelane Honório Pacheco Gomes e

Vanessa Raynne Macedo Pereira Freire - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 07.06.2022.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E37D7042

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.283/2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN.  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei nº 1.283/2022-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Auxílio Educação (PBAE) no âmbito do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – Segundo segmento (V período) – EJA Qualifica, no período de estágio/prática educativa (vivências) da Rede de Ensino Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído na Educação do Município de São José de Mipibu/RN o Programa Bolsa Auxílio-Educação (PBAE), que consiste na concessão do auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para os educandos do Ensino Fundamental do período dos anos finais 8º e 9º, que corresponde ao V período da Educação de Jovens e Adultos (EJA), previsto no art. 37 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Escolas Municipais que ofertarem esta modalidade e período de ensino. A referida bolsa será concedida no período de estágio/práticas educativas (vivências profissionais), aos educandos em situação de comprovada vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Considera-se em situação de vulnerabilidade social o aluno que tenha renda familiar mensal *per capita* de até ½ (meio) salário-mínimo.

**Art. 2º.** São diretrizes do PBAE:

- I – promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade social;
- II – reduzir vagas discentes em decorrência de evasão escolar;
- III – aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta e do Município de São José de Mipibu/RN com qualificação social e profissional voltados para o mundo do trabalho e do mercado de trabalho;
- IV – atender a meta 10 do Plano Municipal de Educação: “Oferecer, em regime de colaboração, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.”

**Art. 3º.** São requisitos para ser beneficiário da bolsa auxílio-educação:

- I – possuir mais de 15 (quinze) anos completos;
- II – cursar o Ensino Fundamental vinculado ao EJA QUALIFICA no período de estágio/vivência, na rede municipal de educação;
- III – estar realizando o estágio/vivência, mediante informação/relatório emitido pelo empreendedor/empregador que recebeu o educando.

§ 1º As Escolas Municipais munidas da informação do empreendedor/empregador emitirá o comprovante referente à frequência no desenvolvimento do trabalho pelo beneficiário do programa.

§ 2º A forma de efetuar o pagamento dos beneficiários será regulada por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** O valor da Bolsa Auxílio-Educação referida nesta Lei Municipal poderá ser atualizado, anualmente, por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caso haja situação de retração financeira na administração pública municipal, o Programa Bolsa Auxílio-Educação poderá ser paralisado mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** A Bolsa Auxílio-Educação será paga, no máximo, pelo período igual a duração do período de estágio/vivência no curso de EJA Qualifica da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN.

**Art. 6º.** A Bolsa Auxílio-Educação não será paga por períodos retroativos e nem oportuniza relação empregatícia.

**Art. 7º.** Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o educando que:

- I – a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 3º da presente Lei;
- II – encerrar sua matrícula na rede municipal de ensino de São José de Mipibu/RN;
- III – concluir o ensino fundamental em seus anos finais da rede de EJA;
- IV – praticar ato fraudulento, a fim de burlar as regras do PBAE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

**Art. 8º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar ou abrir crédito no plexo orçamentário (PPA, LDO, LOA) da unidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**64AF7658

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.284/2022- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.284/2022- GP/PMSJM**

Denomina Rua Projetada localizada no Manimbú, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Neuza Félix de Lima a rua projetada localizada no Distrito Manimbú, neste município, na lateral da casa onde a mesma residia.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**186639A1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MAGNO ANTONIO DE SANTANA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIGIA NOTURNO PARA FAZER SEGURANÇA DOS OBJETOS QUE FICARÃO EXPOSTOS NO CAMAROTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 750,00

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**0A345033

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCILEIDE MEDEIROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PERSONAGENS DE "CANGACEIRAS" PARA PARTICIPAÇÃO NO ARRASTÃO JUNINO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 1.400,00

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**DC9545F1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA	AQUISIÇÃO DE FOGUEIRA METÁLICA, ALUSIVA A FOGUEIRA DE SÃO JOÃO QUE SERÁ EXPOSTA NA PRAÇA DE EVENTOS DESEMBARGADOR CELSO SALES DURANTE O PERÍODO JUNINO.	R\$ 2.780,00

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**AAB8F236

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RONIELLY ANDRADE DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIGIA DIURNO PARA FAZER SEGURANÇA DOS OBJETOS QUE FICARÃO EXPOSTOS NO CAMAROTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 540,00

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**25A0C424

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**21/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** ANA L M DE PAIVA-ME(GIANNINI ALENCAR), inscrita no CNPJ sob o nº 44.302.830/0001-49, situada à Rua Lauro Maia, nº161, sala A, Centro, Olho D'agua dos Borges/RN, neste ato, representada pelo, Senhora Ana Lúcia Marques de Paiva, inscrito no CPF sob nº 566.987.554-00, residente e domiciliada na Rua Lauro Maio, nº161, sala A, Centro, Olho D'agua dos Borges/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da empresa ANA L M DE PAIVA-ME, para apresentação artística de renome nacional do CANTOR GIANNINI ALENCAR.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a Secretaria de Cultura designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24.06.2022, às 01:00 (uma) hora no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais  
**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**ANA L M DE PAIVA-ME (GIANNINI ALENCAR)**

Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**33C025F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO 010/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 010/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 031/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as Necessidades do Município de São José do campestre-RN; Empresa Fornecedoras: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79 Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

1 - 0002769 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 Kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.000-Marata-R\$ 15,35-R\$ 61.400,00 / 5 - 0002773 - ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.500-Mariquinha-R\$ 3,50-R\$ 15.750,00 / 9 - 0026351 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200g; A embalagem deverá ter data de validade de no mínimo 6 meses e número de lote e composição nutricional. -UND-1.000-Yoke-R\$ 2,20-R\$ 2.200,00 / 10 - 0002776 - BISCOITO SALGADO, Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-5.000-3 de Maio-R\$ 3,80-R\$ 19.000,00 / 13 - 0009007 - BISCOITO INTEGRAL Biscoito dietético, integral, com baixo teor de carboidratos, quantidade de fibras superiores a 3g a cada 50g e quantidades de gorduras saturadas inferiores a 2g. Acondicionado em embalagem plásticas em 6 pacotes de 21g, embalados individualmente. A embalagem deverá estar lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Capricce-R\$ 6,59-R\$ 3.295,00 / 16 - 0003720 - COLORÍFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -UND-500-Coringa-R\$ 1,10-R\$ 550,00 / 17 - 0002784 - CREME DE LEITE, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria

369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g -UND-1.000-Betania-R\$ 3,30-R\$ 3.300,00 / 18 - 0002787 - ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -UND-500-Quero-R\$ 3,10-R\$ 1.550,00 / 19 - 0002788 - EXTRATO DE TOMATE, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 500g. -UND-800-Quero-R\$ 5,70-R\$ 4.560,00 / 21 - 0002790 - FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Da Hora-R\$ 3,90-R\$ 1.950,00 / 23 - 0002792 - FARINHA TRIGO SEM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-800-Sarandi-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 24 - 0002793 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-1.000-Mariquinha-R\$ 7,70-R\$ 7.700,00 / 26 - 0002795 - FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-800-Mariquinha-R\$ 7,80-R\$ 6.240,00 / 27 - 0002796 - GRÃO DE BICO, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-80-Yoke-R\$ 7,80-R\$ 624,00 / 28 - 0003734

- FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-7.000-Marata-R\$ 1,70-R\$ 11.900,00 / 31 - 0026353 - MACARRÃO TIPO PARAFUZO - vitaminado, cor amarela, sem sujidades, nem mofos ou parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do prazo de entrega. -UND-2.000-Brandini-R\$ 3,80-R\$ 7.600,00 / 32 - 0002803 - MANJERICÃO, Desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-400-Primavera-R\$ 3,80-R\$ 1.520,00 / 35 - 0002805 - MILHO DE PIPOCA, grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-150-Turqueza-R\$ 4,10-R\$ 615,00 / 36 - 0002806 - MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g. -UND-800-Quero-R\$ 2,80-R\$ 2.240,00 / 37 - 0009009 - MUGUNZÁ, grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-Turqueza-R\$ 4,30-R\$ 3.440,00 / 40 - 0002812 - PÓ PARA CANJIQUINHA Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-São Braz-R\$ 3,50-R\$ 2.800,00 / 43 - 0002817 - SALSAS DESIDRATADA Folha seca, obtida de espécimes

vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Primavera-R\$ 3,80-R\$ 1.900,00 / 44 - 0003760 - TEMPERO COMPLETO: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-500-Folha Verde-R\$ 2,70-R\$ 1.350,00 / 47 - 0009014 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.500-Bomfim-R\$ 40,00-R\$ 100.000,00 / 48 - 0009015 - CARNE BOVINA MAGRA, (músculo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Bomfim-R\$ 36,80-R\$ 73.600,00 / 50 - 0009017 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Bomfim-R\$ 28,00-R\$ 56.000,00 / 51 - 0009018 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-800-LS-R\$ 35,00-R\$ 28.000,00 / 53 - 0002830 - FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente

ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-4.000-Guibon-R\$ 22,00-R\$ 88.000,00 / 56 - 0026356 - PEIXE EM POSTA - (MECA OU DOURADO) - congelado, sem espinhas, em postas de 200 g, embalagem de 1kg, com descrição de lote e prazo de validade. o produto deverá ser acondicionado em cxs de papelão lacradas de 5kg como selo do SIM, SIF e SIE. -KG-800-Fish-R\$ 40,00-R\$ 32.000,00 / 59 - 0002836 - SALSICHA TIPO VIENA Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-800-Lebom-R\$ 10,00-R\$ 8.000,00 / 63 - 0009020 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -UNIDADE-800-Betania-R\$ 6,00-R\$ 4.800,00 / 66 - 0026357 - LEITE DESNATADO EM PÓ - Especificações: Embalagem de 200g, com número de lote, fabricante, composição nutricional, validade de no mínimo 6 meses. -PCT-2.000-Camponesa-R\$ 5,90-R\$ 11.800,00 / 68 - 0009023 - LEITE ZERO LACTOSE DESNATADO leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio, isento de lactose e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em embalagens tetrapack, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com prazo de validade superior a 3 meses. -Litro-1.500-Piracanjuba-R\$ 5,40-R\$ 8.100,00 / 69 - 0002843 - QUEIJO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -KG-300-Jucurutu-R\$ 35,00-R\$ 10.500,00 / 72 - 0026361 - COCO RALADO DESIDRATADO - e desengordurado -pacote de 1kg. -KG-50-Indiano-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 73 - 0002844 - PÃO TIPO HOTDOG, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -UND-10.000-Panif. Bom Jesus-R\$ 6,00-R\$ 60.000,00 / 74 - 0002845 - PÃO FRANCÊS, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes,

que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. -UND-20.000-Panif. Bom Jesus-R\$ 6,00-R\$ 120.000,00 / 76 - 0002847 - ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 2.520,00 / 78 - 0002851 - BANANA DA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -KG-800-In Natura-R\$ 3,70-R\$ 2.960,00 / 80 - 0026362 - REPOLHO BRANCO-in natura de 1º qualidade, inseto de fungos e sujidades. -KG-300-In Natura-R\$ 3,60-R\$ 1.080,00 / 83 - 0009024 - BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg. -KG-600-In Natura-R\$ 4,90-R\$ 2.940,00 / 84 - 0002854 - BETERRABA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg. -KG-400-In Natura-R\$ 5,80-R\$ 2.320,00 / 85 - 0002855 - CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00 / 88 - 0009026 - CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg. -KG-800-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 89 - 0002859 - CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-400-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 1.600,00 / 91 - 0002861 - COUVE: Hortaliza fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-100-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 300,00 / 95 - 0002864 - LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -Unid-1.000-In Natura-R\$ 0,50-R\$ 500,00 / 98 - 0002867 - MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas,

larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 7,40-R\$ 4.440,00 / 99 - 0002868 - MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 4,50-R\$ 2.700,00 / 101 - 0026365 - UVA ROXA- in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -KG-500-In Natura-R\$ 11,90-R\$ 5.950,00 / 103 - 0002869 - MELÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.740,00 / 104 - 0002870 - MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00 / 106 - 0002872 - TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 5,00-R\$ 4.000,00 / 107 - 0009010 - POLPA DE FRUTA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. -KG-5.000-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 30.000,00 / **VALOR TOTAL GERAL-R\$ 838.784,00**

São Jose do campestre-RN, 07 Junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:F693278C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO 010/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 010/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços N° 031/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as Necessidades do Município de São Jose do campestre-RN; Empresa Fornecedoras: FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ,CNPJ/MF: 20.783.846/0001-52 Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº. 1399, Loja

10, Santos Reis, Parnamirim/RN Representante Legal:KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

2 - 0003707 - AÇUCAR: com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -KG-6.000-Alegre-R\$ 3,85-R\$ 23.100,00 / 3 - 0003708 - ADOÇANTE: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml. -FRASCO-150-Maratar-R\$ 4,70-R\$ 705,00 / 4 - 0002772 - AMIDO DE MILHO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. -UND-800-Kimimo-R\$ 4,20-R\$ 3.360,00 / 6 - 0003711 - ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-4.000-Pop-R\$ 3,65-R\$ 14.600,00 / 7 - 0009006 - ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá conter no mínimo 3g de fibras em 100g do produto, além de apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Rampineli-R\$ 5,50-R\$ 2.750,00 / 8 - 0007127 - AVEIA EM FLOCOS, naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - UND-1.000-Dular-R\$ 4,60-R\$ 4.600,00 / 11 - 0012855 - BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. -UND-1.000-Liane-R\$ 5,80-R\$ 5.800,00 / 12 - 0002777 - BISCOITO DOCE, Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-5.000-Estrela-R\$ 4,29-R\$ 21.450,00 / 20 - 0002789 - FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na

unidade requisitante. -UND-600-Marata-R\$ 11,44-R\$ 6.864,00 / 22 - 0002791 - FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-500-Primor-R\$ 4,30-R\$ 2.150,00 / 25 - 0002794 - FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-3.000-Maximo-R\$ 7,00-R\$ 21.000,00 / 29 - 0002800 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G. -UND-4.000-Aurora-R\$ 12,80-R\$ 51.200,00 / 30 - 0003738 - MACARRÃO ESPAGUETE: Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-5.000-Bom Sabor-R\$ 2,40-R\$ 12.000,00 / 33 - 0026354 - MARGARINA, Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-2.500-Claybom-R\$ 5,90-R\$ 14.750,00 / 34 - 0024739 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395GR - UNIDADE-300-Marajoara-R\$ 4,60-R\$ 1.380,00 / 38 - 0002808 - ÓLEO DE SOJA Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-2.500-Soya-R\$ 8,40-R\$ 21.000,00 / 39 - 0026355 - ORÉGANO, Desidratado. Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade,

fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 100g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-600-Kisabor-R\$ 4,50-R\$ 2.700,00 / 41 - 0002813 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-2.000-Camil-R\$ 5,52-R\$ 11.040,00 / 42 - 0009011 - SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 30 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante -KG-800-Pirâmide-R\$ 0,95-R\$ 760,00 / 45 - 0009013 - VINAGRE BRANCO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-800-Sadio-R\$ 2,80-R\$ 2.240,00 / 46 - 0002822 - CARNE BOVINA SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.500-Boi Brasil-R\$ 37,50-R\$ 93.750,00 / 49 - 0009016 - CARNE BOVINA MOÍDA, tipo dianteira sem osso, tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. -KG-2.000-Boi Brasil-R\$ 31,60-R\$ 63.200,00 / 52 - 0009019 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de

1KG. -KG-2.000-Real-R\$ 12,99-R\$ 25.980,00 / 54 - 0002831 - PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-4.000-Real-R\$ 17,99-R\$ 71.960,00 / 55 - 0002833 - FILÉ DE PEIXE, Tipo merluza, de primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-500-Fish-R\$ 34,99-R\$ 17.495,00 / 57 - 0002834 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-600-Excelencia-R\$ 27,99-R\$ 16.794,00 / 58 - 0002835 - LINGUIÇA TIPO MISTA Carne de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. -KG-600-Nat-R\$ 19,29-R\$ 11.574,00 / 60 - 0002837 - PRESUNTO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g. -KG-300-Rezende-R\$ 27,98-R\$ 8.394,00 / 61 - 0002839 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. -LT-6.000-Natural da Vaca-R\$ 4,97-R\$ 29.820,00 / 62 - 0002838 - OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. -UND-3.000-Sonovo-R\$ 13,99-R\$ 41.970,00 / 64 - 0009021 - COALHADA DESNATADA, Composto de leite

desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação. Embalagem 100g - UND-300-Clan-R\$ 4,99-R\$ 1.497,00 / 65 - 0003781 - LEITE TIPO B: leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -LT-5.000-Cem-R\$ 4,99-R\$ 24.950,00 / 67 - 0026358 - LEITE DESNATADO, leite líquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio e com valores reduzidos de gordura saturada. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. -Litro-500-Betânia-R\$ 5,05-R\$ 2.525,00 / 70 - 0026359 - QUEIJO RALADO- tipo parmesão-embalagem com50g. -UND-500-Natural da Vaca-R\$ 5,99-R\$ 2.995,00 / 71 - 0026360 - LEITE DE COCO- frasco de 200 ml, livre de impurezas, sem amassos e sujidades. Embalagem com 200ml de vidro e com prazo de validade de 12 meses a partir da entrega. -FRASCO-500-Pilão-R\$ 3,90-R\$ 1.950,00 / 75 - 0002846 - ABACATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-400-In Natura-R\$ 5,40-R\$ 2.160,00 / 77 - 0002849 - ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. -KG-300-In Natura-R\$ 28,50-R\$ 8.550,00 / 79 - 0002852 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 4,00-R\$ 3.200,00 / 81 - 0002848 - ACEROLA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 2.100,00 / 82 - 0010412 - GOMA PARA TAPIOCA Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. -KG-1.000-In Natura-R\$ 4,50-R\$ 4.500,00 / 86 - 0009025 - CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia contendo 5 Kg. -KG-800-In Natura-R\$ 4,99-R\$ 3.992,00 / 87 - 0002857 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g -KG-150-In Natura-R\$ 4,99-R\$ 748,50 / 90 - 0002860 - COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -MOLHO-400-In Natura-R\$ 2,80-R\$ 1.120,00 / 92 - 0026363 - COUVE FLOR - com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente. -KG-400-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.160,00 / 93 - 0002862 - GOIABA:

Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 2,90-R\$ 1.740,00 / 94 - 0002863 - JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-800-In Natura-R\$ 4,20-R\$ 3.360,00 / 96 - 0002865 - LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -Kg.-500-In Natura-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 97 - 0002866 - MACAXEIRA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-500-In Natura-R\$ 3,30-R\$ 1.650,00 / 100 - 0026364 - UVA VERDE - in natura de primeira qualidade de tamanho médio, de safra nova, sem mofos ou furos. -KG-500-In Natura-R\$ 10,90-R\$ 5.450,00 / 102 - 0026366 - MAÇÃ- In natura, de primeira qualidade, casca íntegra, sem furos e nem fungos -KG-500-In Natura-R\$ 8,50-R\$ 4.250,00 / 105 - 0002871 - PIMENTÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. -KG-600-In Natura-R\$ 7,00-R\$ 4.200,00 / **VALOR TOTAL GERAL-R\$ 689.483,50**

São Jose do campestre-RN, 07 Junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**988FCB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Sanções e Penalidades Administrativas nas Licitações Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**47BE35CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para o Senhor **Tarciano Leandro Barbosa**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Sanções e Penalidades Administrativas nas Licitações Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2980C59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para o Senhor **Jones Aldileno Revorêdo Paulino**, ocupante do cargo de Digitador do Município, nos dias 09 e 10 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Sanções e Penalidades Administrativas nas Licitações Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2843E536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN nº 051/2022)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO MAIO 2022**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.

3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.

4. Consoante julgamento efetuado pela **Pregoeira Oficial**, foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: **MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME – ITENS 01, 02 e 04 – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e FARMÁCIA SANTANA LTDA - ITEM 03– R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

5. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.

6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela **Pregoeira**.

7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:DEBCE0F4**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 051/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ nº 04.439.380/0001-16; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – edição maio 2022**; VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); VALIDADE: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marinalda Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:97BE4C71**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 051/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – edição maio 2022**; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); VALIDADE: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:0E2AB5F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 052/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**; VALOR GLOBAL: R\$ 73.253,50 (Setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:463F279C**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 052/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**; VALOR GLOBAL: R\$ 80.353,02 (Oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos); VALIDADE: 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**EC92FA30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7BD12ADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3E502E8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2022, 06 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2022	821,14	R\$ 410,57

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A2DA339C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2022, 07 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100%	Fortaleza/CE	07 de junho de 2022	1.313,83	R\$ 3.941,49

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**31857C07

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2022, 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**4529FD0F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2022, 07 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A7B6C9C5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*Institui comissão de inventário físico financeiro, avaliação inicial e informatização dos bens móveis patrimoniais do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas, especialmente em seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de São José do Seridó/RN, que disciplina o controle interno integrado da gestão financeira e patrimonial em seu art. 121, inciso II, bem como, a competência do Prefeito Municipal no tocante a administração dos bens municipais em seu art. 122;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico financeiro de bens móveis do Município de São José do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informatização dos bens móveis patrimoniais do Município de São José do Seridó/RN, junto ao Sistema de Controle Patrimonial (SIPAT);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação patrimonial deste Município de São José do Seridó/RN perante os órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** ainda, a contratação, por meio da dispensa de licitação nº 015/2021, processo de licitação nº 044/2021, da assistência técnica profissional da Empresa SUEIDE M DA SILVA EIRELI (SM ASSESSORIA PATRIMONIAL), inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56-ME, para a regularização e informatização da situação patrimonial;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro, avaliação inicial e informatização dos bens móveis da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a qual ficará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- Kamila Sinare Alves – Matrícula 290 (Presidente);
- Maria Francinete de Medeiros – Matrícula 146 (Membro);
- Antônio Fernandes Neto – Matrícula 171 (Membro).

Art. 3º. A Comissão Permanente de Patrimônio tem como finalidade coordenar a realização do inventário anual ou periódico de bens

patrimoniais móveis, apresentando relatório quanto aos resultados da análise quantitativa e qualitativa dos bens, informatizando o acervo patrimonial e regularizando as informações patrimoniais prestadas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de assistência técnica profissional da Empresa SUEIDE M DA SILVA EIRELI (SM ASSESSORIA PATRIMONIAL), inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56-ME para a informatização dos bens patrimoniais, inventário, levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis, formação de grupos e subgrupos, análise da vida útil dos bens, taxa residual, conta contábil PCASP, emissão de termo de responsabilidade e de relatórios de controle gerencial, depreciação, avaliação inicial, entre outros atos que se façam necessários para atingir a finalidade a que se destina a comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão de Inventário do Município de São José do Seridó/RN:

- Realizar o inventário físico dos bens patrimoniais nas unidades;
  - Coordenar os trabalhos e realizar levantamento físico “in loco” com o registro fotográfico de cada bem inventariado;
  - Identificar na planilha de levantamento físico as características, a situação e o estado de conservação dos bens levantados, informando suas irregularidades, se existentes, bem como possíveis medidas de conservação e reparo;
  - Assinar as planilhas de levantamento físico dos bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade;
  - Providenciar a identificação de Registro Patrimonial em todos os bens passíveis de tais procedimentos;
  - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e, em caso de deslocamento da plaqueta do modelo antigo, fixar a plaqueta do modelo atual;
  - Conciliação da situação e estado dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
  - Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens;
  - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com algum bem permanente de acordo com as normas legais;
  - Providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;
  - Adotar medidas e providências perante os órgãos competentes na hipótese de bens não encontrados;
  - Realizar o inventário anual de bens móveis que compõem o patrimônio;
  - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;
  - Promover a informatização do tombamento patrimonial e mantê-la atualizada no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;
  - Realizar a avaliação inicial dos bens móveis; atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;
  - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro patrimonial, dentre outros;
  - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
  - Elaborar inventário final e encaminhar aos órgãos de controle;
- Art. 5º. O inventário anual tem por objetivo verificar a real situação patrimonial do ente público e fornecer subsídios para:
- Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
  - Realização de ajustes entre os sistemas de Controle Patrimonial e de Contabilidade;
  - Avaliação e controle gerencial dos bens;
  - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
  - Confirmar a responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais.
- Art. 6º. Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados na unidade abrangida pelo levantamento, exceto mediante autorização da Comissão de que trata esta portaria.
- Art. 7º. Fica estabelecido o dia 15 de novembro de cada ano como data limite para a conclusão dos trabalhos relativos ao inventário anual.

Art. 8º. Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º. Toda a documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação – SEMPLA e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º. As atividades desta comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**3A560C8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 318, de 25 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal Nº. 318/2010 de 25 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Habitação, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPT:**

**TITULARE1:** KLEBER COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 054.241.224-18.

**SUPLENTE1:** RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 023.327.694-71.

**TITULARE2:** CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS - CPF: 039.583.654-93.

**SUPLENTE2:** FERNANDO FIGUEIREDO ALVES – CPF: 076.100.104 – 21.

**2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

**TITULARE1:** LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS - CPF: 016.700.644 – 41.

**SUPLENTE1:** SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304 – 22.

**TITULARE2:** FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA- CPF: 094.923.794-90.

**SUPLENTE2:** PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA- CPF: 099.072.164 – 70.

**II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

**TITULARES:** FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO – CPF: 045.225.224 – 52.

**SUPLENTES:** JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS – CPF: 966.882.114 – 91.

**TITULARES:** ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA - CPF: 090.331.604 – 80.

**SUPLENTES:** CLAYTON MARIANO DE SÁ - CPF: 007.529.774 – 40.

**III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

**TITULAR:** DANIEL GOMES DA SILVA NETO – CPF: 104.677.074 – 80.

**SUPLENTE:** FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE – CPF: 069.792.964 – 77.

**2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA - API**

**TITULAR:** SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO- CPF: 098.945.444 – 44.

**SUPLENTE:** JUCIENE DANTAS PEREIRA - CPF: 537.648.894 – 20.

**3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.**

**TITULAR:** JANETE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 – 49.

**SUPLENTE:** JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344 – 28.

**4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.**

**TITULAR:** JONHY HERBERT DE PAIVA- CPF: 751.408.294 – 87.

**SUPLENTE:** MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE- CPF: 041.894.244 – 71.

**5 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS.**

**TITULAR:** EVA TOSCANO DE ARAÚJO - CPF: 009.170.514 – 24.

**SUPLENTE:** FABÍOLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63.

**6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS.**

**TITULAR:** MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 – 04.

**SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 – 49.

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidente do Conselho a Senhora **SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**B5938A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 051/2022)

**CONSIDERANDO**, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício;

**ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO MAIO 2022**, em favor das empresas licitantes vencedoras: **FARMÁCIA SANTANA LTDA e MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME.**

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**19470802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria com unidade no perímetro urbano da cidade de Natal/RN com vistas a prestação de serviços de hospedagem.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **21/06/2022**, através do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02666/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 07 de junho de 2022.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4B5C9FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212598\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** CONTRATADO(A): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como

objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 01 de Junho de 2021 com vencimento em 01 de Abril de 2022, passando a vigora de 02 de Abril de 2022 a 01 de Abril de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, 01 de Abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito

Contratante

e

**ALEXANDRE VERAS BRITO,**

P/Contratada.

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8D6D2FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**55156675/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/06/2022 até às 09h00min do dia 28/06/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 28/06/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 07 de junho de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**82D431B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220110 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 09.944.371/0002-87, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0047	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	UN	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL .....					R\$ 18.000,00

#### FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota

de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365  
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Sulmedic Comercio De Medicamentos LTDA  
CNPJ - 09.944.371/0002-87  
**JOSÉ PAULO GESSER**  
CPF Nº 541.063.899-91  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ACEAAE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS nos termos do Inciso XXII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS

Quantidade: 04

Unidade de fornecimento: EVENTO

Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2022 às 14:59:44

HOMOLOGADO para: J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72), pelo menor lance de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Vicente/RN, 07 de junho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2548D607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72), situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2165, Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E-mail: dureiproducoes@gmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços nº 20220279 relativa ao Pregão Presencial SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 07 de junho de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3A93B5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02050034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 02050034, datado em 02/05/2022, referente nota fiscal nº 16, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8FE31535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Maria das Vitorias A. Lima - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 06040005, datado em 06/04/2022, no valor de R\$ 1.002,18 (mil, e dois reais e dezoito centavo), referente nota fiscal nº 001.281. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios destinados para o preparo de *lanche* a ser

ofertado na ação cidadã de emissão de identidade - RG, promovida com a parceria entre o município e ITEP.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1582C874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23050014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Maria das Vitorias A. Lima - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)** referente empenho nº 23050014, datado em 23/05/2022, no valor de R\$ 1.296,04 (mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavo), referente nota fiscal nº 001.299. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a aquisição de gêneros alimentícios destinados para o preparo de lanche a ser ofertado para usuários atendidos pelo SCFV, ofertado na proteção social básica CRAS

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1C8B90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o entendimento legal, o qual opina que esse tipo de empresa e serviços, desde que comprovado exclusividade, seja contratado pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SOUZAPREV da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, em conformidade com as determinações do Art. 25, III e Art. 26 da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 42.422.253/0001-01**, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza - RN, 06 de junho de 2022.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**C76CA918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 01/2022 TIPO: INEXIGIBILIDADE N. 01/2022  
SOLICITANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL- SOUZAPREV INTERESSADO: MUNICÍPIO DE  
SENADOR ELOI DE SOUZA.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2022-INEX**

**OBJETO.....:** Contratações de **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, para serviço de Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV

**FAVORECIDO.....:** **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**

**CNPJ Nº:** 42.422.253/0001-01

**VALOR TOTAL.....:**

Grupo I

Franquia Mensal - R\$ 100,00

Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas - 1 a 300

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III, e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 06 de junho de 2022.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

**CLAUDIO MARCIO PESSOA**

Diretor de Gestão e Finanças

Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**

Euclides Teixeira Neto

**Código Identificador:**22E5B7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 51/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária a Servidora abaixo descrito,

Art. 1º.FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78, Agente de Desenvolvimento - Sebrae, para participar do **TREINAMENTO PRÁTICO DA SALA DO EMPREENDEDOR**, a ser realizado no dia 08 de Junho de 2022, no SEBRAE - Escritório Regional do Agreste, na cidade de Nova Cruz/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de junho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**5F4D147F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07060001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e suas diversas secretarias, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Contratado.....:** ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME  
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Junho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**192E48AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2022 SRP do tipo **MENOR TIPO MENOR PREÇO DO LOTE POR HORA TRABALHADA E REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), Telefone: 84 3248-0100.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de junho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FDf3734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022 –**  
**PROCESSO Nº 406.001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 013/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN através da secretaria municipal de saúde, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/06/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 23/06/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/06/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 23/06/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 07 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**4F00F2E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 –**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.009.013/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO (BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.971,46 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
- 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
- 2046- Manut. das ativs. Do cons. Tutelar da crianca e do adolescente
- 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
- 2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
- 2186-Manut. Das atividade de meio ambiente
- 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
- 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
- 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
- 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
- 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
- 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
- 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
- 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental

2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
 2032- Apoio a educação infantil-fundeb 30%  
 2118-Distribuição de Fardamento escolar  
 2121-Apoio a educação básica infantil-compl.VAAF  
 2123- Apoio a educação básica infantil-compl.VAAT  
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA-fundeb 30%  
 2036 Apoio ao EJA  
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação  
 2021- Programa salario educação – QSE  
 2039- Manut. das atividades culturais  
 2124-incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos  
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
 2061- Manunção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1041-Prot.social basica/atenção assist a idoso  
 2062-Ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)  
 2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2050- Manut dos conselho da assist. Social  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2047-Benefícios eventuais e assistencias  
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2068- Gestão e estruturação do suas  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributacao e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 2043- Man. Das ativ. Desportiva do município  
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 339032-material, bem ou serviço p/distribuição gratuita  
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 07 de junho de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**555F2A19

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ADITIVO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 330.006/2021

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.867.082/0001-27, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo aditivo contratual, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da TP nº 005/2021.

Serra Caiada/RN, 07 de junho de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**DD0956C7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 07 DE JUNHO DE 2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Patu/RN, para Atividades relacionadas ao Cadastro Único - Programa Bolsa Família, para a servidora Lidiane Machado Ribeiro, portadora do CPF 008.707.714-00. A mesma irá participar da Assembleia Ordinária do COGESUAS/SETHAS, que será realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2022, na UERN, localizado na Rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**125C7CAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 07 DE JUNHO DE 2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Patu/RN, para Atividades relacionadas ao Cadastro Único - Programa Bolsa Família, para o servidor Paulo Roberto Maia Barros, portadora do CPF 223.834.843-34. O mesmo irá participar da Assembleia Ordinária do COGESUAS/SETHAS, que será realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2022, na UERN, localizado na Rua Lauro Maia, s/n, Centro, Patu/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C68E31B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 004/2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 004/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 004/2022.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN, e a Empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 33.681.071/0001-56, estabelecida na Rua. Agostinho Francisco, nº 10, Bairro: Centro, CEP: 59.730-000 na cidade de Olho D'água dos Borges/RN. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Leôncio Maia e Sival Bezerra no Município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 542.453,83**. Duração da Obra: 90 dias, Duração do contrato: de 23 de Maio de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Assinatura em 23 de Maio de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1027 - Natureza 449051 – Fonte 15000000.

Serra do Mel em 23 de Maio de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:424EA210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2205020001 -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 ATA DA SESSÃO  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Urbana**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, das 08:30 às 09:29 horas procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes no qual foram protocolados os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.540/0001-95 e **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.061/0001-04. Compareceu o representante da empresa licitante: **P J CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.750/0001-01. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante credenciada com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuem CNAE compatível. Às 09:30 horas, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante: **P J CONSTRUTORA EIRELI**. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame momento este que foi verificada a compatibilidade do CNAE das empresas quais protocolaram seus envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e vistas dos mesmos ao representante credenciado, constatando-se que as empresas licitantes: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e P J CONSTRUTORA EIRELI** estão **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências editalícias. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos

membros da Comissão Permanente de Licitação, fica designado o dia **23 de junho de 2022**, às 10:00 horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

Licitantes:

**P J CONSTRUTORA EIRELI**

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F8EB3BD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2206010005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de junho de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto Percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de junho de 2022, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:258FA92C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2206070001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de junho de 2022**, será disponibilizado no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de junho de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DC588A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: FRANCISCO FERREIRA FELIX, ALDO LUIZ DA SILVA e MENZAQUIEL JONNATHAN DA SILVA BATISTA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ACB36D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** FRANCISCO FERREIRA FELIX; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção

do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Ferreira Felix – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1EF4DF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ALDO LUIZ DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Aldo Luiz da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:4E85EF8D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2203030002**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MENZAQUIEL JONNATHAN DA SILVA BATISTA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 07 de junho de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Menzaquiel Jonnathan da Silva Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:87AA55DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
09/2022.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Processo Administrativo nº. 428001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HERBECIDA/VENENO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

Lote: 01

Serrinha/RN, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:268B21AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 02050001/2022 TOMADA DE PREÇOS  
001/2022 – TP**

**OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos na Rua Projetada 05, Rua Francisco Manuel do Nascimento, Rua Antonio Ferreira e Rua Pedro Raimundo localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos.**

O Município de Serrinha dos Pintos, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe que a empresa **A & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 08.641.972/0001-77, interpôs recurso administrativo contra a habilitação das empresas: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.946.960/0001-59, alegando que a empresa deixou de apresentar a foto da sede da empresa, conforme solicitado no artigo 6º que trata dos documentos de habilitação em seu inciso 6.1 letra **h** como o seguinte texto “Declaração Formal contendo localização e fotos das instalações internas e externas da empresa; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ/MF 37.946.960/0001-59, alegando que a empresa deixou de apresentar a cópia de Identidade do contador, conforme solicitado no artigo 6.1.3 letra B.4, que trata comprovação

de registro e regularidade do contador, deverá ser anexada a documentação de qualificação econômica financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo referido órgão. Ficam os participantes intimados a apresentarem a Contra Razão, caso achem necessário, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 3º do art. 109, da Lei 8.666/93. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>, bem como na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 06 de junho de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A23A49B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -  
CONTRATO Nº 020547/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -  
CONTRATO Nº 020547/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

**CONTRATADO(A):** JANY MARA NUNES SOARES - CPF:  
061.229.964-32

**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Curso de **TÉCNICO(A) EM ANÁLISES CLÍNICAS**, para atuar como **TÉCNICO(A) EM ANÁLISES CLÍNICAS** junto ao Laboratório Jorge Regis de Melo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**VALOR:**Recebendo a importância no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensalmente.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 02 de maio de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D0E52A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 153/2022 – PMSN/GP**

**PORTARIA Nº 153/2022 – PMSN/GP, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de viagem para à cidade do Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar da **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem está programada para os dias 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 6 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6AE0E48C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 154/2022 – PMSN/GP**

**PORTARIA Nº 154/2022 – PMSN/GP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Conceder**3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para Servidora **GILIENNY SIMONE DE POTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, por motivo de viagem para à cidade do Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar da **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem está programada para os dias 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 6 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1A83BCCF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 155/2022-GP/PMSN.**

**PORTARIA Nº 150/2022-GP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–**Conceder 3**(três) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Matrícula nº 4650, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, ocupante do cargo de provimento Eletivo de Prefeita Municipal, por motivo de viagem para à cidade do Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar da **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem está programada para os dias 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 6 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7FC8C079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 148/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Torna sem efeito a Portaria nº 146-SEMAP/PMSN, que nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 146-SEMAP/PMSN, que nomeou o Senhor **EDILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.343.834-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.447.397/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE BANCO DE SEMENTES**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 06 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5B045BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 149/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 0415, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.972.514-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.550.355/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 06 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8AB22ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2022-SEMAP/PMSN DE 06 JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 150/2022-SEMAP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** o Servidor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.245.854-16, portador

da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO TURÍSTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 06 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C53C3BA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 151/2022-SEMAP/PMSN DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 151/2022-SEMAP/PMSN DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 0415, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.972.514-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.550.355/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**E56C5576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 152/2022-SEMAP/PMSN DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 152/2022-SEMAP/PMSN DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Servidor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.245.854-16, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**77376177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0003**

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada nos serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESA HABILITADAS:**

**EMPRESA HABILITADAS:**

1 – CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

2 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

3 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.883.090/0001-00

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Fica desde já marcada a abertura do envelope 2 de “Proposta de Preços” para o dia 15 de junho de 2022 às 10:30 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL.

Tenente Ananias-RN, 07 de junho de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

**Código Identificador:**21109AC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220047

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0047

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ANA VIEIRA DA SILVA  
CPF Nº 312.097.774-87  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, NÚCLEO CENTRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (Quatro mil)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 – Executivo  
8- Secretaria M. de Assistência Social  
8- Assistência Social  
2.101- Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

02 – Executivo  
8- Secretaria M. de Assistência Social  
8- Assistência Social  
2.104- Manutenção do SVFV  
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
ANA VIEIRA DA SILVA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**7ADA36EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 9:00h do dia 23 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). P.E. n 27/2022, Processo Adm. 99/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**70381DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor DANIEL NASCIMENTO SOUZA, brasileiro, casado, Educador Físico, inscrito no CPF/MF sob o número

016.\*\*\*.\*\*\*-82, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**24346DD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora EUVIRA CELESTE ROSA DE MACEDO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o número 123.\*\*\*.\*\*\*-50, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação – SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1A176D89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora SALMA ESMERALDA PEREIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 065.\*\*\*.\*\*\*-08, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Quiosque e Ambulantes, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A963A4D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JOSE VICENTE FERREIRA MARINHO FILHO, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF/MF sob o número 071.\*\*\*.\*\*\*-74, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística, lotado na Secretaria de Meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**8BE1D395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ADÉCIO LUIZ MARINHO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 047.\*\*\*.\*\*\*-13, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral - CGM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**19A7350D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF/MF sob o número 103.\*\*\*.\*\*\*-05, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador/Secretário da Junta Militar, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**70835F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES**  
**URBANOS**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DO RESULTADO**  
**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 003/2022**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª (primeira) colocada a empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI- CNPJ: 38.655.976/0001-75, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 161.278,32 (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), como 2ª (segunda) colocada, a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:12.980.272/0001-03, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 169.308,56 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), e como 3ª (terceira) colocada, a empresa: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta no valor global de 174.085,97 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e DESCLASSIFICADA a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.839.909/0001-04 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4 do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme

determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

A COMISSÃO..

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**76FE55EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 739/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 739/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 08 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0BC2E83B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 740/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 740/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de junho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C7DDE136

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 741/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 741/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 13 de junho de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A85EB822

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 724/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: LÍGIA CRISTIANE CRUZ DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº **119.113.157-22**, para exercer a função de **SUPERVISORA DE CAMPO DO PROGRAMA PNCD** (Programa Nacional de Combate à **DENGUE**), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**2698D4A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 725/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: ANA RUTH DA SILVA DUARTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.302.374-42, da função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado através da Portaria 011/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**5AA9FC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 726/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 081.988.794-39 da função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria 169/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**EDFF8432

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 727/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: JOEDSON FARIAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 708.622.864-42 da função de **COORDENADOR DE PESCA**, nomeado através da Portaria 043/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**4FD443DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 728/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: MATEUS FRANÇA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 111.443.804-99 da função de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, nomeado através da Portaria 514/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**73651937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 729/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: SCHERLANE GOMES DA SILVA SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 085.061.104-08 da função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 187/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**DA038A47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 730/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.329.304-38 da função de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 053/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**77DA319B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 731/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: OSIEL ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 967.347.014-68, nomeado através da Portaria 635/2022, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**4BA5CAFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 732/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 081.988.794-39, para exercer a função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**7D8496B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 733/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JULIANA SOARES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.380.644-06, para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**A58C8069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JOSILENE OTAVIANO DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 100.980.604-14, para exercer a função de **COORDENADORA DE PESCA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que

estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**1C79DD51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 735/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 101.490.954-65, para exercer a função de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto a Secretaria Chefe do Gabinete Civil, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** – A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**098F2082

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 736/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: WALÉRIO SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 013.141.044-03, para exercer a função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria de Saúde, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** – O servidor ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**512AA851

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º .º  
087/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05.

ENDEREÇO: Av. Euzebio Rocha, 445, Cidade Esperança, Natal/RN.

OBJETO: contrato do saldo da ata de N.º 005/2021, cujo o objeto é os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 001/2021.

VALOR GLOBAL DO SALDO R\$ 557.602,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscientos e dois reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 05/05/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02- PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00 - GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF N.º 941.425.304-10.

PELO CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.399.316/0001-05 - representada pelo Srª Luan dos Santos Laurindo – CPF: 039.142.363-02 – 02.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F77E71EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 042/2022.**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2022.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO EM METODO CONVENCIONAL, NA TV GILSON ESTEVAO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230540003.**

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 08/06/2022 às 09:00 hs;

Considerando que houve alteração no projeto básico, em relação a planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo/composições.

Considerando que pelas alterações é necessário realização de readequação no projeto básico, fator que influencia diretamente na proposta comercial.

Considerando que esta comissão retornou o processo licitatório para o setor de Engenharia;

Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo, para retificação do projeto básico a ser licitado;

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR resolve **SUSPENDER** a sessão da licitação que está prevista para às 09h00min do dia 08 de junho de 2022. Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgado este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo email [licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br](mailto:licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br).

Triunfo Potiguar/RN, 07 de junho de 2022.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**CC6496B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 9:00hrs. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR nomeada pela Portaria nº 026/2021, estando presentes os membros: JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS - Presidente, VALDEREDO BARRETO SOARES - Membro, ANGELO MAXIMO DE SOUZA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no **025/2022**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, foi protocolado o envelope do seguinte licitante:

• **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, inscrita sob nº **18.281.905/0001-42**, protocolou o seu envelope de Documentos, as 11h31min do dia 27 de maio de 2022.

A sessão iniciou-se com abertura dos envelopes dos licitantes.

A licitante **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, apresentou em seu envelope os seguintes documentos:

- **PROPOSTA DE PREÇO** com seu valor global de 2.076.319,25 (dois milhões, setenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), com validade de 60 (sessenta) dias, calculando assim como desconto sob o valor de referência de 2.076.319,25, 0,00% (zero porcentos), conforme o item 9.4.2 fica contabilizado **0 (zero) pontos** para a licitante;
- **(1) CONTRATO Nº 22/2014 acompanhado dos ADITIVOS Nºs 001/2014 e 01/2016** celebrado com Instituto de Gestão em Saúde – Instituto Gerir, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;
- **(2) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017** celebrados pela Prefeitura Municipal Jucurutu/RN, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;
- **(3) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018** celebrado com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;

- **(4) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018** celebrado com o Município de Jucurutu/RN, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;
- **(5) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020** celebrado com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;
- **(6) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021** celebrado com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme item 9.4.1 do edital fica contabilizado mais **10 (dez) pontos** para a licitante;
- Sendo assim a licitante **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, contabilizou um total de **60 (sessenta) pontos**.
- **PROCURAÇÃO e TERMO DE CREDENCIAMENTO**, outorgando poderes a Katiane Silva de Oliveira;
- **CNHs**, contendo CPF e RG de Jader Lopes Queiroz e Katiane Silva de Oliveira;
- **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**;
- **CNH**, contendo CPF e RG de Jader Lopes Queiroz;
- **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** sob o Nº 18.281.905/0001-42;
- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE**;
- **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (JUCURUTU/RN)**, Inscrição Municipal Nº 000.015-9;
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida em 26/10/2021, válida até 24/04/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de certidão válida;
- **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7374458, DE DÉBITOS RELATIVOS AOS /TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (RN)**, emitida em 25/05/2022, válida até 21/09/2022;
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS Nº 004.497 (JUCURUTU/RN)**, emitida em 25/05/2022, válida até 24/06/2022;
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitida em 25/05/2022, com validade de 12/05/2022 a 10/06/2022;
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida em 25/05/2022, válida até 21/11/2022;
- **CERTIDÃO ESTADUAL, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Certidão nº 002989030, emitida em 25/05/2022, válida por 30 dias;
- **CERTIFICADO, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Inscrito sob CRM nº 0001474-RN;
- **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTRADO DO RN**, emitida em 26/05/2022, validade ate 26/08/2022;
- **CERTIDÃO, CRM/RN**, em nome de Dra. Debora Livia de Queiroz Bandeira, emitida em 26/05/2022, válida até 22/11/2022;
- **DIPLOMA de Débora Livia de Queiroz Bandeira**, emitido pela UNIVERSIDADE POTIGUAR;
- **CNH**, contendo CPF e RG de Débora Livia de Queiroz Bandeira;
- **DECLARARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**;
- **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO IV)**;
- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN (ANEXO V)**;
- **DECLARAÇÃO de acordo com os termos do edital**.

Após análise ficou constatado que os licitantes cumpriram com todas as exigências contidas no edital, ficando assim a comissão permanente de licitação tendo que julgá-la como habilitada. Após apuração dos pontos essa foi classificação:

ORDEM	LICITANTE	PONTOS
1º	J QUEIROZ & LOPES LTDA ME	60

A ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e encaminhado cópia da publicação para todas as licitantes. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente

**VALDEREDO BARRETO SOARES**

Membro

**ANGELO MAXIMO DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C12BB76A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****ESCLARECIMENTO AO EDITAL 10/2022-TP****ESCLARECIMENTO AO EDITAL 10/2022-TP**

Em obediência ao princípio da isonomia e proposta mais vantajosa para esta municipalidade, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, resolvemos RETIFICAR o prazo para entrega dos produtos para até 30 (trinta) dias (Item 3.1.1) após emissão da Ordem de Fornecimento.

Umarizal/RN, em 07 de junho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**386447B6**CPL****ESCLARECIMENTO AO EDITAL 11/2022-TP****ESCLARECIMENTO AO EDITAL 11/2022-TP**

Em obediência ao princípio da isonomia e proposta mais vantajosa para esta municipalidade, conforme o Art. 3º da Lei 8.666/93, resolvemos RETIFICAR o prazo para entrega dos produtos para até 30 (trinta) dias (Item 3.1.1) após emissão da Ordem de Fornecimento.

Umarizal/RN, em 06 de Junho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**7D8A2D6F**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 06 de Junho de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/RAN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**360721F3**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação artista de "MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA", para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, que será realizada dia 17/07, dentro das Festividades do SÃO JOAO do município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 06 de Junho de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**F79D8EB2**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº... : 20220092

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO : contratação artista de "MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA", para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, que será realizada dia 17/07, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL... : R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.570,00

VIGÊNCIA.....! 06 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZA L/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**08A956D3

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/AR N

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D44F9197

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA", para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, onde a mesma realizará dia 18/06 na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

VALOR emos? R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/RAN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FEB5F1B9

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - IZADORA MARIA DA SILVA**  
**VITOR**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220094

ORIGEM... : INEXIGIBILIDADE Nº 065/2022

CONTRATANTE..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

OBJETO..... : contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA" para apresentação na programação cultural do RASTA PE DO GAVIÃO 2022, onde a mesma realizará dia 18/06 na grade Escolar de Eventos do município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 425,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARILZ/RAN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FD57A8F1

**CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO -**  
**SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇO N 02/2022-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face ao não comparecimento justificado da Licitante classificada em primeiro lugar PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador: A725F4AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
135/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 – Processo Administrativo nº 135/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:**Vencedores****GENIVAN JOSÉ BEZERRA-** CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20 ; totalizando o valor de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO-** CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no item: 12 ; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA-** CNPJ: 19.541.560/0001-81, saiu vencedor(a) nos itens: 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).**ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: 27.447.477/0001-76, saiu vencedor(a) no item: 13 ; totalizando o valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435-** CNPJ: 27.244.179/0001-89, saiu vencedor(a) no item: 5 ; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).**FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460-** CNPJ: 39.532.207/0001-42, saiu vencedor(a) no item: 9 ; totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 6F4A9313**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
159/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 – Processo Administrativo nº 159/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 29.007.485/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 9, 11, 25, 28, 30, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 35.375,24 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).****MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 20, 22, 24, 31, 36, 38, 39, 49, 52, 54, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 103.207,00 (cento e três mil, duzentos e sete reais).****NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-** CNPJ: 03.829.590/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 37, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 59B09489**PREGOEIRO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
135/2022****OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.**Vencedores****GENIVAN JOSÉ BEZERRA-** CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20 ; totalizando o valor de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO-** CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no item: 12 ; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA-** CNPJ: 19.541.560/0001-81, saiu vencedor(a) nos itens: 18, 19 ; totalizando o valor de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).**ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: 27.447.477/0001-76, saiu vencedor(a) no item: 13 ; totalizando o valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435-** CNPJ: 27.244.179/0001-89, saiu vencedor(a) no item: 5 ; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).**FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460-** CNPJ: 39.532.207/0001-42, saiu vencedor(a) no item: 9 ; totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**211C6984

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

**Vencedor**

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 9, 11, 25, 28, 30, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 35.375,24 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 20, 22, 24, 31, 36, 38, 39, 49, 52, 54, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 103.207,00 (cento e três mil, duzentos e sete reais).**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-** CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 37, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BC13B233

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1130/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 12/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM. O pregão será realizado no dia 22 de Junho, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 07 de Junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A5835215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 025/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 025/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente RAIMUNDA ALICE C QUIRINO;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 07 de junho de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim

**Código Identificador:**1C2D0FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**29/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**29/2022**

**OBJETO:** Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, autorizo o procedimento para se contratar a empresa OESTE FOGOS CNPJ: 27.725.645/0001-48, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, com o valor total julgado de R\$ 50.414,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00145/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 07 de junho de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:44C5116D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 010/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 010/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESAS CONTRATADAS: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **07.366.605/0001-40**, dos itens 05, 06, 08, 13, 17 e 19 no valor R\$ 20.433,54 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: **06.281.452/0001-75**, dos itens 01, 03, 07, 14, 15, 16 e 18 no valor R\$ 30.004,80 (trinta mil quatro reais e oitenta centavos). **MARCO A B DE MELO** inscrita no CNPJ: **03.911.717/0001-83** dos itens 10, 11, 12 e 20 no valor R\$ 51.370,81 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos). **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21** dos itens 02 e 04 no valor R\$ 15.691,00 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais). Totalizando o valor de **117.500,15** (cento e dezessete mil quinhentos reais e quinze centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 07/06/2022 A 07/06/2023.

VERA CRUZ/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:B64ED109**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE - ENGENHEIRO CIVIL**

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, na Secretaria Municipal de Educação, tomou posse no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, na função de **ENGENHEIRO CIVIL**, O Senhor **WANDICK NASCIMENTO DANTAS**, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Tabuleiro, nº 16 - Estação – CEP 59770-000 – Patu/RN, portador da Identidade nº 002.453.121 – SSP/RN, mediante aprovação e classificação no Concurso Público Municipal realizado em 05 de setembro de 2021 e homologado em 17 de janeiro de 2022 com publicação no Diário Oficial em 17 de janeiro de 2022.

Compromisso:

Prometo: “Cumprir e desempenhar. Bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo/função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidade para o município e superiores.”

Viçosa/RN, 23 de maio de 2022.

**WANDICK NASCIMENTO DANTAS**

Empossado

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:ECE36B49**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO**  
**(REMANESCENTE DE OBRA) - TP 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL:** Tomada de Preço n.º 003/2019 – TP, Processo Administrativo: 02120001/2019.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, homologada em 13 de março de 2020, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato n.º 16030001/2020 foi rescindido em 30 de dezembro de 2021, restando ainda cerca de 72% (setenta e dois por cento) da obra para ser concluída;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI, que dispensa a realização de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que a segunda colocada da referida licitação foi a empresa: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/0001-09, e que a mesma aceitou

assumir o remanescente das obras, assinando o contrato n.º 11040001/2022, porém, mesmo após expedida a Ordem de Serviços em 11 de abril de 2022, até a presente data as obras não foram iniciadas e que esse descumprimento tem provocado transtornos ao Município de Viçosa, o que também provocou a abertura de procedimento administrativo de apuração de conduta de licitante infrator, o que poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a rescisão do contrato n.º 11040001/2022; CONSIDERANDO a necessidade urgente de finalização das obras, tendo em vista que trata-se de uma instalação significativa importância para o atendimento das demandas de saúde deste município;

CONSIDERANDO a convocação da terceira colocada, a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

torna público a CONVOCAÇÃO da empresa remanescente, habilitada e classificada em Quarto Lugar, a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, para manifestar interesse, no prazo máximo de 05 dias corridos, em assumir o remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, em caso de rescisão do contrato n.º 11040001/2022, e posteriormente apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados para a deflagração de procedimento de dispensa licitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cópia da planilha dos serviços remanescentes encontram-se no site do município de Viçosa/RN (<https://www.vicosa.rn.gov.br/aviso-de-convocacao-de-quarto-colocado-remanescente-de-obras/>). A documentação descrita acima deverá ser entregue na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Sala de Licitações.

Viçosa/RN, 07 de junho de 2022.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E091DB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 – DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhor “Francisco Januário Pessoa”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhor Francisco Januário Pessoa, ocorrido em 06 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Senhor **Francisco Januário Pessoa**, conhecido como “Sargento Pessoa”, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados como como comandante do destacamento da Polícia Militar e vereador junto a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 07 de junho de 2022.

**JONAS MOREIRA DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**01FFEACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 027/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 027/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo dede Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 07/06/ 2022.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**2E2E0D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 749/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodíalise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**1E8D9AC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 750/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**80D5A29C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 751/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0396813C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 752/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 06 e 07 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**1FA95BBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 753/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**B89EA3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 754/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**027D86C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 755/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**4EDD3126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 756/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C3F6D3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 757/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**84A09253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 758/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**75CF7EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 734/2022– FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**62C0730E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 759/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**46700AE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 760/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9A4D992D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623/2022 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de maio de 2022, com o objetivo resolver assuntos relacionados a SMS em Empresas fornecedoras de medicamentos hospitalares.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de maio de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**59A952E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 684/2022 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte em Natal/RN**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EDD1A03D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 738/2022 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de maio de 2022, com o objetivo resolver assuntos relacionados a SMS em Empresas fornecedoras de medicamentos hospitalares.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**82CE13AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2475/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>C J PNEUS LTDA</b>	<b>43.914.686/0001-39</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA BLAZER, MODELO 255/70 R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UND	930,00	7.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.440,00</b>

<b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME</b>	<b>35.284.764/0001-30</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA TRATOR, MODELO 12.4-24 (DIANTEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UN	2.420,00	43.560,00
	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO 20.5-25, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UN	10.090,00	40.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.920,00</b>

<b>ELETRO PECAS LTDA</b>	<b>08.286.262/0001-76</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA CAÇAMBA, MODELO 1000X20, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	1.744,00	20.928,00
	PNEU PARA TRATOR, MODELO 18.4-30 (TRASEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	4.239,00	33.912,00
	PNEU PARA UNO, SAVEIRO, DOBLÔ (AMBULÂNCIA), MODELO 175/65R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	50	UN	347,00	17.350,00
	PNEU PARA UNO, MODELO 175/70R13, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	16	UN	345,00	5.520,00
	PNEU PARA PÁLIO, PRISMA, WEEKEND, FIESTA, MODELO 175/70R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	32	UN	387,00	12.384,00
	PNEU PARA FIORINO (AMBULÂNCIA), PÁLIO, MODELO 185/65R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UN	414,00	9.936,00
	PNEU PARA KOMBI, MODELO 185/70R14, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	437,00	3.496,00
	PNEU PARA DOBLÔ, SPIN, MODELO 195/65R15, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	40	UN	422,00	16.880,00
	PNEU PARA CARROÇÃO, MODELO 205/70R15C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	499,00	3.992,00
	PNEU PARA ÔNIBUS, MODELO 215/75R17,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	899,00	10.788,00

PNEU PARA SPRINTER, MODELO 225/75R16C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	793,00	9.516,00
PNEU PARA COLETOR DE LIXO, MODELO 235/75/R17,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UN	1.167,00	7.002,00
PNEU PARA CARRO PIPA E ÔNIBUS, MODELO 275/80R22,5, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	18	UN	2.239,00	40.302,00
PNEU PARA TRATOR E TANQUE FOSSA, MODELO 750-R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	16	UN	777,00	12.432,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 204.438,00</b>

<b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI</b>	<b>13.151.333/0001-63</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CÂMARA DE AR 1000-20, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	159,00	3.180,00
	CÂMARA DE AR 12.4-24, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	235,00	4.700,00
	CÂMARA DE AR 12.5/80 – 18, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UN	169,00	1.690,00
	CÂMARA DE AR 14.00-24, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	304,00	6.080,00
	CÂMARA DE AR 18.4-30, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	445,00	8.900,00
	CÂMARA DE AR 650R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	84,00	1.680,00
	CÂMARA DE AR 750-16, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	10	UN	89,00	890,00
	CÂMARA DE AR 900-20, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UN	144,00	4.320,00
	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 16, PROTETOR NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	39,00	780,00
	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 20, PROTETOR NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	30	UN	69,00	2.070,00
	PNEU PARA DUCATO, MODELO 205/75R16C, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	749,00	5.992,00
	PNEU PARA FIAT TORO, MODELO 225/70R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	08	UN	800,00	6.400,00
	PNEU PARA MASTER (AMBULANCIA), MODELO 225/65/R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	649,00	7.788,00
	PNEU PARA CARROÇÕES, MODELO 650/R16, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	24	UN	538,00	12.912,00
	PNEU PARA ÔNIBUS, MODELO 900-20, COM CÂMARA DE AR, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	20	UN	1.400,00	28.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 95.382,00</b>

<b>TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA</b>	<b>40.710.302/0001-78</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, MODELO 12.5/80-18 (DIANTEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	06	UN	2.275,00	13.650,00
	PNEU PARA MOTONIVELADORA, MODELO 14.00-24, PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	12	UN	3.995,00	47.940,00
	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, MODELO 19.5-24, (TRASEIRO), PNEU NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	04	UN	5.640,00	22.560,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.150,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 035/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de junho de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 79725675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>DIOGO BEZERRA DUARTE</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
<b>MATRÍCULA:</b>	10758			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transportes e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reuniões com Senador Styvenson Valentim e na Caixa Econômica Federal.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1,5	Natal/RN	06 e 07/06/2022	R\$ 165,00	R\$ 247,50

Importa a quantia de **R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 06 de junho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6FB1C72E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 719/2022**

**Lei Municipal Nº 719/2022**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 1.836.534,83 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

**§1º** Dos 50% obrigatórios para a modalidade educação infantil, R\$ 918.267,42 (novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0007.1027 - Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino infantil	R\$ 250.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 - Obras e instalações	R\$ 250.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0007.2022 - Manutenção das atividades do ensino infantil	R\$ 668.267,42
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 508.267,42
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 - Material de consumo	R\$ 110.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

**§2º** Dos 15% obrigatórios para investimento em despesa de capital, nas modalidades da educação infantil e ensino fundamental, R\$ 275.480,22 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0007.1027 - Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino infantil	R\$ 100.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 - Obras e instalações	R\$ 100.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0007.2033 - Manutenção das atividades do ensino fundamental	R\$ 175.480,22
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 175.480,22
<b>Fonte de Recursos:</b>	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

§3º Dos 35% restante em despesas diversas (corrente ou capital) nas modalidades da educação infantil e ensino fundamental, R\$ 642.787,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Funcional Programática:	12.361.0007.2033 - Manutenção das atividades do ensino fundamental		R\$ 400.000,00
Elemento de despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil		R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos:	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Elemento de despesa:	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos:	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Órgão:	02 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Funcional Programática:	12.365.0007.2022 - Manutenção das atividades do ensino infantil		R\$ 242.782,19
Elemento de despesa:	31.90.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil		R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos:	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		
Elemento de despesa:	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		R\$ 142.782,19
Fonte de Recursos:	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%		

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito adicional especial, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021, COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NA MODALIDADE VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO - VAAT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, § 3º, INCISOS II E III, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, REGULAMENTADA PELA LEI 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.5.50.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT/FONTE: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682/2021 de 25 de Novembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 005/2022 de 28 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 004/2022 de 28 de Janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 07 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:** 1A6002DD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ Nº 29.483.800/0001-92.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, **Afonso Bezerra/RN**, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **29.483.800/0001-92**, com sede na R ARTUR PAULA, 12, Completo CXPST 0027 CONJ INOCOOP NOVA BETANEA, Bairro: NOVA BETANIA, CEP: 59.612-120, MOSSORÓ/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Manoel Graciliano de França (brasileiro), (casado), (empresário), portador da Carteira de Identidade n.º 02741150196, expedida pela DETRAN/RN, e do CPF/MF n.º 063.059.624-72, residente e domiciliado em Rua das Verbenas, nº 73, Bairro: Capim Macio, CEP: 59.078-090, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa Física e/ou Jurídica para, mediante pessoal qualificado Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Afonso Bezerra/RN como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de profissional nível superior para realizar palestra de conscientização dos educandos sobre os riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	240	R\$ 57,60	R\$ 13.824,00
2	Contratação de profissional nível superior para realizar palestra na comunidade rural e urbana sobre sobre os riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	80	R\$ 57,60	R\$ 4.608,00
3	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de Capacitação com professores da rede pública de ensino acerca dos riscos das doenças transmitidas	HORA	12	R\$ 57,60	R\$ 691,20

	pelo Mosquito Aedes Aegypti, atuando como multiplicadores;				
4	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de Capacitação com profissionais de saúde acerca dos riscos das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti;	HORA	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
5	Contratação de profissional nível superior para realizar Oficina de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a identificação de foco do aedes aegypti;	HORA	8	R\$ 57,60	R\$ 460,80
6	Contratação de profissionais qualificados para realizar Oficina de reciclagem junto aos educandos e comunidades participantes;	HORA	40	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00
7	Bolsa em TNT 30X40	UND	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
8	Camiseta em algodão para divulgação do projeto	UND	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
9	Banners em lona 120x90 informações do Projeto	UND	30	R\$ 75,61	R\$ 2.268,30
10	Folders frente e verso (A4)	UND	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
11	Papel A4	RESMA	150	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00
12	Cartolina Colorida 50X66CM	UND	186	R\$ 0,47	R\$ 87,42
13	EVA sortidos	UND	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
14	Pincel marcador atômico cx c/12und	CX	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80
15	Pistola de cola quente	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
16	Bastão cola quente	UND	150	R\$ 0,47	R\$ 70,50
17	Caneta esferográfica - cx c/50und	CX	15	R\$ 32,40	R\$ 486,00
18	Lápis grafite n.º 02 - cx c/72und	CX	4	R\$ 30,10	R\$ 120,40
19	Cola branca - cx c/ 12und	CX	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
20	Glitter - cx c/ 6 cores sortidas	CX	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
21	Pendrive 8GB	UND	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
22	Pastas plásticas transparente	UND	400	R\$ 2,16	R\$ 864,00
23	Locação Tenda	UND	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
24	Locação mesa plástica	UND	49	R\$ 3,60	R\$ 176,40
25	Locação cadeira plástica	UND	204	R\$ 2,16	R\$ 440,64
26	Locação de som (exceto carro de som)	HORA	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
27	Combustível para deslocamento gasolina comum	LITROS	5.890	R\$ 5,45	R\$ 32.100,50
28	Combustível para deslocamento diesel comum	LITROS	2.150	R\$ 4,98	R\$ 10.707,00
29	Alimentação (lanche)	UND	155	R\$ 5,04	R\$ 781,20
30	Alimentação (almoço)	UND	155	R\$ 10,80	R\$ 1.674,00
31	kit Lixeira coleta seletiva polietileno com 4 divisões 60lts tampa basculante e suspensa	UND	30	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00
32	Bonê com Slogan do Projeto	UND	1.100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
33	Colete com mensagem educativa	UND	1.100	R\$ 6,48	R\$ 7.128,00
34	Luvas de vinil descartáveis CX C/100UND	CX	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
35	Touca nylon para potes	UND	999	R\$ 0,29	R\$ 289,71
36	Touca nylon para tonel 200lts	UND	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
37	Cartucho para impressora	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
38	Tonner para impressora	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
39	Premiação para o concurso de redação pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
40	Premiação para o concurso de construção de cartazes pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
41	Premiação para o concurso de paródia pelos estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores	UND	3	R\$ 718,97	R\$ 2.156,91
42	Confecção de cartilhas elaboradas pelos escolares	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
43	Saco para lixo 100lts C/ 10unid.	UND	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de **R\$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
- II. - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
- III. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- IV. - refazer os serviços quando realizados com má execução;
- V. - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- I. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- II. salários;
- III. seguros de acidentes;
- IV. taxas, impostos e contribuições;
- V. indenizações;
- VI. vales-refeição;
- VII. vales-transporte; e

VIII. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IX. - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

X. - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

XI. - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

XII. - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XIII. - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

XIV. - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

XV. - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

XVI. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

b) - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) 365$

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) - não celebrar o contrato;
- h) - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANGICOS-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AFONSO BEZERRA/RN, 02 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF Nº 737.178.944-04

Pela Contratante

Prefeito Municipal

**SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**

CNPJ sob o nº. 29.483.800/0001-92

Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**957E6A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022**

O(A)s **30(trinta)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000011/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 27 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 27 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 78, quarta-feira, 27 de abril de 2022, processo administrativo nº 000038PE00011, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A F KULKA COMUNICACAO VISUAL LTDA (INOVA LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA)						
<b>CNPJ:</b> 28.480.081/0001-93						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Manoel Rivas, 4106 - Sala 01 - Conradinho - CEP 85055-010 - Guarapuava/RS						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALENSON FRANCISCO KULKA						
<b>E-MAIL:</b> contato@crienainova.com.br <b>TEL.:</b> (42) 3304-3494						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	TROFÉU DE FUTSAL, TAM: 38 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU	20	UN	52,39	1047,80
33	TROFÉU DE HANDEBOL, TAM: 30 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU	20	UN	44,89	897,80
34	TROFÉU DE HANDEBOL, TAM: 33 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU	20	UN	44,99	899,80
35	TROFÉU DE HANDEBOL, TAM: 37 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU	20	UN	52,29	1045,80
36	TROFÉU DE VÓLEI, TAM: 23 CM, FABRICADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE QUADRADA NA COR PRETA, ESTATUETA NA COR DOURADA OU PRATA, FICANDO A ESCOLHA.	TROFÉU	20	UN	44,79	895,80
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>4.787,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**A F KULKA COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
(Inova Laser Comunicação Visual LTDA)  
CNPJ nº 28.480.081/0001-93

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:4CAAF6C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100358/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): <b>BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>40.690.097/0001-26</b>		Email: baluzind@hotmail.com			Telefone: <b>(62)99980-0708</b>	
Endereço: <b>Avenida Vereda dos Buritis, 0 qd 17 Lt 05, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia/GO, CEP: 74370-881</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	Chave de iluminação pública 2x60	extron	UNIDADES	30,00	320,00	9.600,00
00052	Conector perfurante CPD 16/95	ALLED	UNIDADES	300,00	6,47	1.941,00
00119	Luminária pública fechada 250w 400w	empalux	UNIDADES	100,00	91,79	9.179,00
00143	Reator vapor de sódio 70W AFP	induwolt	UNIDADES	130,00	48,00	6.240,00
00144	Reator vapor metálico 1000w externo	induwolt	UNIDADES	10,00	210,00	2.100,00
00145	Reator vapor metálico 250w externo AFP	induwolt	UNIDADES	80,00	68,00	5.440,00
00146	Reator vapor metálico 400w externo.	induwolt	UNIDADES	80,00	80,00	6.400,00
00150	Refletor led 400w bivolt prova de agua branco frio	ANNLYLED	UNIDADES	20,00	264,50	5.290,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>46.190,00</b>

Vencedor(es): <b>DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>		Email: djmaterial2004@hotmail.com			Telefone: <b>(84) 3211-1132/ 3201-2495</b>	
Endereço: <b>TRAV. CEL AURELIANO MEDEIROS, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-560</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00071	Escada articulada multifuncional 4x3 em alumínio 12 degraus.	ALUMINIUM/SIGMA	UNIDADES	4,00	759,00	3.036,00
00151	Refletor 50w LED rgb a prova d'água, 220V	SORTELUZ	UNIDADES	50,00	60,30	3.015,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>6.051,00</b>

Vencedor(es): <b>ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>43.118.032/0001-07</b>		Email: ecolumensolucoes@gmail.com			Telefone: <b>84981650366</b>	
Endereço: <b>Rua Nunes Machado, 0 de 399/400 a 2060/2061, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-070</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00094	Lâmpada HQI 400W BRANCA E-40	WLUX	UNIDADES	400,00	29,30	11.720,00
00110	Lâmpada vapor sódio 250w e-40	LENUTLUX	UNIDADES	50,00	17,50	875,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>12.595,00</b>

Vencedor(es): <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>00.226.324/0001-42</b>		Email: eletricaluzz@hotmail.com			Telefone: <b>(62) 3924-7226</b>	
Endereço: <b>Av. Independência, 0 Quadra 70C Lote 02, SETOR AEROPORTO, Goiânia/GO, CEP: 74070-010</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abraçadeira Nylon 2,5X200MM	DECORLUX	UNIDADES	4000,00	0,05	200,00

00014	Bocal e- 27 rabicho	DECORLUX	UNIDADES	300,00	1,60	480,00
00015	Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX2, OMT PA	JRC	UNIDADES	100,00	120,00	12.000,00
00016	Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX3 OMY PA	JRC	UNIDADES	100,00	148,00	14.800,00
00027	Cabo pp 2x4 MM	ENERGY	Metros	500,00	6,00	3.000,00
00028	Cabo pp 2x6 MM 750V	ENERGY	Metros	500,00	8,50	4.250,00
00030	Cabo pp 3x10MM750V	ENERGY	Metros	300,00	21,00	6.300,00
00031	Cabo pp 3x2,5MM	ENERGY	Metros	500,00	5,77	2.885,00
00032	Cabo pp 3x6MM 750V	ENERGY	Metros	300,00	12,65	3.795,00
00042	Chave de iluminação pública 2x30 DISJUNTOR	EXATRON	UNIDADES	30,00	235,55	7.066,50
00043	Chave de partida magnética botoeira tensão; 380VCA trifásica ajuste 4-6,3 potencia 3CV	SOPRANO	UNIDADES	20,00	117,75	2.355,00
00046	Chave magnética 2CV 220v mono com capacitor	SOPRANO	UNIDADES	20,00	130,00	2.600,00
00048	Conector cunha vermelho	INCESA	UNIDADES	200,00	3,00	600,00
00051	Conector perfurante 10/90 multiplexado	INTELLI	UNIDADES	2000,00	6,40	12.800,00
00053	Cortina 200 LEDS pisca ou fixa 4MTX 2,2MT branca fria 220v.	LUZ SOLLAR	UNIDADES	50,00	117,67	5.883,50
00055	Disjuntor mono 10A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	6,50	195,00
00072	Escada doméstica 5 degraus dobrável em alumínio.	ALULEV	UNIDADES	4,00	230,00	920,00
00073	Escada fibra vidro extensiva vazado EF	SINTESE	UNIDADES	3,00	1.250,00	3.750,00
00076	Fita isolante 19X10 alta fusão	DECORLUX	UNIDADES	200,00	14,00	2.800,00
00081	Interruptor de 2 sessões simples	PLUZIE	UNIDADES	400,00	5,60	2.240,00
00082	Interruptor de 3 sessões simples	PLUZIE	UNIDADES	200,00	7,45	1.490,00
00089	Lâmpada eletrônica 45W 4U 220V 6400K	OUROLUX	UNIDADES	400,00	28,44	11.376,00
00090	Lâmpada HGI 250W BRANCA T E-40	DEMAPE	UNIDADES	50,00	28,55	1.427,50
00092	Lâmpada HQI 150W VERDE-AZUL	OUROLUX	UNIDADES	80,00	34,45	2.756,00
00115	Luminária leds de iluminação pública , modelo pétala em alumínio com lente de ampliação, temperatura de cor maior ou igual a 6000k, potencia de 50w, fluxo luminoso maior ou igual a 4500 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC; 70 ângulo de abertura maior ou igual 180.	RGLED	UNIDADES	150,00	142,80	21.420,00
00121	Luminária apazio 1x20 com reator mais lâmpada	TASCHIBRA	UNIDADES	20,00	72,00	1.440,00
00129	Parafuso com porca quadrada 200x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	UNIDADES	250,00	9,50	2.375,00
00130	Parafuso com porca quadrada 250x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	UNIDADES	500,00	10,90	5.450,00
00141	Porca olhal 16MM.	OLIVO	UNIDADES	300,00	12,44	3.732,00
00142	Reator eletrônico fluorescente 1x20W.	POLLARIS	UNIDADES	50,00	26,15	1.307,50
00147	Refletor 400W e-40	SPOTLUX	UNIDADES	50,00	60,00	3.000,00
00153	Refletor retangular alumínio externo 250w e-27.	SPOTLUX	UNIDADES	20,00	60,00	1.200,00
00154	Relé foto celular 1000w NF.	EXATRON	UNIDADES	3000,00	11,75	35.250,00
00158	Suporte para 3 luminária pelas 20CM114	JRC	UNIDADES	10,00	113,70	1.137,00
00159	Suporte para 4 luminária pétalas 20CM 114	JRC	UNIDADES	10,00	128,15	1.281,50
00180	Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs - Nas cores Branco quente, branco frio, azul, amarelo ,vermelho e verde; Com 10 metros de comprimento; Fio transparente;com 8 funções ; Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	BRILLIANT	UNIDADES	2000,00	30,00	60.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>243.562,50</b>

<b>Vencedor(es): F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 13.080.982/0001-10</b>		<b>Email: victormatos11@gmail.com</b>		<b>Telefone: (84) 3244-2250 / 99106-2442</b>		
<b>Endereço: R PEDRO MARINHO DE MENEZES , 58 , CENTRO , Arês/RN, CEP: 59170-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Bengala completa 90x32MM	IPLAN	UNIDADES	50,00	10,25	512,50
00013	Bengala completa 90x50MM	IPLAN	UNIDADES	50,00	22,30	1.115,00
00018	Cabo flexível 1,5MM	LUNA	Metros	2000,00	0,90	1.800,00
00021	Cabo flexível 2,5MM	LUNA	Metros	4000,00	1,10	4.400,00
00022	Cabo flexível 4MM 750V	LUNA	Metros	2500,00	2,00	5.000,00
00023	Cabo flexível 6MM2 750V	LUNA	Metros	200,00	2,90	580,00
00026	Cabo pp 2x2,5 MM PR 750V	LUNA	Metros	3000,00	3,90	11.700,00
00037	Caixa padrão cosern para medidor =CX DISJ monofásico	TAF	UNIDADES	30,00	43,00	1.290,00
00038	Caixa padrão cosern para medidor =CX DISJ trifásico	TAF	UNIDADES	30,00	110,00	3.300,00
00039	Caneleta 20x10x2000MM CD/ branco c/ fita	ILUMI	UNIDADES	300,00	5,60	1.680,00
00040	Conduíte flexível DN 20MM	IPLAN	Metros	600,00	0,95	570,00
00041	Conduíte flexível DN 25MM	IPLAN	Metros	600,00	1,35	810,00
00047	Cinto para ferramentas de eletricitista	SIGMA	UNIDADES	10,00	104,78	1.047,80
00056	Disjuntor mono 16A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	5,35	160,50
00057	Disjuntor mono 20A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,35	267,50
00058	Disjuntor mono 25A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,35	267,50
00059	Disjuntor mono 32A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,35	267,50
00060	Disjuntor mono 40A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	5,35	160,50
00061	Disjuntor mono 50A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	7,40	222,00
00062	Disjuntor trifásico 16A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,60	768,00
00063	Disjuntor trifásico 20A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,60	768,00
00064	Disjuntor trifásico 25A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,60	768,00
00065	Disjuntor trifásico 32A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	25,60	1.280,00
00066	Disjuntor trifásico 40A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,60	768,00
00067	Disjuntor trifásico 50A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,60	768,00
00068	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	25,60	512,00
00070	Disjuntor trifásico 80A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	82,19	1.643,80
00074	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus metros.	FERTAK	UNIDADES	2,00	961,65	1.923,30
00075	Fita isolante 18MMX20M	BR+	UNIDADES	400,00	3,49	1.396,00
00077	Haste terra 1MT	TAF	UNIDADES	30,00	16,79	503,70
00140	Plug tipo "T" 3 saídas.	PLUZIE	UNIDADES	100,00	3,44	344,00
00160	Tomada 2P + T 10A	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,40	680,00
00161	Tomada 2P + T DUPLA 10A	ILUMI	UNIDADES	200,00	5,10	1.020,00
00162	Caixa de passagem 4X2	IPLAN	UNIDADES	200,00	0,70	140,00
00163	Caixa de passagem 4X4	IPLAN	UNIDADES	200,00	1,40	280,00
00164	Eletroduto de ¾ com 3 metros.	IPLAN	UNIDADES	500,00	4,25	2.125,00
00165	Eletroduto de 1 polegada com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	8,70	4.350,00
00166	Eletroduto de 50MM com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	6,03	3.015,00
00167	Eletroduto ½ com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	4,25	2.125,00
00168	Pacote de fixa fio	RIBEIRO	Pacotes	200,00	4,55	910,00
00169	Tomada p/ embutir de 10 AMP	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,40	680,00

00170	Tomada de p/ embutir de 20 AMP	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,50	700,00
00171	Tomadas tipo plug "Fêmea" 220V	PLUZIE	UNIDADES	100,00	2,80	280,00
00172	Tomadas tipo plug "Macho" 220V	PLUZIE	UNIDADES	100,00	3,05	305,00
00173	Interruptor p/ embutir de 1 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	3,00	1.200,00
00174	Interruptor p/ embutir de 2 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	5,50	2.200,00
00175	Interruptor p/ embutir de 3 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	7,40	2.960,00
00176	Caixa de distribuição para 8 disjuntor	TAF	UNIDADES	50,00	17,00	850,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>70.413,60</b>

<b>Vencedor(es): GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: 29.613.043/0001-24		Email: licitacao@grupof8.com.br			Telefone: 6232388300	
Endereço: Avenida Independência, 0 QUADRA: 70-A LOTE: 7-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74070-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Cabo flexível 10MM	FLEXSUL	Metros	1500,00	6,55	9.825,00
00020	Cabo flexível 16MM	FLEXSUL	Metros	300,00	10,35	3.105,00
00024	Cabo multiplexado mono 10M2	BOREAL	Metros	3000,00	2,97	8.910,00
00025	Cabo multiplexado mono 16M2	BOREAL	Metros	3000,00	4,29	12.870,00
00033	Cabo pp 4x2,5MM PR 750V	FLEXSUL	Metros	300,00	7,40	2.220,00
00069	Disjuntor trifásico 70A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	81,43	1.628,60
00083	Interruptor simples	RADIAL	UNIDADES	200,00	3,54	708,00
00086	Lâmpada eletrônica 25W BR 3U	EMPALUX	UNIDADES	200,00	9,63	1.926,00
00088	Lâmpada eletrônica 33W 6400k	FOXLUX	UNIDADES	300,00	22,39	6.717,00
00095	Lâmpada HQI 400W E-40 COLORIDA	EMPALUX	UNIDADES	80,00	53,99	4.319,20
00101	Lâmpada spiralex 45w 220v, 6400k e-27	EMPALUX	UNIDADES	750,00	28,43	21.322,50
00102	Lâmpada spiralex 59w 220v 6400k e- 27	EMPALUX	UNIDADES	150,00	32,99	4.948,50
00113	Luminária de emergência 30 leds	SEGURIMAX	UNIDADES	20,00	17,49	349,80
00139	Plafon com porcelana branco 100W.	DEMI	UNIDADES	300,00	3,24	972,00
00148	Refletor led 100w bivolt prova de agua branco frio.	E-BRILHANTE	UNIDADES	100,00	63,95	6.395,00
00149	Refletor led 200w bivolt prova de agua branco frio.	E-BRILHANTE	UNIDADES	30,00	123,95	3.718,50
00155	Relé protetor falta a sequencia de fase 220v	SOPRANO	UNIDADES	10,00	84,47	844,70
00156	Suporte para 1 luminária pétalas 20CM 114	EUROTUBOS	UNIDADES	10,00	84,82	848,20
00157	Suporte para 2 luminária pétalas 20CM114	EUROTUBOS	UNIDADES	15,00	99,26	1.488,90
00179	Fio cabo paralelo 2x25mm, 2 condutores flexível.	FLEXSUL	Metros	3000,00	2,89	8.670,00
00181	Fio cabo paralelo 2x4mm, 2 condutores flexível.	FLEXSUL	Metros	3000,00	5,22	15.660,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>117.446,90</b>

<b>Vencedor(es): LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b>						
CNPJ: 11.178.569/0001-68		Email: atendimentoledluxe@gmail.com			Telefone: 5130260905	
Endereço: AVENIDA PROTASIO ALVES, 0, ALTO PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 91310-003						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00116	Luminária a led rua 150w 6500k 5 anos de garantia	PERFECT LED	UNIDADES	50,00	272,17	13.608,50
00117	Luminária led rua 200w 6500k 5 anos de garantia	PERFECT LED	UNIDADES	50,00	354,28	17.714,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>31.322,50</b>

<b>Vencedor(es): LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HIDE TELE</b>						
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Email: ordemdecompra@luminoza.com.br			Telefone: (84) 3211-6108 / 3221-4645	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Abraçadeira nylon 3,5X200MM	VONDER	UNIDADES	10000,00	0,07	700,00
00005	Abraçadeira nylon 4,8X200MM	VONDER	UNIDADES	800,00	0,11	88,00
00006	Alça pref multiplexado isolado 10MM	STEELLOOP	UNIDADES	300,00	1,19	357,00
00007	Alça pref multiplexado isolado 16MM	STEELLOOP	UNIDADES	400,00	1,75	700,00
00008	Alça pref multiplexado isolado 25MM2	STEELLOOP	UNIDADES	200,00	3,35	670,00
00050	Conector para haste 5/8	INTELLI	UNIDADES	30,00	5,39	161,70
00084	Lâmpada eletrônica 15w BR TR	OUROLUX	UNIDADES	300,00	5,93	1.779,00
00085	Lâmpada eletrônica 20w	OUROLUX	UNIDADES	200,00	7,56	1.512,00
00107	Lâmpada vapor metálica 70w ovoide e- 27 500k	AVANT	UNIDADES	150,00	18,58	2.787,00
00108	Lâmpada vapor metálica 70w 220v e-27 tubular	AVANT	UNIDADES	100,00	18,58	1.858,00
00112	Luminária aletada spazio supra 1x40C/R	ECP	UNIDADES	20,00	34,00	680,00
00114	Luminária ilp-400 abeta e-40	OLIVO	UNIDADES	130,00	57,24	7.441,20
00118	Luminária padrão Cosern	OLIVO	UNIDADES	1000,00	20,52	20.520,00
00122	Luminária tipo pétala alum injet 400w F	OLIVO	UNIDADES	30,00	160,92	4.827,60
00152	Refletor para lâmpada HQI 70/150W	AVANT	UNIDADES	30,00	31,32	939,60
00178	Caixa dist para 30 disjuntor	BRUM	UNIDADES	50,00	89,63	4.481,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>49.502,60</b>

<b>Vencedor(es): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA</b>						
CNPJ: 44.680.852/0001-42		Email: megaluxmaterialetricorn@hotmail.com			Telefone: (84)98102-4001	
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 0 LOJA 02, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Abraçadeira ajustável aço de 1,20 para postes circulares de 36CM.	WORQUER	UNIDADES	200,00	25,80	5.160,00
00003	Abraçadeira de nylon branca de 80CM de comprimento.	HAMMER	UNIDADES	1000,00	0,86	860,00
00009	Arame aço galvanizado - 18	GERDAU	Quilogra	100,00	25,30	2.530,00
00010	Arruela quadrada 50x50	OLIVO	UNIDADES	2000,00	1,34	2.680,00
00017	Braço para iluminação pública 1MT	TECNOLINSA	UNIDADES	1000,00	19,39	19.390,00
00029	Cabo pp 3x1 5,MM 750V	ENGE CABOS	Metros	400,00	3,59	1.436,00
00034	Caixa de medidor com lente - trifásica	TAF	UNIDADES	30,00	285,45	8.563,50
00035	Caixa de medidor monofásico CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	TAF	UNIDADES	50,00	165,35	8.267,50
00036	Caixa inspeção completa	TAF	UNIDADES	30,00	9,85	295,50
00044	Chave iluminação pública 2x30	EXATRON	UNIDADES	30,00	179,00	5.370,00
00049	Conector para mangueira luminosa c/LED 2F 220V	NITROLUX	UNIDADES	300,00	8,63	2.589,00
00054	Cascata 200 LEDS branco, branco quente, ou verde.	NITROLUX	UNIDADES	150,00	55,00	8.250,00
00078	Haste terra grossa 5/8 1.2 MT	TAF	UNIDADES	50,00	25,44	1.272,00
00079	Haste terra grossa 5/8 2MT	TAF	UNIDADES	50,00	35,00	1.750,00
00080	Holofot refletor super led 50w bivolt	ELGIN	UNIDADES	80,00	39,99	3.199,20
00087	Lâmpada eletrônica 30W 3U 220V 6400K	OURO LUX	UNIDADES	300,00	17,70	5.310,00
00096	Lâmpada led bulbo de alta potencia, base e- 27, temperatura de cor de	ELGIN	UNIDADES	2000,00	27,31	54.620,00

	6500k, potência 40w, fluxo luminoso maior ou igual a 180, tempo de vida útil mínimo de 25000 hora.					
00097	Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de administração, base e 27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual a 2800 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC:70, ângulo de abertura maior ou igual 180.	ELGIN	UNIDADES	700,00	19,85	13.895,00
00098	Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de educação, base e- 27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual 2800 tensão de alimentação 220v, IRC:70, ângulo de abertura maior ou igual a 180.	ELGIN	UNIDADES	2000,00	19,85	39.700,00
00099	Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos, base e-27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual a 2800 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC: 70, ângulo de abertura maior ou igual 180.	ELGIN	UNIDADES	1000,00	19,85	19.850,00
00103	Lâmpada espiralux 85w 220v 6400k e-27	OURO LUX	UNIDADES	100,00	59,40	5.940,00
00104	Lâmpada tubular led 10w 6500k bivolt base G13	ELGIN	UNIDADES	200,00	9,50	1.900,00
00105	Lâmpada tubular led 18w 6500k base G13	ELGIN	UNIDADES	200,00	12,20	2.440,00
00106	Lâmpada vapor metálica 150w tubular e-40 branca	AVANT	UNIDADES	100,00	22,90	2.290,00
00111	Led bulbo hp e27 6500k 75w bivolt 6375LM	AVANT	UNIDADES	150,00	80,00	12.000,00
00120	Luminária pública led 100w 12000 lumens bivolt ip65 6500k	BRAVO LED	UNIDADES	80,00	195,00	15.600,00
00123	Mangueira luminosa c/ LED 2F 220V AMARELA	NITROLUX	Metros	500,00	5,95	2.975,00
00124	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	NITROLUX	Metros	2200,00	5,95	13.090,00
00125	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERDE.	NITROLUX	UNIDADES	600,00	5,95	3.570,00
00126	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERMELHA.	NITROLUX	UNIDADES	500,00	5,95	2.975,00
00127	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V AZUL	NITROLUX	UNIDADES	500,00	5,95	2.975,00
00128	Olhal para parafuso 16MM2	OLIVO	UNIDADES	150,00	16,00	2.400,00
00131	Parafuso cm porca quadrada 300x16MMP/A	OLIVO	UNIDADES	300,00	13,29	3.987,00
00132	Parafuso com porca quadrada 350x16MM P/A	OLIVO	UNIDADES	300,00	13,70	4.110,00
00133	Parafuso com porca quadrada 400x16MM P/A	OLIVO	UNIDADES	130,00	15,75	2.047,50
00134	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERDE, 10 M,220V (prova d'água).	NITROLUX	UNIDADES	200,00	20,00	4.000,00
00135	Pisca pisca de natal com 100 lâmpadas LED, BRANCA ou BRANCO QUENTE, 10M,220V.	NITROLUX	UNIDADES	500,00	23,15	11.575,00
00136	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AZUL, 10M, 220V.	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,15	4.630,00
00137	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERMELHO, 10M, 220V	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,15	4.630,00
00138	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AMARELO, 10M, 220V.	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,15	4.630,00
00177	Caixa dist para 15 disjuntor	TAF	UNIDADES	50,00	28,00	1.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>314.152,20</b>

Vencedor(es): <b>MULTILUZ COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: 31.128.170/0001-80			Email: licita2406@gmail.com		Telefone: (48) 3017-0002	
Endereço: av dario da silva mattos, 0 galpao 01 sala 01, aririu, Palhoça/SC, CEP: 88135-546						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Base p/ rele	TECNOLINSA	UNIDADES	2000,00	4,19	8.380,00
00091	Lâmpada HQI 1000W BRANCA T E - 40	KIAN	UNIDADES	50,00	148,40	7.420,00
00100	Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos, base e- 27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 50w, fluxo luminoso maior ou igual a 4000 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC; 80, ângulo de abertura maior ou igual 200.	GOODLUX	UNIDADES	2000,00	32,99	65.980,00
00109	Lâmpada vapor sódio 150w e-40	GOODLUX	UNIDADES	30,00	14,89	446,70
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>82.226,70</b>

Vencedor(es): <b>WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: 39.673.581/0001-68			Email: vendas@wikecomercial.com.br		Telefone: (41)3088-7533	
Endereço: Rua Jandaia do Sul, 0, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81935-060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00093	Lâmpada HQI 250W BR E- 40	PCSAN	UNIDADES	400,00	24,00	9.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>9.600,00</b>

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 983.063,00 (novecentos e oitenta e três mil e sessenta e três reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 30 de maio de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:3F58A701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO TROCA E REPAROS DE PEÇAS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441  
**CNPJ:** 45.640.621/0001-78 **INSC. ESTADUAL:** 20.601.453-8  
**ENDEREÇO:** RUA GROELANDIA, 10 - COND. JARDIM EUROPA, BREJINHO/RN  
**CEP:** 59.219-000  
**EMAIL:** EDUFRANCO1@OUTLOOK.COM **TELEFONE:** (84) 99107-8222  
**REPRESENTANTE:** EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA **CPF:** 119.530.134-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
09	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
11	Troca compressor + Gás R22 -7.000 a 12.000 btus	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
12	Troca de Helice de arrefecimento de unidade condensadora	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 65.890,00</b>					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 45.640.621/0001-78

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A85033E0

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 018/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO TROCA E REPAROS DE PEÇAS**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MARCOS ANTONIO DA SILVA 85163953400					
<b>CNPJ:</b> 13.929.381/0001-30 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 20.252.889-8					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PROFESSORA AMBROSIONA DE LIMA, 175, CENTRO – BOM JESUS/RN CEP: 59.270-000					
<b>EMAIL:</b> BOMCLIMAREFRIGERACAO2016@GMAIL.COM <b>TELEFONE:</b> (84) 98746-8674					
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCOS ANTONIO DA SILVA <b>CPF:</b> 851.639.534-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
04	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus	UND	300	R\$ 134,00	R\$ 28.800,00
05	Serviço de limpeza geral / remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000.btus	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
06	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g	UND	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
07	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g	UND	150	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
08	Troca + motor ventilador de unidade condensadora	UND	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
10	Troca + capacitor unidade condensadora 1/4, 3/8,1/2	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
13	Troca de placa principal modelo split	UND	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 215.310,00</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### MARCOS ANTONIO DA SILVA

CNPJ: 13.929.381/0001-30

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:5470428A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as funcionárias do Cerest: Ana Beatriz Nogueira Pereira e Muriella Sisa Dantas Dos Santos, para realizar visita técnica ao CEREST de Campina Grande/PB, no dia 31/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	31/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**47F92D98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora do CEREST			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994492/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 109.375.654-31			
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Realizar visita técnica ao CEREST de Campina Grande/PB, no dia 31/05/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	31/05/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00 (Noventa Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de maio de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**390EB166**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022 –P.E. Nº 009 /2022**

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 009/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA – ME**

**CNPJ: 10.940.739/0001-37**

**Endereço: Rua Alexandre Cavalcante, CEP: 59296710, UF: RN, Município: São Gonçalo do Amarante**

**Telefone: (84) 98827-2888**

**Representante: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance
0001		lote Único			
	0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Diversas	Jabs	130,00
	0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Diversas	Jabs	130,00
	0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	Diversas	Jabs	130,00
	0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	Diversas	Jabs	130,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 07 de Junho de 2022.

Jose Antonio Bezerra De Sousa – ME  
CNPJ: 10.940.739/0001-37  
Responsável legal:  
**JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA**  
CPF: 837.246.484-72

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:28675982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na R DR Mario Medeiros, 54, Cohabinal, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF nº 094.556.214-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

- 3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.202.643,09 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscientos e quarenta e três reais e nove centavos)**.
- 3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

- 4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- 5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
- 5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### **II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### **III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

**12.2. Pela contratada:**

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:  
I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;  
II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;  
III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.  
IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
- VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

- XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
- XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

**AÇÃO:** 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 101/2022-GP

Fiscal de Contrato

Data 07.06.2022

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EA7C46E9

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 411039/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): ECOHABIL - CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					
CNPJ: 28.664.022/0001-75					
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 68, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-280					
Representante: MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES - RG: 1604076 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ADUBO - 30KG	Unidade	800,00	25,00	20.000,00
00003	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Unidade	50,00	55,00	2.750,00
00004	ÁRVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	Unidade	220,00	19,00	4.180,00
00006	CLUSIA - 60CM	Unidade	200,00	10,00	2.000,00
00007	CROTON - 80CM	Unidade	100,00	20,00	2.000,00
00009	GRAMA ESMERALDA - M	Unidade	4500,00	15,00	67.500,00
00010	GRAMA ESMERALDA - M (Cota Rervada)	Unidade	500,00	15,00	7.500,00
00012	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Unidade	1000,00	3,90	3.900,00
00013	MINI-LACRE - 70CM - MUDAS	Unidade	1000,00	9,40	9.400,00
00016	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Unidade	200,00	149,00	29.800,00
00018	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00019	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Unidade	50,00	20,00	1.000,00
00022	PEDRISCOS - 50KG	Unidade	1000,00	35,00	35.000,00
00024	TUIA NANA - 80CM	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
00025	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	Unidade	180,00	340,00	61.200,00
00026	Palmeiras Azul c/ 1.50cm (Cota Rervada)	Unidade	20,00	340,00	6.800,00
00028	Murtas c/ 60cm	Unidade	100,00	8,00	800,00
00029	Moreias 50cm	Unidade	120,00	22,00	2.640,00
00031	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unidade	200,00	8,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 297.820,00</b>

Vencedor(es): JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES 06972116490					
CNPJ: 15.213.512/0001-03					
Endereço: R MANOEL NOGUEIRA, 644, BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000					
Representante: JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES - RG: 1977058 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	AGAVE - 50CM	Unidade	50,00	14,50	725,00
00005	BOUGAINVILLE - 60CM	Unidade	100,00	9,50	950,00
00008	FLOR DO DESERTO - 60CM	Unidade	100,00	65,00	6.500,00
00011	KAIZUCA - 80CM	Unidade	50,00	90,00	4.500,00
00014	PALMEIRA ARECA BAMBUI - 1M	Unidade	100,00	19,50	1.950,00
00015	PALMEIRA FENIX - 1M	Unidade	100,00	120,00	12.000,00
00017	PALMEIRAS HAVAI - 2M	Unidade	200,00	175,00	35.000,00
00020	PALMEIRAS TRIANGULAR - 2M	Unidade	50,00	195,00	9.750,00
00021	PATA DE ELEFANTE - 80CM	Unidade	100,00	90,00	9.000,00
00023	PLEOMELE - 60CM	Unidade	200,00	11,50	2.300,00
00027	Dracenas Tricolor c/ 60cm	Unidade	200,00	24,00	4.800,00
00030	Jasmim Cachorro c/ 40cm	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 88.575,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EE5F8AB8

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na R Nisia Floresta, 20 – ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. DAVID MOURA FILHO, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 ITEP RN e inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX

XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraubas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14 (COTA 10%)	Pneu 275/80R22,5 Direcional	UND	09	HIFLY	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
15	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	UND	72	HIFLY	R\$ 2.100,00	R\$ 151.200,00
23	Pneu 205/75 R16	UND	42	HIFLY	R\$ 610,00	R\$ 25.620,00
25	Pneu 1100x22	UND	16	HIFLY	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
26 (COTA 10%)	Pneu 1100x22	UND	02	HIFLY	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
45	Pneus 18,4-34	UND	02	HIFLY	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
46	Pneus 18,4-30	UND	12	HIFLY	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
47 (COTA 10%)	Pneus 18,4-30	UND	02	HIFLY	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
49	Pneu 600-16	UND	12	HIFLY	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
51	Pneu 1300/24	UND	10	HIFLY	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
57	Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	20	MAGNUM	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
59	Câmara de ar 12x16,5	UND	12	MAGNUM	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
60	Pneus 19,5x24	UND	10	HIFLY	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
61	Pneus 19,5x24	UND	02	HIFLY	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
62	Câmara de ar 19,5x24	UND	12	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 407.500,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Prego.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequamento acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID MOURA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E20DB18

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na R Nisia Floresta, 20 – ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID MOURA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 751.861 ITEP RN e inscrito no CPF nº 466.456.324-87, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14 (COTA 10%)	Pneu 275/80R22,5 Direcional	UND	09	HIFLY	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
15	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	UND	72	HIFLY	R\$ 2.100,00	R\$ 151.200,00
23	Pneu 205/75 R16	UND	42	HIFLY	R\$ 610,00	R\$ 25.620,00
25	Pneu 1100x22	UND	16	HIFLY	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
26 (COTA 10%)	Pneu 1100x22	UND	02	HIFLY	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
45	Pneus 18,4-34	UND	02	HIFLY	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
46	Pneus 18,4-30	UND	12	HIFLY	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
47 (COTA 10%)	Pneus 18,4-30	UND	02	HIFLY	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
49	Pneu 600-16	UND	12	HIFLY	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
51	Pneu 1300/24	UND	10	HIFLY	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
57	Câmara de ar 17,5/25 L3 E3 - 16 lonas	UND	20	MAGNUM	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
59	Câmara de ar 12x16,5	UND	12	MAGNUM	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
60	Pneus 19,5x24	UND	10	HIFLY	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
61	Pneus 19,5x24	UND	02	HIFLY	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
62	Câmara de ar 19,5x24	UND	12	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 407.500,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias E Autopeças
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DAVID MOURA FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 100/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:252C58F4**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **C J PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº

**43.914.686/0001-39**, com sede na R Quintino Bocaiuva, 167, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 6100284 SSP PE e inscrito no CPF nº 038.307.974-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pneu 175/65 R14	UND	124	HIFLY	R\$ 350,00	R\$ 43.400,00
07	Pneu 225/65R16C	UND	16	HIFLY	R\$ 795,00	R\$ 12.720,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	UND	83	EUROMINA	R\$ 2.200,00	R\$ 182.600,00
32 (COTA 10%)	Pneu 900/20 Borrachudo	UND	04	CENTELLA	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 245.520,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C J Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**101A553B

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412020/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C J PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **43.914.686/0001-39**, com sede na R Quintino Bocaiuva, 167, Paraiba, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 6100284 SSP PE e inscrito no CPF nº 038.307.974-86, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pneu 175/65 R14	UND	124	HIFLY	R\$ 350,00	R\$ 43.400,00
07	Pneu 225/65R16C	UND	16	HIFLY	R\$ 795,00	R\$ 12.720,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	UND	83	EUROMINA	R\$ 2.200,00	R\$ 182.600,00
32 (COTA 10%)	Pneu 900/20 Borrachudo	UND	04	CENTECLA	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 245.520,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**AÇÃO:** 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2177 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C J Pneus LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Portaria Seg nº 100/2022-GP  
 Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3B61CE56

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022

#### DECRETO Municipal Nº 53/2022, DE 07 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 297.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 297.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>297.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>100.000,00</b>
<b>1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde</b>				<b>100.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000	0001	100.000,00	
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>				<b>163.000,00</b>
<b>1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais</b>				<b>15.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00	
<b>2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>20.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>93.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	93.000,00	
<b>1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.</b>				<b>15.000,00</b>
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00	
<b>2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos</b>				<b>20.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>34.000,00</b>
<b>1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho</b>				<b>34.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>297.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>100.000,00</b>
<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>				<b>100.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000	0001	100.000,00	
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>				<b>163.000,00</b>
<b>2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública</b>				<b>93.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	93.000,00	
<b>1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo</b>				<b>45.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00	
<b>2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural</b>				<b>25.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00	
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>34.000,00</b>
<b>1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco</b>				<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00	
<b>2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa</b>				<b>14.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:209479BC**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022**

**DECRETO Municipal Nº 54/2022, de 07 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

## Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 295.300,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.99.0.1. - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Cessão Onerosa), Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)						295.300,00
02.001	Secretaria de Governo					38.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				38.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	38.000,00
03.001	Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2005	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	12.000,00
04.001	Controladoria Geral do Município					8.500,00
	2006	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				8.500,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	8.500,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração					70.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				70.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	70.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					7.000,00
	2008	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento				7.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	7.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças					17.000,00
	2009	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				17.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	17.000,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2024	Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				6.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	6.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				10.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	10.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					66.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				66.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	66.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					18.400,00
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				18.400,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	18.400,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social					18.000,00
	2014	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				14.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	14.000,00
	2120	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				4.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	4.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					24.400,00
	2011	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				8.400,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	8.400,00
	2091	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				4.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	4.000,00
	2092	Manutenção das Atividades da Banda de Música				12.000,00
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000 0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**89C28575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

Às **09:00** do dia **07 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **021/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
<b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>	<b>Nome / Identidade / Emissor</b>
A Nova Solução Eireli / 70.157.680/0001-37	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA /2847714 ITEP/RN
Maria de Fatima Araujo Silva - ME / 11.886.312/0001-60	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA /1085628 SSP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

**Item Nº1 - 0024374 - ABADA DE CAPOEIRA:** (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	R\$ 99,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	30	R\$ 75,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº1 - 0024374			
		Rodada Nº 1	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 74,9000	* 09:48:24
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 74,5000	* 09:48:28
Item Nº1 - 0024374			
		Rodada Nº 2	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 74,9000	09:49:21
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 44,9000	* 09:49:24
Item Nº1 - 0024374			
		Rodada Nº 3	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 44,9000	09:49:47

**Item Nº2 - 0024375 - APITO DE PLÁSTICO:** (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15	R\$ 25,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº2 - 0024375			
		Rodada Nº 1	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 24,5000	09:50:29

**Item Nº3 - 0024376 - BOLAS DE BASQUETE:** (categoria adulto, confeccionada em microfibrã, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	R\$ 279,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº3 - 0024376			
		Rodada Nº 1	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 275,0000	09:51:30

**Item Nº4 - 0010412 - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO** (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	100	R\$ 149,0000	*

**Lances**

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0010412</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 147,0000	09:52:03

**Item Nº5 - 0010413 - BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	RS 139,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0010413</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 137,0000	09:52:28

**Item Nº6 - 0010414 - BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	25	RS 119,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0010414</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 117,0000	09:53:31

**Item Nº7 - 0010415 - BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	RS 129,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0010415</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 128,0000	09:53:58

**Item Nº8 - 0010416 - BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	RS 149,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0010416</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 146,0000	09:54:20

**Item Nº9 - 0010417 - BOLAS DE FUTSAL – MIRIM (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	25	RS 119,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0010417</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 118,0000	09:54:33

**Item Nº10 - 0010418 - BOLAS DE FUTSAL – ADULTO (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos regulamentadores).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	RS 149,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0010418</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 147,0000	09:55:03

**Item Nº11 - 0024377 - BOLAS DE HANDEBOL: (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	RS 149,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0024377</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 147,0000	09:55:13

**Item Nº12 - 0024378 - BOLAS DE TÊNIS DE MESA: (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	RS 4,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0024378</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 3,4000	09:55:43

**Item Nº13 - 0024379 - BOLAS DE VOLEI DE AREIA: (composição de PVC/ Câmara Airbility/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	

11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	40	R\$ 139,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0024379</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 138,0000	09:56:06

<b>Item Nº14 - 0024380 - BOLSA DE GELO: (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0024380</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 95,9000	09:57:47

<b>Item Nº15 - 0024381 - BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE: (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 119,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0024381</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 95,9000	09:57:26

<b>Item Nº16 - 0024382 - CAMISAS PARA ÁRBITROS: (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	20	R\$ 65,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 38,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0024382</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 37,0000	* 09:58:09
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 36,9000	* 09:58:13
<b>Item Nº16 - 0024382</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 36,5000	* 09:58:17
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 36,9000	09:58:19
<b>Item Nº16 - 0024382</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 36,0000	09:58:38

<b>Item Nº17 - 0024383 - MEIÃO ADULTO: (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	5	R\$ 35,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0024383</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 15,2000	* 09:59:00
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 15,1000	* 09:59:04
<b>Item Nº17 - 0024383</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 15,0000	* 09:59:08
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 15,1000	09:59:09
<b>Item Nº17 - 0024383</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 15,0000	09:59:12

<b>Item Nº18 - 0024384 - CHAPEU CHINÊS: (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	R\$ 7,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0024384</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 5,0000	09:59:39

<b>Item Nº19 - 0024386 - CONE DE TAMANHO MEDIO: (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	30	R\$ 15,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0024386</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 15,0000	09:59:54

<b>Item Nº20 - 0024388 - CORDA ELÁSTICA - TAMANHO ÚNICO: (Unisex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15	R\$ 25,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº20 - 0024388</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 24,5000	10:00:14

<b>Item Nº21 - 0024389 - DAMA: (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 79,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº21 - 0024389</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 39,0000	10:00:41

**Item Nº22 - 0024391 - KIMONO P/ JIU JITSU: (100% algodão, tecido com trançado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a,6kg/ Peso: até 60kg - A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg - A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg - A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 390,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0024391</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 287,9000	10:01:31

**Item Nº23 - 0024392 - KIMONO P/ JUDÔ: (100% Algodão (tecido trançado), trançado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 390,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0024392</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 240,0000	10:01:57

**Item Nº24 - 0024393 - KIMONO P/ KARATER: (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 245,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0024393</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 198,9000	10:02:20

**Item Nº25 - 0024394 - KIT DE FAIXA P/ VÓLEI DE PRAIA: (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	R\$ 178,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0024394</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 140,0000	10:02:57

**Item Nº26 - 0024395 - KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO.**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	R\$ 120,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0024395</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 119,0000	10:03:26

**Item Nº27 - 0010438 - KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 85,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0010438</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 84,0000	10:03:52

**Item Nº28 - 0024396 - TENIS DE FUTSAL: (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	100	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0024396</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 97,0000	10:04:22

**Item Nº29 - 0024397 - CHUTEIRAS DE CAMPO: (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	100	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº29 - 0024397</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 97,0000	10:04:35

**Item Nº30 - 0024398 - MANOPLAS DE KARATE. (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).**

Fornecedor	Qtde	Valor	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	R\$ 170,0000	*

<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº30 - 0024398</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 119,9000	10:05:00

<b>Item Nº31 - 0024399 - MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE: (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	800	RS 18,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	800	RS 16,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº31 - 0024399</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 11,2000	* 10:05:39
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 11,0000	* 10:05:42
<b>Item Nº31 - 0024399</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 10,9000	* 10:05:47
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 10,8000	* 10:06:08
<b>Item Nº31 - 0024399</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 10,7000	* 10:06:11
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 10,8000	10:06:13
<b>Item Nº31 - 0024399</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 10,7000	10:06:15

<b>Item Nº32 - 0024401 - PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	6	RS 45,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº32 - 0024401</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 43,0000	10:06:34

<b>Item Nº33 - 0024402 - PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	RS 210,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0024402</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 208,0000	10:06:59

<b>Item Nº34 - 0024403 - PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5	RS 299,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0024403</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 295,0000	10:07:18

<b>Item Nº35 - 0024404 - PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	RS 229,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0024404</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 227,0000	10:07:30

<b>Item Nº36 - 0024405 - PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	6	RS 99,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº36 - 0024405</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 98,0000	10:07:43

<b>Item Nº37 - 0024406 - REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	RS 169,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº37 - 0024406</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 167,0000	10:07:57

<b>Item Nº38 - 0024407 - SACO DE PANCADA 120X90 CM: (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	

11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	3	R\$ 310,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº38 - 0024407</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 304,0000	10:08:14

<b>Item Nº39 - 0024408 - XADREZ: (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	R\$ 80,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº39 - 0024408</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 59,9000	10:08:26

<b>Item Nº40 - 0024409 - TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ): 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	4	R\$ 4.320,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº40 - 0024409</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	

<b>Item Nº41 - 0024410 - CRONÔMETRO: (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15	R\$ 89,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº41 - 0024410</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 59,9000	10:11:28

<b>Item Nº42 - 0024411 - TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	20	R\$ 960,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 650,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº42 - 0024411</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 648,0000	* 10:11:47
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 647,0000	* 10:11:53
<b>Item Nº42 - 0024411</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 646,0000	* 10:11:55
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 647,0000	10:11:57
<b>Item Nº42 - 0024411</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 645,0000	10:12:03

<b>Item Nº43 - 0024412 - TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	12	R\$ 960,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	12	R\$ 650,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº43 - 0024412</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 649,0000	* 10:12:45
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 648,0000	* 10:12:46
<b>Item Nº43 - 0024412</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 649,0000	10:12:51
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 645,0000	* 10:13:02
<b>Item Nº43 - 0024412</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 645,0000	10:13:05

<b>Item Nº44 - 0024413 - TERNO DE VÔLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	10	R\$ 800,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10	R\$ 550,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº44 - 0024413</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 549,0000	* 10:13:34
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 548,0000	* 10:13:38
<b>Item Nº44 - 0024413</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 549,0000	10:13:41
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 548,0000	10:13:42
<b>Item Nº44 - 0024413</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 547,0000	10:13:46

<b>Item Nº45 - 0024414 - TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	22	R\$ 1.760,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	22	R\$ 650,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº45 - 0024414</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 648,0000	* 10:14:54
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 647,0000	* 10:14:57
<b>Item Nº45 - 0024414</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 646,0000	* 10:15:02
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 647,0000	10:15:03
<b>Item Nº45 - 0024414</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 645,0000	10:15:10

<b>Item Nº46 - 0024415 - TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	18	R\$ 1.440,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	18	R\$ 950,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº46 - 0024415</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 948,0000	* 10:15:24
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 947,0000	* 10:15:27
<b>Item Nº46 - 0024415</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 946,0000	* 10:15:31
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 945,5000	* 10:15:35
<b>Item Nº46 - 0024415</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 945,0000	* 10:15:39
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 945,5000	10:15:40
<b>Item Nº46 - 0024415</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 945,0000	10:15:46

<b>Item Nº47 - 0024416 - TROFÉUS TAMAHOS GRANDES: (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 1.350,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	20	R\$ 399,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº47 - 0024416</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 1.350,0000	10:17:27
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 399,0000	10:17:34
<b>Item Nº47 - 0024416</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 398,0000	10:17:38

<b>Item Nº48 - 0024417 - TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 790,0000	*
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	20	R\$ 370,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº48 - 0024417</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 790,0000	10:17:57
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 370,0000	10:18:07
<b>Item Nº48 - 0024417</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 369,0000	10:18:10

<b>Item Nº49 - 0024418 - TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli	20	R\$ 1.600,0000	*
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME	20	R\$ 1.200,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 1.110,0000	* 10:18:29
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 1.100,0000	* 10:18:32
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 1.090,0000	* 10:18:37
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 1.080,0000	* 10:18:44
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 1.070,0000	* 10:18:48
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 1.060,0000	* 10:18:54
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 1.050,0000	* 10:18:57
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 1.000,0000	* 10:19:03
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 990,0000	* 10:19:06
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		R\$ 980,0000	* 10:19:12
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		R\$ 970,0000	* 10:19:18

11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 950,0000	* 10:19:26
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 940,0000	* 10:19:30
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 920,0000	* 10:19:37
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli		RS 940,0000	10:23:21
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 920,0000	10:23:28
<b>Item Nº49 - 0024418</b>		<b>Rodada Nº 9</b>	
11.886.312/0001-60 - Maria de Fatima Araujo Silva - ME		RS 920,0000	10:23:32

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-ABADA DE CAPOEIRA:</b> (para cintura média e grande, feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes para a corda de gradação e na perna esquerda uma bandeira do Brasil costurada. Possui um cordão interno para o ajuste. Modelo Abada branco. Fabricação própria).		
A Nova Solução Eireli	44,9000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	74,9000	2º Lugar
<b>Item: 002-APITO DE PLÁSTICO:</b> (com bico revestido de silicone e acompanha cordão FOX40 na cor preto).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	24,5000	1º Lugar
<b>Item: 003-BOLAS DE BASQUETE:</b> (categoria adulto, confeccionada em microfibras, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78cm, Aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball e Federação Brasileira de Basquetebol).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	275,0000	1º Lugar
<b>Item: 004-BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. O peso deve ficar entre 410 gramas e 460 gramas. A circunferência deve estar entre 68 centímetros e 70 centímetros).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	147,0000	1º Lugar
<b>Item: 005-BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY</b> (completamente redonda e unissex a bola possui um peso de aproximadamente 346g e circunferência de 67 cm para prática de futebol society. Em PVC de alta resistência e costurada a mão, o que garante alto nível de durabilidade. Também possui bico de silicone substituível e resistência a água, permitindo a prática do esporte até mesmo em condições de chuva).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	137,0000	1º Lugar
<b>Item: 006-BOLAS DE FUTSAL – FRALDINHA</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com um peso variando entre 350 gramas a 380 gramas e uma circunferência que varia de 55 centímetros a 60 centímetros).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	117,0000	1º Lugar
<b>Item: 007-BOLAS DE FUTSAL – INFANTIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	128,0000	1º Lugar
<b>Item: 008-BOLAS DE FUTSAL – JUVENIL</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, bolas com peso variando entre 400 gramas e 450 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	146,0000	1º Lugar
<b>Item: 009-BOLAS DE FUTSAL – MIRIM</b> (completamente redonda e de couro macio, ou então algum outro tipo de material previamente aprovado pelos órgãos reguladores desde que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	118,0000	1º Lugar
<b>Item: 010-BOLAS DE FUTSAL – ADULTO</b> (completamente redonda e de couro macio com costura, ou então algum outro tipo de material que não ofereça riscos aos atletas durante uma partida. Sendo unissex, com peso variando entre 400 gramas e 440 gramas e uma circunferência entre 62 centímetros a 64 centímetros, previamente aprovado pelos órgãos reguladores).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	147,0000	1º Lugar
<b>Item: 011-BOLAS DE HANDEBOL:</b> (composição de PVC, sendo unissex, com um peso de 425g - 475g e sua circunferência de 58 cm - 60 cm. Feita em materiais resistentes).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	147,0000	1º Lugar
<b>Item: 012-BOLAS DE TÊNIS DE MESA:</b> (diâmetro de 40 mm, segue os novos padrões dos campeonatos mundiais, com plástico de alta resistência, 100% plástico e contra defeito de fabricação).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	3,4000	1º Lugar
<b>Item: 013-BOLAS DE VOLEI DE AREIA:</b> (composição de PVC/ Câmara Airbilty/ Miolo Slip System removível e Lubrificado, sendo unissex, com um peso de 260 g - 280 g e sua circunferência de aproximadamente 65 cm - 67 cm. Feita em matérias resistentes).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	138,0000	1º Lugar
<b>Item: 014-BOLSA DE GELO:</b> (tamanho médio, unissex, cor escura e de longa duração).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	95,9000	1º Lugar
<b>Item: 015-BOLSAS PARA UNIFORME GRANDE:</b> (material 100% poliéster, com alças de mão, de tamanho G ou maior. Com material de longa duração).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	95,9000	1º Lugar
<b>Item: 016-CAMISAS PARA ÁRBITROS:</b> (com dois bolsos na parte frontal, tamanho M: 56 X 77cm (LxA) e G: 58 x 79cm (LxA), composição 100% poliéster, com matérias de longa duração)		
A Nova Solução Eireli	36,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	36,9000	2º Lugar
<b>Item: 017-MEIAO ADULTO:</b> (TAMANHO: M, gênero masculino, sola macia e atalhada, cano alto, composição: poliéster, elastano, poliamida e elastodieno, faixa etária adulta).		
A Nova Solução Eireli	15,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15,1000	2º Lugar
<b>Item: 018-CHAPEU CHINÊS:</b> (material de plástico, medida 20 cm de diâmetro. Nas cores laranja, amarelo e preto).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	5,0000	1º Lugar
<b>Item: 019-CONE DE TAMANHO MEDIO:</b> (de plástico rígido de 23 cm; base (13 x 13) e de cor laranja).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	15,0000	1º Lugar
<b>Item: 020-CORDA ELÁSTICA – TAMANHO ÚNICO:</b> (Unissex e com puxadores em Policarbonato revestido por Espuma e corda elástica de Borracha revestida por tecido).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	24,5000	1º Lugar
<b>Item: 021-DAMA:</b> (Material: madeira, medida da pedra: 30 mm, quantidade de pedras: 24 (12 claras x 12 escuras), material de longa duração).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	39,0000	1º Lugar
<b>Item: 022-KIMONO P/ JIU JITSU:</b> (100% algodão, tecido com traçado leve, Dimensões Aproximadas: A1: Altura: 1,5m a,6kg/ Peso: até 60kg – A2: Altura: 1,6m a 1,7kg/ Peso: até 75kg – A3: Altura: 1,7m a 1,8kg/ Peso: até 80kg – A4: Altura: 1,8m a 1,85kg/ Peso: até 90kg).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	287,9000	1º Lugar
<b>Item: 023-KIMONO P/ JUDÔ:</b> (100% Algodão (tecido traçado), traçado Pesado, gramatura: Blusão: 990 g/m - Calça: 550gr/m).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	240,0000	1º Lugar
<b>Item: 024-KIMONO P/ KARATER:</b> (100% Algodão (tecido liso de sarja), tecido liso).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	198,9000	1º Lugar
<b>Item: 025-KIT DE FAIXA P/ VÔLEI DE PRAIA:</b> (Material: Polietileno. Tamanho: 8 m x 16 m. Composição: Matéria-prima de alta densidade. Com 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	140,0000	1º Lugar
<b>Item: 026-KITS PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL: - PAR DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS DE ARBITRO; - JOGO DE CARTÃO; - APITO PROFISSIONAL; - CORDÃO PARA APITO.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	119,0000	1º Lugar
<b>Item: 027-KITS DE BANDEIRAS PROFISSIONAIS PARA ÁRBITROS</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	84,0000	1º Lugar
<b>Item: 028-TENIS DE FUTSAL:</b> (Sem trava, material sintético, entressola de EVA, solado de borracha, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 aos 42)		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	97,0000	1º Lugar
<b>Item: 029-CHUTEIRAS DE CAMPO:</b> (própria para campo, com travas fixas, material sintético, entressola de EVA, solado de poliuretano, contra defeito de fabricação. Com numeração do 36 ao 42).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	97,0000	1º Lugar
<b>Item: 030-MANOPLAS DE KARATE.</b> (feitas de material sintético de alta resistência, elasticidade e durabilidade, possui 2 camadas de espumas e borrachas de densidades diferentes, estampas de alta definição e durabilidade).		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	119,9000	1º Lugar
<b>Item: 031-MEDALHAS DO TAMANHO GRANDE:</b> (diâmetro externo: 10 cm, Diâmetro Arte: 6 cm, personalizado na frente da medalha e com um material de boa qualidade e duração).		
A Nova Solução Eireli	10,7000	1º Lugar

Maria de Fatima Araujo Silva - ME	10,8000	2º Lugar
<b>Item: 032-PAR DE REDES DE CESTA DE BASQUETE: (com MOSQUETÕES nas pontas para facilitar a instalação no aro. Além dos mosquetões serem mais práticos para colocar e tirar do aro, e ser mais resistente).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	43,0000	1º Lugar
<b>Item: 033-PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TAM OFICIAL: (com composição de fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15, tamanho (LxA) 7,50x, 2,50 m, Lateral: superior/inferior 2,00 m. Redes de Nylon de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	208,0000	1º Lugar
<b>Item: 034-PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY: (com composição de fio 3,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x, 2,30 m, lateral: inferior/superior 1,50 m. Redes de Polipropileno de alta resistência que proporcionam total segurança e durabilidade).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	295,0000	1º Lugar
<b>Item: 035-PAR DE REDES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. (Medidas de 3,00 metros de largura X 2,50 metros de altura X 1,00 metro de recuo superior X 1,00 metro de recuo inferior).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	227,0000	1º Lugar
<b>Item: 036-PAR DE REDES DE TRAVE MIRIM: (confeccionada no fio 10 e na malha 12 em corda traçada entre nós). Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e de cor branca. Tamanho pequeno para trave mirim.</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	98,0000	1º Lugar
<b>Item: 037-REDE DE VOLEI TAMANHO OFICIAL: (fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas e com costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior e laterais com 5cm, revestimento interno passante, malhas 10x10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	167,0000	1º Lugar
<b>Item: 038-SACO DE PANCADA 120X90 CM: (saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas que aumentam a durabilidade. Acompanha meia argola e gancho S).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	304,0000	1º Lugar
<b>Item: 039-XADREZ: (estojo dobrável de madeira com peças plásticas, manual de regras e material de longa duração).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	59,9000	1º Lugar
<b>Item: 040-TATAME (JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ); 30 MM 4X4 (4 PLACAS). (Cobertura: película siliconizada com textura especial para prática desportiva; Composição: E.V. A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 40 mm*. Base: Para as placas a partir de 20 mm, podemos fabricar com dupla face e bicolor. Dimensões: 1000 mm x 1000 mm (1M x 1M) / 2000 mm x 1000 mm (2M x 1M). Cortes: Corte Dentado de encaixe ou Corte Reto. (Sempre seguindo as recomendações e normas técnicas das mais diversas Federações de Lutas Marciais).</b>		
<b>Item: 041-CRONOMETRO: (com 115 decibéis de modelo: VL-510. Com suas principais características: cronômetro eletrônico, alarme/Despertador, memória 10 voltas, função Contagem Regressiva, 1/100, resistente à água, bateria de lítio, profissional).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	59,9000	1º Lugar
<b>Item: 042-TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO): (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente).</b>		
A Nova Solução Eireli	645,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	647,0000	2º Lugar
<b>Item: 043-TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 12 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho G único).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	645,0000	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	649,0000	2º Lugar
<b>Item: 044-TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO: (ternos com excelente duração, de material poliéster, alta qualidade, respirável, a absorção do suor, confortável, tamanho M único, numeração do 1 ao 12).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	547,0000	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	549,0000	2º Lugar
<b>Item: 045-TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22 de tamanho único com dimensões de aproximadamente G: 55 cm x 68 cm largura x altura e shorts com tamanho GG único).</b>		
A Nova Solução Eireli	645,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	647,0000	2º Lugar
<b>Item: 046-TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 22. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).</b>		
A Nova Solução Eireli	945,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	945,5000	2º Lugar
<b>Item: 047-TROFÉUS TAMANHOS GRANDES: (entre 170 cm a 200 cm, com um material de boa duração).</b>		
A Nova Solução Eireli	398,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	1.350,0000	2º Lugar
<b>Item: 048-TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS: (ente 100 cm a 130 cm, com um material de boa duração).</b>		
A Nova Solução Eireli	369,0000	1º Lugar
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	790,0000	2º Lugar
<b>Item: 049-TERNOS DE BASQUETE C/ 20 CAMISAS E SHORTS: (ternos com excelente material, com numeração nas costas. Camisas de numeração do 1 ao 20. Camisas de tamanho único M e shorts com tamanho M único).</b>		
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	920,0000	1º Lugar
A Nova Solução Eireli	940,0000	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**A Nova Solução Eireli- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 17, 31, 42, 45, 46, 47, 48 ; totalizando o valor de R\$ 70.142,00 (setentamil, cento e quarenta e dois reais).**

**Maria de Fatima Araujo Silva - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 49 ; totalizando o valor de R\$ 117.731,00 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais).**

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	Nº 40 - 0024409	O licitante pedira desistência para o item, alegando que a descrição do TR possui vício, e que a cotação de preços também fora equivocada, justificando que na verdade seriam 16 placas ao inves de 04 placas conforme solicitado, sendo o preço descriminado para as 16 placas conforme a descrição dos metros solicitada.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:15 h do dia 07/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

70.157.680/0001-37 A Nova Solução EIRELI

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

11.886.312/0001-60

Maria De Fatima Araujo Silva - ME

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**44E1273A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): ECOHABIL - CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					
CNPJ: 28.664.022/0001-75					
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 68, PAREDOES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-280					
Representante: MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES - RG: 1604076 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ADUBO - 30KG	Unidade	800,00	25,00	20.000,00
00003	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Unidade	50,00	55,00	2.750,00
00004	ARVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	Unidade	220,00	19,00	4.180,00
00006	CLUSIA - 60CM	Unidade	200,00	10,00	2.000,00
00007	CROTON - 80CM	Unidade	100,00	20,00	2.000,00
00009	GRAMA ESMERALDA - M	Unidade	4500,00	15,00	67.500,00
00010	GRAMA ESMERALDA - M (Cota Rervada)	Unidade	500,00	15,00	7.500,00
00012	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Unidade	1000,00	3,90	3.900,00
00013	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	Unidade	1000,00	9,40	9.400,00
00016	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Unidade	200,00	149,00	29.800,00
00018	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00019	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Unidade	50,00	20,00	1.000,00
00022	PEDRISCOS - 50KG	Unidade	1000,00	35,00	35.000,00
00024	TUIA NANA - 80CM	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
00025	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	Unidade	180,00	340,00	61.200,00
00026	Palmeiras Azul c/ 1.50cm (Cota Rervada)	Unidade	20,00	340,00	6.800,00
00028	Murtas c/ 60cm	Unidade	100,00	8,00	800,00
00029	Moreias 50cm	Unidade	120,00	22,00	2.640,00
00031	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unidade	200,00	8,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 297.820,00</b>

Vencedor(es): JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES 06972116490					
CNPJ: 15.213.512/0001-03					
Endereço: R MANOEL NOGUEIRA, 644, BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000					
Representante: JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES - RG: 1977058 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	AGAVE - 50CM	Unidade	50,00	14,50	725,00
00005	BOUGAINVILLE - 60CM	Unidade	100,00	9,50	950,00
00008	FLOR DO DESERTO - 60CM	Unidade	100,00	65,00	6.500,00

00011	KAIZUCA - 80CM	Unidade	50,00	90,00	4.500,00
00014	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	Unidade	100,00	19,50	1.950,00
00015	PALMEIRA FENIX - 1M	Unidade	100,00	120,00	12.000,00
00017	PALMEIRAS HAVAI - 2M	Unidade	200,00	175,00	35.000,00
00020	PALMEIRAS TRIANGULAR -2M	Unidade	50,00	195,00	9.750,00
00021	PATA DE ELEFANTE - 80CM	Unidade	100,00	90,00	9.000,00
00023	PLEOMELE - 60CM	Unidade	200,00	11,50	2.300,00
00027	Dracenas Tricolor c/ 60cm	Unidade	200,00	24,00	4.800,00
00030	Jasmim Cachorro c/ 40cm	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 88.575,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**379472D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 002/2022 “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO – 2022”.**

**GANHADORES DO CONCURSO DE CARROÇAS ESTILIZADAS 2022**

Os ganhadores do Concurso de CARROÇAS ORNAMENTADAS de Caraúbas/RN, recebem a premiação referente às suas classificações neste Concurso realizado dentro da Programação do Arraiá das Caraubeiras - 2022.

Em conformidade com o concurso exposto no Edital nº 001/2022, as inscrições a seguir foram deferidas por estarem de acordo com as previsões editalícias, e obtiveram as seguintes pontuações:

Nº	NOME DA CARROÇA	SOMATÓRIO GERAL (DOS AVALIADORES)			TOTAL
		1	2	3	
	Balancê da Saúde	16	24	18	58
	Cumade Nanete	20	20	18	58
	Xodó junino	16	18	18	52
	Arraiá do Juntos e Misturados	19	24	18	61
	Arraiá do Seu José	19	27	22	68
	Equipe Arrastapé	22	25	18	65
	Arraiá do Sebastião Ferreira	21	24	15	60
	Arraiá da Saúde Prisional	19	24	14	57
	Equipe Covid	15	22	15	52
	Arraiá do BLB	21	23	18	62
	Cordel Arretado	23	27	21	71
	Procon	18	21	15	54
	Arminina	19	22	18	59
	As Resistentes da Giselda	22	20	16	58
	Cumpadre CEMER e Dona Educação	18	26	15	59
	Jesumira no Forró de Chico da Budega	26	28	18	72
	Os Cuscuzeiros do Edigardo Braga	23	26	15	64
	Cumpadre Manoel Maria	23	25	12	60
	Arretados da Assistência	21	24	16	61
	Seu Bené	20	23	17	60
	Arrasta CREAS	21	25	16	62
	Arraiá da Cumadre Leônia	29	28	19	76
	Bar do Douglas	21	22	16	59
	Arraiá Lá de Nois	22	21	12	55
	As Dançarinas da Aula de Rítmicos	23	27	17	67
	Arraiá do Cumpadre Êxito	23	20	16	59
	Arraiá do Gabinete	24	25	18	67
	Fé e Arrastapé	22	25	16	63
	Capela de Santo Antônio	28	29	16	73
	Arraiá da Cumadre Madalena	23	23	16	62
	O Ranchin	30	30	21	81
	Os Indígenas no Arraiá	23	25	17	65
	Agro – Junina	24	22	18	64
	Arraiá da Manassés	22	27	15	64
	Na Jonas Gurgel num vem quem num quê	22	25	15	62
	Os 100 Pareia	23	27	19	69
	Bento na Roça	22	23	16	61
	Arraiá do Cumpadre Wilson	18	19	15	52
	Lecy, 22 anos de muito amor e dedicação	24	26	16	66
	São João com Tanita e Bastião	30	30	17	77
	Arraiá do Chico Souza	22	23	15	60
	Arraiá da Central	21	25	16	62
	Arraiá da Formula Certa	23	28	18	69
	A Turma do Seu Gregório	23	25	17	65
	Xamego na Roça	24	23	21	68
	Cultura e Tradição: O I.N.S.P.S Home	24	22	18	64
	Arraiá do Tiãozinho	30	23	17	70
	Maju	28	26	17	71
	Arraiá do Seu Lourenço numa sala de reboco	25	27	17	69

Vigias do Sertão	22	22	16	60
Arraiá dos Farristas	24	22	17	63
Arraiá do seu Hugolino	20	20	16	56
Nós Vem lá do Sertão	19	22	18	59
Arraiá da Hercules e Óculos de Grife	18	22	16	56
Arraiá Popular	22	26	15	63
E.E S.G. 65 Anos de tradição	21	25	17	63
Velozes e Furiosos	20	21	16	57
Arraiá do Toim Carlos	25	24	16	65
Arraiá Maçonico	21	22	17	60
Arraiá da Bivolt	15	22	15	52

\*Todas as inscrições foram validadas e não houve a intercorrência de desclassificação.

Ganhadores do Concurso CARROÇAS ORNAMENTADAS:

COLOCAÇÃO	Nº	NOME DA CARROÇA	PONTUAÇÃO
1º Lugar	31	O Ranchin	81
2º Lugar	40	São João com Tanita e Bastião	77
3º Lugar	22	Arraiá da Cumadre Leônia	76

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**714EC518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 038/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Diego Antoniel Dantas 08697376432, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.433.143/0001-18, estabelecida a Rua Cesario Candido, n.º 294, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 48.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS		UN	0	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS		UN	0	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS		UN	0	600,00	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
DESIGNER DE BANNER E OU ARTES PARA UTILIZACAO EM REDES SOCIAIS E OUTROS		UN	0	850,00	R\$ 30,00	R\$ 25.500,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a proteção do indivíduo, através dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Social especial no Domicílio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
277	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	Com essa acao, procura-se garantir a permanencia do aluno na escola de educacao infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiencia para todas as crianacas de 0 a 5 anos, relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instala
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades adminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, através das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuirm com infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da

		criança e do adolescente, Manutenção e conservação do Conselho Tutelar, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
609	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.500.1002	Com o objetivo de promover o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional E/OU outras pandemias, este programa vem viabilizar a Promoção da Assistência Primária em Saúde.
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantação de políticas de saúde visando manter e prestar ações de Saúde nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atenção básica com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual em caráter

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.  
Da vigência: 23/05/2022 até 23/05/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**DIEGO ANTONIEL DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CC60507A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de relógios eletrônicos de ponto biométrico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Obras.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **EMANUEL PACIFICO DA SILVA**, inscrito no **CNPJ: 33.380.206/0001-43**, domiciliado à Rua Joaquim Neri Varela, 09, Lagoa Nova, Martins/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25194	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO COM BIOMETRIA E OPÇÃO DE SENHA NUMÉRICA. INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA DOIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. COM LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS PONTOS INCLUSO, VÁLIDO POR 12 MESES. GARANTIA POR 12 MESES PARA EVENTUAL DEFEITO DE FÁBRICA.	un	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2841/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 07 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**144FE395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 004/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, destinado à Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11193 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND		550	100,00	55.000,00
2	19559 - LENTES EM RESINA CR 39 C/A.R. VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 0 A 4 GRAUS	UND		300	99,00	29.700,00
3	11195 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND		100	153,00	15.300,00
4	19560 - LENTES EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND		100	185,50	18.550,00
5	19561 - LENTES EM RESINA CR 39, VISÃO SIMPLES COM DIOPTRIAS DE 4,25 A 8 GRAUS (AUTO INDICE)	UND		50	301,00	15.050,00
<b>Total (R\$):</b>						133.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultieiores termos.

Encanto/RN, 07 de junho de 2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:F2395DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020602 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020602**

**Processo nº 045/2022 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa B DANIEL INFORMATICA, inscrito no CNPJ: 11.607.273/0001-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clinico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: B DANIEL INFORMATICA CNPJ: 11.607.273/0001-15**  
**ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 753, SALA 04, PIONEIROS, ITA/SC REPRESENTANTE**  
**CONTATO: (54) 3376-1586/ (54) 9909-1158 – EMAIL: BDINFORMATICARS@GMAIL.COM**

Código	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 PÓLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOCHOADA PARA TRASPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	fe14 + leitor dvd externo usb	1 UN	R\$ 4.524,60	R\$ 4.524,60
VALOR TOTAL					R\$ 4.524,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

B Daniel Informatica  
C.N.P.J. Nº 11.607.273/0001-15  
**BERNARDO DANIEL**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**FC72EE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020603 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020603**

**Processo nº 045/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 20.444.829/0001-90, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clinico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.444.829/0001-90**

**ENDEREÇO: Rua Silvério Manoel da Silva nº 302 – Vila Princesa Izabel – Cachoeirinha – CEP: 94.940-243**

**REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

**CONTATO: 51 3779-9887 / 51 3779-9771 – EMAL: admcmcd@gmail.com; financeirocmed@gmail.com**

ITEM	Produto	Marca	Qtde/UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DEATÉ 05 (CINCO) LITROS	CRISTOFOLI	3 UN	R\$ 860,00	2.580,00
0009	SELADORA –TIPO MANUAL PARA APLICAÇÃOEM GRAU CIRURGICO	BIOTRON	1 UN	R\$ 210,00	210,00
0012	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE, PARA APLICAÇÃO INFANTIL COMVÁLVULA UNIDIRECIONAL	PHARMATEX	2 UN	R\$ 140,00	280,00
0013	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, ADULTO (AMBU), CONFECCIONADO EM MATERIAL DE SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL	PHARMATEX	2 UN	R\$ 140,00	280,00
0016	OXÍMETRO DE PULSO –TIPO PARTÁTIL DEMÃO COM UM SENSOR	CONTEC	2 UN	R\$ 880,00	1.760,00
0022	LANTERNA CLINICA – TIPO LED	MIKATOS	2 UN	R\$ 25,00	50,00
0023	OTOSCÓPIO SIMPLES – COM ILUMINAÇÃO EMFIBRA ÓPTICA E LED, COMPOSIÇÃO DE 05 A 10 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS	TARSE	2 UN	R\$ 220,00	440,00
0024	OFALMOSCÓPIO – COMPOSTO POR ATÉ CINCO ABERTURAS COM ILUMINAÇÃO EMLED	TARSE	2 UN	R\$ 680,00	1.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.960,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

CMED Distribuidora LTDA

C.N.P.J. N° 20.444.829/0001-90

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020604 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020604****Processo nº 045/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IBI LIFE MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.493.078/0001-49, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clínico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: IBI LIFE MEDICAL LTDA**

**CNPJ: 10.493.078/0001-49**

**ENDEREÇO: Rua 19 de Dezembro, 1.162, Térreo, Ibioporã, Paraná CEP: 86200-000**

**REPRESENTANTE: João Henrique Weber Ruiz, CPF: 042.330.809-22 CONTATO: (43) 3158-2565 Email: ibilife@sercomtel.com.br**

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO C/ FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL, CARGA EM ATE 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MAXIMA, DESCARGA ATRAVES DE BOTAO DE CHOQUE LUMINOSO SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO SEMSINCRONISMO, JOGOS DE ELETRODOS ADULTO DE DESFIBRILACAO DESCARTAVEIS, INDEPENDENTES DA BATERIA, COM VALIDADE MIN. 3 ANOS, MONITOR TELA LCD, ALARMES: CARGA DA BATERIA E PRESENCIA DOS ELETRODOS, SEGURANCA PROTECAO CONTRAENTRADA DE LIQUIDOS E POEIRA IGUAL OU SUPERIOR A IP54, ALIMENTACAO:BATERIAS DESCARTAVEIS C/ AUTON. ATE 5 ANOS EM MODO ESPERA, CAPACID. MIN. 200 CHOQUES EM ENERGIA MAX. ACOMPANHA:ELETRODO ADULTO, SENSOR DE RCP,BOLSA, SOFTWARE DE REVISAO E BATERIAS DESCARTAVEIS, DIMENSOES: DIMENSOESA PROXIMADAS DE 15 (CM) X 25 (CM) X 30 (CM) E PESO MAXIMO DE 3,5 KG, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES EASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO BRASIL	NIHON KOHDEN/ NIHON KOHDEN CORPORATION	1 UN	R\$ 6.248,00	R\$ 6.248,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Ibi Life Medical LTDA  
C.N.P.J. Nº 10.493.078/0001-49  
**JOÃO HENRIQUE WEBER RUIZ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:CA644CE5**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020605 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020605**

**Processo nº 045/2022 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.650.279/0001-07, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clínico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 42.650.279/0001-07**

**ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 REPRESENTANTE: Gustavo Henrique Carrega, CPF: 084.265.219-16**

**CONTATO: (43) 3334-3142 Email: londrihosplicitacao@gmail.com**

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	DETECTOR FETAL – TIPO DE MESA, COM TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY	CONTEC	3 UN	R\$ 480,00	1.440,00
0028	ADIPÔMETRO – TIPO ANALÓGICO COM TECNOLOGIA PARA CLINICA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE MOLASDE METAL	SLIM	2 UN	R\$ 198,00	396,00
0031	FES – COM DOIS CANAIS	IBRAMED	1 UN	R\$ 900,00	900,00
0032	ESTETOSCÓPIO ADULTO – AUSCUTADORES DUPLS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ADVANTIVE	5 UN	R\$ 17,00	85,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.821,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

C.N.P.J. Nº 42.650.279/0001-07

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**19136177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020607 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020607****Processo nº 045/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.499.939/0001-76, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clinico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ: 31.499.939/0001-76****ENDEREÇO: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B ARAÇATUBA/SP.****CEP. 16075-370****REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50****CONTATO: 18 - 36212782 E-MAIL – licitacao2@kcrequipamentos.com.br**

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE PARA PESSOAS OBESAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ (300KG) COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ DOIS METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.450,00	RS 1.450,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI  
C.N.P.J. N° 31.499.939/0001-76  
**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:759B1FAC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020608 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020608**

**Processo n° 045/2022 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 – PE – SRP**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n° 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF n° 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clínico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 97521.878000/1210-01**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

**CNPJ: 44.947.511/0001-90**

**ENDEREÇO: Avenida Dix Sept Rosado, 80, CENTRO, MOSSORÓ/RN**

**REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO CPF: 120.719.704-11**

**CONTATO: (84) 99653-5209 - EMAIL: potiguarmedprime@gmail.com**

ITEM	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MESA AUXILIAR PARA CURATIVOS - DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECCÃO: DE 40X60X80CM/AÇO INOXIDAVEL.	UNIMOVEIS	1 UN	R\$ 567,00	567,00

0003	ARMARIO VITRINE - NUUMERO DE PORTA/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAISDE VIDRO: 02 PORTAS/ AÇO/FERRO PINTADO/POSSUI	UNIMOVEIS	2 UN	R\$ 990,00	1.980,00
0004	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECCÃO/ACESSORIOS: AÇO INOXIDAVEL/BALDE E BACIA.	UNIMOVEIS	1 UN	R\$ 610,00	610,00
0005	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - APOIODE BRAÇO/ESTRUTURA: POSSUI/AÇO.	UNIMOVEIS	2 UN	R\$ 463,00	926,00
0017	SUPORTE DE SORO – TIPO PEDESTAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	2 UN	R\$ 306,00	612,00
0026	NEBULIZADOR PORTÁTIL – TIPO COMPRESSOR COM UMA SAIDA	G-TECH	1 UN	R\$ 115,00	115,00
0029	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DA BRAÇADEIRA EM NYLON	PREMIUM	10 UN	R\$ 61,00	610,00
0030	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – TIPO ANALÓGICO COM MATERIAL DA BRAÇADEIRA EM NYLON	PREMIUM	5 UN	R\$ 74,00	370,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.790,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art.

65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Potiguar Medprime Solucoes em Saude LTDA  
C.N.P.J. N° 44.947.511/0001-90  
**RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**  
Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020609 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020609 Processo nº 045/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE – SRP** Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição equipamentos e material permanente para atender as necessidades do centro clínico Lourival Alves pereira e posto de saúde do assentamento Pirangi tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLINICO LORIVAL ALVES PEREIRA E POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1210-01 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 20.008.831/0001-17 ENDEREÇO: Rua Diogo leite, 100 – São José, Garanhuns/PE – CEP 55.295-170 REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30LATÉ 49L.	BRINOX	2 UN	R\$ 309,99	619,98
0008	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO –PRESSÃO COLUNA SIMPLES	KARINA	3 UN	R\$ 967,00	2.901,00
0018	BIOMBO TRIPLO – CONFECCIONADO EM AMTERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOTRIPLO COM RODIZIOS.	TUBOMED	2 UN	R\$ 763,81	1.527,62
0019	FOCO REFLETOR AMBULATÓRIAL – COMILUMINAÇÃO EM LED	MEDPEJ	2 UN	R\$ 458,80	917,60
0027	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TES	1 UN	R\$ 826,00	826,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.792,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$  365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das

obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 02 de junho de 2022.

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME  
C.N.P.J. Nº 20.008.831/0001-17  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:DB7FAE59**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.01.14.01 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE – CARONA Nº 5/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 32/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2022.01.14.01 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE – CARONA nº 5/2022**

**PROCESSO:** 404107/2022

**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 5/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 2022.01.14.01

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** CODESERV COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 36.669.468/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Jonas, nº 611, casa B, Boa Vista, CEP: 60861-150, Fortaleza/CE

**OBJETO** Contratação de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, especializada em serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.670.405,12 (dois milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de junho de 2022

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, podendo ser aditivado de acordo entre as partes, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204 - Atenção Básica
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação:	2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação:	2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.012 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA GERAL
Ação:	2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2228 - Coordenação do departamento de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2228 - Coordenação do departamento de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.016 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ação:	2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
Função:	24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
-----------------------	--

Ação:	2220 - Coordenação do Departamento de Esportes
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Ação:	2220 - Coordenação do Departamento de Esportes
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.018 - PODER EXECUTIVO - CONTROLADORIA GERAL
Ação:	2208 - Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Hora Mensal	Quant. Hora Semestral	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)		Hora	12.320,00	73.920,00	10,95	809.424,00
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA CAT (B e C)		Hora	3.200,00	19.200,00	10,95	210.240,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA CAT (D)		Hora	352,00	2.112,00	18,10	38.227,20
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OPERADOR DE MÁQUINAS		Hora	176,00	1.056,00	18,10	19.113,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO		Hora	880,00	5.280,00	18,10	95.568,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE		Hora	880,00	5.280,00	10,95	57.816,00
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA/PORTEIRO		Hora	9.600,00	57.600,00	10,95	630.720,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Hora	9.600,00	57.600,00	11,09	638.784,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA		Hora	352,00	2.112,00	18,10	38.227,20
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AJUDANTE DE ELETRICISTA		Hora	352,00	2.112,00	11,73	24.773,76
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENCANADOR		Hora	176,00	1.056,00	18,10	19.113,60
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PINTOR		Hora	352,00	2.112,00	14,48	30.581,76
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE JARDINEIRO		Hora	880,00	5.280,00	10,95	57.816,00
Total:							2.670.405,12

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 01 de junho de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**

CODESERV Cooperativa de Trabalho Democrática de Serviços Ltda

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:08AB827A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022 –**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 33/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 5/2022 –**

**PROCESSO:**425079/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 5/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

CNPJ: 12.725.128/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FORRÓ DOS 3, na programação da festa o São João de todos os tempos no Município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	10.000,00	10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 02 de junho de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JONAS QUEIROZ DA SILVA**

Jonas Queiroz Da Silva - ME

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BA226FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº72/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2022 – PMG/RN**

Aos 03 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **31 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MV2 SERVICOS LTDA		
CNPJ: 30.379.128/0001-79	Telefone: (71) 30160123	Email: societario@dscontabilidade.com.br/licitacoes@bahiavale.com.br
Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - ANDAR 8, A cadastrar, Barueri/SP, CEP: 06460-040		
Representante: RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA - CPF: 013.118.355-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033090 - Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, DIESEL S10 e DIESEL COMUM)		serviço	1,00	2.039.741,720	2.039.741,72

**– DO OBJETO**

– Constitui a formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, DIESEL S10 e DIESEL COMUM) para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Guamaré/RN, por um período de 12 (doze) meses.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6B2FABA1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de sua publicação. Itaú, 07 de maio de 2022.

<b>PROponente:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10207 - AGUA SANITÁRIA AGUA SANITÁRIA: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, caixa c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	CX	640		
2	13331 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: Álcool Etílico Hidratado líquido, 70° INPM. Indicado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação antimicrobiana. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro.	CX	230		
3	6308 - DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ar aerosol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Und.	400		
4	13294 - DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO:(Embalagem PET- Frascos de 5 litros) Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência – Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 à 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. Desinfecção - UTILIZAR O PRODUTO PURO. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Und.	150		
5	13315 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS: detergente neutro líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Caixa c/ 6 unidades.	CX	152		
6	13311 - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE BUCHA ESPONJA DUPLA FACE: certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Caixa c/ 100 unidades.	CX	75		
7	3780 - FLANELA P/ LIMPEZA FLANELA P/ LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embandado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Und.	250		

8	10217 - RODO COM CABO RODO COM CABO: Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	Und.	435		
9	13320 - SABÃO EM BARRA NEUTRO SABÃO EM BARRA NEUTRO: tradicional; caixa c/ 20 pacotes de 5 x 200 gramas - sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades.	CX	130		
10	13319 - SABÃO EM PÓ 500G FARDO SABÃO EM PÓ 500G FARDO: sabão em pó - 500 gramas - sabão em pó. Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso. fardo c/ 27 x 500 gramas.	Fardo	190		
11	3781 - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Pano limpeza de chão-panos tipo saca para limpeza de chão, composição: saco duplo (lavado), 100% de algodão, cru, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico.	Und.	1.695		
12	13302 - SACO P/ LIXO 30L SACO P/ LIXO 30 LITROS: saco plástico p/ lixo 30 litros, saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	550		
13	13323 - SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO P/ LIXO 100 LITROS: saco plástico 100 litros, saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	1.880		
14	13322 - SACO P/ LIXO 50 LITROS SACO P/ LIXO 50 LITROS: saco p/ lixo 50 litros - saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com rolos de 25 unidades.	Pct	1.460		
15	13313 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja lã de aço 60g; Especificação: Composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; Embalagem pacotes com 14 unidades.	Pct	129		
16	4000 - VASSOURA DE PELO. VASSOURA DE PELO: Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó	Und.	75		
17	13306 - NAFTALINA CARTELA NAFTALINA CARTELA: sólida c/ 12 unidades de 25g cada. cas:91-20-3 fórmula química c10h8	CARTELA	150		
18	13307 - PÁ P/ LIXO PÁ P/ LIXO: cabo longo plástica medindo 300mm X 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm Unidade	Und.	5		
19	13330 - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO: Pá coletora lixo plástica, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 70 cm, comprimento 25cm, largura 26cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	Und.	70		
20	10231 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA: Papel higiênico folha dupla 30m, tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 30m x10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla.	Fardo	400		
21	235 - PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA: pape toalha interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, branco, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo 27 cm. Pacote com no mínimo 1000 unidades	Fardo	185		
22	6307 - PASTILHA SANITÁRIA 25G PASTILHA SANITÁRIA 25G: pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.	Und.	950		
23	13310 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: para vaso sanitário privada, de plástico com suporte medida: altura: 31cm. largura: 7cm. profundidade: 6cm.	Und.	50		
24	13336 - LUVAS LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUVAS LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: M	Pares	60		
25	10255 - AMACIANTE LÍQUIDO AMACIANTE LÍQUIDO: aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de 5 litros, aplicação amaciante artigos têxteis. Caixa c/ 6 unidades.	CX	80		
26	13312 - DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO: Formato: Squeeze 500ml, caixa c/ 24 unidades. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio: até 2%; - Álcool Lauril Etoxilado: até 0,8%; - Ácido Etilenodiamino tetracético: até 0,4%; - Coadjuvantes;	CX	80		
27	13314 - POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO: polidor de alumínio - composto por tenso ativo amoníaco, acidulante, tenso ativo não ionico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500ml, caixa c/ 12 unidades.	CX	30		
28	3410 - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA DE CHÃO: pano limpeza de chão 100% algodão - medindo 60cm x 90cm, alvejado, para uso geral, branco.	Und.	150		
29	13316 - PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, celulose virgem, forrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, tubete medindo 4,0cm, embalagem de boa visibilidade do produto, fardo c/ 60 unidades.	Fardo	80		
30	13317 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS: papel toalha - formato crepado, interfolhas c/ 2 dobras, medindo: 20 x 20,5cm, impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , alvura superior 70%, absorção máxima 70 s, cor branca. Fardo c/ 1000 unidades.	Fardo	100		
31	13318 - RODO PLÁSTICO 40CM RODO PLÁSTICO 40CM: rodo tipo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 30cm, base em plástico, com 2 lamina de borracha em E.V.A.	Und.	50		
32	13321 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML: sabonete líquido cremoso 500 ml - sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, próprio para uso em sabonetes. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias serão definidas nas ordens de fornecimento, caixas c/ 30 unidades.	CX	30		
33	3800 - AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE 2 LITROS: amaciante de roupas - composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros. Caixa c/ 6 unidades.	CX	50		
34	13324 - PASTA DE PINHO PASTA DE PINHO: caixa c/ 12 unidades. Pasta de pinho embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Pasta de Pinho é utilizado para limpar manualmente pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinha e utensílios domésticos em geral. Ótimo poder de limpeza. Alta detergentia. Facilmente removido no enxágue.	CX	100		
35	12079 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO VASSOURA DE PALHA C/ CABO: Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1m de comprimento, palhas com 3 costuras. Unidade.	Und.	100		

36	13325 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: para piso de 30cm, cabo medindo aproximadamente: 1,20cm, plastificado e pendurico.	Und.	60		
37	13326 - LAVA PISO 2 LITROS LAVA PISO 2 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 2 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). Fardo com 6 unidades.	Fardo	62		
38	13327 - DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE 2 LITROS: Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% Diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação. Fardo com 6 unidades.	Fardo	212		
39	13328 - LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO 500ML: Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500ml, com gatilho. Prazo de validade mínimo 3 anos, caixa com 24 unidades.	CX	40		
40	13329 - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embaído nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 28 x 48cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Und.	100		
41	13332 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO: Sabonete líquido hidratante, aspecto físico cremoso perolado, acidez pH 6,5 a 7,5, teor ativos 10,5 a 11,5 PER. 1 LITRO caixa com 12 unidades.	CX	10		
42	13333 - GUARDANAPO DE TECIDO GUARDANAPO DE TECIDO: guardanapo de pano, tipo tecido oxford, cor branca, tecido 100% algodão - duplo com bainha - tamanho 30X40cm Unidade.	Und.	80		
43	13334 - LAVA PISO 5 LITROS LAVA PISO 5 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). 5 litros fardo com 6 unidades.	Fardo	40		
44	13335 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: P	Und.	50		
45	13337 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G	Und.	50		
46	13338 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML COLÔNIA INFANTIL LAVANDA: Colônia infantil lavanda, fórmula hipoalérgica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: Álcool Neutro, Água Purificada, Essência de lavanda.	CX	10		
47	13339 - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML: Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionante s, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 500ml.	CX	4		
48	1868 - CREME DENTAL 90G CREME DENTAL 90G: Creme dental 90g (Conter flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 gramas; conter o prazo de validade). Caixa com 12 unidades.	CX	5		
49	13340 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL: Álcool etílico 70% (70°GL), tipo hidratado, em gel, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litro. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro.	CX	415		
50	10246 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS: Avental, material pvc- cloreto de polivinila, cor branca, características adicionais impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho sob medida 120cm x 70cm com tramas de poliéster em ambas as faces, três tiras soldadas do mesmo material para ajuste no abdômen e no pescoço.	Und.	55		
51	13360 - VASSOURA SANITÁRIA VASSOURA SANITÁRIA: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica, com suporte	Und.	80		
52	10219 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL: Lixeira, plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 65 litros, tipo tampa basculante, características adicionais com pedal, formato retangular.	Und.	110		
53	13346 - LUVA DE BORRACHA NITRÍCA LUVA DE BORRACHA NITRÍCA: c/ forro flocado de algodão, clorinada, punho reto c/ 33cm de comprimento, tam: G	Par	60		
54	13350 - SHAMPOO INFANTIL 500ML SHAMPOO INFANTIL 500ML: hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. 500 ml caixa com 12 unidades.	CX	10		
55	3998 - TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO: Toalha de rosto lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X 70 cm, 360 g.	Und.	20		
56	13361 - VASSOURA CERDAS DE PALHA VASSOURA CERDAS DE PALHA: Vassoura cerdas de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de madeira. Unidade.	Und.	200		
57	13357 - TOUCA DESCATÁVEL SANFONADA TOUCA DESCATÁVEL SANFONADA: Toucas descartáveis sanfonada cor: branco 100% polipropileno com elástico/ atóxico/ uso único/ medidas: 45 cm x 50 cm.	Und.	100		
58	13362 - PANO DE LIMPEZA TIPO SACO PANO DE LIMPEZA TIPO SACO: Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, comprimento de 64X45 cm, alvejado, para uso geral, branco.	Und.	50		
59	1244 - TOALHA DE BANHO. TOALHA DE BANHO: Toalha de banho, lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm.	Und.	40		
60	13358 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO: Acido, muriático, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro na ANVISA, limpeza de vasos sanitarios, desobstrução de esgotos, frasco com 1 litro.	Und.	50		
61	13359 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS: rígido, capacidade p/ 12 litros.	Und.	40		
62	10250 - BALDE PLASTICO 100 LITROS BALDE PLASTICO 100 LITROS: balde plástico alta resistência, capacidade 100 litros com tampa.	Und.	40		
63	12028 - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO DESENTUPIDOR DE PIA E RALO: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15cm até 20cm, Aplicação: pia. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	Und.	30		
64	6793 - GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL: material celulose, gofrado, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca Scott, similar ou equivalente ou produto de melhor qualidade.	Pct	50		
65	1228 - POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO: composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não ionico, principio ativo ácido sulfonico,	Fardo	25		

	condicionado em frasco plástico de 500ml, fardo c/12 unidades				
66	242 - SABONETE SABONETE: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Espumante: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	Und.	100		
67	13369 - ESCOVA DE MADEIRA ESCOVA DE MADEIRA: Escova para lavar roupas, base em madeira totalmente lisa com cerdas em nylon, macia, na cor amarela, tamanho aproximado de 15cmx5cm.	Und.	50		
68	13370 - INSETICIDA P/ CUPIM INSETICIDA P/ CUPIM: inseticida para cupim e formiga de 50ml - Marca: BARRAGE, Frasco de 50ml.	Und.	100		
69	13363 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO: com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Und.	15		
70	13364 - PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO: Pano multiuso constituído de tecido 100% viscoso e látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60cm de comprimento, picotado a cada 50cm, gramatura mínima de 40g/m². Embalagem individual	Und.	5		
71	3084 - SACO P/ LIXO 20 LITROS SACO P/ LIXO 20 LITROS: SACO P/ LIXO 20 LITROS: saco plástico 20 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	15		
72	13365 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: sabonete líquido cremoso 5 litros, suave e perolado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas.	Und.	5		
73	13366 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS LIXEIRA GRANDE 100 LITROS: Plástico tamanho 100L Composição: O material para produção de lixeira de ser escolhido cuidadosamente, pois é um produto que fica exposto a diversas ocasiões por isso são fabricados em polipropileno (PP) ou polipropileno de alta densidade (PEAD) com proteção contra raios UV e o material permite que seja levado sem alterar sua forma.	Und.	10		
74	13367 - BALDE DE PLÁSTICO BALDE DE PLÁSTICO: Composição plástico reforçado ideal para transportar água, argamassa entre outros materiais. Capacidade de 12 litros com alça de ferro, 1ª qualidade.	Und.	20		
75	13368 - CESTO PLÁSTICO TELADO CESTO PLÁSTICO TELADO: Cesto plástico telado. Capacidade: 9,6 litros feito em material plástico não transparente para ser usado em qualquer ocasião. Dimensão: 27x26cm	Und.	40		

Condições de pagamento:				
Prazo de entrega:				
Validade da proposta:		Dias.		
Valor por extenso:				
Data				

Itaú/RN, em 07/06/2022.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**31C3F27C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO				
CNPJ: 23.676.320/0001-61				
ENDEREÇO: RUA MESTRE SILVERIO BARRETO, Nº 64, CENTRO, AREIA BRANCA/RN				
REPRESENTANTE: ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA				
E-MAIL: ESPACOCONTAB@HOTMAIL.COM				
				TEL.: (84) 9 9653-9957
Item	Material/Serviço	Unid. Qtd medida licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	RADIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V-240 V (BIVOLT)	UND 05	475,99	2.379,95
	Total Geral			2.379,95

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA**

A I Da Silva Comercio E Servico

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D6B016B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522002**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 45.538.349/0001-10					
ENDEREÇO: RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, Nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE					
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR					
E-MAIL: BRENOASSUNCAO02@GMAIL.COM					
					TEL.: (81) 9 9747-4542
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	HEADPHONE COM MICROFONE E CONTROLE MULTIMÍDIA.	UND	20	126,00	2.520,00
08	CAIXA DE SOM 3W USB 2.0 CAIXA DE SOM PORTÁTIL CONEXÕES:	UND	20	31,99	639,80
11	BLUETOOTH E AUXILIAR	UND	25	239,99	5.999,75
<b>Total Geral</b>					<b>9.159,55</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.** **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ANA CAROLINA DA COSTA LAVOR**

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**96EEAE0C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 11.502.318/0001-97					
ENDEREÇO: AV DEP. MANOEL NOVAES, Nº 911, CENTRO, SERRINHA/BA					
REPRESENTANTE: TATIANA SANTOS DE CARVALHO					
E-MAIL: CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM					TEL.: (75) 3261-3489
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	KIT SISTEMA DE SOM TORRE AMPLIFICADO PA ATIVO + PASSIVO 1000WRMS GRT12-BT USB	UND	03	4.999,00	14.997,00
17	MICROFONE SEM FIO DUPLO VHF PROFISSIONAL. MODELO VWS-20	UND	05	494,99	2.474,95
<b>Total Geral</b>					<b>17.471,95</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**TATIANA SANTOS DE CARVALHO**  
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9F5BFDCE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: D F DE S SILVA</b>					
<b>CNPJ: 04.599.190/0001-66</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: WELLS@BRISANET.COM.BR</b>					
					<b>TEL.: (84) 3351-5583</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
19	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR	UND	04	664,99	2.659,96
34	TECLADO USB MULTIMÍDIA SLIM PRETO TC	UND	02	29,99	59,98
<b>Total Geral</b>					<b>2.719,94</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
D F De S Silva  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B016DDF2

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 31.768.037/0001-98</b>					
<b>ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 101, S/N, SALA 118, CONDE, CONDE/PB</b>					
<b>REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@GRUPOMOOV.COM</b>			<b>TEL.: (81) 9 9185-5298</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO DE ENTRADA MULTIMÍDIA USB 2.0	UND	22	78,77	1.732,94
07	WEBCAM OFFICE FUL HD 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO E CONEXÃO USB 2.0:CLIQUE UNIVERSAL	UND	20	89,99	1.799,80
33	WEB CAM PARA COMPUTADOR DE MESA	UND	02	99,89	199,78
37	NOBREAK SMS 1200 VA BIVOLT STATION II-27392	UND	01	679,99	679,99
<b>Total Geral</b>					<b>4.412,51</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**

EGC Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**869D0E68

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO
CNPJ: 35.974.730/0001-78

ENDEREÇO: RUA CEL. FRANCISCO HONORIO, Nº 11, CENTRO, JUAREZ TAVORA/PB					
REPRESENTANTE: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO					
E-MAIL: A4DROP@GMAIL.COM			TEL.: (83) 9 8736-1804		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	MONITOR LED HD 19.5	UND	20	685,00	13.700,00
Total Geral					13.700,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**  
Emmanuel Inacio De Lima Araujo  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:EE72B29C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522007**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA</b>					
CNPJ: 36.521.392/0001-81					
<b>ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 830, SALA 03, UNIVERSITARIO, LAGES/SC</b>					
<b>REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR</b>			<b>TEL.: (49) 9 9925-0646</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40 LITROS	UND	05	577,99	2.889,95
<b>Total Geral</b>					<b>2.889,95</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**GUSTAVO OLIVEIRA**

GO Vendas Eletrônicas LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522008**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo nº 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI</b>					
CNPJ: 11.175.931/0001-47					
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, Nº 766, SALA 01, JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RN					
REPRESENTANTE: DANIEL ARCARI					
E-MAIL: LICITA.GPA@GMAIL.COM					
				TEL.: (54) 9 9956-0047	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	TRIPÉ TELESCÓPICO PROFISSIONAL PARA CÂMERA/CELULAR	UND	25	127,99	3.199,75
<b>Total Geral</b>					<b>3.199,75</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DANIEL ARCARI**

G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E00ADB96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522009 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA</b>					
<b>CNPJ: 30.195.733/0001-90</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 39, IPIRANGA, ERECHIM/RS</b>					
<b>REPRESENTANTE: DECIO AMAURI GRIEBLER JÚNIOR</b>					
<b>E-MAIL: DECIOUTILIDADES@HOTMAIL.COM</b>					<b>TEL.: (54) 9 9953-0084</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd. licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
18	SMART TV	UND	10	1.449,99	14.499,90
27	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V	UND	10	2.989,99	29.899,90
29	DATASHOW SVGA (800X600),4.000 ANSI LÚMENS, HDMI/USB, BRANCA	UND	1	3.349,99	3.349,99
36	TABLET A T290,32GB, TELA 8, ANDROID, QUAD CORE 2 GHZ	UND	10	1.098,99	10.989,90
<b>Total Geral</b>					<b>58.739,69</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DECIO AMAURI GRIEBLER JÚNIOR**

Griebler E Griebler LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**DCE142F6

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI</b>					
CNPJ: 36.544.770/0001-42					
ENDEREÇO: AV JOÃO MACHADO, Nº 1135, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB					
REPRESENTANTE: EDSON DA ROCHA SALES					
E-MAIL: LICITAR.2020@GMAIL.COM			TEL.: (83) 9 8187-8540		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PROTEÇÃO MÁXIMA 330VA/220V	UND	17	115,55	1.964,35
31	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	1	295,00	295,00
35	MOUSE	UND	2	12,00	24,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.283,35</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**EDSON DA ROCHA SALES**  
Licitar Comercio E Servico EIRELI  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:7A73AB62**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522011**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 06.281.452/0001-75</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, Nº 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: JÂNIO DOS SANTOS BARRA</b>					
<b>E-MAIL: LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM</b>			<b>TEL.: (84) 3211-4988</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR DE MESA	UND	3	37,00	111,00
<b>Total Geral</b>					<b>111,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JÂNIO DOS SANTOS BARRA**

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F2730D60

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº

003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>					
CNPJ: 03.829.590/0001-58					
<b>ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DAS PIRANHAS, SÃO BENTO/PB</b>					
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
E-MAIL: NLEQUIPAMENTOSB@GMAIL.COM			TEL.: (83) 9 8165-1278		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3-8145U (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ)	UND	13	2.920,00	37.960,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO USB WI- FI COM CAPACIDADE	UND	06	1.200,00	7.200,00
09	PROJETOR COM BRILHO DE 3.500 LUMENS EM CORES/BRANCO, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 P	UND	10	2.590,00	25.900,00
20	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 400 LITROS	UND	04	3.950,00	15.800,00
22	MICRO-ONDAS 32 LITROS	UND	05	700,00	3.500,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30	UND	04	1.100,00	4.400,00
24	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX	UND	05	2.340,00	11.700,00
28	AR-CONDICIONADO 12000BTUS	UND	02	1.700,00	3.400,00
<b>Total Geral</b>					<b>109.860,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:98D1321E**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270522013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º

08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2022, publicada no diário oficial de 30/05/2022, processo administrativo n.º 0502002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de empresa para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática, áudio/vídeo e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itaú/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16					
ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, Nº 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES					
E-MAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 9 8899-4715	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	COMPUTADOR DESKTOP IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	UND	22	1.399,00	30.778,00
10	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 44PPM	UND	06	3.100,00	18.600,00
16	MESA DIGITALIZADORA WACOM PEQUENA	UND	10	315,00	3.150,00
25	BATEDEIRA 700W 12 VELOCIDADES	UND	05	480,00	2.400,00
26	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO 4 VELOCIDADES - PULSAR 1000W	UND	05	169,00	845,00
32	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESTOFADO	UND	01	444,50	444,50
<b>Total Geral</b>					<b>56.217,50</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 27 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal do órgão gerenciador

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Zib Comercio E Serviços LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**3DAB8473

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0072/2022**

**DECRETO Nº 0072/2022  
07/06/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
191 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

**Valor total suplementado: R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
37 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

**Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/06/2022

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:6177E503**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0073/2022**

**DECRETO Nº 0073/2022**

**07/06/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00(sete mil e quinhentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

**Valor total suplementado: R\$ 7.520,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE				
293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 15001002	R\$ 7.520,00	
Total da Ação:				R\$ 7.520,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$

**Valor total da Anulação: R\$ 7.520,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/06/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:01D25ADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0074/2022**

**DECRETO Nº 74/2022**

**07/06/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.960,23 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.960,23 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
			620 - 3.390.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000
				R\$ 5.960,23
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 5.960,23</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 5.960,23</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 5.960,23**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/06/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:87BFA5FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, T. P. S. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 17.642.145/0001-99, com sede na Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, Açú, 59650-000, Assú, neste ato representada pelo Sr. **TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**, portador do **CPF: 011.012.794-35**,

doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- proporcionar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b>		
CNPJ: 17.642.145/0001-99	Telefone: (84) 9905-8363	Email: tamarapatriciass@hotmail.com
Endereço: Av. Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, Açú, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020557 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	EMBARE	PCT	1200,00	13,950	16.740,00
2	0020558 - Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	FLORESTAL	PCT	1200,00	6,300	7.560,00
3	0020559 - BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	SAO FRANCISCO	PCT	4500,00	2,500	11.250,00
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	3 DE MAIO	PCT	1000,00	2,550	2.550,00
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 DE MAIO	PCT	4000,00	4,450	17.800,00
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	4200,00	4,650	19.530,00
9	0020560 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	3 DE MAIO	PCT	2500,00	4,150	10.375,00

10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	3 DE MAIO	PCT	3300,00	4,650	15.345,00
11	0020561 - Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	MABEL	UND	4000,00	1,000	4.000,00
13	0020563 - Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	BALDUCCO	UND	4500,00	1,600	7.200,00
18	0005147 - Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	garoto	CX	1000,00	12,450	12.450,00
19	0020566 - Caixa de batom com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga da cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	garoto	CX	700,00	23,850	16.695,00
20	0005148 - CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	KINOR	CX	4000,00	2,200	8.800,00
26	0020569 - Doce de leite envazado em plástico c/ 500g	NECI	UND	300,00	7,500	2.250,00
34	0020574 - Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	BIGU	PCT	1000,00	14,450	14.450,00
40	0006276 - Leite UHT Integral embalagem 01litro	BETANIA	PCT	2000,00	4,700	9.400,00
57	0020583 - Pote de Doce de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	YOKI	POTE	250,00	18,850	4.712,50
58	0020584 - PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	SAO GERALDO	PCT	1200,00	7,500	9.000,00
67	0005193 - Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	kitano	UND	150,00	1,950	292,50
94	0005222 - COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KIMIMO	PCT	2050,00	1,000	2.050,00
107	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	CAICO	KG	900,00	6,000	5.400,00
108	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	SINHA	KG	700,00	6,140	4.298,00
114	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	qualy	UND	600,00	35,950	21.570,00
115	0005245 - Margarina light 500g	VIGOR	UND	145,00	9,440	1.368,80
149	0020607 - MORTADELA DE FRANGO, Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro.	BOM TODO	KG	300,00	9,000	2.700,00
162	0020608 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	UND	600,00	7,500	4.500,00
163	0020609 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	150,00	10,500	1.575,00
166	0017310 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1400,00	3,500	4.900,00
184	0020618 - Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g.Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	nucita	CX	800,00	25,000	20.000,00
187	0020621 - Ketchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	KERO	UND	600,00	5,500	3.300,00
189	0020623 - Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	moleque	CX	1500,00	12,000	18.000,00
190	0020624 - Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	genuine	UND	800,00	24,500	19.600,00
191	0020625 - Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	gury	fardo	1500,00	35,000	52.500,00
194	0020628 - Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	kickoco	UND	200,00	4,500	900,00
195	0020629 - Creme de Leite Zero Lactose 200G	CCGL	UND	200,00	4,500	900,00
201	0020635 - Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional.	IN NATURA	PCT	200,00	3,500	700,00
202	0020636 - Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	4,450	890,00

**Valor Total: 355.551,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

T. P. S. Do Nascimento

CNPJ: 17.642.145/0001-99

**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:063324D9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1325/2022–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.117.186/0001-38, com sede na AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, PARATI 2000, 59650-000, Assú, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador do **CPF: 328.707.794-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>	Telefone: <b>(84) 99972-8784</b>	Email: <b>riservime@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0005153 - DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	NECI	UND	600,00	5,500	3.300,00
29	0005158 - BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CABUGI	LT	3000,00	4,200	12.600,00
30	0020570 - Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é	ISIS	UND	700,00	2,840	1.988,00

	um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.					
31	0020571 - Iogurte sabores diversos pote 90g	ISIS	UND	750,00	2,800	2.100,00
51	0005179 - Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SADIO	UND	140,00	2,350	329,00
55	0020581 - Orégano pact 10g	LESN	PCT	600,00	2,450	1.470,00
56	0020582 - PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	COMAVES	PLACA	5000,00	8,950	44.750,00
65	0020587 - SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	TUCANO	KG	3000,00	0,650	1.950,00
69	0020589 - TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjeriço, louro e coentro.	FOLHA VERDE	UND	1300,00	1,700	2.210,00
70	0005197 - VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	FOLHA VERDE	UND	1100,00	2,400	2.640,00
72	0020590 - AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafraão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	LESN	PCT	500,00	3,300	1.650,00
73	0020591 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais. Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	MARATÁ	PCT	3500,00	3,250	11.375,00
85	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	APTI	CX	800,00	3,850	3.080,00
91	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	4,200	7.980,00
99	0005227 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	1100,00	5,800	6.380,00
102	0005230 - FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	NOSSO GRÃO	KG	800,00	8,850	7.080,00
103	0005231 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	NOSSO GRÃO	KG	2000,00	8,400	16.800,00
122	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,500	1.950,00
123	0005254 - PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	DA CASA	UND	4500,00	0,950	4.275,00
124	0005255 - Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	UND	300,00	5,630	1.689,00
128	0005259 - QUEIJO manteiga	LEÃO	KG	150,00	31,750	4.762,50
138	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	CAICO	KG	200,00	38,350	7.670,00
139	0005272 - FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	400,00	20,000	8.000,00
140	0020603 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO -congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	GUIBON	KG	4500,00	11,850	53.325,00
147	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	TONNY	KG	550,00	20,000	11.000,00
148	0005280 - SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	TONNY	KG	800,00	9,450	7.560,00
155	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	25000,00	0,500	12.500,00
204	0020638 - Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
205	0020639 - Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	LESN	PCT	200,00	5,500	1.100,00
212	0020646 - Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	PILÃO	UND	200,00	4,000	800,00

**Valor Total: 243.413,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RI Distribuidora Do Vale LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J A DE AMORIM DIOGENES**, inscrita no CNPJ: 32.755.857/0001-08, com sede na avenida lauro maia, 221, centro, 59770-000, Patu, neste ato representada pela Sra. **JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES**, portadora do CPF: 093.285.684-55, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES		
CNPJ: 32.755.857/0001-08	Telefone: (84) 99972-7875	Email: dpsfrancisco@hotmail.com
Endereço: avenida lauro maia, 221, centro, Patu/RN, CEP: 59770-000		
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
150	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	1500,00	2,800	4.200,00
151	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	800,00	5,700	4.560,00
152	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	In Natura	UND	1200,00	2,950	3.540,00
154	0005286 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	In Natura	KG	200,00	6,400	1.280,00
156	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	2800,00	3,600	10.080,00
157	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	In Natura	KG	3800,00	6,200	23.560,00
158	0005290 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	150,00	4,200	630,00
159	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4500,00	4,300	19.350,00
160	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In Natura	KG	4200,00	4,400	18.480,00
161	0005293 - COENTRO em maçãs cor hortalíças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	In Natura	UND	8200,00	1,700	13.940,00
164	0005296 - CAJU de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	450,00	4,950	2.227,50
165	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	6400,00	4,600	29.440,00
167	0020610 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	2000,00	2,950	5.900,00
168	0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	2000,00	5,450	10.900,00
169	0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	1400,00	7,450	10.430,00
170	0005302 - MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	In Natura	KG	900,00	3,350	3.015,00
171	0020611 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	In Natura	KG	4000,00	1,950	7.800,00
172	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	In Natura	KG	600,00	2,950	1.770,00
173	0020612 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	9000,00	1,750	15.750,00
174	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	In Natura	KG	400,00	3,900	1.560,00
175	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de umidades e / ou objetos estranhos.	In Natura	KG	950,00	5,100	4.845,00
176	0020613 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	In Natura	KG	5500,00	4,950	27.225,00
177	0020614 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	In Natura	KG	1700,00	3,500	5.950,00
178	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.	In Natura	KG	290,00	5,000	1.450,00
179	0020615 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	In Natura	KG	1800,00	4,800	8.640,00
180	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	In Natura	KG	600,00	6,950	4.170,00
182	0020617 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g.	In Natura	PCT	60,00	4,480	268,80
198	0020632 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1º qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	In Natura	KG	450,00	7,400	3.330,00
203	0020637 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	In Natura	UND	200,00	4,650	930,00

**Valor Total: 245.221,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

J A De Amorim Diogenes  
CNPJ: 32.755.857/0001-08  
**JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES**  
Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ- RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELL**, inscrita no CNPJ: 27.390.249/0001-07, com sede na rua Joao Cunha, centro, 59685-000, Triunfo Potiguar, neste ato representada pelo Sr. **FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **011.768.694-85**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.390.249/0001-07</b>	Telefone: <b>(84) 99699-0665</b>	Email:
Endereço: <b>rua Joao Cunha, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>		
Representante: <b>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005133 - Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	MASSAS JUCURUTU	PCT	1500,00	2,500	3.750,00
15	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	PINGO	PCT	400,00	12,000	4.800,00
21	0006272 - CANJIQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	YOKI	CX	750,00	4,390	3.292,50
23	0020567 - Corante comestível líquido cores diversas, 10ml	MIX	UND	90,00	1,990	179,10
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	GRAN FINALE	PCT	300,00	24,190	7.257,00
33	0020573 - Essência de Baunilha 30ml	ARCOLOR	UND	100,00	3,290	329,00
35	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	4,400	3.520,00
37	0020576 - LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	PCT	2300,00	5,750	13.225,00
39	0005168 - LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	XANDÓ	PCT	4000,00	3,850	15.400,00
41	0005169 - Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	ITALAC	PCT	2500,00	4,450	11.125,00
43	0005171 - Semente de chia pct 200g	MONTAN	PCT	500,00	9,250	4.625,00
47	0005175 - Macarrão ninho- pct 500 gramas	VITARELLA	PCT	150,00	5,390	808,50
48	0005176 - Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	DONA BENTA	PCT	180,00	4,250	765,00
62	0005188 - pasta americana 800g	ARCOLOR	UND	80,00	10,000	800,00
63	0020586 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	PADRE CICERO	UND	650,00	3,450	2.242,50
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	BAUDUCCO	PCT	3000,00	5,100	15.300,00
71	0005198 - Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	REGINA	UND	280,00	2,750	770,00
75	0020593 - ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contém glúten.	LINEA	UND	100,00	7,950	795,00
78	0005206 - Açúcar confeiteiro 01 Kg	ITAQUARA	KG	60,00	6,990	419,40
79	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	DOCICAN	KG	120,00	5,200	624,00
84	0005212 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5% ( grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	TIGRE	KG	400,00	5,800	2.320,00
86	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PREDILETTA	PCT	120,00	6,760	811,20
87	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	ALEGRO	UND	160,00	22,000	3.520,00
88	0005215 - COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PITADA	PCT	85,00	4,650	395,25
89	0005216 - CANJIQUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SAO BRAZ	CX	300,00	6,150	1.845,00
93	0005221 - Granulado colorido pact 500g	MIL CORES	PCT	100,00	5,200	520,00
96	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	OTIMA OPCAO	KG	1100,00	3,950	4.345,00
97	0005225 - FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KICALDO	KG	1800,00	4,130	7.434,00
100	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	CEASA RN	KG	80,00	10,000	800,00
101	0005229 - FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KARO MAIS	KG	1140,00	7,400	8.436,00
104	0005232 - FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	60,00	8,320	499,20
105	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UND	80,00	3,690	295,20
109	0005237 - Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	APTI	UND	400,00	1,180	472,00
110	0005240 - Granola pct 300g	GRANAVIDA	PCT	80,00	9,650	772,00
111	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	VIGOR	UND	210,00	5,450	1.144,50
113	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DELINE	UND	3000,00	5,250	15.750,00
116	0005246 - Margarina sem sal c/500g	KLEYBOM	UND	55,00	6,900	379,50
117	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	NESTLE	PCT	2000,00	4,600	9.200,00
118	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	NESTLE	PCT	1900,00	6,350	12.065,00
119	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	PCT	750,00	3,050	2.287,50
120	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	NORDESTINO	PCT	1200,00	3,600	4.320,00
121	0005251 - MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	QUERO	UND	600,00	3,050	1.830,00
125	0020597 - FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	BOKUS	fardo	850,00	27,800	23.630,00
126	0020598 - Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	1000,00	9,950	9.950,00
127	0005258 - QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	SERTAO	KG	210,00	27,500	5.775,00
129	0020599 - QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	SERTAO	KG	280,00	36,500	10.220,00
130	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	VIGOR	PCT	70,00	4,950	346,50
131	0020600 - REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	ISIS	POTE	180,00	5,950	1.071,00
132	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	TIROL	POTE	240,00	6,990	1.677,60
136	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	FRIATTO	KG	4500,00	20,850	93.825,00
141	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	5600,00	10,900	61.040,00
142	0020604 - FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do	BONAVES	KG	8000,00	10,500	84.000,00

	produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.						
146	0005278 - SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GOMES COSTA	DA	UND	7500,00	4,500	33.750,00
181	0020616 - UVA PASSA 500g	RAIZ DO BEM		PCT	150,00	7,900	1.185,00
185	0020619 - Bala de Goma Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GOMETTS		CX	800,00	16,000	12.800,00
186	0020620 - Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	GAROTO		CX	800,00	27,500	22.000,00
188	0020622 - Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	LIZA		UND	500,00	6,000	3.000,00
192	0020626 - Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	NESTLÉ		POTE	1500,00	15,900	23.850,00
193	0020627 - Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	DELICIATA		UND	100,00	4,390	439,00
196	0020630 - Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e e. o produto não contém gluten.	NESTLÉ		Lata	400,00	35,950	14.380,00
197	0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	QUALY		POTE	300,00	9,990	2.997,00
199	0020631 - Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	CEASA RN		KG	450,00	8,000	3.600,00
200	0020634 - Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	HORIZONTE		PCT	300,00	15,500	4.650,00
206	0020640 - Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	TOMITA		PCT	200,00	3,490	698,00
207	0020641 - Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rotulo nutricional.	PITADA		PCT	200,00	3,400	680,00
208	0020642 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	TOMITA		PCT	200,00	3,790	758,00
209	0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	CEASA RN		KG	200,00	6,990	1.398,00
210	0020644 - COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	COPRA		PCT	200,00	5,000	1.000,00
211	0020645 - Cravo da índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	KAMILLA		PCT	200,00	2,900	580,00

**Valor Total: 588.768,45 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Supermercado Medio Oeste EIRELI

CNPJ: 27.390.249/0001-07

**FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**63A77F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.056.807/0001-60, com sede na RUA CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR,** por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.056.807/0001-60</b>	Telefone: <b>84999168986</b>	Email: <b>darlan_duarte@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005136 - BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	CAPRICCHE	PCT	5300,00	4,040	21.412,00
14	0020564 - Bolo Sabores diversos	DA CASA	KG	2000,00	9,950	19.900,00
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	MOCOCA	UND	1800,00	2,600	4.680,00
24	0020568 - CREMOGEMA embalagem intacta de 200g isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	Cremsgema	CX	4000,00	4,200	16.800,00
28	0005156 - dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	PREDILETA	UND	900,00	2,700	2.430,00
36	0020575 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	12000,00	5,850	70.200,00
38	0020577 - LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica.	SUPRA SOYA	PCT	600,00	11,200	6.720,00
44	0005172 - MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	Vitarella	PCT	600,00	4,500	2.700,00
45	0020578 - MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	Vitarella	PCT	9000,00	2,790	25.110,00
49	0005177 - MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	Marata	UND	1900,00	1,650	3.135,00

52	0005180 - Nata in natura	DA VACA	KG	900,00	16,250	14.625,00
54	0020580 - ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição.	Soya	LT	4000,00	11,250	45.000,00
60	0006279 - PAO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações.	DA CASA	UND	90000,00	0,500	45.000,00
61	0006280 - PAO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	DA CASA	UND	6000,00	0,550	3.300,00
66	0020588 - Cento de Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unids diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	42,950	120.260,00
76	0005204 - AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	ESTRELA	KG	12000,00	4,100	49.200,00
80	0005208 - AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	Marata	CX	400,00	4,950	1.980,00
90	0020595 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	CAMIL	PCT	2500,00	3,850	9.625,00
95	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	Marata	PCT	4000,00	5,300	21.200,00
98	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	PRIMOR	KG	900,00	5,300	4.770,00
106	0020596 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	10000,00	1,600	16.000,00
112	0005242 - MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição.	JUCURUTU	UND	150,00	11,750	1.762,50
133	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	28,750	138.000,00
134	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	28,950	101.325,00
135	0020601 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Bom gosto	KG	6500,00	21,900	142.350,00
145	0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	Copacol	KG	800,00	26,950	21.560,00
153	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	Iar	KG	800,00	21,900	17.520,00
183	0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Iar	KG	4900,00	18,750	91.875,00

**Valor Total: 1.018.439,50 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 40.056.807/0001-60

**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:** 1D7CEBB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>	Telefone: 84 9874-9948	Email: pereira.prestadoradeservicos@gmail.com
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020562 - Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades), validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Garoto	PCT	1000,00	29,870	29.870,00
16	0020565 - CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	café marata	PCT	5000,00	5,750	28.750,00

17	0005146 - café-solúvel granulado tradicional 500gramas	café marata	PCT	120,00	4,950	594,00
32	0020572 - Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	Arcolor	UND	150,00	10,270	1.540,50
42	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	Germina	PCT	45,00	12,600	567,00
46	0005174 - Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	Vitarella	PCT	150,00	5,900	885,00
50	0005178 - Molho para salada sabores diversos pote 234ml	fugini	UND	150,00	4,040	606,00
53	0020579 - Oleo de Canola 900g	liza	LT	120,00	14,870	1.784,40
59	0020585 - PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	Vitarella	PCT	1000,00	5,350	5.350,00
64	0005190 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	india	UND	1600,00	3,100	4.960,00
74	0020592 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto liquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	zero cal	UND	140,00	2,900	406,00
77	0020594 - Açúcar cristal colorido pct 500g	alegre	PCT	50,00	4,370	218,50
81	0005209 - ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	emoções	KG	7500,00	3,720	27.900,00
82	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	urbano	KG	400,00	6,900	2.760,00
83	0005211 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	urbano	KG	7500,00	3,700	27.750,00
92	0005220 - Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	Arcolor	UND	40,00	20,600	824,00
137	0020602 - ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	produtos da casa	fardo	600,00	12,000	7.200,00
143	0020605 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	250,00	22,860	5.715,00
144	0020606 - LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	açougue vila nova	KG	270,00	16,880	4.557,60

**Valor Total: 152.238,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI

CNPJ: 27.060.088/0001-93

**FLAVIO PEREIRADA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**DF6232FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:

**K D FREITAS DIAS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **K D FREITAS DIAS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **32.305.950/0001-10**, com endereço na Rua Luciano Veras Sobrinho, Nº 26 –, Bairro: Centro – Janduís/RN, representada neste ato pela Sra. **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 98/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao contrato nº 98/2022 referente a contratação de pessoa jurídica, laboratório especializado para futura e eventual execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas, destinadas aos cidadãos carentes, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16, Processo administrativo nº 3478/2021**.

**Cláusula Terceira – Da justificativa**

Em razão do aumento registrado no preço dos insumos, a continuidade na execução dos serviços tornou-se onerosa e inexecutável, ocasionando um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada no contrato inicial. Diante disto, as partes acordam pelo acréscimo nos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE PREÇO ATUAL
01	0018838 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	109,00	6,97% + 109,00 = 116,60
02	0018839 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	119,50	6,97% + 119,50 = 127,82
03	0018840 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	149,00	6,97% + 149 = 159,39
04	0018841 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	125,00	6,97% + 125,00 = 133,71

**Cláusula Quarta – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e inciso II, e alínea “d”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 27 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

K K Freitas Dias EIRELI  
CNPJ: 32.305.950/0001-10  
**KARLA DAIANE FREITAS DIAS**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:4008CC02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL NÃO

**GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 07 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG	UND	429		
02	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFAO DE 20 LITROS	UND	2194		
03	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1070		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**4D5809D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022 - PROCESSO Nº 49201416/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PE – SRP.**

Aos 25/05/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2022, com endereço na RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 140, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-275, inscrito no CNPJ nº 40.710.302/0001-78, neste ato representado por Luiz Carlos Leite Monteiro, inscrito no CPF nº 393.314.074-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.710.302/0001-78</b>	Telefone: <b>2130-7198/99667-2020</b>	E-mail: <b>tcpneustda@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 140, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-275</b>		
Representante: <b>Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0047493 - Pneu AUTOMOTIVO 14000/24 COM SELO DO INMETRO, NOVO	OTMAX	Unidade	6,00	3.450.000	20.700,00
14	0047495 - Pneu AUTOMOTIVO dianteiro 12/16/5 c/ câmara de ar balão COM SELO DO INMETRO, NOVO	GRIPMASTER	Unidade	4,00	1.670.000	6.680,00

**Valor total: R\$ 27.380,00, (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse

público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Teixeira Castro Pneus LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**

CPF: 393.314.074-91

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:44B07BF0**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022 - PROCESSO Nº 49201416/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PE – SRP.

Aos 25/05/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PECAS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2022, com endereço na RUA ALMINO AFONSO, 83, 85, 87, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010, inscrito no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, neste ato representado por Kleiber Antunes Furtado Junior, inscrito no CPF nº 466.725.594-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 3211-1189/98704-2667	E-mail: kleiber@eletropecas.com.br
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, 85, 87, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: <b>Kleiber Antunes Furtado Junior</b> - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047482 - PNEU AUTOMOTIVO 185/70 R15 COM SELO DO INMETRO, NOVO.	Hifly / Kama / Tornel	Unidade	40,00	458,990	18.359,60
2	0047483 - PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14 COM SELO DO INMETRO, NOVO.	Hifly / Kama / Tornel	Unidade	81,00	377,990	30.617,19
3	0047484 - PNEU AUTOMOTIVO 226/70 R16 COM SELO DO INMETRO, NOVO.	Hifly / Kama / Torne	Unidade	20,00	669,230	13.384,60
4	0047485 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Hifly / Goodtrip/ Tornel	Unidade	54,00	725,000	39.150,00

5	0047486 - PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R17 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Hifly / Kama / Tornel	Unidade	10,00	1.051,990	10.519,90
6	0047487 - PNEU AUTOMOTIVO 1000/20 R942 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Vikrant / JK	Unidade	80,00	1.673,990	133.919,20
7	0047488 - PROTETOR 1000/20	MGM / valadares	Unidade	70,00	44,460	3.112,20
8	0047489 - CAMARA DE AR, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20	MGM / valadares	Unidade	80,00	118,990	9.519,20
9	0047490 - PNEU TRASEIRO MOTO 90/90/18	Rinaldi / Levorin	Unidade	18,00	138,990	2.501,82
10	0047491 - PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75 - 18	Rinaldi / Levorin	Unidade	18,00	130,990	2.357,82
13	0047494 - Câmara de ar 12 x 24	MGM / valadares	Unidade	10,00	160,990	1.609,90
15	0047496 - Pneu AUTOMOTIVO traseiro 19/24/5 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Tornel / Goodride / JK	Unidade	6,00	3.999,000	23.994,00
16	0047497 - Pneu AUTOMOTIVO 17/25/5 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Tornel / Goodride / JK	Unidade	4,00	4.393,990	17.575,96
17	0047498 - Câmara de ar balão 17/25/5, com pito	MGM / valadares	Unidade	6,00	190,000	1.140,00
18	0047499 - PNEU AUTOMOTIVO 185/70 R 14 COM SELO DO INMETRO, NOVO	KAMA / HIFLY / TORNEL	Unidade	9,00	390,990	3.518,91
19	0047500 - PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R 15 COM SELO DO INMETRO, NOVO	HIFLY / SPEEDMAX	Unidade	9,00	384,990	3.464,91
20	0047501 - PNEU AUTOMOTIVO 175/65 - 14 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Kama / Iris	Unidade	4,00	368,990	1.475,96
21	0047502 - PNEU AUTOMOTIVO 195/65 - 15 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Hifly / Ansu / Kama	Unidade	4,00	414,990	1.659,96
22	0047503 - PNEU AUTOMOTIVO 295/80 - 22.5 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Tegrys / JK / Durable	Unidade	6,00	2.100,000	12.600,00
24	0047505 - Pneu AUTOMOTIVO 235/60 R 16 COM SELO DO INMETRO, NOVO	XBRI / Hifly / Tornel	Unidade	5,00	616,990	3.084,95
25	0047506 - Pneu AUTOMOTIVO 225/60 R 18 COM SELO DO INMETRO, NOVO	GT / Hifly / JK	Unidade	5,00	699,990	3.499,95
26	0047507 - Pneu AUTOMOTIVO 205/70 R 15 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Sunny / Hifly / JK	Unidade	5,00	479,000	2.395,00
27	0047508 - Pneu MOTOCICLETA 90/90 ARO 19 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Levorin / Matrix / Rinaldi	Unidade	2,00	215,000	430,00
28	0047509 - Pneu MOTOCICLETA110/90 ARO 17 COM SELO DO INMETRO, NOVO	Levorin / Matrix / Rinaldi	Unidade	2,00	168,000	336,00
29	0047510 - Câmara de ar MOTOCICLETA- ARO 19	Levorin / Matrix	Unidade	4,00	28,990	115,96
30	0047511 - Câmara de ar MOTOCICLETA-ARO 17	Levorin / Matrix	Unidade	4,00	32,990	131,96

**Valor total: R\$ 340.474,95, (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Eletro Pecas LTDA  
CNPJ: 08.286.262/0001-76  
**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**  
CPF: 466.725.594-34

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5C64BF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022 - PROCESSO Nº 49201416/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PE – SRP.**

Aos 25/05/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2022, com endereço na RUA DOM CARLOS, 17, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000, inscrito no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, neste ato representado por DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrito no CPF nº 702.309.754-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>35.284.764/0001-30</b>	Telefone: <b>2139-7483/98146-5131</b>	E-mail: <b>dhdmercantil@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DOM CARLOS, 17, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000</b>		
Representante: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0047504 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 – 22.5 COM SELO DO INMETRO, NOVO	WESTLAKE	Unidade	24,00	1.690,000	40.560,00

**Valor total: R\$ 40.560,00, (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias uteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será

procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado por servidor responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

CPF: 702.309.754-61

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**F009369E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022 - PROCESSO Nº 60359399/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE – SRP**

Aos 31/05/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº017/2022, com endereço na RUA ANTONIO PROENÇA, 938, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ nº 27.884.952/0001-71, neste ato representado por EDILSON ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 034.642.464-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBJEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS - ME</b>		
CNPJ: <b>27.884.952/0001-71</b>	Telefone: (84) 99171-7657	E-mail: edilsonaraujojc282@gmail.com
Endereço: <b>RUA ANTONIO PROENÇA, 938, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000</b>		
Representante: <b>Edilson Araújo da Silva - CPF: 034.642.464-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047522 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	INAMAR/PARAISO	Unidade	7220,00	2,990	21.587,80
2	0047523 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA E VASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUA MINERAL)	AMANA	Unidade	100,00	14,500	1.450,00
3	0047524 - BOTTIÃO DE GÁS. GÁS DE COZINHA (BOTTIÃO DE 13 KG) - Carga de Gás GLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	PETROBRAS	Unidade	1162,00	110,900	128.865,80

**Valor total: R\$ 151.903,60, (cento e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 31 de maio 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

E A Da Silva Comercio Varejista De Água E Gas - ME

CNPJ: 27.884.952/0001-71

**EDILSON ARAUJO DA SILVA**

CPF: 034.642.464-00

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**43728DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 396 - CREDITO ESPECIAL DE DESPESA NA LOA 2022**

CNPJ – 04.214.217/0001-55  
Rua da Matriz, 305 - Centro  
**LEI N.º 396/2022.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas Lei Orgânica Municipal, e de acordo na Lei nº 4.320/64 e as instruções conferida pela Nota Técnica SEI nº 23.290/2022 de 25 de maio de 2022, do Ministério da Economia. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 386/2021 (LOA-2022), a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 145.174,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais)**, objetivando a utilização de parte dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do contrato Pré-Sal, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa. Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput será utilizado para inclusão da fonte de destinação de recursos e seus respectivos valores, em ações já existentes na LOA-2022.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação proveniente da Cessão Onerosa, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das despesas autorizada.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 07 de junho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 396/2022 - TABELAS DEMONSTRATIVAS			
Tabela I			
ÓRGÃO	02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00
ÓRGÃO	03.001 – Secretaria Municipal de Administração		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	33.000,00
TOTAL		R\$	33.000,00
ÓRGÃO	04.001 – Secretaria Municipal de Finanças		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	123 – Administração Financeira		
PROJETO	2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
TOTAL		R\$	9.000,00
ÓRGÃO	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS E SERVIÇOS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO	2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
FONTE	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	73.174,00
TOTAL		R\$	73.174,00
TOTAL GERAL		R\$	145.174,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**59400008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 039/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 365	Herywelton Karol Pereira da Nobrega	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	01.07.2022 30.07.2022
Nº 614	Maria Luzinete de Oliveira Dantas	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	01.07.2022 30.07.2022
Nº 640	José Geromilton Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.07.2022 02.08.2022
Nº 730	Francisco Maciel Alves de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente de Endemias	04.07.2022 02.08.2022
Nº 1337	Francisca Iselda Pereira de Macedo	Secretaria Municipal de Turismo	2021/2022	Agente Administrativo	<b>1º Período</b> 04.07.2022 18.07.2022 <b>2º Período</b> 15.12.2022 30.12.2022
Nº 106	Raimunda Dete Galvão da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021	ASG	15.07.2022 13.08.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**74BB028E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Ao **sétimo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.270.164/0001-43**, estabelecida a Avenida Gurupi, S/N, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.933-350, sendo representada pelo Sr. ANDERSON FERRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 982.247.001-00 e RG nº FR599883 – DPF/GO, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA**

**PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-01 VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Lajes.	CHEVROLET S10	1	UN	R\$ 350.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)</b>	

## 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

**3.1.** Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

**3.2.** O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

**3.3.** O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**3.4.** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O prazo de entrega para os veículos licitados referente ao **item 01 será de até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

**4.1.1. A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.**

**4.1.2.** A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou e-mail indicado na ordem de compra;

**4.1.3.** Devidamente adesivado, conforme descrição do item.

**4.1.4.** Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

1.

2.

3.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;  
**5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;  
**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.  
**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;  
**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.  
**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;  
**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.  
**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;  
**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;  
**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Conceito Veículos Especiais LTDA

CNPJ: 14.270.164/0001-43

**ANDERSON FERRAZ DE SOUZA**

CPF Nº 982.247.001-00 E RG Nº FR599883 – DPF/GO

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0F560DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 025/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (BMA TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20**, estabelecida a Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP: 53.030-160, sendo representada pelo Sr. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, inscrito no CPF nº 009.601.134-36 e RG nº 6114333 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Processador - Frequência mínima de relógio: 3.3 GHz Frequência máxima de relógio: 3.7 GHz Tipos de memória RAM suportadas: DDR3, DDR3L Tamanho máximo de memória RAM suportada: 32 GB Cache: 6 MB Soquetes compatíveis: FCLGA1155 Arquitetura: x86-64 Aplicação: Computadores de mesa Garantia: 1 ano.	i3	12	UN	R\$ 1.789,00	R\$ 21.468,00
16	Teclado - Cor de teclado: Preto Layout: QWERTY Idioma: Português Brasil, Com teclado numérico, Tipo de conector: USB, Garantia: 1 ano.	usb	100	UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
18	Transformador – Potencia: 1010VA Tensões de entrada: Bivolt, Tensões de saída: Bivolt, Frequência: 50-60 Comprimento do cabo: 70 cm, Conteúdo da embalagem: 1 Auto Transformador, 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H, Tomadas 10A Bipolar, 2 anos de garantia.	1050va	100	UN	R\$ 139,10	R\$ 13.910,00
VALOR TOTAL:						R\$ 38.178,00

A empresa **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.489.661/0001-22**, estabelecida a Rua Giuseppe Salomoni, nº 955, Vila Nova, Porto Alegre/RS – CEP: 91.740-560, sendo representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 346.047.660-53 e RG nº 1015763021 – SSP/PC-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Microfone de Mão Sem Fio, receptor e transmissor de mão, Alcance: 50 metros, Faixa de Frequência: VHF 200-270MHz, Estabilização de Frequência: <+-30ppm, Faixa Dinâmica: >90dB, Distorção Harmônica Total: <0.5%, Resposta de Frequência: 40Hz-15kHz +-3dB, Nível de Saída de Audio: +-400mV, Receptor - Fonte: DC 17V, Consumo: 4W, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Imagem e Rejeição de Espúrio: >80dB, Rejeição de Canais: >80dB, Sensibilidade de Recepção: 10dBuV Sinad=30dB, De-Emphasis: 50us. Garantia: 6 meses.	VHF695	8	UN	R\$ 499,90	R\$ 3.999,20
48	Caixa de Som USB, Bluetooth, Woofer 12". 300Z, Bobina 1.5". Driver 25mm, Titânio, Caixa Ativa, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potencia RMS 500W, potencia pico 800W, Potencia PMPO 2000W, Consumo 150W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz, tripe, controle remoto, Garantia: 1 ano.	ELEVATE 115	16	UN	R\$ 2.120,40	R\$ 33.926,40
VALOR TOTAL:						R\$ 37.925,60

A empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.684.445/0001-40**, estabelecida a Rua Macaúba Lotes 15 E, nº 17, Sul (Águas Claras), Brasília/DF – CEP: 71.928-180, sendo representada pelo Sr. GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no CPF nº 012.141.751-47 e RG nº 2537134 – SESP/DF, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Monitor - Monitor LCD 19,5 polegadas, cor preta, 110V/220V, FULL HD, conexões VGA E HDMI. Garantia: 1 ano.	E2270 SWHEN	50	UN	R\$ 829,90	R\$ 41.495,00
VALOR TOTAL:						R\$ 41.495,00

A empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.065.989/0001-26**, estabelecida a Rua Coohapi, nº 221, Oeste, Sapiranga/RS – CEP: 93.804-128, sendo representada pelo Sr. TIAGO PIRES SUTEL, inscrito no CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 1089428823 – SSP/DI-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Conector RJ-45 – Tipo de Conector: RJ-45 Quantidade: 100 conectores (Pacote Econômico) Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP.	062-0046	5	CX	R\$ 63,00	R\$ 315,00
12	Pasta Térmica - Peso da unidade: 5 g	THERMAL SILVER	10	UN	R\$ 28,90	R\$ 289,00
24	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400, TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ Garantia:6 meses.	AP 400	10	UN	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
27	Adaptador Gigabit Lan Rede Usb 3.0 Ethernet 10/100/1000 Mbps Garantia: 6 meses.	USB30-RJ45	20	UN	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00

VALOR TOTAL:	RS 4.374,00
--------------	-------------

A empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.394.327/0001-00**, estabelecida a Rua Olegário Maciel, nº 470, Barbacena/MG – CEP: 36.200-082, sendo representada pelo Sr. PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA, inscrito no CPF nº 015.669.346-13 e RG nº MG14064855 – SSP/MG, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Smartphone 128GB - Velocidade do Processador: 2GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador: Octa, Core Peso (g): 180, Tempo de Reprodução de Áudio (Horas): até 109, Tamanho (Tela Principal): 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.7mm (6.2" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2400 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 64.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP, Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4, Foco Automático - Câmera Traseira: Sim, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não, Zoom - Câmera Traseira, Zoom Digital até 10x, Resolução - Câmera Frontal: 20.0 MP, Número F - Câmera Frontal: F2.2, Autofoco - Câmera Frontal: Não, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não, Flash - Câmera Traseira: Sim, Flash - Câmera Frontal: Não, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps, Câmera Lenta: 120fps @HD, Memória RAM(GB): 6 GB, Memória Total Interna (GB): 128 GB, Memória Disponível (GB): 103.2 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB), (...) Garantia: 1 ano.	A52	15	UN	RS 2.395,00	RS 35.925,00
VALOR TOTAL:						RS 35.925,00

A empresa **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Monções, São Paulo/RN – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Microfone de lapela - Microfone duplo lapela omnidirecional, Universal, Único conector estéreo de 1/8", Compatível: smartphones, câmeras DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, mesas de som PC e outros dispositivos de gravação P2 ou P3, Faixa de Frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sinal / ruído: 74dB SPL, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de Saída: 1000 Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm (1/8 pol.), Requisito de energia: LR44 (incluso), Comprimento do cabo: 6,10m, Garantia: 1 ano.	PRO K1DM	2	UN	RS 245,00	RS 490,00
43	Tela de Projeção Retrátil 180x180 cm, Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto, Pode ser fixada em parede ou teto, Formato: Quadrado,	NR-003	10	UN	RS 880,00	RS 8.800,00
VALOR TOTAL:						RS 9.290,00

A empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, estabelecida a Rua Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, sendo representada pelo Sr. MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, inscrito no CPF nº 466.708.774-72 e RG nº 84428 – MTPS/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Memória Ram 8GB - Tecnologia da memória: DDR3L SDRAM Formato: SODIMM Velocidade: 1600 MHz Com ECC: Não Aplicação: Notebook Quantidade de pinos: 204 Taxa de Transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.35V Garantia: 1 ano.	DDR3L	12	UN	RS 351,00	RS 4.212,00
26	Mini Rack de Parede 19 03u X 350mm Preto C 02 Chaves Max Eletron 4040 Garantia: 1 ano.	4040	10	UN	RS 582,00	RS 5.820,00
41	TINTA HP COLORIDO 52 Garantia: 3 meses.	52	5	UN	RS 210,00	RS 1.050,00
VALOR TOTAL:						RS 11.082,00

A empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (GRUPO MOOV)**, inscrita no CNPJ sob nº **31.768.037/0001-98**, estabelecida a Rodovia BR 101 KM 101, S/N, Conde, Conde/PB – CEP: 58.322-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, inscrito(a) no CPF nº 052.613.584-00 e RG nº 5782910 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Memória Ram 8GB - Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.5V Garantia: 1 ano.	KLLISRE 8GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	12	UN	RS 222,22	RS 2.666,64
2	Memória Ram 8GB - Tecnologia: DDR4 DRAM Formato: UDIMM Velocidade: 2666 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 288 Taxa de transmissão: 21300 MB/s Latência CAS: 19 Voltagem de alimentação: 1.2V Garantia: 1 ano.	NETAC 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	12	UN	RS 238,10	RS 2.857,20
4	HD SSD 240GB - Fator de forma: 2.5" Aplicações: Notebook, PC Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: SATA Garantia: 1 ano.	NETAC 240GB	12	UN	RS 222,22	RS 2.666,64
5	HD SATA 500GB - Capacidade: 500 GB Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook Garantia: 1 ano.	HITACHI HCC545-050A7E	12	UN	RS 429,90	RS 5.158,80
6	Placa mãe - Plataforma: Intel Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB Chipset: Intel H61 Express Socket: Socket 1155 Slots de expansão: 1 slot PCI Express 2.0 x16, 1 slot PCI Express 2.0 x1. Com processador: Não CPU: i3 i5 i7 4ª a 7ª geração Tipo de memória RAM: DDR3 Garantia: 1 ano.	BLUECASE BMBH61-D	12	UN	RS 851,40	RS 10.216,80
8	Fonte ATX 200w - Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX Quantidade de conectores SATA: 2 Frequência: 60 Hz Com proteção contra sobrecarga: Sim Com proteção contra sobretensão: Sim Com proteção contra curto-circuito: Sim Com operação silenciosa: Sim Quantidade de pinos da placa-mãe: 24 Garantia: 1 ano.	COLETEK	30	UN	RS 99,90	RS 2.997,00

9	PENDRIVE 32GB - Tipos de conectores: USB-A Material: Metal Tipo de fechamento: Sem tampa Velocidade de leitura: 100 MB/s Velocidade de gravação: 15 MB/, Garantia: 1 ano.	KINGSTON DTX/32GB	12	UN	RS 57,90	RS 694,80
20	SWITCH - Série: Desktop Portas incluídas: 24 portas Tipo de telecomunicação: Store and forward Capacidade de comutação: 48 Gbps É administrável: Não Largura x Profundidade x Altura: 45 mm x 35 mm x 5 mm, Garantia: 1 ano.	HASIVO S800-24G	8	UN	RS 1.122,90	RS 8.983,20
25	ADAPTADOR DE WIRELESS USB DUAL BAND Garantia: 1 ano.	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND	20	UN	RS 94,90	RS 1.898,00
54	Disco Rígido Externo 1TB - Interfaces: USB 3.2 Gen 1 Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook, Garantia: 1 ano.	A-DATA 1TB	12	UN	RS 489,90	RS 5.878,80
VALOR TOTAL:						RS 44.017,88

A empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.523.994/0001-63, estabelecida a TV 31 de março, nº 914, Centro, Itaicaíba/CE – CEP: 62.820-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 641.051.483-20 e RG nº 297386595 – SSPDC/CE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Projeto Digital Interativo – tipo de Projetor: Teto ou Mesa, Resolução máxima: XGA (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 lumens, Lâmpada: Re200 UHE / Vida útil – modo normal: 5.000 horas, Modo ECO: 10.000 horas, Lente: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1,2, Conexões: Entrada: HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), RJ45 x 1, saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem: Bivolt, Garantia: 3 anos.	BETEC/ BT 960	10	UN	RS 3.100,00	RS 31.000,00
VALOR TOTAL:						RS 31.000,00

A empresa **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.435.299/0001-84, estabelecida a Avenida Salvador Di Bernardi, nº 720 – Campinas, São José/SC – CEP: 88.101-260, sendo representada pelo(a) Sr(a). EDSON JOSÉ MERIB, inscrito(a) no CPF nº 867.396.709-00 e RG nº 1556256 – SSP/SC, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Roteador – Funções: Roteador, Access point, Com firewall integrado: Sim, Protocolos de segurança: DMZ, SPI, WEP, WPA, WPA2, Tipo de conexão: Sem fio, Velocidade wireless: 867 Mbps, Frequências: 2,4 GHz, 5 GHz, Tipo de frequência: Banda dupla, Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a, IEEE 802.11b/g/n, Quantidade de antenas externas: 5, Quantidade total de portas: 5, Quantidade de portas LAN: 4, Quantidade de portas WAN:1, Garantia: 1 ano.	Ac 1200mbps Archer C5 W	24	UN	RS 670,00	RS 16.080,00
VALOR TOTAL:						RS 16.080,00

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CABO DE REDE UTP - Categoria do cabo de rede: Cat 5e Comprimento: 305 m.	ULTRA	12	CX	RS 439,00	RS 5.268,00
13	NOTEBOOK - Processador: Intel® Core™ i5-10210U (6MB Cache, 1.60 GHz) Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 240GB SSD, Sistema operacional: Windows 10 Home 64 (Português BR) Tela: 15.6" HD (1366x768) Teclado: Padrão Brasil (ABNT), Português (BR) Conectividade: Wireless 802.11AC& e Bluetooth® 5.0 Carregador: Bivolt Garantia: 1 ano.	LENOVO	30	UN	RS 3.980,00	RS 119.400,00
28	Câmera Fotográfica - Tipo de sensor óptico: CCD, Tipo de câmera: Compacta avançada, Resolução: 20 Mpx, Tamanho da tela: 3", Sensibilidade ISO: 100-1600, Conectividade: Wi-Fi,NFC, Interfaces: USB mini-B, Zoom óptico: 42x, Zoom digital: 4x, Tipos de cartões de memória: SD,SDHC,SDXC, Abertura máxima da lente: f/3.5-6.6 Lentes incluídas: 35 mm equivalente: 24-100(8mm) Distância focal da lente: f=4.3-180.6 mm, Composição da bateria: Ion de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: NB-11LH, Modos de autofoco: Simples,Contínuo, Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 24 mm - 1008 mm, Alcance efetivo do flash: 50 cm - 5 m, Com flash integrado: Sim, Velocidade mínima do obturador: 15 s, Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Garantia: 1 ano.	CANON SX420	1	UN	RS 7.340,00	RS 7.340,00
VALOR TOTAL:						RS 132.008,00

A empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94, estabelecida a Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP – CEP: 15.804-025, sendo representada pelo(a) Sr(a). DANIEL NICOLA, inscrito(a) no CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29440676 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	TONER HP 35ª Garantia: 3 meses.	CB435A	24	UN	RS 29,40	RS 705,60
42	Pó Toner P/ Brother Tn650 Tn450 Tn1060 Tn580/750/2370 Hf6450, Pacote: 1kg, Garantia: 3 meses.	PÓ TONER 1 KG	12	UN	RS 119,90	RS 1.438,80
49	TINTA EPSON PRETO ECOTANK 534, Garantia: 3 meses.	534	12	UN	RS 289,90	RS 3.478,80
53	Kit cilindro Brother TN-1060 Garantia: 3 meses.	TN-1060	12	UN	RS 69,90	RS 838,80
VALOR TOTAL:						RS 6.462,00

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, estabelecida a Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Autora, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.014-410, sendo representada pelo(a) Sr(a). VANESSA CORRÊA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF nº 195.979.838-42 e RG nº 33.322.218-0 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	TONER HP 85ª Garantia: 3 meses.	CE285A	24	UN	RS 29,50	RS 708,00
36	TINTA EPSON 664 PRETO Garantia: 3 meses.	T664120	12	UN	RS 50,00	RS 600,00
37	TINTA EPSON 664 MAGENTA Garantia: 3 meses.	T664320	12	UN	RS 50,00	RS 600,00
38	TINTA EPSON 664 CIANO Garantia: 3 meses.	T664220	12	UN	RS 50,00	RS 600,00
39	TINTA EPSON 664 AMARELO Garantia: 3 meses.	T664420	12	UN	RS 50,00	RS 600,00
VALOR TOTAL:						RS 3.108,00

A empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.975.551/0001-27**, estabelecida a ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.714-900, sendo representada pelo(a) Sr(a). FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 029.555.641-25 e RG nº 2673712 – SSP/DF, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Smart TV 50" Led UHD 4K Wi-Fi 4 HDMI 2 USB e MidiaCast. Recursos de vídeo: HDMI, DNR, Receptor DTV, ATV e CATV, Resolução: UHD (3840 X 2160), Tempo de resposta: 8,0 ms, Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V), Brilho: 250 cd/m², Contraste dinâmico: 6.000.000:1, Frequência da Tela: 60Hz, Potência do Alto-Falante: 12 Wrms x 2, total de 24 Wrms, Formato da Tela: 16:9, Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC, Furação Vesa: 200x200mm, WIFI DUAL BAND, Dolby Áudio, HDR10, Processador: Quad Core, Garantia: 1 ano.	50PUG-7406/78	10	UN	R\$ 2.884,49	R\$ 28.844,90
VALOR TOTAL:						R\$ 28.844,90

A empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob nº **27.812.782/0001-10**, estabelecida a Rua Maniel Montenegro de Melo, nº 115, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 064.712.384-03 e RG nº 2670431 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Mouse - Tipo de sensor: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Tipo de mouse: Convencional, Orientação da mão: Ambidestro, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, macOS 10.5, Linux, Quantidade de botões: 3, Interfaces: USB Alcance máximo: 180 cm, Garantia: 1 ano.	STAND-ARD	100	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
21	Bateria Placa Mãe - Bateria Lithium 3v CR2032, Kit com 5 unidades,	CR 2032	5	KIT	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX - frequência nominal CPU: 880 MHz, Contagem de núcleos de CPU: 2, Tamanho de RAM 256 MB, 10/100/1000 portas Ethernet: 5, Número de portas USB 1, PowerJack: 1, tensão de entrada suportada: 8 V - V 30, PoE: sim, Monitor de tensão: sim, Monitor de temperatura PCB: sim, Dimensões: 113x89x28mm, Sistema operacional RouterOS, temperatura ambiente: Testado 30 + 70 C, CPU MT7621A, Consumo máximo de energia: 5W, Tipo de slot: USB USB: tipo A, USB Power reset: sim, tipo de armazenamento: FLASH, tamanho de armazenamento: 16 MB, contagem de threads de CPU: 4, Garantia: 1 ano.	RB750GR3	10	UN	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
23	CABO DE FORÇA - BITOLA DE 3 X 0,75MM - 1,5M - INMETRO NBR14136	431	50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
32	Base Cooler Vertical Para Notebook Garantia: 3 meses.	AC166	12	UN	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
33	Bateria Nobreak 12v, 7.2AH,	POWER-TEK 12V 7A	12	UN	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
46	Radio Comunicador, 20 canais, 121 códigos de privacidade alcance: 32km em condições ideais, Emparelhamento fácil, 24h de autonomia de bateria, Weatherproof (à prova de intempéries) # IP54, Largura da Banda: 12.5Khz, Caixa com 2 Radios (1 par), Garantia: 1 ano.	T38 BR	6	CX	R\$ 1.444,00	R\$ 8.664,00
47	Adaptador Bluetooth Usb 5.0, Plug And Play,	AT-BL5.0	10	UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
52	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS – DPS, Cabo 3 metros, Garantia: 1 ano.	7208	100	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 27.661,00

A empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.580.139/0001-00**, estabelecida a Rua Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR – CEP: 81.570-270, sendo representada pelo(a) Sr(a). JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 042.420.719-22 e RG nº 63600067 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Desktop: Processador: Intel Core i3 3.00GHz - 4 Núcleos Memória: 8GB DDR3 HD 240GB SSD Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem: 110/220V, Garantia: 1 ano.	COD2400/ 8GB /SSD240/WIN10	50	UN	R\$ 1.489,00	R\$ 74.450,00
VALOR TOTAL:						R\$ 74.450,00

Os itens 30, 40 e 50 foram declarados fracassados por não haver fornecedores habilitados para estes itens. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 07 de junho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23B81624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**Processo Administrativo nº 593/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.**

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 20,2% (vinte vírgula dois por cento) DO CONTRATO Nº 012/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER**

**ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**FAVORECIDO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04,** estabelecida na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-210, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 001.380.207 – ITEP/RN e do CPF nº 938.755.334-53.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 20,2% (vinte vírgula dois por cento) do contrato nº 012/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ACRESCIDADA PARA 05 MESES	JORNADA DE TRABALHO	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 05 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25)	UND	30	44H		R\$ 2.755,26	R\$ 82.657,80
3	MERENDEIRO (CBO 5132-05)	UND	10	44H		R\$ 2.624,89	R\$ 26.248,90
4	PORTEIRO (CBO 5174-10) - NOTURNO	UND	10	12X36H		R\$ 6.158,56	R\$ 61.585,60
6	MOTORISTA CATEGORIA A/B (CBO: 7823-05)	UND	25	44H		R\$ 4.653,20	R\$ 116.330,00
7	MOTORISTA CATEGORIA C/D (CBO 7825-10)	UND	25	44H		R\$ 5.633,61	R\$ 140.840,25
8	OPERADOR MAQUINAS PESADAS (CBO 7151-25)	UND	5	44H		R\$ 4.051,64	R\$ 20.258,20
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)	UND	15	44H		R\$ 3.429,06	R\$ 51.435,90
1	AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL – GARI (CBO 5142-25)	UND	15	44H		R\$ 3.499,00	R\$ 52.485,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							R\$ 551.841,65

(quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI,

CNPJ Sob nº 02.567.270/0001-04

**JONAS ALVES DA SILVA**

CPF nº 938.755.334-53

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9CBFC47D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (BMA TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20**, estabelecida a Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP: 53.030-160, sendo representada pelo Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 009.601.134-36 e RG nº 6114333 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Processador - Frequência mínima de relógio: 3.3 GHz Frequência máxima de relógio: 3.7 GHz Tipos de memória RAM suportadas: DDR3, DDR3L Tamanho máximo de memória RAM suportada: 32 GB Cache: 6 MB Soquetes compatíveis: FCLGA1155 Arquitetura: x86-64 Aplicação: Computadores de mesa Garantia: 1 ano.	i3	12	UN	R\$ 1.789,00	R\$ 21.468,00
16	Teclado - Cor de teclado: Preto Layout: QWERTY Idioma: Português Brasil, Com teclado numérico, Tipo de conector: USB, Garantia: 1 ano.	usb	100	UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
18	Transformador – Potencia: 1010VA Tensões de entrada: Bivolt, Tensões de saída: Bivolt, Frequência: 50-60 Comprimento do cabo: 70 cm, Conteúdo da embalagem: 1 Auto Transformador, 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H, Tomadas 10A Bipolar, 2 anos de garantia.	1050va	100	UN	R\$ 139,10	R\$ 13.910,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.178,00

A empresa **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.489.661/0001-22**, estabelecida a Rua Giuseppe Salomoni, nº 955, Vila Nova, Porto Alegre/RS – CEP: 91.740-560, sendo representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 346.047.660-53 e RG nº 1015763021 – SSP/PC-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Microfone de Mão Sem Fio, receptor e transmissor de mão, Alcance: 50 metros, Faixa de Frequência: VHF 200-270MHz, Estabilização de Frequência: <+-30ppm, Faixa Dinâmica: >90dB, Distorção Harmônica Total: <0.5%, Resposta de Frequência: 40Hz-15kHz +-3dB, Nível de Saída de Áudio: +-400mV, Receptor - Fonte: DC 17V, Consumo: 4W, Relação Sinal/Ruído: >90dB, Imagem e Rejeição de Espúrio: >80dB, Rejeição de Canais: >80dB, Sensibilidade de Recepção: 10dBuV Sinad=30dB, De-Emphasis: 50us, Garantia: 6 meses.	VHF695	8	UN	R\$ 499,90	R\$ 3.999,20
48	Caixa de Som USB, Bluetooth, Woofer 12". 300Z, Bobina 1.5", Driver 25mm, Titânio, Caixa Ativa, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potência RMS 500W, potência pico 800W, Potência PMPO 2000W, Consumo 150W, Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz, tripe, controle remoto, Garantia: 1 ano.	ELEVATE 115	16	UN	R\$ 2.120,40	R\$ 33.926,40
VALOR TOTAL:						R\$ 37.925,60

A empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.684.445/0001-40**, estabelecida a Rua Macaúba Lotes 15 E, nº 17, Sul (Águas Claras), Brasília/DF – CEP: 71.928-180, sendo representada pelo Sr. GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no CPF nº 012.141.751-47 e RG nº 2537134 – SESP/DF, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Monitor - Monitor LCD 19,5 polegadas, cor preta, 110V/220V, FULL HD, conexões VGA E HDMI. Garantia: 1 ano.	E2270 SWHEN	50	UN	R\$ 829,90	R\$ 41.495,00
VALOR TOTAL:						R\$ 41.495,00

A empresa **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.065.989/0001-26**, estabelecida a Rua Coohapi, nº 221, Oeste, Sapiranga/RS – CEP: 93.804-128, sendo representada pelo Sr. TIAGO PIRES SUTEL, inscrito no CPF nº 011.220.010-96 e RG nº 1089428823 – SSP/DI-RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Conector RJ-45 – Tipo de Conector: RJ-45 Quantidade: 100 conectores (Pacote Econômico) Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP.	062-0046	5	CX	R\$ 63,00	R\$ 315,00
12	Pasta Térmica - Peso da unidade: 5 g	THERMAL SILVER	10	UN	R\$ 28,90	R\$ 289,00
24	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES LASER WIRELESS R400, TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ Garantia:6 meses.	AP 400	10	UN	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
27	Adaptador Gigabit Lan Rede Usb 3.0 Ethernet 10/100/1000 Mbps Garantia: 6 meses.	USB30-RJ45	20	UN	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.374,00

A empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.394.327/0001-00**, estabelecida a Rua Olegário Maciel, nº 470, Barbacena/MG – CEP: 36.200-082, sendo representada pelo Sr. PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA, inscrito no CPF nº 015.669.346-13 e RG nº MG14064855 – SSP/MG, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Smartphone 128GB - Velocidade do Processador: 2GHz, 1.8GHz, Tipo de Processador: Octa, Core Peso (g): 180, Tempo de Reprodução de Áudio (Horas): até 109, Tamanho (Tela Principal): 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.7mm (6.2" cantos arredondados), Resolução (Tela Principal): 1080 x 2400 (FHD+), Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED, Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M, Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 64.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP, Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4, Foco Automático - Câmera Traseira: Sim, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não, Zoom - Câmera Traseira, Zoom Digital até 10x, Resolução - Câmera Frontal: 20.0 MP, Número F - Câmera Frontal: F2.2, Autofoco - Câmera Frontal: Não, Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não, Flash - Câmera Traseira: Sim, Flash - Câmera Frontal: Não, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps, Câmera Lenta: 120fps @HD, Memória RAM(GB): 6 GB, Memória Total Interna (GB): 128 GB, Memória Disponível (GB): 103.2 GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB), (...) Garantia: 1 ano.	A52	15	UN	R\$ 2.395,00	R\$ 35.925,00
VALOR TOTAL:						R\$ 35.925,00

A empresa **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Monções, São Paulo/RN – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Microfone de lapela - Microfone duplo lapela omnidirecional, Universal, Único conector estéreo de 1/8", Compatível: smartphones, câmeras DSLR, filmadoras, gravadores de áudio, mesas de som PC e outros dispositivos de gravação P2 ou P3, Faixa de Frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sinal / ruído: 74dB SPL, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Impedância de Saída: 1000 Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm (1/8 pol.), Requisito de energia: LR44 (incluso), Comprimento do cabo: 6,10m, Garantia: 1 ano.	PRO K1DM	2	UN	R\$ 245,00	R\$ 490,00
43	Tela de Projeção Retrátil 180x180 cm, Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto. Pode ser fixada em parede ou teto, Formato: Quadrado,	NR-003	10	UN	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.290,00

A empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, estabelecida a Rua Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-550, sendo representada pelo Sr. MODESTO

BATISTA DE MORAIS JUNIOR, inscrito no CPF nº 466.708.774-72 e RG nº 84428 – MTPS/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Memoria Ram 8GB - Tecnologia da memória: DDR3L SDRAM Formato: SODIMM Velocidade: 1600 MHz Com ECC: Não Aplicação: Notebook Quantidade de pinos: 204 Taxa de Transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.35V Garantia: 1 ano.	DDR3L	12	UN	R\$ 351,00	R\$ 4.212,00
26	Mini Rack de Parede 19 03u X 350mm Preto C 02 Chaves Max Eletron 4040 Garantia: 1 ano.	4040	10	UN	R\$ 582,00	R\$ 5.820,00
41	TINTA HP COLORIDO 52 Garantia: 3 meses.	52	5	UN	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL:						R\$ 11.082,00

A empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (GRUPO MOOV)**, inscrita no CNPJ sob nº **31.768.037/0001-98**, estabelecida a Rodovia BR 101 KM 101, S/N, Conde, Conde/PB – CEP: 58.322-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, inscrito(a) no CPF nº 052.613.584-00 e RG nº 5782910 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Memoria Ram 8GB - Tecnologia: DDR3 SDRAM Formato: UDIMM Velocidade: 1600 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 240 Taxa de transmissão: 12800 MB/s Latência CAS: 11 Voltagem de alimentação: 1.5V Garantia: 1 ano.	KLLISRE 8GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	12	UN	R\$ 222,22	R\$ 2.666,64
2	Memoria Ram 8GB – Tecnologia: DDR4 DRAM Formato: UDIMM Velocidade: 2666 MHz Aplicação: Computadores de mesa Quantidade de pinos: 288 Taxa de transmissão: 21300 MB/s Latência CAS: 19 Voltagem de alimentação: 1.2V Garantia: 1 ano.	NETAC 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	12	UN	R\$ 238,10	R\$ 2.857,20
4	HD SSD 240GB - Fator de forma: 2.5 " Aplicações: Notebook,PC Tecnologia de armazenamento: SSD Interfaces: SATA Garantia: 1 ano.	NETAC 240GB	12	UN	R\$ 222,22	R\$ 2.666,64
5	HD SATA 500GB - Capacidade: 500 GB Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook Garantia: 1 ano.	HITACHI HCC545-050A7E	12	UN	R\$ 429,90	R\$ 5.158,80
6	Placa mãe - Plataforma: Intel Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB Chipset: Intel H61 Express Socket: Socket 1155 Slots de expansão: 1 slot PCI Express 2.0 x16, 1 slot PCI Express 2.0 x1. Com processador: Não CPU: i3 i5 i7 4ª a 7ª geração Tipo de memória RAM: DDR3 Garantia: 1 ano.	BLUECASE BMBH61-D	12	UN	R\$ 851,40	R\$ 10.216,80
8	Fonte ATX 200w - Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX Quantidade de conectores SATA: 2 Frequência: 60 Hz Com proteção contra sobrecarga: Sim Com proteção contra sobretensão: Sim Com proteção contra curto-circuito: Sim Com operação silenciosa: Sim Quantidade de pinos da placa-mãe: 24 Garantia: 1 ano.	COLETEK	30	UN	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
9	PENDRIVE 32GB - Tipos de conectores: USB-A Material: Metal Tipo de fechamento: Sem tampa Velocidade de leitura: 100 MB/s Velocidade de gravação: 15 MB/s. Garantia: 1 ano.	KINGSTON DTX/32GB	12	UN	R\$ 57,90	R\$ 694,80
20	SWITCH - Série: Desktop Portas incluídas: 24 portas Tipo de telecomunicação: Store and forward Capacidade de comutação: 48 Gbps É administrável: Não Largura x Profundidade x Altura: 45 mm x 35 mm x 5 mm, Garantia: 1 ano.	HASIVO S800-24G	8	UN	R\$ 1.122,90	R\$ 8.983,20
25	ADAPTADOR DE WIRELESS USB DUAL BAND Garantia: 1 ano.	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA DUAL BAND	20	UN	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
54	Disco Rígido Externo 1TB - Interfaces: USB 3.2 Gen 1 Tecnologia de armazenamento: HDD Aplicações: PC, Notebook, Garantia: 1 ano.	A-DATA 1TB	12	UN	R\$ 489,90	R\$ 5.878,80
VALOR TOTAL:						R\$ 44.017,88

A empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.523.994/0001-63**, estabelecida a TV 31 de março, nº 914, Centro, Itaicaíba/CE – CEP: 62.820-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 641.051.483-20 e RG nº 297386595 – SSPDC/CE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Projeto Digital Interativo – tipo de Projetor: Teto ou Mesa. Resolução máxima: XGA (1024 x 768 pixels), luminosidade 3000 lumens, Lâmpada: Re200 UHE / Vida útil – modo normal: 5.000 horas, Modo ECO: 10.000 horas, Lente: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1,2. Conexões: Entrada: HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), RJ45 x 1, saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Audio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem: Bivolt, Garantia: 3 anos.	BETEC/ BT 960	10	UN	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 31.000,00

A empresa **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.435.299/0001-84**, estabelecida a Avenida Salvador Di Bernardi, nº 720 – Campinas, São José/SC – CEP: 88.101-260, sendo representada pelo(a) Sr(a). EDSON JOSÉ MERIB, inscrito(a) no CPF nº 867.396.709-00 e RG nº 1556256 – SSP/SC, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Roteador – Funções: Roteador, Access point, Com firewall integrado: Sim, Protocolos de segurança: DMZ, SPI, WEP, WPA, WPA2, Tipo de conexão: Sem fio, Velocidade wireless: 867 Mbps, Frequências: 2.4 GHz, 5 GHz, Tipo de frequência: Banda dupla, Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a, IEEE 802.11b/g/n, Quantidade de antenas externas: 5, Quantidade total de portas: 5, Quantidade de portas LAN: 4, Quantidade de portas WAN:1, Garantia: 1 ano.	Ac 1200mbps Archer C5 W	24	UN	R\$ 670,00	R\$ 16.080,00
VALOR TOTAL:						R\$ 16.080,00

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------

10	CABO DE REDE UTP - Categoria do cabo de rede: Cat 5e Comprimento: 305 m.	ULTRA	12	CX	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00
13	NOTEBOOK - Processador: Intel® Core™ i5-10210U (6MB Cache, 1.60 GHz) Memória RAM: 8 GB Armazenamento: 240GB SSD, Sistema operacional: Windows 10 Home 64 (Português BR) Tela: 15.6" HD (1366x768) Teclado: Padrão Brasil (ABNT), Português (BR) Conectividade: Wireless 802.11AC& e Bluetooth® 5.0 Carregador: Bivolt Garantia: 1 ano.	LENOVO	30	UN	R\$ 3.980,00	R\$ 119.400,00
28	Câmera Fotográfica - Tipo de sensor óptico: CCD, Tipo de câmera: Compacta avançada, Resolução: 20 Mpx, Tamanho da tela: 3", Sensibilidade ISO: 100-1600, Conectividade: Wi-Fi,NFC, Interfaces: USB mini-B, Zoom óptico: 42x, Zoom digital: 4x, Tipos de cartões de memória: SD,SDHC,SDXC, Abertura máxima da lente: f/3.5-6.6 Lentes incluídas: 35 mm equivalente: 24-1008mm) Distância focal da lente: f=4.3-180.6 mm, Composição da bateria: Ion de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: NB-11LH, Modos de autofoco: Simples,Contínuo, Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 24 mm - 1008 mm, Alcance efetivo do flash: 50 cm - 5 m, Com flash integrado: Sim, Velocidade mínima do obturador: 15 s, Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Garantia: 1 ano.	CANON SX420	1	UN	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 132.008,00</b>

A empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94, estabelecida a Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP – CEP: 15.804-025, sendo representada pelo(a) Sr(a). DANIEL NICOLA, inscrito(a) no CPF nº 216.721.888-57 e RG nº 29440676 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	TONER HP 35ª Garantia: 3 meses.	CB435A	24	UN	R\$ 29,40	R\$ 705,60
42	Pó Toner P/ Brother Tn650 Tn450 Tn1060 Tn580/750/2370 Hf6450, Pacote: 1kg, Garantia: 3 meses.	PÓ TONER 1 KG	12	UN	R\$ 119,90	R\$ 1.438,80
49	TINTA EPSON PRETO ECOTANK 534. Garantia: 3 meses.	534	12	UN	R\$ 289,90	R\$ 3.478,80
53	Kit cilindro Brother TN-1060 Garantia: 3 meses.	TN-1060	12	UN	R\$ 69,90	R\$ 838,80
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.462,00</b>

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, estabelecida a Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Autora, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.014-410, sendo representada pelo(a) Sr(a). VANESSA CORRÊA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF nº 195.979.838-42 e RG nº 33.322.218-0 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	TONER HP 85ª Garantia: 3 meses.	CE285A	24	UN	R\$ 29,50	R\$ 708,00
36	TINTA EPSON 664 PRETO Garantia: 3 meses.	T664120	12	UN	R\$ 50,00	R\$ 600,00
37	TINTA EPSON 664 MAGENTA Garantia: 3 meses.	T664320	12	UN	R\$ 50,00	R\$ 600,00
38	TINTA EPSON 664 CIANO Garantia: 3 meses.	T664220	12	UN	R\$ 50,00	R\$ 600,00
39	TINTA EPSON 664 AMARELO Garantia: 3 meses.	T664420	12	UN	R\$ 50,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.108,00</b>

A empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27, estabelecida a ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº 100, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.714-900, sendo representada pelo(a) Sr(a). FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 029.555.641-25 e RG nº 2673712 – SSP/DF, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Smart TV 50" Led UHD 4K Wi-Fi 4 HDMI 2 USB e MídiaCast, Recursos de vídeo: HDMI, DNR, Receptor DTV, ATV e CATV, Resolução: UHD (3840 X 2160), Tempo de resposta: 8,0 ms, Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V), Brilho: 250 cd/m², Contraste dinâmico: 6.000.000:1, Frequência da Tela: 60Hz, Potência do Alto-Falante: 12 Wrms x 2, total de 24 Wrms, Formato da Tela: 16:9, Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC, Furação Vesa: 200x200mm, WIFI DUAL BAND, Dolby Áudio, HDR10, Processador: Quad Core, Garantia: 1 ano.	50PUG-7406/78	10	UN	R\$ 2.884,49	R\$ 28.844,90
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 28.844,90</b>

A empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 (BEZERRA INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ sob nº 27.812.782/0001-10, estabelecida a Rua Maniel Montenegro de Melo, nº 115, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, sendo representada pelo(a) Sr(a). VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 064.712.384-03 e RG nº 2670431 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Mouse - Tipo de sensor: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Tipo de mouse: Convencional, Orientação da mão: Ambidestro, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, macOS 10.5, Linux, Quantidade de botões: 3, Interfaces: USB Alcance máximo: 180 cm, Garantia: 1 ano.	STAND-ARD	100	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
21	Bateria Placa Mãe - Bateria Lithium 3v CR2032, Kit com 5 unidades.	CR 2032	5	KIT	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX - frequência nominal CPU: 880 MHz, Contagem de núcleos de CPU: 2, Tamanho de RAM 256 MB, 10/100/1000 portas Ethernet: 5, Número de portas USB 1, PowerJack: 1, tensão de entrada suportada: 8 V - V 30, PoE: sim, Monitor de tensão: sim, Monitor de temperatura PCB: sim, Dimensões: 113x89x28mm, Sistema operacional RouterOS, temperatura ambiente: Testado 30 + 70 C, CPU MT7621A, Consumo máximo de energia: 5W, Tipo de slot: USB USB: tipo A, USB Power reset: sim, tipo de armazenamento: FLASH, tamanho de armazenamento: 16 MB, contagem de threads de CPU: 4, Garantia: 1 ano.	RB750GR3	10	UN	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
23	CABO DE FORÇA - BITOLA DE 3 X 0,75MM - 1,5M - INMETRO NBR14136	431	50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
32	Base Cooler Vertical Para Notebook Garantia: 3 meses.	AC166	12	UN	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
33	Bateria Nobreak 12v, 7,2AH,	POWER-TEK 12V 7A	12	UN	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
46	Rádio Comunicador, 20 canais, 121 códigos de privacidade alcance: 32km em condições ideais, Emparelhamento fácil, 24h de autonomia de bateria, Weatherproof (à prova de intempéries) # IP54, Largura da Banda: 12.5Khz, Caixa com 2 Radios (1 par), Garantia: 1 ano.	T38 BR	6	CX	R\$ 1.444,00	R\$ 8.664,00
47	Adaptador Bluetooth Usb 5.0, Plug And Play,	AT-BL5.0	10	UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
52	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS – DPS, Cabo 3 metros, Garantia: 1 ano.	7208	100	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.661,00</b>

A empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.580.139/0001-00**, estabelecida a Rua Francisco Timoteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR – CEP: 81.570-270, sendo representada pelo(a) Sr(a). **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 042.420.719-22 e RG nº 63600067 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Desktop: Processador: Intel Core i3 3.00GHz - 4 Núcleos Memória: 8GB DDR3 HD 240GB SSD Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem: 110/220V, Garantia: 1 ano.	COD2400/ 8GB /SSD240/WIN10	50	UN	R\$ 1.489,00	R\$ 74.450,00
VALOR TOTAL:						R\$ 74.450,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 07 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**652FD84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 777/2022, DE 7 DE JUNHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 777/2022 Lucrécia/ RN, 7 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.342,27 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.342,27 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$	
				15000000		3.342,27
Total da Ação:						R\$ 3.342,27
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.342,27
Valor total Suplementado:						R\$ 3.342,27
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:	R\$	
				15000000		1.500,00
			1611 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$	
				15000000		1.842,27

Total da Ação:	R\$ 3.342,27
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.342,27
Valor total Reduzido:	R\$ 3.342,27

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**891A9701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00055/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, conforme itens e descrições em termo de referência”.

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quantidade por turma	Quant
01	Design de sobancelha	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
02	Corte e costura	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
03	Depilação	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
04	Manicure e Pedicure	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
05	Artesanato de biscuit, croche, eva, fuxico, arranjo de flores artificias,	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2
06	Laços e adereços de cabelos	Turma	No máximo 10 alunos com carga horária de até 120 horas	2

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 10 de junho de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**ARLI DEBÓRA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**BOB4E071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00052/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para Aquisição de Material e Equipamentos destinados á Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde., conforme itens e descrições em termo de referência”.

Item	Especificação	unidades	quantidades
1	Pipetador automático 10 ml	Und	3
2	Pipetador automático 20 ml	Und	3
3	Pipetador automático 40 ml	Und	3
4	Pipetador automático 50 ml	Und	3
5	Pipetador automático 100 ml	Und	3
6	Pipetador automático 200 ml	Und	3
7	Pipetador automático 400 ml	Und	3
8	Pipetador automático 1000 ml	Und	3
9	Pipetador automático 100 ml	Und	3
10	Pipetador pi-pump aspirador para pipetas	Und	3
11	Luva procedimento p cx com 100 unid.	cx	10
12	Luva procedimento M	cx	10
13	Avental descartável pct com 10	cx	30
14	Tubo vácuo tampa roxa	Pct	3000
15	Tubo vácuo tampa amarela	Pct	3000
16	Tubo vácuo tampa cinza	Pct	2000
17	Tubos acrílico	Und	20000
18	Ponteiras amarela	Und	30000
19	Ponteiras azuis	Und	10000
20	Pipeta VHS graduada descartável	Und	300
21	Laminas fosca cx com 50 unid.	cx	10
22	Cálice para EPF	Und	20
23	Tubo cônico para EAS	Und	20
24	Palito para espeto pct com 100	Pct	10

25	Reagente diaton i - compatível para icounter 3d	Und	10
26	Reagente dialyse i - compatível com icounter 3d	Und	5
27	Reagente diaclean - compatível com icounter 3d	Und	5
28	Reagente diaclear - compatível com icounter 3d	Und	5
29	Soro anti-a monoclonal	fra	5
30	Soro anti-b monoclonal	fra	5
31	Soro anti-d monoclonal	fra	5
32	Soro anti-ab monoclonal	fra	5
33	Kit para pesquisa de PCR	fra	10
34	Kit para pesquisa de fator reumatoide	fra	10
35	Kit para pesquisa de antistreptolisina o	fra	10
36	Kit para VDRL	fra	10
37	Teste imuno rápido β-HCG	KIT	10
38	Kit para pesquisa de sangue oculto fecal (FOB)	KIT	2
39	Kit panótico rápido	cx	10
40	Lugol forte parasito 1% i/2% ki fr 500ml	fra	2
41	Kit reagente para glicemia	KIT	12
42	Kit reagente para colesterol	KIT	12
43	Kit reagente para triglicérides	KIT	12
44	Kit reagente para ureia	KIT	12
45	Kit reagente para creatinina	KIT	12
46	Kit reagente para TGO	KIT	12
47	Kit reagente para TGP	KIT	12
48	Kit reagente para ácido úrico	KIT	12
49	Tiras para urina frasco com 100 unid	KIT	20
50	Objetiva para microscópio laboratorial com aumento de 4x	Und	1
51	Objetiva para microscópio laboratorial com aumento de 10x	Und	1
52	Objetiva para microscópio laboratorial com aumento de 40x	Und	1
53	Objetiva para microscópio laboratorial com aumento de 100x	Und	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 10 de junho de 2022, através do e-mailcotacoesspmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretária Municipal de saúde

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:97E5FC77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 024/2022**

**CNPJ: 8.365.900/0001-44**

Decreto nº 024/2022 Monte Alegre/RN, em 01 de Junho de 2022.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, no valor de R\$ 289.869,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que em 17 de dezembro de 2021 a Agência Nacional de Petróleo-ANP realizou leilão do excedente da cessão onerosa com uma arrecadação de R\$ 11,140 bilhões, e que após os devidos cálculos, R\$ 1,671 bilhões pela cessão onerosa e R\$ 1 bilhão pelo repasse extra da LC176/2020, totalizando R\$ 2,671 bilhões que foram distribuídos aos Municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** que os recursos foram depositados no mês de maio de 2022 na conta bancária do Fundo Especial do Petróleo (FEP) no Banco do Brasil, aberta e já em uso pelo Município;

**CONSIDERANDO** que parcela da receita oriunda da cessão onerosa ingressou nos cofres municipais no mês de maio de 2022 reforçará a Lei Orçamentária Municipal nº 1.089/2021 que já se encontra em execução. Com isso, deverão ser aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar indicando como fonte o excesso de arrecadação.

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar Prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.885/2019, orientando onde poderá ser Aplicado os recursos oriundos da cessão onerosa, é necessário o credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, alterando assim a Lei Orçamentaria Anual para a correta classificação orçamentaria da despesa;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar proveniente do Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 289.869,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), tendo esse valor com referência ao superávit realizado até Maio de 2022.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no ANEXO I a este decreto no **cálculo de excesso de arrecadação** – Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabelas a seguir:

UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	
AÇÃO: 2267 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$10.780,66
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$10.780,66</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
SUB FUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	
AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.244,50
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 2.244,50</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	
AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$19.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$19.000,00</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE	
AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$46.328,11
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$46.328,11</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE	
AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$23.509,52
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$23.509,52</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 1.658,56
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 1.658,56</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 9.813,27
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 9.813,27</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 19.646,97
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$19.646,97</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO	
PROGRAMA: 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 7.705,92
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 7.705,92</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.443,77

<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 2.443,77</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
AÇÃO: 2065 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$18.886,26
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$18.886,26</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA	
SUB FUNÇÃO: 665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	
PROGRAMA: 0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA	
AÇÃO: 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.199,31
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 3.199,31</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA: 0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM	
AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 4.237,54
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 4.237,54</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SUB FUNÇÃO: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA: 0611 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
AÇÃO: 2205 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 4.237,54
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 4.237,54</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB FUNÇÃO: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
PROGRAMA: 0620- TRANSPORTE COM QUALIDADE	
AÇÃO: 2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$32.481,35
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$32.481,35</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA: 0630- ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO: 2207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 8.834,32
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 8.834,32</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA: 0630- ESPORTE PARA TODOS	
AÇÃO: 2207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 575,89
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 575,89</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	
AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 12.137,16
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 12.137,16</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
AÇÃO: 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 55.350,52
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 55.350,52</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
UNIDADE: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
AÇÃO: 2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$6.798,53
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>R\$ 6.798,53</b>
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 01 de junho de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Monte Alegre/RN, em 01 de Junho de 2022

ANEXO I AO DECRETO 024/2022		
CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CESSÃO ONEROSA LEI Nº 14.337/2022		
FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
1)	Receita prevista LOA do exercício de 2022	R\$ 2.000,00
2)	Arrecadação realizada no período de janeiro a maio 2022	R\$ 291.869,70
3)	Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
	• a) Receita prevista LOA do exercício de 2022	R\$ (2.000,00)
	b) Arrecadação realizada no período de janeiro a maio 2022	R\$ 291.869,70
c) Excesso de arrecadação disponível R\$ 289.869,70		

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:52B80DA7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 025/2022**

**CNPJ: 08.365.900/0001-44****DECRETO Nº 025/2022 Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2022.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, incorpora e adequa fonte de recursos para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** que a referida classificação orçamentária da natureza da despesa já havia sido incorporada no término do exercício financeiro de 2021 objetivando a classificação orçamentária adequada, porém em momento posterior a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022, portanto não sendo inserida oportunamente nesta;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, incorporando nas naturezas de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 fonte de recurso específica já existente no orçamento anual, no valor total de R\$ 64.651,21 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um Reais e vinte e um centavos), para atender as despesas, que serão custeadas por Fonte de Recursos existentes no orçamento vigente, necessitando da referida adequação orçamentária específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>UNIDADE:</b> 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>FUNÇÃO:</b> 15 - URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>PROGRAMA:</b> 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>AÇÃO:</b> 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - .....	R\$ 40.000,00
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA-....	R\$ 10.300,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$50.300,00</b>
<b>FONTE:</b> 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
<b>UNIDADE:</b> 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>FUNÇÃO:</b> 15 - URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>PROGRAMA:</b> 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>AÇÃO:</b> 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - .....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$10.000,00</b>
<b>FONTE:</b> 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	
<b>UNIDADE:</b> 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>FUNÇÃO:</b> 04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b> 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE	
<b>AÇÃO:</b> 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - .....	R\$ 3.951,21
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 3.951,21</b>
<b>FONTE:</b> 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	
<b>UNIDADE:</b> 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>FUNÇÃO:</b> 15 - URBANISMO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
<b>PROGRAMA:</b> 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>AÇÃO:</b> 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - .....	R\$ 100,00
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA-.....	R\$ 100,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 200,00</b>
<b>FONTE:</b> 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	
<b>UNIDADE:</b> 02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

<b>FUNÇÃO:</b> 20 - AGRICULTURA	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 605 - ABASTECIMENTO	
<b>PROGRAMA:</b> 0599- MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>AÇÃO:</b> 2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO -.....	R\$ 100,00
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA-.....	R\$ 100,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 200,00</b>
<b>FONTE:</b> 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face a incorporação da nova natureza de despesa orçamentária apresentadas no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 64.651,21 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um Reais e vinte e um centavos), constantes de cada Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total de cada um dos Projeto/Atividade previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

<b>UNIDADE:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA:</b> 0597- FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL	
<b>AÇÃO:</b> 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.48- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS-.....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>FONTE:</b> 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
<b>UNIDADE:</b> 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>PROGRAMA:</b> 0590- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
<b>AÇÃO:</b> 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA-.....	R\$20.000,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>FONTE:</b> 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
<b>UNIDADE:</b> 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>FUNÇÃO:</b> 27 - DESPORTO E LAZER	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMA:</b> 0630- ESPORTE PARA TODOS	
<b>AÇÃO:</b> 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS-.....	R\$300,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 300,00</b>
<b>FONTE:</b> 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
<b>UNIDADE:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO:</b> 04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>PROGRAMA:</b> 0610- AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	
<b>AÇÃO:</b> 2005 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-.....	R\$ 13.951,21
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 13.951,21</b>
<b>FONTE:</b> 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	
<b>UNIDADE:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO:</b> 04 - ADMINISTRAÇÃO	
<b>SUB FUNÇÃO:</b> 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>PROGRAMA:</b> 0610- AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	
<b>AÇÃO:</b> 2005 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-.....	R\$ 400,00
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE:</b> .....	<b>R\$ 400,00</b>
<b>FONTE:</b> 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:8AB5995D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 008/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº PE 008/2022**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 008/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	BRITANIA	1	1.620,00	1.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.620,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3187 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIANOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS ( A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDE PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	3	659,99	1.979,97
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.979,97</b>	

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6081 - COMPUTADOR ( DESKTOP- BÁSICO ) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	JAB	3	2.650,00	7.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.950,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6389E908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 25/05/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 008/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 11339.844000/1210-06 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO. o pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	BRITANIA	1	1.620,00	1.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.620,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3187 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIANOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS ( A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO	UND	RAGTECH	3	659,99	1.979,97

MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÚDE PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.979,97</b>

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6081 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO ) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	JAB	3	2.650,00	7.950,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.950,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**39307015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 009/2022 – SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº PE 009/2022 – SRP**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 009/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
20	5990 - COLETE Colete sem manga, de tecido grosso, com logomarca impressa (tamanhos: PP,P,M,G,GG)	UND	MF	11	58,98	648,78
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 648,78</b>

**704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5987 - Calça jeans em indigo santista masculina e feminina Calça jeans em indigo santista masculina e feminina com cós aplicado com passante, abertura frontal por zíper e botão, com bolsos frontais e traseiros, composição 84% algodão, 14% poliéster e 1% elastano. Tamanhos diversos.	UND	Marks fort	18	59,90	1.078,20
4	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	CRIVAL	10	61,90	619,00
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	Plastcor	3	24,00	72,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS	UND	PLASTIC	6	5,35	32,10
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	IMBAT	40	6,50	260,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UND.	CX	Plastcor	10	45,00	450,00
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	26,00	52,00
22	3993 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente,	UND	BAZZE	11	24,00	264,00

	mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
25	5993 - FITA MÉTRICA AUTOMÁTICA PORTÁTIL DE 5M	UND	THOMPSON	11	17,00	187,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.014,30</b>	

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5988 - Bolsa grande de lona grossa para endemias Bolsa grande de lona grossa para endemias, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui.	UND	J D	10	64,45	644,50
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	J D	5	124,99	624,95
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	ORIGINAL	20	33,99	679,80
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	CIS	15	13,00	195,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	PIRILAMPO	3	42,95	128,85
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	3	44,95	134,85
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	2	44,95	89,90
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTADO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	J D	20	20,95	419,00
17	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	ALGSUN	60	20,95	1.257,00
18	5989 - Mochila confeccionada com lona Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla.	UND	J D	11	119,85	1.318,35
23	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	3	16,90	50,70
24	5992 - BALANÇA MECÂNICA DE METAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 130 KG, Zera Após o uso, Sensores de Alta Precisão, Visor Analógico Grande, Plataforma em metal antiderrapante de alta resistência, Design moderno, Acionamento por Contato, Desligamento Automático e Analógica Mecânica não requer bateria.	UND	ORIGINAL	11	107,95	1.187,45
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.730,35</b>	

**1380 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	PROPRIA	32	39,98	1.279,36
19	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	PROPRIA	14	37,98	531,72
21	5991 - CAMISETAS Camiseta manga curta em tecido de algodão, toque leve e macio com impressão de logomarcas e estampas de campanhas da saúde ( tamanho: PP,P,M,G,GG)	UND	PROPRIA	400	18,90	7.560,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.371,08</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**63284C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 25/05/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 009/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTA MUNICIPIO. O pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
20	5990 - COLETE Colete sem manga, de tecido grosso, com logomarca impressa (tamanhos: PP,P,M,G,GG)	UND	MF	11	58,98	648,78
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 648,78</b>	

**704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5987 - Calça jeans em indigo santista masculina e feminina Calça jeans em indigo santista masculina e feminina com cós aplicado com passante, abertura frontal por zíper e botão, com bolsos frontais e traseiros, composição 84% algodão, 14% poliéster e 1% elastano. Tamanhos diversos.	UND	Marks fort	18	59,90	1.078,20
4	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	CRIVAL	10	61,90	619,00
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	Plastcor	3	24,00	72,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS	UND	PLASTIC	6	5,35	32,10
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	IMBAT	40	6,50	260,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UNID.	CX	Plastcor	10	45,00	450,00
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	26,00	52,00
22	3993 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente, Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	UND	BAZZE	11	24,00	264,00
25	5993 - FITA MÉTRICA AUTOMÁTICA PORTÁTIL DE 5M	UND	THOMPSON	11	17,00	187,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.014,30</b>	

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5988 - Bolsa grande de lona grossa para endemias Bolsa grande de lona grossa para endemias, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui.	UND	J D	10	64,45	644,50
5	4084 - MACACAO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	J D	5	124,99	624,95
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	ORIGINAL	20	33,99	679,80
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	CIS	15	13,00	195,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	PIRILAMPO	3	42,95	128,85
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	3	44,95	134,85
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	2	44,95	89,90
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTADO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	J D	20	20,95	419,00
17	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	ALGSUN	60	20,95	1.257,00
18	5989 - Mochila confeccionada com lona Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla.	UND	J D	11	119,85	1.318,35
23	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	3	16,90	50,70
24	5992 - BALANÇA MECÂNICA DE METAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 130 KG, Zera Após o uso, Sensores de Alta Precisão, Visor Analógico Grande, Plataforma em metal antiderrapante de alta resistência, Design moderno, Acionamento por Contato, Desligamento Automático e Analógica Mecânica não requer bateria.	UND	ORIGINAL	11	107,95	1.187,45
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.730,35</b>	

**1380 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	PROPRIA	32	39,98	1.279,36
19	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	PROPRIA	14	37,98	531,72
21	5991 - CAMISETAS Camiseta manga curta em tecido de algodão, toque leve e macio com impressão de logomarcas e estampas de campanhas da saúde ( tamanho: PP,P,M,G,GG)	UND	PROPRIA	400	18,90	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.371,08</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BAD34CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 008/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2434 - AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	BRITANIA	1	1.620,00	1.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.620,00</b>	

**1324 - RJ INFORMATICA LTDA (43.791.740/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3187 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIANOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS ( A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDE PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	RAGTECH	3	659,99	1.979,97
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.979,97</b>	

**1418 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	6081 - COMPUTADOR ( DESKTOP- BÁSICO ) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	JAB	3	2.650,00	7.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.950,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de junho de 2022

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 564.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**61160D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 009/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
20	5990 - COLETE Colete sem manga, de tecido grosso, com logomarca impressa (tamanhos: PP,P,M,G,GG)	UND	MF	11	58,98	648,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 648,78</b>	

**704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5987 - Calça jeans em indigo santista masculina e feminina Calça jeans em indigo santista masculina e feminina com cós aplicado com passante, abertura frontal por zipper e botão, com bolsos frontais e traseiros, composição 84% algodão, 14% poliéster e 1% elastano. Tamanhos diversos.	UND	Marks fort	18	59,90	1.078,20
4	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	CRIVAL	10	61,90	619,00
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	Plastcor	3	24,00	72,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS	UND	PLASTIC	6	5,35	32,10
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	IMBAT	40	6,50	260,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UNID.	CX	Plastcor	10	45,00	450,00
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LÂMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	26,00	52,00
22	3993 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente, Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	BAZZE	11	24,00	264,00
25	5993 - FITA MÉTRICA AUTOMÁTICA PORTÁTIL DE 5M	UND	THOMPSON	11	17,00	187,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.014,30</b>	

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5988 - Bolsa grande de lona grossa para endemias Bolsa grande de lona grossa para endemias, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui.	UND	J D	10	64,45	644,50
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIRO, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	J D	5	124,99	624,95
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	ORIGINAL	20	33,99	679,80
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	CIS	15	13,00	195,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	PIRLAMPO	3	42,95	128,85
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	3	44,95	134,85
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	2	44,95	89,90
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTADO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	J D	20	20,95	419,00
17	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	ALGSUN	60	20,95	1.257,00
18	5989 - Mochila confeccionada com lona Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla.	UND	J D	11	119,85	1.318,35
23	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	3	16,90	50,70
24	5992 - BALANÇA MECÂNICA DE METAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 130 KG, Zera Após o uso, Sensores de Alta Precisão, Visor Analógico Grande, Plataforma em metal antiderrapante de alta resistência, Design moderno, Acionamento por Contato, Desligamento Automático e Analógica Mecânica não requer bateria.	UND	ORIGINAL	11	107,95	1.187,45
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.730,35</b>	

**1380 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)	UND	PROPRIA	32	39,98	1.279,36
19	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA	UND	PROPRIA	14	37,98	531,72

	CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.					
21	5991 - CAMISETAS Camiseta manga curta em tecido de algodão, toque leve e macio com impressão de logomarcas e estampas de campanhas da saúde ( tamanho: PP,P,M,G,GG)	UND	PROPRIA	400	18,90	7.560,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.371,08</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2022

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 564.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8C2E5168

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022060701 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022060701  
Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/06/2022 à 07/06/2023; Data de Assinatura: 07/06/2022. Preços registrados:

**1013 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
20	5990 - COLETE Colete sem manga, de tecido grosso, com logomarca impressa (tamanhos: PP,P,M,G,GG)	UND	MF	11	58,98	648,78
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 648,78</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**59AE9952

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022060702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022060702  
Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/06/2022 à 07/06/2023; Data de Assinatura: 07/06/2022. Preços registrados:

**704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5987 - Calça jeans em indigo santista masculina e feminina Calça jeans em indigo santista masculina e feminina com cós aplicado com passante, abertura frontal por zíper e botão, com bolsos frontais e traseiros, composição 84% algodão, 14% poliéster e 1% elastano. Tamanhos diversos.	UND	Marks fort	18	59,90	1.078,20
4	4082 - BOTA. BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL	UND	CRIVAL	10	61,90	619,00
6	4085 - CAPACETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ABA TOTAL.	UND	Plastcor	3	24,00	72,00
7	1247 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS	UND	PLASTIC	6	5,35	32,10
8	4086 - LUVAS DE BORRACHA NITRILICA NITRINAT, CANO LONGO.	PAR	IMBAT	40	6,50	260,00
9	1243 - FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL CX COM 12 UND.	CX	Plastcor	10	45,00	450,00
12	4087 - ESTILETE PEQUENO COM LAMINA CX COM 12.	CX	CIS	2	26,00	52,00
22	3993 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um)	UND	BAZZE	11	24,00	264,00

	pende de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
25	5993 - FITA MÉTRICA AUTOMÁTICA PORTÁTIL DE 5M	UND	THOMPSON	11	17,00	187,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.014,30</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2B6988BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022060703 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022060703**  
**Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/06/2022 à 07/06/2023; Data de Assinatura: 07/06/2022. Preços registrados:

**141 - J D ALVES MISAEL- ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5988 - Bolsa grande de lona grossa para endemias Bolsa grande de lona grossa para endemias, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui.	UND	JD	10	64,45	644,50
5	4084 - MACACÃO MANGA LONGA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM 4 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA CONFORME MODELO.	UND	JD	5	124,99	624,95
10	1244 - LANTERNA RECARREGAVEL DE 12 LEDS.	UND	ORIGINAL	20	33,99	679,80
11	1251 - CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO DE 8 DÍGITOS COM CORDAO	UND	CIS	15	13,00	195,00
13	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	PIRILAMPO	3	42,95	128,85
14	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	3	44,95	134,85
15	4088 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (VERMELHO) C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	2	44,95	89,90
16	1250 - PESCA-LARVA CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO Nº. 10, TECIDO VOLTADO AO MUNDO COSTURADO AO ARAME, COBERTURA DE FIO DE CADEIRA, MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA.	UND	JD	20	20,95	419,00
17	4090 - PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA E FATOR 30, 120G.	UND	ALGSUN	60	20,95	1.257,00
18	5989 - Mochila confeccionada com lona Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla.	UND	JD	11	119,85	1.318,35
23	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	3	16,90	50,70
24	5992 - BALANÇA MECÂNICA DE METAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 130 KG, Zera Após o uso, Sensores de Alta Precisão, Visor Analógico Grande, Plataforma em metal antiderrapante de alta resistência, Design moderno, Acionamento por Contato, Desligamento Automático e Analógica Mecânica não requer bateria.	UND	ORIGINAL	11	107,95	1.187,45
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.730,35</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FB98E409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022060704 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022060704**  
**Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 009/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAS DE CONSUMO PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1380 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/06/2022 à 07/06/2023; Data de Assinatura: 07/06/2022. Preços registrados:

**1380 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	4081 - CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR	UND	PROPRIA	32	39,98	1.279,36

	UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE (TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXGG)					
19	4092 - CALÇA NA COR A COMBINAR EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, COM ELÁSTICOS NA CINTURA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	UND	PROPRIA	14	37,98	531,72
21	5991 - CAMISETAS Camiseta manga curta em tecido de algodão, toque leve e macio com impressão de logomarcas e estampas de campanhas da saúde ( tamanho: PP,P,M,G,GG)	UND	PROPRIA	400	18,90	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.371,08</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4E7CDD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 07/06/2022, Processo Administrativo n.º 18050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J R S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.264.685/0001-25		Telefone: (84) 9 9937-5144		e-mail: jrslucar@gmail.com		
Endereço: Rua Duque de Caxias, 122, Centro, Areia Branca/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES</b> – Características mínimas: 04 portas, Ano/Modelo a partir de <b>2021</b> , Capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.8 CC, com alimentação Flex (gasolina/Etanol), com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios traseiros a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante, direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar – condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Sem limites de quilometragens. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	02	Spin Chevrolet	3.850,00	92.400,00
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SUV</b> , Ano/Modelo a partir de <b>2018</b> , tração 4x4, 4 portas, capacidade mínima de 05 passageiros, combustível diesel, transmissão automática, direção elétrica, ar condicionado, com kit multimídia, freio ABS, sem limite de quilometragem. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	01	Jeep Renegade	3.349,00	40.188,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2022, tendo seu término em 06/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou  
 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**

CPF: 938.869.694-87

RG: 1.489.280 – ITEP/RN

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BCBDC56F

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 07/06/2022, Processo Administrativo nº 18050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 43.867.676/0001-09		Telefone: (84) 9 9619-0403		e-mail: ascomercioservicosltnda@gmail.com		
Endereço: Rua Ferro Cardoso, 177, Rocas, Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, Ano/Modelo a partir de 2008, capacidade de carga útil mínima de 4.000 kg, Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, condutor e combustível por conta da contratante	Mês	01	Mercedes Bens 710	4.450,00	53.400,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS, Ano/Modelo a partir de 2000, com condutor, movido a diesel, capacidade de 44 a 48 passageiros sentados, Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, combustível por conta da contratante.	Mês	02	Mercedes Benz	4.350,00	104.400,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2022, tendo seu término em 06/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2022.

<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>KÁTIA LEONOR OLIVEIRA GOMES</b>
Prefeito Municipal	CPF: 277.591.134-04
	RG: 472.889 – SSPP/RN
	Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FDBF246A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.634/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.634/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

Data da Assinatura: 25/05/2022

Vigência: 25/05/2022 até 25/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	E-mail: TREVOLICITACAO@HOTMAIL.COM
Endereço: Av das Fronteiras, nº 65, loja 07, Igapó, Natal/RN		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0002586 - LIMPADOR MULTIFUNÇÃO DE SUPERFÍCIES, IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, FÓRMICAS, ALUMÍNIO E AÇO ESCOVADO.REMOVE PÓ E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. PRONTO USO – SUBSTITUI VEJA / VIDREX EMBALAGEM DE 5 LT	UND	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
0012	0002603 - PLACA SINALIZADORA ( AMARELA )ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ALTURA: 65,0CMLARGURA: 35,0CMPROFUNDIDADE: 23,0CM. CUBAGEM CAIXA: 0,05M³PESO APROXIMADO: 900G QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 6COR: AMARELOFRASE: CUIDADO PISO MOLHADOMATERIAL: PVC	UND	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00
VALOR TOTAL: R\$ 745,90					

**VALOR TOTAL (R\$): 745,90**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:AE15F802**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 145/2022**

**PORTARIA DE Nº 145/2022 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS			
<b>MATRÍCULA:</b> 121832-8			
<b>D.I. – CPF:</b> 049.976.104-96			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participação do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social			
<b>DESTINO:</b> FOZ DO IGUAÇU - PR			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 07/06/2022 e 11/06/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
04	Diária com pernoite	600,00	2.400,00
01	Diária sem pernoite	300,00	300,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.700,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:517A50D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, referente ao ano letivo de 2022.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI – ME  
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.483,56 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI – ME - CNPJ sobre o nº 21.080.022/0001-89							
Memorial Descritivo – LOTE 01 – Zona Rural							
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT. TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL	PONTO/MÊS

INTERNET						
1.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 10MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	14	R\$ 42,85	R\$ 7.198,80
2.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 16MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	05	R\$ 55,02	R\$ 3.301,20
<b>Valor Global do Lote 01:</b>						<b>R\$ 10.500,00</b>

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ Nº 04.601.397/0001-28							
Memorial Descritivo – LOTE 02 – Zona Urbana							
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL PONTOS	DE	VALOR POR PONTOS	UNIT. VALOR PONTO/MÊS TOTAL
3.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet Corporativo velocidade internet Download/Upload) 40MBPS FULL + IP FIXO, LINK DEDICADO com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	02		85,03	2.040,72
4.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 50MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	17		40,21	8.202,84
5.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	15		39,00	7.020,00
6.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 20 MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	08		70,00	6.720,00
<b>Valor Global do Lote 02:</b>						<b>R\$ 23.983,56</b>	

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F470D826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2022**

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DE ÔNIBUS vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	
Representante	
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	
EIDER DA COSTA GONDIM NETO	
TOP PECAS LTDA	
JOÃO BATISTA	

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 539.024,85 (quinhentos e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	5 Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	034.011.135	ALTERNADORES COMPLETOS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	1	1.400,50	1.400,50
2	034.011.136	AMORTECEDORES DIANTEIROS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: COFAP	UND	4	199,50	798,00
3	034.011.137	AMORTECEDORES TRASEIROS - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: COFAP	UND	4	199,50	798,00
4	034.011.138	BARRAS DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: Z L BARRA MENTOS	UND	2	337,50	675,00
5	034.011.139	BASES DE CAIXA DE MACHA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BORFLEX	UND	2	99,50	199,00
6	034.011.140	BASES DE MOTOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	129,50	259,00
7	034.011.141	BATERIAS 150AH - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: OMBAT	UND	4	819,50	3.278,00
8	034.011.142	BOIA TANQUE DE COMBUTIVEL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TSA	UND	1	99,50	99,50
9	034.011.143	BOMBAS D'ÁGUA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SCHADEK	UND	2	363,50	727,00
10	034.011.144	BOMBA DO ARLA 32 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: GENUINA	UND	1	399,50	399,50
11	034.011.145	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SCHADEK	UND	2	359,50	719,00
12	034.011.146	BORRACHA DA CUIÇA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: IABV	UND	8	44,50	356,00
13	034.011.147	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	4	29,00	116,00

14	034.011.148	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	4	37,50	150,00
15	034.011.149	BUCHA FX MOLA TRASEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	8	99,00	792,00
16	034.011.150	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ENB	UND	8	98,50	788,00
18	034.011.152	CABO FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CABOVEL	UND	2	84,50	169,00
19	034.011.153	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: EFRARI	UND	2	64,50	129,00
20	034.011.154	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	3.699,50	7.399,00
21	034.011.155	CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: GENUINA	UND	8	209,50	1.676,00
22	034.011.156	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MARILIA	UND	1	224,50	224,50
23	034.011.157	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CONTROL	UND	4	149,50	598,00
24	034.011.158	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: FTE	UND	2	149,50	299,00
25	034.011.159	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VARGA	UND	2	399,50	799,00
26	034.011.160	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DAYCO	UND	2	104,50	209,00
27	034.011.161	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: ZM	UND	2	179,50	359,00
28	034.011.162	CUICA DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LNG	UND	4	599,50	2.398,00
29	034.011.163	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BUTUEN	UND	4	537,50	2.150,00
30	034.011.164	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	2	171,50	343,00
31	034.011.165	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	55,00	165,00
32	034.011.166	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	60,00	180,00
33	034.011.167	FILTRO DE ARLA 32 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	1	198,00	198,00
34	034.011.168	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	149,50	448,50
35	034.011.169	FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	104,50	313,50
36	034.011.170	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	114,50	343,50
37	034.011.171	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TECFIL	UND	3	99,50	298,50
38	034.011.172	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: BOSCH	UND	4	16,00	64,00
39	034.011.173	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	654,50	1.309,00
40	034.011.174	HELICE DO RADIADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MODEFER	UND	2	249,00	498,00
41	034.011.175	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	3.280,50	6.561,00
42	034.011.176	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SACH	UND	2	3.780,50	7.561,00
43	034.011.177	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MAXGEAR	UND	2	1.382,50	2.765,00
44	034.011.178	LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LONAS FLEX	UND	6	168,50	1.011,00
45	034.011.179	LONAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LONAS FLEX	UND	6	179,50	1.077,00
46	034.011.180	LUVA DO PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	399,50	799,00
47	034.011.181	LUVA PINHAO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SPICER	UND	2	378,50	757,00
48	034.011.182	MOLA DIANTEIRA DE 1ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
49	034.011.183	MOLA DIANTEIRA DE 2ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
50	034.011.184	MOLA DIANTEIRA DE 3ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	387,50	1.550,00
51	034.011.185	MOLA DIANTEIRA DE 4ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	329,50	1.318,00
52	034.011.186	MOLA DIANTEIRA DE 5ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	342,50	1.370,00
53	034.011.187	MOLA TRASEIRA DE 1ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
54	034.011.188	MOLA TRASEIRA DE 2ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
55	034.011.189	MOLA TRASEIRA DE 3ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	352,50	1.410,00
56	034.011.190	MOLA TRASEIRA DE 4ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	347,50	1.390,00
57	034.011.191	MOLA TRASEIRA DE 5ª - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	350,50	1.402,00
58	034.011.192	OLEO DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: EATON	LT	10	49,00	490,00
59	034.011.193	OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: PGLUB	LT	10	25,00	250,00
60	034.011.194	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DULUB	LT	40	25,50	1.020,00
62	034.011.196	PIVÔ DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VIEMAR	UND	8	160,50	1.284,00
63	034.011.197	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TRIADE	UND	2	317,50	635,00
64	034.011.198	RADIADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: VISCONDE	UND	1	1.521,00	1.521,00
65	034.011.199	REGULADOR ALTE - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-	UND	2	268,50	537,00

		0637RNADOR Marca: GAUSS				
66	034.011.200	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: SUPORTE REI	UND	2	173,50	347,00
67	034.011.201	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT/INT - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: TINKEN	UND	4	186,00	744,00
68	034.011.202	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DS	UND	2	189,50	379,00
69	034.011.203	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: MTE THOSOM	UND	2	162,50	325,00
70	034.011.204	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DURAMETAL	UND	1	504,50	504,50
71	034.011.205	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: NYTRON	UND	2	342,50	685,00
72	034.011.206	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: DRIVEWAY	UND	6	118,00	708,00
73	034.011.207	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: BOSCH	UND	1	1.197,50	1.197,50
74	034.011.208	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	279,50	1.118,00
75	034.011.209	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: COFAP	UND	4	279,50	1.118,00
76	034.011.210	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VIEMAR	UND	1	349,50	349,50
77	034.011.211	BASE DE CAIXA DE MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SUPORTE REI	UND	4	109,50	438,00
78	034.011.212	BASE DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SUPORTE REI	UND	4	189,50	758,00
79	034.011.213	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: OMBAT	UND	2	749,50	1.499,00
80	034.011.214	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TUROTEST	UND	1	98,50	98,50
81	034.011.215	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	2	396,50	793,00
82	034.011.216	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SCHADEK	UND	2	417,00	834,00
83	034.011.217	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ITERMUNDI	UND	12	107,00	1.284,00
84	034.011.218	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: AXIOS	UND	40	74,50	2.980,00
85	034.011.219	BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: AXIOS	UND	40	79,50	3.180,00
86	034.011.220	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: IABV	UND	8	59,50	476,00
87	034.011.221	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	126,50	253,00
88	034.011.222	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	2	113,50	227,00
89	034.011.223	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CABOVEL	UND	3	248,50	745,50
90	034.011.224	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TUBA	UND	2	306,50	613,00
91	034.011.225	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	1	98,50	98,50
92	034.011.226	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	2.886,50	5.773,00
93	034.011.227	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	1	157,50	157,50
94	034.011.228	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ISAPA COM. IMPORT LTDA	UND	2	142,00	284,00
95	034.011.229	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LNG	UND	2	281,00	562,00
96	034.011.230	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTROL	UND	2	1.222,00	2.444,00
97	034.011.231	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTROL	UND	3	349,00	1.047,00
98	034.011.232	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: EATON	UND	1	44,50	44,50
99	034.011.233	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: CONTINENTAL	UND	2	71,50	143,00
100	034.011.234	DISCO DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	392,00	1.568,00
101	034.011.235	DISCO FREIO DT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	312,50	1.250,00
102	034.011.236	ELETROVALVULA DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUIDA	UND	2	318,50	637,00
103	034.011.237	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: INDUTECH	UND	2	178,50	357,00
104	034.011.238	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	4	497,50	1.990,00
105	034.011.239	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	259,50	778,50
106	034.011.240	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	178,50	535,50
107	034.011.241	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	165,50	496,50
108	034.011.242	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TECFIL	UND	3	178,50	535,50
109	034.011.243	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: BOSCH	UND	4	18,50	74,00
110	034.011.244	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VALEO	UND	2	363,50	727,00
111	034.011.245	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: MAXGEAR	UND	2	3.444,50	6.889,00
112	034.011.246	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ELRING	UND	2	497,50	995,00
113	034.011.247	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VALEO	UND	2	4.559,50	9.119,00
114	034.011.248	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	1.530,50	3.061,00

115	034.011.249	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: RN LATERNAS	UND	4	303,50	1.214,00
116	034.011.250	LUVIA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SPICER	UND	2	242,50	485,00
117	034.011.251	MOLA PARABOLICA DE 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	333,50	1.334,00
118	034.011.252	MOLA PARABOLICA DE 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	333,50	1.334,00
119	034.011.253	MOLA PARABOLICA DE 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
120	034.011.254	MOLA PARABOLICA DE 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
121	034.011.255	MOLA PARABOLICA DE 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: LAMINAÇÃO	UND	4	379,50	1.518,00
122	034.011.256	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: DULUB	LT	10	24,50	245,00
123	034.011.257	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: PGLUB	LT	5	29,50	147,50
124	034.011.258	OLEO PARA MOTOR 5W30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: INGRAX	LT	40	34,50	1.380,00
125	034.011.259	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: RODAFUSO	UND	24	10,50	252,00
126	034.011.260	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: FRASLE	UND	12	389,50	4.674,00
127	034.011.261	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: FRASLE	UND	12	369,50	4.434,00
128	034.011.262	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUIDA	UND	8	355,50	2.844,00
129	034.011.263	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: VIEMAR	UND	8	319,50	2.556,00
130	034.011.264	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: TRAUDE	UND	2	114,50	229,00
131	034.011.265	RADIADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NOTUS	UND	1	1.443,50	1.443,50
132	034.011.266	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GAUSS	UND	2	304,50	609,00
133	034.011.267	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	6	105,50	633,00
134	034.011.268	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: SKF	UND	8	116,50	932,00
137	034.011.271	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: MTE THOMSON	UND	2	86,50	173,00
138	034.011.272	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	393,50	1.574,00
139	034.011.273	TANQUE DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: GENUINA	UND	2	773,50	1.547,00
140	034.011.274	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: ROLTENS	UND	2	174,50	349,00
141	034.011.275	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: NAKATA	UND	12	168,50	2.022,00
142	034.011.276	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: DELPHI	UND	1	3.892,50	3.892,50
143	034.011.277	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: BOSCH	UND	1	5.183,75	5.183,75
146	034.011.280	BARRA DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VIEMAR	UND	2	154,00	308,00
151	034.011.285	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	2	613,00	1.226,00
155	034.011.289	BUCHA FX MOLA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: IABV	UND	8	18,50	148,00
160	034.011.294	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TUBA	UND	3	492,00	1.476,00
170	034.011.304	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CONTINENTAL	UND	2	119,50	239,00
173	034.011.307	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: INDUTEC	UND	2	679,50	1.359,00
181	034.011.315	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: MAXGEAR	UND	2	2.298,50	4.597,00
213	034.011.347	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DELPHI	UND	1	4.048,00	4.048,00
220	034.011.354	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: OMBAT	UND	2	776,50	1.553,00
224	034.011.358	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: IABV	UND	12	95,00	1.140,00
225	034.011.359	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: INTER MUNDI	UND	16	95,00	1.520,00
226	034.011.360	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: AXIOS	UND	40	96,00	3.840,00
233	034.011.367	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	2.599,50	5.199,00
238	034.011.372	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CONTROL	UND	3	1.027,50	3.082,50
239	034.011.373	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: EATON	UND	1	2.116,50	2.116,50
241	034.011.375	DISCO DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	339,50	1.358,00
252	034.011.386	KIT COROA E PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: MAXGEAR	UND	2	2.116,50	4.233,00
254	034.011.388	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VALEO	UND	2	2.236,50	4.473,00
257	034.011.391	LUVIA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	364,50	729,00
270	034.011.404	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VIEMAR	UND	8	237,50	1.900,00
272	034.011.406	RADIADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NOTUS	UND	1	1.477,50	1.477,50
274	034.011.408	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	6	264,50	1.587,00
275	034.011.409	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SKF	UND	2	310,50	621,00

280	034.011.414	TANQUE DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: GENUINA	UND	2	1.157,50	2.315,00	
283	034.011.417	TURBINA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DELPHI	UND	1	4.822,50	4.822,50	
290	034.011.424	BATERIA 150AH - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: OMBAT	UND	2	838,50	1.677,00	
293	034.011.427	BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: IABV	UND	8	128,50	1.028,00	
294	034.011.428	BUCHAS ESTABILIZADORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: PAULO E BRAS	UND	10	72,50	725,00	
304	034.011.438	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	229,50	688,50	
308	034.011.442	JUNTA DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	399,50	799,00	
310	034.011.444	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	2	1.139,50	2.279,00	
311	034.011.445	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LUK	UND	2	2.199,50	4.399,00	
335	034.011.469	BATERIA 150AH - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: OMBAT	UND	2	749,50	1.499,00	
347	034.011.481	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BUTUEN	UND	4	749,50	2.998,00	
362	034.011.496	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	10	48,50	485,00	
368	034.011.502	ROLAMENTO DA RODA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	8	358,50	2.868,00	
369	034.011.503	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: SKF	UND	2	298,50	597,00	
370	034.011.504	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: MTE THOSOM	UND	2	215,50	431,00	
379	034.011.513	BATERIA 150AH - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: OMBAT	UND	2	989,50	1.979,00	
382	034.011.516	BORRACHAS DA CUIÇA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: IABV	UND	8	130,50	1.044,00	
401	034.011.535	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LUK	UND	2	2.804,00	5.608,00	
419	034.011.553	RADIADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NOTUS	UND	1	1.530,50	1.530,50	
422	034.011.556	ROLAMENTO DAS RODAS - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	8	294,50	2.356,00	
423	034.011.557	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	2	287,50	575,00	
424	034.011.558	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: MTE THOMSOM	UND	2	214,00	428,00	
		Total do Proponente				267.377,25	
Item	1631	Código	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	034.011.195	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: RODA FUSA	UND	24	34,00	816,00	
135	034.011.269	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: HIPER FREIO	UND	6	207,50	1.245,00	
136	034.011.270	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010 - PLACA NNW-6292 Marca: 3RHO	UND	2	383,50	767,00	
144	034.011.278	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NANATA	UND	4	273,50	1.094,00	
145	034.011.279	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NANATA	UND	4	370,00	1.480,00	
147	034.011.281	BASE CAIXA MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	4	255,00	1.020,00	
148	034.011.282	BASE MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	4	127,00	508,00	
149	034.011.283	BATERIA 150AH - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: KONDOR	UND	2	867,00	1.734,00	
150	034.011.284	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VTO	UND	1	357,00	357,00	
152	034.011.286	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SCHADEX	UND	2	855,00	1.710,00	
153	034.011.287	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	16	115,00	1.840,00	
154	034.011.288	BUCHA FX MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	8	81,50	652,00	
156	034.011.290	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	40	75,00	3.000,00	
157	034.011.291	BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	40	75,00	3.000,00	
158	034.011.292	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	31,50	63,00	
159	034.011.293	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	81,50	163,00	
161	034.011.295	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	2	244,50	489,00	
162	034.011.296	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: CABOVEL	UND	1	99,50	99,50	
163	034.011.297	CAIXA SATELITE COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	2	2.090,00	4.180,00	
164	034.011.298	CHAVE SETA COMPLET - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: FABRAÇO	UND	1	324,50	324,50	
165	034.011.299	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	119,50	239,00	
166	034.011.300	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	204,50	409,00	
167	034.011.301	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	2	188,50	377,00	
169	034.011.303	COMANDO DE CAMBIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: APLIQUE	UND	1	649,50	649,50	
172	034.011.306	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VTO	UND	2	149,30	298,60	
174	034.011.308	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: COFRAN	UND	4	229,50	918,00	

176	034.011.310	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	98,50	295,50
177	034.011.311	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	90,00	270,00
178	034.011.312	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VOX	UND	3	77,00	231,00
179	034.011.313	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	4	28,50	114,00
180	034.011.314	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: JAHU	UND	1	306,00	306,00
183	034.011.317	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VALEO	UND	2	2.298,50	4.597,00
185	034.011.319	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SAMPTEL	UND	4	229,50	918,00
186	034.011.320	LUVIA PINHAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	1	243,00	243,00
187	034.011.321	MOLA PARABOLICA DE 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	399,50	1.598,00
188	034.011.322	MOLA PARABOLICA DE 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	377,50	1.510,00
189	034.011.323	MOLA PARABOLICA DE 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	299,50	1.198,00
190	034.011.324	MOLA PARABOLICA DE 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	339,50	1.358,00
191	034.011.325	MOLA PARABOLICA DE 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TABULEIRO	UND	4	269,50	1.078,00
192	034.011.326	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	10	46,00	460,00
193	034.011.327	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	5	30,00	150,00
194	034.011.328	OLEO PARA MOTOR 5W30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DULUB	LT	40	34,00	1.360,00
195	034.011.329	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: RODA FUSA	UND	24	11,00	264,00
197	034.011.331	PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: FLAS-LE	UND	12	129,50	1.554,00
199	034.011.333	PIVÔ DE BANDEJA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DRIVULWAY	UND	8	179,50	1.436,00
200	034.011.334	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DRIVULWAY	UND	2	214,50	429,00
202	034.011.336	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: UNIVERSAL	UND	2	145,50	291,00
204	034.011.338	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: KOYO	UND	8	84,00	672,00
205	034.011.339	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPER FREIO	UND	6	99,50	597,00
206	034.011.340	SEMI EIXO TRASMISSAO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DANA	UND	4	188,50	754,00
207	034.011.341	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: 3RHO	UND	2	208,50	417,00
208	034.011.342	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: 3RHO	UND	2	146,50	293,00
210	034.011.344	TANQUE DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: IGASA	UND	2	997,00	1.994,00
212	034.011.346	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	12	249,00	2.988,00
217	034.011.351	BARRA DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DRIVULWAY	UND	1	386,00	386,00
218	034.011.352	BASE CAIXA MACHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	4	104,50	418,00
219	034.011.353	BASE MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	4	114,00	456,00
221	034.011.355	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VTO	UND	1	104,50	104,50
222	034.011.356	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DANA	UND	2	799,50	1.599,00
223	034.011.357	BOMBA OLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SCHADEX	UND	2	319,50	639,00
227	034.011.361	BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	40	93,50	3.740,00
228	034.011.362	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	85,50	171,00
229	034.011.363	CABO DE FREIO DE MÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	255,50	511,00
230	034.011.364	CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	3	499,50	1.498,50
231	034.011.365	CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	2	259,50	519,00
232	034.011.366	CABO VELOCIMETRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: CABOVEL	UND	1	84,50	84,50
234	034.011.368	CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FIBRAÇO	UND	1	144,50	144,50
235	034.011.369	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPER FREIO	UND	2	159,50	319,00
236	034.011.370	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPER FREIO	UND	2	179,50	359,00
240	034.011.374	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DAYCO	UND	2	54,50	109,00
243	034.011.377	ELETROVÁLVULA DE VÁCUO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VTO	UND	2	479,50	959,00
248	034.011.382	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VOX	UND	3	155,50	466,50
249	034.011.383	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: VOX	UND	3	108,50	325,50
250	034.011.384	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	4	24,50	98,00
251	034.011.385	HELICE C/ EMB. VISCOSA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: JAHU	UND	1	379,50	379,50
259	034.011.393	MOLA PARABOLICA 2ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140	UND	4	469,50	1.878,00

		Marca: TABULEIRO				
260	034.011.394	MOLA PARABOLICA 3ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TABULEIRO	UND	4	469,50	1.878,00
263	034.011.397	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	10	41,50	415,00
264	034.011.398	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	5	22,50	112,50
265	034.011.399	OLEO PARA MOTOR SW30 - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DULUB	LT	40	29,50	1.180,00
266	034.011.400	PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: RODA FUSA	UND	24	11,00	264,00
286	034.011.420	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: ZEM	UND	2	365,00	730,00
328	034.011.462	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TRW	UND	4	195,50	782,00
329	034.011.463	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NANATA	UND	6	348,50	2.091,00
330	034.011.464	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NANATA	UND	6	278,50	1.671,00
332	034.011.466	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DRIVULWAY	UND	2	342,50	685,00
333	034.011.467	BARRA DO ESTRANTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DRIVULWAY	UND	4	495,50	1.982,00
334	034.011.468	BASE MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	4	176,50	706,00
336	034.011.470	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DANA	UND	2	848,00	1.696,00
338	034.011.472	BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	8	139,50	1.116,00
339	034.011.473	BUCHAS ESTABILIZADORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: JAHU	UND	10	64,50	645,00
340	034.011.474	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: CABOVEL	UND	2	83,50	167,00
343	034.011.477	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: THIP	UND	2	194,50	389,00
345	034.011.479	CUBO RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	2	499,50	999,00
346	034.011.480	CUIÇA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	4	489,50	1.958,00
348	034.011.482	FILTRO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	99,50	298,50
350	034.011.484	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	99,50	298,50
351	034.011.485	FILTRO DE OLEO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VOX	UND	3	59,50	178,50
352	034.011.486	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: TRW	UND	4	26,00	104,00
353	034.011.487	JUNTA DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	298,50	597,00
354	034.011.488	JUNTA DO COLETOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BASTO JUNTAS	UND	4	51,00	204,00
355	034.011.489	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: KIT CIA	UND	2	449,50	899,00
356	034.011.490	KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VALEO	UND	2	1.529,00	3.058,00
357	034.011.491	LONA FREIO DT - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: LONA LEX	UND	6	169,50	1.017,00
358	034.011.492	LONA FREIO TS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: LONA LEX	UND	6	169,50	1.017,00
359	034.011.493	LUVA DO EIXO DO PINHAO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DANA	UND	2	396,50	793,00
360	034.011.494	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	1	620,00	620,00
361	034.011.495	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	1	599,50	599,50
363	034.011.497	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	10	38,00	380,00
364	034.011.498	OLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: DULUB	LT	40	38,00	1.520,00
366	034.011.500	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: UNIVERSAL	UND	2	166,00	332,00
367	034.011.501	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: GONEL	UND	1	166,00	166,00
371	034.011.505	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: 3RHO	UND	2	187,50	375,00
372	034.011.506	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: HIPER FREIO	UND	4	498,00	1.992,00
373	034.011.507	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: TRW	UND	4	380,00	1.520,00
374	034.011.508	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NANATA	UND	6	306,00	1.836,00
375	034.011.509	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: NANATA	UND	6	306,00	1.836,00
376	034.011.510	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: ZEM	UND	2	370,00	740,00
377	034.011.511	BARRA DO ESTRANTE - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DRIVULWAY	UND	4	434,00	1.736,00
378	034.011.512	BASE MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: JAHU	UND	2	227,50	455,00
380	034.011.514	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DANA	UND	2	847,00	1.694,00
381	034.011.515	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DHI	UND	2	1.849,00	3.698,00
383	034.011.517	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: JAHU	UND	12	97,00	1.164,00
384	034.011.518	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: CABOVEL	UND	2	90,00	180,00
385	034.011.519	CARÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: FABRAÇO	UND	2	1.207,50	2.415,00

386	034.011.520	CARTER DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: FABRACO	UND	1	1.170,00	1.170,00
387	034.011.521	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DC	UND	2	1.008,00	2.016,00
388	034.011.522	CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DAYCO	UND	2	199,00	398,00
389	034.011.523	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: THIP	UND	2	200,00	400,00
390	034.011.524	CUBO DA RODA DIANTEIRA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	2	348,00	696,00
391	034.011.525	CUBO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	2	498,00	996,00
392	034.011.526	CUJCA DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	4	562,00	2.248,00
393	034.011.527	ELETROVALVULA DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VTO	UND	4	215,00	860,00
394	034.011.528	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VTO	UND	4	961,00	3.844,00
395	034.011.529	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	179,00	537,00
396	034.011.530	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	202,00	606,00
397	034.011.531	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	114,00	342,00
398	034.011.532	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: VOX	UND	3	38,00	114,00
399	034.011.533	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TRW	UND	4	26,00	104,00
400	034.011.534	KIT DIFERENCIAL - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: KIT CIA	UND	2	494,50	989,00
402	034.011.536	LONA FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LONA FLEX	UND	4	217,00	868,00
403	034.011.537	LONA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: LONA FLEX	UND	4	217,00	868,00
404	034.011.538	LUVA DE EIXO DO PINHAO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DANA	UND	2	429,00	858,00
405	034.011.539	MOLA DIANTEIRA 4ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	434,00	1.302,00
406	034.011.540	MOLA DIANTEIRA 5ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	396,00	1.188,00
407	034.011.541	MOLA TRASEIRA 4ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
408	034.011.542	MOLA TRASEIRA 5ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
409	034.011.543	MOLAS DIANTEIRA 1ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
410	034.011.544	MOLAS DIANTEIRA 2ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
411	034.011.545	MOLAS DIANTEIRA 3ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
412	034.011.546	MOLAS TRASEIRA 1ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
413	034.011.547	MOLAS TRASEIRA 2ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
414	034.011.548	MOLAS TRASEIRA 3ª - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TABULEIRO	UND	3	485,00	1.455,00
415	034.011.549	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: BOSCH	UND	1	618,00	618,00
416	034.011.550	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: BOSCH	UND	1	1.531,00	1.531,00
417	034.011.551	OLEO CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	10	51,00	510,00
418	034.011.552	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: DULUB	LT	40	38,00	1.520,00
420	034.011.554	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: UNIVERSAL	UND	2	203,00	406,00
421	034.011.555	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: GONEL	UND	2	458,00	916,00
425	034.011.559	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: HIPER FREIO	UND	4	497,00	1.988,00
426	034.011.560	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: SKF	UND	2	217,00	434,00
427	034.011.561	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF-1519 R ORE ANO 2014/2015 - PLACA QGA-5501 Marca: TRW	UND	4	309,50	1.238,00
		Total do Proponente				162.367,60
Item	3687 Código	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
17	034.011.151	CABO ACELADOR - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-0637 Marca: CABOVEL	UND	2	80,00	160,00
168	034.011.302	CILINDRO MESTRE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TRW	UND	3	200,00	600,00
171	034.011.305	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: HIPFREIO	UND	4	200,00	800,00
175	034.011.309	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: TECFIL	UND	3	150,00	450,00
182	034.011.316	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SABO	UND	2	980,00	1.960,00
184	034.011.318	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: SPICER	UND	2	1.100,00	2.200,00
196	034.011.330	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: LONA FLEX	UND	12	130,00	1.560,00
198	034.011.332	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	8	200,00	1.600,00
201	034.011.335	RADIADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: VISCONDE	UND	1	800,00	800,00
203	034.011.337	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: NAKATA	UND	6	99,00	594,00
209	034.011.343	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJT-7775 Marca: DURAMETAL	UND	4	257,00	1.028,00

211	034.011.345	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-7775 Marca: ZEN	UND	2	189,00	378,00
214	034.011.348	ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	1	1.100,00	1.100,00
215	034.011.349	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	4	180,00	720,00
216	034.011.350	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	4	189,00	756,00
237	034.011.371	CILINDRO MESTRE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	2	1.087,00	2.174,00
242	034.011.376	DISCO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: HIPFREIO	UND	4	270,00	1.080,00
244	034.011.378	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	185,00	370,00
245	034.011.379	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ARTEB	UND	4	470,00	1.880,00
246	034.011.380	FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	191,00	573,00
247	034.011.381	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TECFIL	UND	3	89,00	267,00
253	034.011.387	KIT DA JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	999,00	1.998,00
255	034.011.389	KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	1.000,00	2.000,00
256	034.011.390	LANTERNA TRASEIRA DIR/ ESQ - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ARTEB	UND	4	274,00	1.096,00
258	034.011.392	MOLA PARABOLICA 1ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	459,00	1.836,00
261	034.011.395	MOLA PARABOLICA 4ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	472,00	1.888,00
262	034.011.396	MOLA PARABOLICA 5ª - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: FAMA	UND	4	467,00	1.868,00
267	034.011.401	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: LONA FLEX	UND	12	310,00	3.720,00
268	034.011.402	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: LONA FLEX	UND	12	310,00	3.720,00
269	034.011.403	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	8	350,00	2.800,00
271	034.011.405	POLIA VIRABREQUIM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: SPICER	UND	2	154,00	308,00
273	034.011.407	REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	190,00	380,00
276	034.011.410	SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: TRW	UND	6	410,00	2.460,00
277	034.011.411	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	190,00	380,00
278	034.011.412	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: BOSCH	UND	2	191,00	382,00
279	034.011.413	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: DURAMETAL	UND	4	463,00	1.852,00
281	034.011.415	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: ZEN	UND	2	210,00	420,00
282	034.011.416	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 - PLACA OJZ-2140 Marca: NAKATA	UND	12	230,00	2.760,00
284	034.011.418	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	6	344,00	2.064,00
285	034.011.419	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	6	284,00	1.704,00
287	034.011.421	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	480,00	960,00
288	034.011.422	BARRA DO ESTIRANTE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	4	471,00	1.884,00
289	034.011.423	BASE MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: REI	UND	4	165,00	660,00
291	034.011.425	BOMBA DAGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	828,00	1.656,00
292	034.011.426	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.200,00	2.400,00
295	034.011.429	CABO ACELARADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: CABOVEL	UND	2	300,00	600,00
296	034.011.430	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	1.150,00	2.300,00
297	034.011.431	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	865,00	1.730,00
298	034.011.432	CRUZETA TRANSMISSAO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	3	210,00	630,00
299	034.011.433	CUBO DE RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	496,00	992,00
300	034.011.434	CUBO RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	943,00	1.886,00
301	034.011.435	CUJCA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SPICER	UND	4	497,00	1.988,00
302	034.011.436	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BUTUEM	UND	4	760,00	3.040,00
303	034.011.437	FILTRO COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	93,00	279,00
305	034.011.439	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	178,00	534,00
306	034.011.440	FILTRO DE OLEO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TECFIL	UND	3	93,00	279,00
307	034.011.441	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: TRW	UND	4	25,00	100,00
309	034.011.443	JUNTA DO COLETOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: SABO	UND	4	43,00	172,00
312	034.011.446	LONA FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LONA FLEX	UND	6	170,00	1.020,00
313	034.011.447	LONA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: LONA FLEX	UND	6	216,00	1.296,00
314	034.011.448	LUVIA DO EIXO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 -	UND	2	485,00	970,00

		PLACA NOG-3778 Marca: SPICER				
315	034.011.449	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	1	610,00	610,00
316	034.011.450	MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	1	1.530,00	1.530,00
317	034.011.451	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	10	50,00	500,00
318	034.011.452	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	40	35,00	1.400,00
319	034.011.453	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: UNI	LT	10	36,00	360,00
320	034.011.454	RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: VISCONDE	UND	1	1.430,00	1.430,00
321	034.011.455	REPARO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	254,00	508,00
322	034.011.456	RESERVATORIO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: GONEL	UND	2	153,00	306,00
323	034.011.457	ROLAMENTO DA RODA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	8	360,00	2.880,00
324	034.011.458	ROLAMENTO DO CENTRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: NAKATA	UND	2	300,00	600,00
325	034.011.459	SENSOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	178,00	356,00
326	034.011.460	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: BOSCH	UND	2	200,00	400,00
327	034.011.461	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE ANO 2011/2012 - PLACA NOG-3778 Marca: DURAMETAL	UND	4	497,00	1.988,00
331	034.011.465	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: BOSCH	UND	2	300,00	600,00
337	034.011.471	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	1.900,00	3.800,00
341	034.011.475	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	1.650,00	3.300,00
342	034.011.476	COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	550,00	1.100,00
344	034.011.478	CUBO DE RODA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: NAKATA	UND	2	650,00	1.300,00
349	034.011.483	FILTRO DE AR PRIMARIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: TECFIL	UND	3	120,00	360,00
365	034.011.499	RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO 2010/2011 - PLACA NOE-4360 Marca: VISCONDE	UND	1	5.890,00	5.890,00
		Total do Proponente				109.280,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**68281F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, referente ao ano letivo de 2022.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI – ME  
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.483,56 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI – ME - CNPJ sobre o nº 21.080.022/0001-89						
Memorial Descritivo – LOTE 01 – Zona Rural						
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/MÊS
1.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 10MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	14	R\$ 42,85	R\$ 7.198,80

2.	TECNOLOGIA RÁDIO	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 16MBPS Full, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	05	R\$ 55,02	R\$ 3.301,20
<b>Valor Global do Lote 01:</b>						<b>R\$ 10.500,00</b>

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ Nº 04.601.397/0001-28						
Memorial Descritivo – LOTE 02 – Zona Urbana						
ITEM	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO À INTERNET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VELOCIDADE DOS SERVIÇOS	MESES	QUANT TOTAL DE PONTOS	VALOR UNIT. POR PONTOS	VALOR TOTAL PONTO/MÊS
3.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet Corporativo velocidade internet Download/Upload 40MBPS FULL + IP FIXO, LINK DEDICADO com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	02	85,03	2.040,72
4.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (download/upload) 50MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	17	40,21	8.202,84
5.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 40 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	15	39,00	7.020,00
6.	FIBRA ÓPTICA	Serviço de internet velocidade internet (Download/Upload) 20 MBPS Full, com fornecimento dis equipamentos em regime de comodato, exceto roteadores wireless.	12	08	70,00	6.720,00
<b>Valor Global do Lote 02:</b>						<b>R\$ 23.983,56</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3499E959

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050007/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicado no dia 31/03/2022, processo administrativo n.º 29030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município.

**FORNECEDOR(ES):** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, com endereço na AV DIX-SEPT ROSADO, 80, ANEXO A - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-050, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.947.511/0001-90.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
75	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO ADULTO Marca: PREMIUN	UND	50	53,89	2.694,50
76	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO INFANTIL Marca: PREMIUN	UND	20	53,89	1.077,80
77	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA OBESO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO TAMANHO OBESO Marca: PREMIUN	UND	20	64,99	1.299,80
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	50	26,89	1.344,50
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL, COM RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE Marca: UNITEC	UND	25	22,99	574,75
193	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Marca: INCONTERM	UND	100	11,59	1.159,00
195	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: ANSHIN	UND	8	60,00	480,00
199	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO FRASCO CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250ML, TRANSLÚCIDO, DEMARCAÇÃO MÍNIMO E MÁXIMO Marca: UNITEC	UND	10	29,69	296,90
Total do Proponente					8.927,25

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 17/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 23/05/2022.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

**PROPONENTE: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: 44.947.511/0001-90

REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: 9CB24B12

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03060001/2022 - PE 022/2022 - PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, publicado no dia 11/05/2022, processo administrativo nº 09050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 13, APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Telefone: (84) 9666-9158, Inscrição(a) no CNPJ sob o nº **28.913.772/0001-33**, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME NÃO INCLUSO.	UND	250	101,05	25.262,50
2	BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. VASILHAME DE 13KG VAZIO.	UND	5	208,50	1.042,50
	Total do Proponente				26.305,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura: 03/03/2022.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2022

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente

**FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**

CPF/CNPJ: 28.913.772/0001-33

Representante

Fransuyton Pereira Rocha

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: 8FB2DDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUREZA, 07 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pureza – RN, através das competências que lhe são conferidas, resolve por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores

da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 08 de Julho de 2011 e do Plano Municipal de Educação, regulamentadas e conforme as disposições que seguem:

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer a abertura das eleições para escolha dos diretores e vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza.

Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores e vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza, conforme Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011 e o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A escolha dos diretores, vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.

### **II. DAS CHAPAS DE ELEIÇÃO**

Art. 4º. Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor e vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011, e ainda às demais disposições aplicáveis vigentes.

Art. 5º. Os candidatos concorrerão às eleições para diretor e vice-diretor em chapas, conforme o caso.

Art. 6º. Nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que forem tipo I, até 150 alunos, a chapa será composta apenas pelo candidato ao cargo de diretor com disponibilidade de tempo integral, e o eleito, após nomeação do Prefeito Municipal, nos termos desse Decreto, será o responsável pelo funcionamento da escola contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação para planejamentos e outras organizações.

Art. 7º O vice-diretor auxiliará o diretor em suas funções e o substituirá nos seus impedimentos, devendo ter o tempo integral na escola.

Parágrafo único – O vice-diretor auxiliará o trabalho da direção na forma abaixo:

Em Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino, o vice-diretor ficará dispensado das atividades de sala de aula.

Art. 8º. No primeiro turno haverá registro de candidaturas ao cargo de diretor e vice-diretor, podendo concorrer o professor, o pedagogo e o funcionário em efetivo exercício, desde que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:

I. Possua curso superior em Licenciatura Plena e /ou Pedagogia;

II. Seja do quadro efetivo da Secretaria Municipal de educação e tenha adquirido estabilidade;

III. Contar com pelo menos 02 (dois) ano de efetivo exercício na Unidade de ensino ao qual se candidatou;

IV. Apresentar plano de trabalho com objetivos e metas, em consonância com o projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

V. Comprometa-se em assinar um Termo de Compromisso, assumindo o dever de cumprir o Contrato de Gestão;

VI. Não tenha sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar e criminal.

VII. Estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SMECD.

§1º Para efeitos de Avaliação de Contrato de Gestão, os candidatos à reeleição terão seus contratos avaliados e o registro de sua candidatura ficará condicionado ao cumprimento satisfatório de seu contrato de gestão.

§2º Durante o exercício do cargo a equipe gestora será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendando o Conselho Municipal de Educação com a finalidade de: aperfeiçoar o desempenho da equipe gestora para melhoria da Unidade de Ensino; tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências desta lei; credenciar para concorrer à reeleição.

**Parágrafo Único:** O descumprimento das competências do cargo, definidas no art. 8 da lei Nº 272 de 08 de julho de 2011, implicará na perda do mandato, ouvindo o Conselho Escolar, a Comissão Permanente de Gestão Democrática, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º. A função de Diretor deverá ser exercida na Escola do Município de Pureza onde o professor, pedagogo e funcionário estiverem atuando, e, caso o candidato atue em mais de uma unidade de ensino, somente poderá candidatar-se ao pleito em uma delas.

**Parágrafo único:** O professor, pedagogo ou funcionário inativo não poderá se candidatar ao processo para eleição de diretor e vice-diretor das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art.10º. O professor, pedagogo ou funcionário que deseja participar da Eleição na condição de candidato deverá manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Comissão Eleitoral Escolar na data fixada para o pleito através deste edital.

### **III. DOS ELEITORES**

Art. 11. Poderão votar no processo de escolha para eleição de diretor e vice-diretor de escolas da rede pública municipal de ensino:

I. Professores e pedagogos efetivos em exercício da Escola;

II. Demais servidores, em efetivo exercício na Escola;

III. Alunos da escola, a partir de 12 (doze) anos;

IV. Responsáveis por alunos inaptos ao exercício do voto, nos termos do inciso anterior.

**Parágrafo único:** Considerar-se-ão incluídos na categoria constante no inciso II, agentes de portaria, zeladores, ASD'S, digitadores e merendeiras, em caráter efetivo, da rede pública municipal.

Art. 12. As escolas junto à comissão eleitoral escolar disponibilizará uma lista com todos os eleitores aptos a votar. Os estudantes eleitores serão identificados através do elemento de matrícula, que será disponibilizado pela equipe gestora da escola.

**Parágrafo Único:** Os eleitores serão identificados através das fichas de matrículas dos alunos que serão disponibilizados a comissão eleitoral escolar, pela equipe gestora da escola em atuação;

Art. 13. A votação observará, respectivamente, o peso da apuração de votos presente no anexo II da Lei 272.

Art. 14. Ninguém poderá participar do processo eleitoral mais de uma vez na mesma unidade de ensino em chapas diferentes, ou em outra unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar.

Art. 15. Terá direito de participar do processo eleitoral apenas um dos pais ou responsáveis do aluno.

Art. 16. Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 17. Não será permitida a participação por procuração.

Art. 18. No ato da votação, o votante deverá identificar- se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único: Para os alunos da escola, com idade superior a 12 (doze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

Art. 19. Os votos serão depositados em urnas, disponíveis no local da votação e computados ao final do processo.

### **IV. DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA**

Art. 20. O conselho escolar do estabelecimento em que ocorrer eleição tornará pública, até 30 (trinta) dias antes da data do pleito, a Comissão de Eleição, encarregada dos trabalhos eleitorais, composta da seguinte forma:

I. Um representante da classe de professores e pedagogos, escolhido em reunião dos professores do estabelecimento;

II. Um representante dos demais servidores, em exercício na escola;

III. Um representante da classe de responsáveis por alunos matriculados na escola, escolhida em reunião de pais;

§ 1º. Não poderá representar o corpo docente na Comissão de Eleição o professor que concorrer à eleição.

§ 2º. O presidente da comissão eleitoral da escola será o representante da categoria de professores, pedagogos e funcionários.

Art. 21. Caberá à Comissão de Eleição, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Edital, as seguintes atribuições:

I. Afixar em local público a convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

II. Elaborar e fixar a lista de candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos ao processo, dando ciência à comunidade votante;

III. Elaborar a relação dos votantes em ordem alfabética;

IV. Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome do estabelecimento;

V. Supervisionar os trabalhos de eleição e apuração;

VI. Designar e credenciar a Mesa receptora;

VII. Guardar todo material das eleições após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias;

VIII. Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 22. Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não poderão compor a mesa receptora.

#### V. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Cada chapa terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos dentre os funcionários da unidade de ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

#### VI. DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 24. A promoção da candidatura dos concorrentes nas escolas poderá ser feita, após divulgação, pelo presidente da Comissão de Eleição da Escola, do nome dos candidatos inscritos ao pleito e até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

§ 1º A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleitoral Central, que, se entende incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º No dia da eleição não será permitido nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

Art. 25. **É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovem o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.**

#### VII. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 26. Cada escola terá uma mesa de votação que será composta por até 03 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pela Comissão de Eleição da Escola.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar-se à mesa de votação quaisquer dos candidatos.

Art. 27. Compete à mesa de votação:

I. Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

II. Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação.

III. Lavar a ata da votação, anotando todas as ocorrências.

IV. Concluída a votação, remeter toda a documentação referente às eleições à Comissão Eleitoral da Escola.

Art. 28. As urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, no diurno, ininterruptamente e nas escolas com turno noturno até as 21:00.

§ 2º Na mesa de votação haverá uma listagem de eleitores.

§ 3º Cada mesa contará com uma urna para o depósito dos votos dos eleitores.

Art. 29. Após a identificação, o votante assinará a lista de votantes recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, e nela marcará o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

**Parágrafo Único:** Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito a voto, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Mesa, o que será lavrado em ata.

Art. 30. Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré- estabelecido desde que tenham comparecido todos os eleitores.

#### VIII. DAS APURAÇÕES

Art. 31. A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local de votação e efetuado imediatamente após o encerramento da votação.

**Parágrafo Único:** A apuração deverá ser feita pela comissão eleitoral de votação.

Art. 32. Antes de iniciar-se a apuração, a Comissão Eleitoral da Escola resolverá os casos de votos em separado, se houver.

Art. 33. Serão nulas as cédulas que:

I. Não corresponderem ao padrão da Escola;

II. Tiverem assinalado mais de um nome;

III. Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da escolha ou identifiquem o eleitor;

IV. Não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pela Comissão Eleitoral da Escola;

V. Não possuírem o carimbo com o nome do estabelecimento;

**Parágrafo Único:** As dúvidas que forem levantadas na contagem dos votos serão resolvidas pela comissão eleitoral da escola, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

Art. 34. A comissão eleitoral da escola divulgará imediatamente após a contagem dos votos o resultado da eleição em local público na unidade de ensino.

Art. 35. Divulgados os resultados pelas comissões eleitorais das escolas, os concorrentes ao cargo poderão interpor recurso, no prazo de 48 horas, que será entregue na comissão eleitoral da escola, e terá efeito meramente devolutivo.

Art. 36. Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados, endereçados à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática), que anotará dia e hora de seu recebimento.

Art. 37. A comissão eleitoral da escola deverá dar conhecimento do recurso ao candidato impugnado, para que ele se manifeste no prazo de 24 horas.

Art. 38. A comissão eleitoral da escola deverá analisar previamente o recurso, emitindo parecer opinativo, antes de encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

§ 1º O prazo para a interposição de recurso iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito na Escola e findará 48 horas após.

§ 2º Ao receber o recurso, a Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática) anotará no requerimento do recurso, o dia e hora do seu recebimento.

§ 3º Preenchidos os pressupostos de admissibilidade a Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática) fará análise jurídica em última instância.

#### IX. DO SEGUNDO TURNO

Art. 39. Não haverá segundo turno, no caso de empate será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

I. Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

Maior tempo de serviço na Unidade de ensino;

Maior idade cronológica;

Análise de currículo.

II. A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados.

#### X. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 41. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I. Determinar ao Conselho Escolar, em exercício de cada unidade de ensino ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Regulamento, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos.

II. Dar apoio às Escolas para a perfeita divulgação e execução do processo eleitoral.

III. Fazer chegar às Escolas todo o material necessário para as eleições.

IV. Apreciar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante as eleições e não decididas pela Comissão de Eleição da Escolas.

V. Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à eleição.

Art. 42. A documentação que instituirá o processo eleitoral compreenderá os seguintes documentos:

I. Composição da comissão eleitoral das Escolas;

II. Convocação das eleições;

III. Nomeação da(s) mesa(s) de votação;

IV. Credenciamento dos fiscais;

V. Relação dos candidatos ao cargo;

VI. Relação dos votantes: comunidade escolar;

VII. Cédulas;

VIII. Ata de votação;

IX. Ata de apuração.

Art. 43. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º. Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta no primeiro turno, far-se-á eleição em segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º. Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º. Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Escola onde ocorre o pleito.

§ 4º. Considera-se maioria absoluta dos votos, para fins deste dispositivo, a totalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um, excluídos os em brancos e os nulos.

Art. 44. A designação de Diretor nas escolas onde não ocorrerem eleições por falta de candidato será de exclusiva escolha da Secretaria Municipal de Educação, ratificada sua designação por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, partir da sua nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 46. O coordenador Pedagógico ou coordenadores pedagógicos serão indicados pela equipe gestora e conselho escolar, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Não estejam em estágio probatório;

II. Comprovem habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

III. Apresentem um Plano de Trabalho, com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;

IV. Tenham obtido pontuação superior a 60% na avaliação de desempenho;

V. Não tenham sido julgados culpados em processos de sindicância, administrativos e criminais.

§ 1º O número de Coordenadores Pedagógicos, por turno, será indicado conforme tipologia da escola.

§ 2º O plano de trabalho dos Coordenadores Pedagógicos, aprovado pelo Conselho Escolar, será encaminhado a secretaria de educação que acompanhará a referida proposta;

§ 3º Nas escolas recém-criadas, os coordenadores Pedagógicos serão indicados pela Secretaria Municipal de educação Cultura e Desporto – SMECD;

§ 4º As competências do coordenador pedagógicos estão relatadas na lei nº 272/2011;

**Parágrafo Único:** assim como o diretor e vice-diretor, o coordenador pedagógico será avaliado conforme as competências relatadas na lei nº 272/2011.

Art. 47. Os casos omissos a este Regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, quando não resolvidos pela Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

Art. 48. Para efeito deste edital, será válido o seguinte cronograma:

#### ATIVIDADES PERÍODOS

Datas	Ações
24/05/2022	Divulgação do Edital para eleição de diretores e vice-diretores das escolas municipais
13/07/2022	Oficialização das comissões eleitorais nas escolas
25/07 a 26/07/2022	Inscrição das chapas para eleição de diretores e vice-diretores das escolas municipais
27/07/2022	Análise da documentação apresentada a Comissão Eleitoral Central
27/07/2022	Publicação da pré-lista dos candidatos aptos a concorrer as eleições nas escolas
29/07/2022	Prazo recursal junto a Comissão Eleitoral Escolar
01/08/2022	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar
04/08/2022	Publicação do resultado da análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar no mural da unidade de ensino
08/08 a 12/08/2022	Início do Curso de Capacitação dos candidatos
12/08/2022	Prazo final para entrega a SME do resultado do curso de capacitação
15/08/2022	Publicação as 8h do resultado do curso no mural das instituições
15/08 a 30/08/2022	Campanha Eleitoral nas unidades de ensino
12/09/2022	Realização das eleições das 7h às 22h e conforme o funcionamento da unidade de ensino
13/09/2022	Homologação dos eleitos
14/09 a 19/09/2022	Fase recursal

20/09/2022	Publicação no DOM (FEMURN) do resultado final
23/09/2022	Posse dos Eleitos

Art. 49. Este Edital entrará em vigor após sua publicação.

**Pureza- RN, 07 de Junho de 2022.**

**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**

Secretária Municipal De Educação - SEMEC

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DEMOCRÁTICA):**

**MARIA DO SOCORRO ALVES RIBEIRO SOUZA**

Presidente

**RAIMUNDO CARVALHO DE QUEIROZ NETO**

Membro

**VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretária

**ALANA PAULINE S. DE CARVALHO**

Membro

**NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**

Membro

**ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA**

Membro

**ELAYNE CRISTINA DANTAS SOARES**

Membro

**ALIRIS DAYANE BEZERRA**

Membro

ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS

Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha

Escola Municipal Isabel Lucas de Brito

Escola Municipal Jarbas Passarinho

Escola Municipal Maria do Livramento

Escola Municipal Henrique de Oliveira Fagundes

Escola Municipal Olinto Paulino dos Santos

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:21DA3D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 005						
b) Licitação nº: 005						
c) Modalidade: Pregão Presencial						
d) Data de Homologação: 02/06/2022						
f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor: 70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA						
<b>Qtd. Itens:</b>	31	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	131.189,50	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Vi. Total</b>
1	MACAXEIRA ...	IN NATURA	KG	1.000,00	3,95	3.950,00
2	ABACATE MANTEIGA ...	IN NATURA	KG	400,00	9,10	3.640,00
3	ABACAXI TIPO PEROLA.	IN NATURA	UND	500,00	4,95	2.475,00
4	ABOBORA...	IN NATURA	KG	500,00	3,90	1.950,00
5	ABOBRINHA..	IN NATURA	KG	400,00	3,92	1.568,00
6	ACEROLA...	IN NATURA	KG	600,00	5,50	3.300,00
7	ALFACE...	IN NATURA	UND	700,00	2,30	1.610,00
8	ALHO COM CASACA...	IN NATURA	KG	400,00	26,00	10.400,00

9	BANANA PACOVAN...	IN NATURA	UND	15.000,00	0,65	9.750,00
10	BATATA DOCE...	IN NATURA	KG	700,00	3,90	2.730,00
11	BATATA INGLESA...	IN NATURA	KG	1.500,00	6,80	10.200,00
12	BETERRABA...	IN NATURA	KG	400,00	6,80	2.720,00
13	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA...	IN NATURA	KG	1.200,00	5,85	7.020,00
14	CENOURA DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	1.200,00	6,85	8.220,00
15	CHEIRO VERDE...	IN NATURA	UND	2.000,00	2,00	4.000,00
16	CHUCHU DE PRIMEIRA....	IN NATURA	KG	650,00	3,95	2.567,50
17	GOIABA...	IN NATURA	KG	800,00	4,70	3.760,00
18	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA ...	IN NATURA	UND	7.000,00	0,65	4.550,00
19	LIMAO...	IN NATURA	KG	500,00	4,75	2.375,00
20	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL...	IN NATURA	KG	500,00	8,10	4.050,00
21	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI....	IN NATURA	KG	1.000,00	2,98	2.980,00
22	MANGA...	IN NATURA	KG	700,00	3,95	2.765,00
23	MELANCIA DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	600,00	1,89	1.134,00
24	MELÃO.	IN NATURA	KG	500,00	3,75	1.875,00
25	MORANGO.	IN NATURA	Ban	400,00	11,80	4.720,00
26	PEPINO.	IN NATURA	KG	400,00	3,95	1.580,00
27	PIMNETÃO VERDE DE PRIMEIRA.	IN NATURA	KG	500,00	6,90	3.450,00
28	REPOLHO.	IN NATURA	KG	500,00	9,10	4.550,00
29	TANGERINA.	IN NATURA	KG	400,00	7,85	3.140,00
30	TOMATE DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	1.500,00	6,80	10.200,00
31	UVA.	IN NATURA	KG	400,00	9,90	3.960,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		<b>31</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>131.189,50</b>	
<b>Total Geral</b>						<b>131.189,50</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**66E4046E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	008					
b) Licitação nº:	008					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	07/06/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de moveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativa e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia anexo aos autos.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					
<b>Qtd. Itens:</b>	2					
<b>Média Desconto(%):</b>	-					
<b>Total:</b>	33.900,00					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	ARMARIO EM AÇO COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE ALTXLARGXPROF.198X120X40, COM TRANCA, NO MINIMO 04 ORATELEIREA COR C	PANDIN402SL	UND	15,00	1.020,00	15.300,00
2	ARMARIO EM AÇO COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE ALTXLARGXPROF 198X90X40, COM TRANCA , NO MINIMO 04 PRATELEIRAS , COR CINZA	PANDIN402SL	UND	20,00	930,00	18.600,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>33.900,00</b>		
<b>Fornecedor:</b>	04.599.190/0001-66 - D F DE S SLVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	1					
<b>Média Desconto(%):</b>	-					
<b>Total:</b>	5.460,00					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO BAIXA PRESSÃO PERFIL 5 COM 3 QUEIMADORES SIMPLES 3 QUEIMADORES DUPLS	Metal For	UND	3,00	1.820,00	5.460,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>5.460,00</b>		
<b>Fornecedor:</b>	12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	2					
<b>Média Desconto(%):</b>	-					
<b>Total:</b>	56.880,00					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLES COM CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS	CONSUL	UND	4,00	2.670,00	10.680,00
5	ESTANTE DE AÇO .	AMAPÁ	UND	150,00	308,00	46.200,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>56.880,00</b>		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2FCDFIFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 008/2022 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	008			
b) Licitação nº:	008			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	07/06/2022			
e) Data da Adjudicação:	06/06/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de moveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativa e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia anexo aos autos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA	2	-	56.880,00
04.599.190/0001-66	D F DE S SLVA	1	-	5.460,00
03.829.590/0001-58	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	2	-	33.900,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:8CCEEFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 566.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 474 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO N.º 566/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da lei nº 474 de 02 de junho de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto na lei 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **CONSIDERANDO**, o advento da Lei Municipal N.º 474 de 02 de junho de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Especial da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2.º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 07 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - ACRESCIMO**

4000.4013.13.392.0012.2144	FONTE	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO.		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	17063110	Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica		
TOTAL			R\$	500.000,00

**ANEXO II - DECRÉSCIMO**

2000.2016.15.451.0999.1013	FONTE	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	17540000	Obras e Instalações- 500.000,00		
TOTAL			R\$	500.000,00

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:463EE431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 739/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 739/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00 16000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI</b>	
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
02.004.20.606.0004.2099.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
02.004.20.606.0004.2098.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2218.3.3.9.0.18.00.00.00 15000000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 10.000,00
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 15000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
02.004.20.607.0004.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
02.004.20.544.0004.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
02.010.26.782.0007.2026.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 16010000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 03 de Junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:05A5B70A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0612/2022**

**Lei Nº 0612/2022**

Santana do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02	Órgão	Poder Executivo
0214	Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Função	Assistência Social
244	Sub – Função	Assistência Comunitária
2.140	Ação	Custeio Programa Cidadão Santanense – Assistência Social
	3.3.90.30	R\$ 25.000,00
	3.3.90.32	R\$ 110.000,00
Elemento	3.3.90.36	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
	3.3.90.48	R\$ 85.000,00
Fonte		1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total do Credito		R\$ 235.000,00

02	Órgão	Poder Executivo
0215	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub – Função	Atenção Básica
2.141	Ação	Custeio Programa Cidadão Santanense – Saúde
	3.3.90.30	R\$ 80.000,00
	3.3.90.32	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.36	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
	3.3.90.48	R\$ 80.000,00
	4.4.90.52	R\$ 50.000,00
Fonte		1500100200 - Receita e Impostos de Transferência Saúde
Total do Credito		R\$ 360.000,00

02	Órgão	Poder Executivo
0213	Unidade	Fundo Municipal de Educação
12	Função	Educação
361	Sub – Função	Ensino Fundamental
2.142	Ação	Custeio do Programa Cidadão Santanense – Educação
	3.3.90.18	R\$ 25.000,00
	3.3.90.39	R\$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.48	R\$ 25.000,00
	4.4.90.52	R\$ 20.000,00
Fonte		1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação
Total do Credito		R\$ 95.000,00

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02	Órgão	Poder Executivo
0214	Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Função	Assistência Social
122	Sub – Função	Administração Geral
2.045	Ação	Manutenção da Sec. Mun. de Assist. Soc., Habit. e Trabalho
	3.3.90.30	R\$ 50.000,00
	3.3.90.36	R\$ 30.000,00
	3.3.90.36	R\$ 40.000,00
1.022	Ação	Construção da Sede do CRAS
	4.4.90.51	R\$ 90.000,00
2.056	Ação	Benefício Eventual da Assistência Social
	3.3.90.39	R\$ 25.000,00
Fonte		1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total do Debito		R\$ 235.000,00

02	Órgão	Poder Executivo
0215	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub – Função	Atenção Básica
2.060	Ação	Custeio do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30	R\$ 80.000,00
	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
2.062	Ação	Serviço Público de Saúde CUSTEIO – Atenção Básica
Elemento	3.3.90.36	R\$ 100.000,00
2.063	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID
Elemento	4.4.90.52	R\$ 80.000,00
Fonte		1500100200 - Receita e Impostos de Transferência Saúde
Total do Debito		R\$ 360.000,00

02	Órgão	Poder Executivo
0213	Unidade	Fundo Municipal de Educação
12	Função	Educação
361	Sub – Função	Ensino Fundamental
2.026	Ação	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.36	R\$ 95.000,00
Fonte		1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação
Total do Debito		R\$ 95.000,00

**Art. 3º** – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 07 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E81C5F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2022**

Aos 07 (sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 013/2022**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA09080008478 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SRP PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL E LOCUÇÃO DE EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.564.200/0001-00, com sede a Rua Inácio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parelhas – CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº.002.597.830 SSP/RN, CPF nº090.800.084-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **SRP PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL E LOCUÇÃO DE EVENTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND MED	DE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS:</b> Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Santana do Seridó/RN	Mês		12	2.480,00	29.760,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
  - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
  - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 07 de junho de 2022

Município de Santana do Seridó/ RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA**

09080008478

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**23FFCFA7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 013/2022**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa DANÚBIO DA SILVA SANTOS06317492417 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA **SRP PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL E LOCUÇÃO DE EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.144.786/0001-00, com sede a Rua VEREADOR MELQUIADES CHIANCA, 58, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 neste ato representada pelo DANÚBIO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº.2306168 ITEP/RN CPF nº 063.174.924-17, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **SRP PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL E LOCUÇÃO DE EVENTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND MED	DE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	<b>SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES.</b> Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com até 2 (duas) câmeras, com internet para a transmissão de eventos e solenidades.	Serv		08	1.990,00	15.920,00
03	<b>SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO:</b> O serviço de locutor profissional deverá apresentar-se 01 (um) dia que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locutor deverá apresentar-se com traje formal (calça social, paletó, camisa social), ou traje passeio (dependendo do evento), mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos; conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico) seguindo a um roteiro prévio, fornecido pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Deve manter postura imparcial, não interferir com improvisos e conhecer o meio em que está atuando (apresentação em ambiente fechado ou aberto ao público) manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária). Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala; voz firme e consistente; O profissional de Locutor deverá permanecer nos eventos durante a duração do mesmo.	Hora		74	110,00	8.140,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 013/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
  - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
  - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 07 de junho de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**DANÚBIO DA SILVA SANTOS**

06317492417

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**69BE6C4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 8:30horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 015/2022**, cujo objeto é o, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa Empresa de Terceirização e Serviços e Eventos Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº26.915.808/0001-92, com sede em Inácio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP:59360-000, neste ato representada pelo seu Procurador o sr. Jaciélcio de Oliveira Pereira, portador da Cédula de Identidade nº002.597.830, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 090.800.084-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS - Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.	Diária	240	140,00	33.600,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 015/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplimento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 07 de junho de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**D1425156

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 8:30horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 015/2022**, cujo objeto é o, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº35.709.338/0001-00, com sede em Sítio Alto da Careta, Anexo B, Zona Rural, Parelhas/RN, CEP:59360-000, neste ato representada pelo seu proprietário o sr. Felipe Mateus de Macedo Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 002.605.884, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 092.505.964-13, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL – Prestação de serviço visando a Prevenção e Combate a Incêndio, com homens devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.	Diária	80	160,00	12.800,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 015/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, o qual será pago através de através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 07 de junho de 2022

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E323E5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022030155**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N.º 2022.03.0155**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022  
 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022030155

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Material de Uso Odontológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

### **1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para possível Aquisição gradual de Material de Uso Odontológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007 de 06 de Agosto de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de maio de 2022.

Assinaturas

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - Documento 02.477.571/0001-47 - Endereço: Rua Anne Frank, 5.223 - CEP: 81730010 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3204-8000									
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
0038	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA HCl 2% EPINEFRINA 1:100.000CAIXAC/50UNIDADE	MEPIADRE - DFL	MEPIADRE - DFL	250 CX	R\$ 162,16	40.540,00			
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.540,00									
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- Documento 07.897.039/0001-00 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500									
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
0030	AMALGAMADORDIGITAL	DENTMIX	DENTEMED/DENTEMED	4 UN	R\$ 645,32	2.581,28			
0045	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOCOM JATO DE BICARBONATO	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	R\$ 2.097,00	10.485,00			
0051	BOMBA A VÁCUO COM SUGADOR CIRÚRGICOPARO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	POWER PUMP 1 13 PP1	DELTRA/DELTRAMED	4 UN	R\$ 3.900,00	15.600,00			
0111	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO BLIDADO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM 8 FUROS	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	12 UN	R\$ 427,46	5.129,52			
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.795,80									
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84)98124-7844									
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
0170	FIO P/SUTURA MONTADA NYLON 4-0 ODONTOLÓGICO CAIXAC/24 UNIDADE.	SHALONSULTURAS	SHALONSULTURAS	100 CX	R\$ 38,74	3.874,00			
0212	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50			
0213	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50			
0214	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 UN	R\$ 30,15	1.507,50			
0215	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA C/100 UNIDADE.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 30,15	1.507,50			
0225	LUVA CIRÚRGICA 7,0 POR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00			
0226	LUVA CIRÚRGICA 7,5 PAR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00			
0227	LUVA CIRÚRGICA 8,0 POR UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00			
0228	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO MCAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 17,94	17.940,00			
0229	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO PCAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 16,94	16.940,00			
0230	LUVA DESCARTÁVEL NIRILICA SEM PÓ TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 16,94	16.940,00			
0231	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO P CAIXA C/100 UNIDADE.	LATEX BR	LATEX BR	1.000 CX	R\$ 22,39	22.390,00			
0234	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO AZUL CAIXA C/50 UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 6,89	6.890,00			
0235	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA CAIXA C/50UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 6,89	6.890,00			
0248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M UNIDADE ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	200 RL	R\$ 38,50	7.700,00			
0249	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M UNIDADE. ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	150 RL	R\$ 54,24	8.136,00			
0250	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M UNIDADE. ROLO	HOSPFLX	HOSPFLX	150 RL	R\$ 73,24	10.986,00			
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 126.186,00									
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA   - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-3057									
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
0003	ABRIDOR DE BOCA DENTAL BRANCO TRANSPARENTE ADULTO	MAQUIRA	MAQUIRA	40 UN	R\$ 12,41	496,40			
0004	ABRIDOR DE BOCA DENTAL BRANCO TRANSPARENTE INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	40 UN	R\$ 12,41	496,40			
0005	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COR AZUL FRASCO COM 10 ML	SDI	SDI	80 FR	R\$ 4,15	332,00			
0006	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA FGM 6ML LARANJA E PRETO COR DOFRASCO		FGM	120 UN	R\$ 85,10	10.212,00			
0007	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 6ML TAMP A FLITOP	FGM	FGM	80 UN	R\$ 45,90	3.672,00			
0012	AFASTADOR MINNESOTA AÇO INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 12,30	738,00			
0013	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27GLONGA CAIXA.C/100UNIDADE	PROCARE	PROCARE	80 CX	R\$ 41,00	3.280,00			
0014	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30GCURTA CAIXA.C/100UNIDADE	PROCARE	PROCARE	180 CX	R\$ 39,65	7.137,00			
0015	AGULHAGENGIVAL DESCARTÁVEL INFANTIL	PROCARE	PROCARE	100 CX	R\$ 29,97	2.997,00			
0016	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,00	1.300,00			
0017	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 26,00	1.300,00			

0018	ALAVANCA RETA DE AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	RS 26,00	1.560,00
0019	ALAVANCAS CURVAS DIREITAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 26,45	1.322,50
0020	ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 26,00	1.300,00
0021	ALAVANCAS RETAS	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 26,50	1.325,00
0022	ALGINATO PARA MOLDAGEM DENTÁRIA	VIPI	VIPI	100 PC	RS 12,45	1.245,00
0023	ALICARTE DE CORTE ORTODONTICO DISTAL	ICE	ICE	20 UN	RS 270,00	5.400,00
0024	ALICARTE ORTODONTICO BICO CHATO 121	ICE	ICE	20 UN	RS 83,00	1.660,00
0025	ALICARTE REMOVEDORDE BRAQUETE	ICE	ICE	20 UN	RS 83,00	1.660,00
0026	ALICARTE SACA BANDA 347	ICE	ICE	20 UN	RS 83,00	1.660,00
0028	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO POTECOM 50 UNID	SDI	SDI	220 POTE	RS 101,00	22.220,00
0029	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO POTECOM 50 UNID	SDI	SDI	150 POTE	RS 165,00	24.750,00
0031	ANESTÉSICOARTICAÍNACAIXA. C/50UNIDADE	DFL	DFL	30 CX	RS 147,95	4.438,50
0032	ANESTÉSICO ARTICAIÁHCI 4%EPINEFRINADE 1:100,000 CAIXA C/50 UNIDADE	DFL	DFL	280 CX	RS 157,50	44.100,00
0033	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA1:100,000CAIXAC/50UNIDADE	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	RS 64,95	12.990,00
0034	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA30MG E FELIPRESINA 0,03U CAIXA C/50 UNIDADE	DFL	DFL	200 CX	RS 92,50	18.500,00
0035	ANESTÉSICO COM VASO CITANEST	DLA	DLA	50 CX	RS 93,50	4.675,00
0036	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CAIXAC/50 UNIDADE	SS WHITE	SS WHITE	360 CX	RS 64,95	23.382,00
0039	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 3% DLA CAIXA C/50 UNIDADE		DLA	250 CX	RS 117,95	29.487,50
0040	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CAIXA. C/50UNIDADE	DLA	DLA	100 CX	RS 117,00	11.700,00
0041	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	DFL	100 UN	RS 10,15	1.015,00
0042	ANESTÉSICOTÓPICO BENZOCAÍNA	DFL	DFL	100 CX	RS 10,15	1.015,00
0043	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,125% DIGLUCONATO CLOREXIDINE ZERO DE ÁLCOOL IL	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200 FR	RS 19,98	3.996,00
0044	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUÓR ILT	DENTAL CLEAN	DENTAL CLEAN	30 FR	RS 18,15	544,50
0046	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLÓGICO P/PACIENTES COM PROTETOR DE TIREÓID	FENIX	FENIX	5 UN	RS 695,00	3.475,00
0047	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE.COM 100 UNIDADE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 PC	RS 14,95	1.495,00
0048	BANDEJA AÇO INOX S/SEPARAÇÃO 22X12X1,5CM	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	RS 24,93	747,90
0049	BANDEJA INOX 24X18X1,5 INOX	FLEXINOX	FLEXINOX	30 UN	RS 35,43	1.062,90
0050	BASTÃO DE GOLIVA	LYSANDA	LYSANDA	50 UN	RS 14,10	705,00
0052	BROCA CARBIDE Nº2 COM 22.5MM	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	RS 14,50	145,00
0053	BROCA CIRÚRGICA Nº2	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	RS 10,20	102,00
0054	BROCA CIRÚRGICA Nº4	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	RS 10,20	102,00
0055	BROCA CIRÚRGICA Nº5	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	RS 13,50	135,00
0057	BROCA DE SHOFU DE CHAMA	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	200 UN	RS 9,85	1.970,00
0058	BROCA DE SHOFU DE LANÇA	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	200 UN	RS 9,85	1.970,00
0060	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	FAVA	100 UN	RS 3,93	393,00
0061	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0062	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0063	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0064	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0065	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0066	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0067	BROCA DIAMANTADA 1033	FAVA	FAVA	100 UN	RS 3,93	393,00
0068	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0069	BROCA DIAMANTADA 1047	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0070	BROCA DIAMANTADA1111F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0071	BROCA DIAMANTADA1112F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0072	BROCA DIAMANTADA1190F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0073	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0074	BROCA DIAMANTADA3118F	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0075	BROCA DIAMANTADA 3195	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0076	BROCA DIAMANTADA CHAMA LONGA	FAVA	FAVA	100 UN	RS 2,45	245,00
0077	BROCA FG 245 CARBIDE BURS Nº4	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	RS 9,09	909,00
0079	BROCA TUNGSTÊNIO PARA ACABAMENTO PRÓTESE DENTÁRIA KIT C/10 UNIDADE	AMERICANBURRS	AMERICANBURRS	50 CX	RS 72,00	3.600,00
0080	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA FG 28MMCAIXA COM/10 UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	100 CX	RS 15,60	1.560,00
0081	BROCAS DE GATES Nº02	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	RS 9,70	970,00
0082	BROCAS DE GATES Nº03	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	RS 9,70	970,00
0083	BROCAS DE GATES Nº04	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	RS 9,70	970,00
0084	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014	FAVA	FAVA	100 UN	RS 3,93	393,00
0085	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1016	FAVA	FAVA	100 UN	RS 3,93	393,00
0086	BROCAS Nº 1012 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	200 CX	RS 39,30	7.860,00
0087	BROCAS Nº 1013 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	200 CX	RS 39,30	7.860,00
0088	BROCAS Nº 1015 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 39,30	3.930,00
0089	BROCAS Nº 1032 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 39,30	3.930,00
0090	BROCAS Nº 1033 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 39,30	3.930,00
0091	BROCAS Nº 1034 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 24,50	2.450,00
0092	BROCAS Nº 1090 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 24,50	2.450,00
0093	BROCAS Nº 1092 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 24,50	2.450,00
0094	BROCAS Nº 1093 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 24,50	2.450,00
0095	BROCAS Nº 3098 C/10UNIDADE	FAVA	FAVA	100 CX	RS 24,50	2.450,00
0097	BRUNIDOR Nº29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 14,45	1.445,00
0099	CABO DE BISTURI Nº 03	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 9,11	455,50
0100	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 6,29	629,00
0101	CUBA DE AÇO CIRÚRGICO 08CM REDONDA	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	RS 18,53	926,50
0102	CAIXA DE AÇO CIRÚRGICO 20X10X02CM	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	RS 43,32	2.166,00
0104	CALCADOR DE AMALGAMA FINO AÇO CIRÚRGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 12,99	1.299,00
0105	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD Nº02.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 12,99	1.299,00
0106	CALCADOR PARA AMALGAMA TIPO WARD Nº04.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 12,99	1.299,00
0107	CALLEN	SS WHITE	SS WHITE	100 CX	RS 67,68	6.768,00
0108	CÂMERAESCURAREVELADORA UNIDADE.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	3 UN	RS 283,16	849,48
0109	CAMPO CIRÚRGICO PACOTE C/50 UNIDADE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	100 PC	RS 79,00	7.900,00
0110	CAMPO FENESTRADO UNIDADE.	POLARFIX	POLARFIX	200 UN	RS 3,40	680,00
0112	CARBONO OCLUSAL. C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO,EXTRAFINO DE PAPEL.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 PC	RS 3,68	368,00

0114	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO C/100 UNIDADE. PACOTE	DALLAS	DALLAS	100 PC	RS 11,66	1.166,00
0115	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS C/100 UNIDADE. PACOTE	DALLAS	DALLAS	100 PC	RS 11,66	1.166,00
0116	CERA SETE	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	100 CX	RS 24,45	2.445,00
0117	CERA UTILIDADE CAIXA	DENTARIABRASIL	DENTARIABRASIL	100 CX	RS 23,78	2.378,00
0118	CIMENTO CIRÚRGICO SAMIANTO KIT - PÓ 50GE LÍQUIDO 20ML KIT	MAQUIRA	MAQUIRA	50 KIT	RS 67,25	3.362,50
0119	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA FÓRMULA AVANÇADA II CATALIZADOR E BASE(KIT) DYCAL	MAQUIRA	MAQUIRA	150 KIT	RS 36,58	5.487,00
0120	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 UNIDADE.	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	RS 106,18	10.618,00
0121	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAM NIT PÓ50MG. LÍQUIDO 20ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 KIT	RS 36,16	1.808,00
0122	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO C/ 20ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 18,08	1.808,00
0123	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/ 50G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 18,08	1.808,00
0124	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ38G E LÍQUIDO 15ML KIT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 KIT	RS 21,50	1.075,00
0125	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	TECNODENT	TECNODENT	60 UN	RS 4,76	285,60
0126	COLGADURA UNITÁRIA ODONTOLÓGICA AÇO CIRÚRGICO UNIDADE	TECNODENT	TECNODENT	300 UN	RS 4,76	1.428,00
0127	COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 11,35	1.135,00
0128	COLHER DE DENTINA Nº11,5 6MM AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 11,35	1.135,00
0129	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/2,5ML 10ML UNIDADE. P/ESMALTE COM DENTINA CONDAC 37	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300 UN	RS 5,97	1.791,00
0130	CONDICIONADOR DE DENTINA - AC POLIACRÍLICO 11,5% 15ML	SDI	SDI	100 UN	RS 32,80	3.280,00
0131	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE CAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 26,83	1.341,50
0132	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE CAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 26,83	1.341,50
0133	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE ABSORVENTECAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 25,25	1.262,50
0134	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE ABSORVENTECAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 25,25	1.262,50
0135	CONES DE GUTA PERCHE ACESSÓRIOS RSCAIXA	MK DENT	MK DENT	50 CX	RS 25,25	1.262,50
0136	CONTONETES DESCARTÁVEIS PACOTE C/75 UNIDADE. HASTES PACOTE.	MILLE	MILLE	100 PC	RS 2,40	240,00
0137	CORRENTE PARA BABADOR AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 4,25	425,00
0138	COTOSOL CIMENTO OBTURADOR20G	MAQUIRA	MAQUIRA	200 UN	RS 11,45	2.290,00
0139	CREME DENTAL COM FLÚOR SABOR HORTELÃ 50G UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	1.500 UN	RS 2,40	3.600,00
0140	CUNHA MADEIRA COLORIDA CAIXA.C/100 UM	PHARMAINOX	PHARMAINOX	100 UN	RS 9,90	990,00
0141	CURETARTARECTOMIATRINITY Nº13-14	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 48,50	1.455,00
0142	CURETARTARECTOMIATRINITY Nº14-15	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 48,50	1.455,00
0143	CURETARTARECTOMIATRINITY Nº17-18	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 48,50	1.455,00
0144	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS Nº85	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 14,10	705,00
0145	CURETA FILANDIA AÇO CIRÚRGICO 0,00 K05K	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 55,18	2.759,00
0146	CURETA FILANDIA AÇO CIRÚRGICO 17/18 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	RS 55,18	2.759,00
0147	DESCOLADOR DE MOLT - UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 52,31	5.231,00
0148	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO CAIXA	CICLO FARMA	CICLO FARMA	200 CX	RS 23,31	4.662,00
0150	DISCOS DE SISTEMAS DE POLIMENTOS E ACABAMENTOS DENTAL CAIXA COM 50 DISCOS COLORIDOS	TDV	TDV	100 KIT	RS 57,45	5.745,00
0151	ED.T.A. TRISSÓDICO 20ML UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	RS 6,89	344,50
0153	ESCOVAS DE ROBSON PLANA BRANCA UNIDADE.	MICRODONT	MICRODONT	400 UN	RS 1,70	680,00
0154	ESCOVAS DENTAIS ADULTAS EXTRA MACIA UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	500 UN	RS 1,19	595,00
0155	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS EXTRA MACIACABEÇA PEQUENA UNIDADE.	SMILE KIT	SMILE KIT	500 UN	RS 0,73	365,00
0156	ESPAÇADORES DIGITAIS Nº25 KIT C/04 UNIDADE.	EURODONTO	EURODONTO	100 KIT	RS 41,18	4.118,00
0157	ESPATULA DE INSERÇÃO SILICATO Nº01 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 13,20	1.320,00
0158	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº24 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 13,20	1.320,00
0159	ESPATULA DE RESINA ALMORE Nº03 AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 77,45	7.745,00
0160	ESPATULA DE RESINA DE TITANIO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	RS 73,25	7.325,00
0161	ESPÁTULA Nº07	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 13,20	396,00
0162	ESPÁTULA Nº24	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 13,20	396,00
0163	ESPÁTULASUPRA FILL	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	RS 57,84	1.735,20
0164	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº05 AÇO CIRÚRGICO DE ALTAQUALIDADE UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	RS 3,00	900,00
0165	FILME PERIAPICAL ADULTO CAIXA C/150 UNIDADE.	KULZER	KULZER	150 CX	RS 161,45	24.217,50
0166	FILME PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/100 UNIDADE.	KODAK	KODAK	80 CX	RS 237,45	18.996,00
0167	FIO DE SULTURA 2.0 SEDA COM 24AG 1/2CAIXA C/24 UNIDADE	BC SUTURE	BC SUTURE	80 CX	RS 47,85	3.828,00
0168	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2CAIXA C/24 UNIDADE	BC SUTURE	BC SUTURE	300 CX	RS 49,90	14.970,00
0169	FIO DENTAL COM 100 METROS	HIGIX	HIGIX	1.000 UN	RS 3,05	3.050,00
0171	FIO P/SUTURA MONTADA SEDA 4-0 ODONTOLÓGICO CAIXAC/24 UNIDADE.	BC SUTURE	BC SUTURE	200 CX	RS 49,90	9.980,00
0172	FIO RETRATOR Nº 0.0	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	RS 19,20	960,00
0173	FIO RETRATOR Nº 0.1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	RS 19,20	960,00
0174	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO/475 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	RS 12,50	1.250,00
0175	FLUONIZ VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO SÓDIO COM SOLVENTE	FGM	FGM	50 UN	RS 21,51	1.075,50
0176	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI C/200ML UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300 UN	RS 5,00	1.500,00
0177	FLUOR GEL SEM SABOR - COM 200 ML UNIDADE.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200 UN	RS 5,00	1.000,00
0178	FÓCEPS Nº 01 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 82,25	1.645,00
0179	FÓCEPS Nº 01 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 86,40	1.728,00
0180	FÓCEPS Nº 150 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 82,25	1.645,00
0181	FÓCEPS Nº 150 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,10	1.622,00
0182	FÓCEPS Nº 151 ADULTO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0183	FÓCEPS Nº 151 INFANTIL UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0184	FÓCEPS Nº 16 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0185	FÓCEPS Nº 17 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0186	FÓCEPS Nº 18 L UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0187	FÓCEPS Nº 18 R UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0188	FÓCEPS Nº 65 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0189	FÓCEPS Nº 69 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0190	FÓRCEPS Nº 02	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 81,00	1.620,00
0191	FÓRCEPS Nº 04	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 91,51	1.830,20
0192	FÓRCEPS Nº 06	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	RS 91,51	1.830,20
0193	FORMOCRESOL 1/5 DILUÍDO 10ML FRASCO UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10 UN	RS 6,95	69,50
0194	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRA LED. COM PONTEIRAS E PROTETOR COM CARREGADORUNIDADE. RADIAL	MICRODONT	MICRODONT	5 UN	RS 830,00	4.150,00
0195	GLUTARAÚDEIDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE P/BROCAS FRSC/1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	50 UN	RS 27,00	1.350,00
0196	HDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) 10GR UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20 UN	RS 6,92	138,40

0197	HEMOSTÁTICO LOCAL 10ML UNIDADE.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 20,30	1.015,00
0198	HEMOSTOPLÍQUIDO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	80 UN	R\$ 20,30	1.624,00
0199	HIDRO C	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 36,58	3.658,00
0200	HOLEMBECK 3S	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,38	1.438,00
0201	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 11,85	1.185,00
0202	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 12,46	1.246,00
0203	IRM LÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 15,00	750,00
0204	IRM PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 15,00	750,00
0205	KIT DE BROÇAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA.	MICRODONT	MICRODONT	100 KIT	R\$ 46,91	4.691,00
0206	KIT DE CALÇADORES DE PAIVA C/04 UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 28,73	1.436,50
0207	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO COM 50 CÁPSULAS.	SDI	SDI	100 UN	R\$ 315,00	31.500,00
0208	KIT DE IONÔMERO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO KIT.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100 UN	R\$ 40,90	4.090,00
0209	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO UNIDADE.	BRASVAL	BRASVAL	100 UN	R\$ 42,43	4.243,00
0211	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	R\$ 65,58	3.279,00
0216	LAVADOURA ULTRASSÔNICA PARA ESTERILIZAÇÃO UNIDADE.	D700	D700	5 UN	R\$ 1.635,00	8.175,00
0217	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5	MADEITEX	MADEITEX	100 CX	R\$ 26,06	2.606,00
0218	LIMAPARA OSSO Nº12	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 49,90	4.990,00
0219	LIMAS DE 1ª SÉRIE TIPO KERR 25MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 23,58	2.358,00
0220	LIMAS DE 1ª SÉRIE TIPO KERR 31MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 23,58	2.358,00
0221	LIMAS DE 2ª SÉRIE TIPO KERR 25MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 18,95	1.895,00
0222	LIMAS DE 2ª SÉRIE TIPO KERR 31MM CAIXAC/6 UNIDADE.	MK DENT	MK DENT	100 CX	R\$ 18,95	1.895,00
0223	LIXA PARA AMALGAMA 4MM PACOTE C/12 UNIDADE.	I.DENTAL	I.DENTAL	300 PC	R\$ 9,26	2.778,00
0224	LIXAPARA RESINA CAIXA C/150 UNIDADE.	I.DENTAL	I.DENTAL	50 PC	R\$ 8,01	400,50
0232	MANDRIL MÉDIO UNIDADE.	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 4,23	423,00
0233	MANDRIL PEQUENO UNIDADE.	PREVEN	PREVEN	100 UN	R\$ 4,23	423,00
0236	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	I.DENTAL	I.DENTAL	50 UN	R\$ 2,30	115,00
0237	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	I.DENTAL	I.DENTAL	50 UN	R\$ 2,36	118,00
0238	MATRIZ P/AMALGAMA 0,05X5X500MM UNIDADE. FINA	I.DENTAL	I.DENTAL	100 UN	R\$ 2,30	230,00
0239	MATRIZ P/AMALGAMA 0,05X5X500MM UNIDADE. LARGA	I.DENTAL	I.DENTAL	100 UN	R\$ 2,36	236,00
0240	MICROBRUSH APLICADOR REGULAR 6013	FGM	FGM	200 POTE	R\$ 10,95	2.190,00
0244	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR UNIDADE.	SS PLUS	SS PLUS	100 UN	R\$ 5,60	560,00
0245	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO LARANJA UNIDADE.	PROTCAP	PROTCAP	50 UN	R\$ 48,73	2.436,50
0246	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 31,00	3.100,00
0247	OXÍMETRO DE PULSO CMS D PRETO 5029 UNIDADE.	MULTLASER	MULTLASER	10 UN	R\$ 95,00	950,00
0251	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20MMX100M UNIDADE. ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	150 RL	R\$ 62,30	9.345,00
0252	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100M UNIDADE. ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	150 RL	R\$ 103,20	15.480,00
0253	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR HORTELA 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,83	483,00
0254	PASTA PROFILÁTICA SEM FLUOR SABOR MORANGO 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,83	483,00
0255	PEDRAPARA AFIAR CURETA PERIODONTAL	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 17,27	863,50
0256	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 4,66	233,00
0257	PELÍCULAS PERIAPICAIAS OCLUSAL CAIXA	KODAK	KODAK	60 CX	R\$ 354,37	21.262,20
0258	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA DE AÇO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	12 CX	R\$ 102,75	1.233,00
0259	PINÇA DE ALGADO DE AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 14,93	1.493,00
0260	PINÇA DE PALMER (GRAMPOS) AÇO CIRÚRGICO UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 85,26	1.705,20
0262	PINCEL PELO DE MARTA Nº 00	DENCRIL	DENCRIL	100 UN	R\$ 13,81	1.381,00
0263	PINCEL PELO DE MARTE Nº 01	DENCRIL	DENCRIL	50 UN	R\$ 13,81	690,50
0264	PINCEL PELO DE MARTE Nº 02	DENCRIL	DENCRIL	50 UN	R\$ 13,81	690,50
0265	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE GROSSA UNIDADE.	ORTO CENTRAL	ORTO CENTRAL	30 UN	R\$ 13,60	408,00
0266	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICA MÉDIO AÇO CIRÚRGICO UNIDADE. 14CM	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 39,73	3.973,00
0267	PORTA ALGODÃO SERVIDOR C/MOLA DE AÇO UNIDADE.	FLEXINOX	FLEXINOX	50 UN	R\$ 49,63	2.481,50
0268	PORTAAMALGAMA DE PLÁSTICO UNIDADE.	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	R\$ 13,66	683,00
0269	PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	80 UN	R\$ 43,36	3.468,80
0270	PORTA DYCAL	GOLGRAN	GOLGRAN	100 UN	R\$ 11,30	1.130,00
0271	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFLEMAIRE	GOLGRAN	GOLGRAN	30 UN	R\$ 30,21	906,30
0272	POTEE DAPPEN DE PLÁSTICO UNIDADE.	OGP	OGP	100 UN	R\$ 1,55	155,00
0273	POTEE DAPPEN VIDRO TRANSPARENTE UNIDADE.	OGP	OGP	100 UN	R\$ 4,13	413,00
0274	PROJETOR DE TIREÓIDE UNIDADE.	FENIX	FENIX	10 UN	R\$ 159,00	1.590,00
0275	PULPOSAMLÍQUIDO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 18,66	1.866,00
0276	PULPOSAM PÓ	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 17,50	1.750,00
0277	REMOVEDOR DE TÁRTARO E MANCHAS 30ML	SS WHITE	SS WHITE	100 UN	R\$ 20,86	2.086,00
0278	RESINA FLUÍDA FLOW A 3,5	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0279	RESINA FLUÍDA FLOW A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0280	RESINA FLUÍDA FLOW A2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0281	RESINA FLUÍDA FLOW A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 13,45	2.690,00
0282	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A 3,5Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,25	30.825,00
0283	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A1 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0284	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A2 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0285	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A3 Z350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0286	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A1Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0287	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A2Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0288	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A3Z 350 UNIDADE.	3M	3M	180 CX	R\$ 171,20	30.816,00
0289	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMATE) A 3,5Z 350 UNIDADE.	3M	3M	200 CX	R\$ 171,20	34.240,00
0290	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL P50	3M	3M	50 UN	R\$ 112,00	5.600,00
0291	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A1	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0292	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A2	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0293	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A3	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0294	RESINAFOTOPOLIMERIZÁVEL Z100A3,5	3M	3M	50 UN	R\$ 44,81	2.240,50
0295	RESINA TPH A1	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0296	RESINA TPH A2	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0297	RESINA TPH A3	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0298	RESINA TPH A3,5	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0299	RESINA TPH B1	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0300	RESINA TPH B2	DENTSPLY	DENTSPLY	100 UN	R\$ 16,51	1.651,00
0301	RESINA TPH B3	DENTSPLY	DENTSPLY	50 UN	R\$ 16,51	825,50
0302	RESINA UNIVERSAL A1 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0303	RESINA UNIVERSAL A2 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0304	RESINA UNIVERSAL A3 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00

0305	RESINA UNIVERSAL A3,5 Z 250 UNIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 75,14	7.514,00
0306	REVELADOR P/RX ODONTOLÓGICO 475ML UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 12,50	1.250,00
0307	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE. C/100 UNIDADE.	SS PLUS	SS PLUS	1.000 UN	R\$ 3,01	3.010,00
0309	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUOROSSIELD MATIZADO SERINGA 2G	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	R\$ 22,28	2.228,00
0310	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	BRASVAL	100 UN	R\$ 39,03	3.903,00
0311	SERINGA TRIPLICE JATO DE AR E ÁGUA UNIDADE.	GRC	GRC	10 UN	R\$ 265,00	2.650,00
0312	SINDESMÓTOMO	GOLGRAN	GOLGRAN	200 UN	R\$ 14,10	2.820,00
0313	SISTEMAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CAIXA C/50 DISCOS COLORIDOS COMMANDRIL	FGM	FGM	50 UN	R\$ 87,00	4.350,00
0314	TAÇA DE BORRACHA UNIDADE.	MICRODONT	MICRODONT	150 UN	R\$ 1,61	241,50
0315	TESOURA IRIS CURVA 12CM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 20,85	1.042,50
0316	TESOURA IRIS RETA 12CM	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 20,85	1.042,50
0317	TESOURA RETA 14CM REMOÇÃO DE SULTURA	GOLGRAN	GOLGRAN	50 UN	R\$ 28,73	1.436,50
0318	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR LIQUIDO COM SOLVENTE KIT.	SS WHITE	SS WHITE	100 UN	R\$ 22,17	2.217,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.083.577,18						
<b>Valor Total: R\$ 1.284.098,98</b>						

Assinaturas:

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membros Da Equipe De Apoio

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Membros Da Equipe De Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membros Da Equipe De Apoio

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**97A64F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0189/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1584-2931-335
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0189/2022 de 07/06/2022</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral <b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
07/06/2022	316039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				8.300,00	0,00
<b>Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
07/06/2022	316038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.700,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 1019 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
07/06/2022	316041	Redução da Despesa			1.040,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.040,00
<b>Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	316036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.400,00			
<b>Total da Despesa:</b>						6.400,00	0,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	316042	Redução da Despesa				360,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	360,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.400,00		1.400,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.400,00		1.400,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo							
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos							
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo							
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	316037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						35.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				35.000,00		0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				35.000,00		0,00	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.							
<b>Função:</b> 20 - Agricultura							
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural							
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural							
<b>Ação:</b> 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
<b>Despesa 1257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	316043	Redução da Despesa				35.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	35.000,00
<b>Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	316040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00		35.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00		35.000,00	
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
<b>Função:</b> 10 - Saúde							
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde							
<b>Despesa 1299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156290	Redução da Despesa				1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica							
<b>Despesa 1302 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156291	Redução da Despesa				320,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	320,00
<b>Ação:</b> 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB							
<b>Despesa 1305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156292	Redução da Despesa				5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Ação:</b> 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF							
<b>Despesa 1309 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156293	Redução da Despesa				1.370,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.370,00
<b>Ação:</b> 2.64 - Conferência Municipais							
<b>Despesa 1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156294	Redução da Despesa				500,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	500,00
<b>Despesa 1327 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156295	Redução da Despesa				560,00	
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	560,00
<b>Despesa 1328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156296	Redução da Despesa				1.360,00	

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.360,00
<b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156297	Redução da Despesa			800,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	800,00
<b>Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS</b>							
<b>Despesa 1350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156298	Redução da Despesa			10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>							
<b>Programa: 75 - Saúde</b>							
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>							
<b>Despesa 1384 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156299	Redução da Despesa			1.300,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.300,00
<b>Despesa 1390 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156300	Redução da Despesa			2.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	2.500,00
<b>Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.710,00			
<b>Total da Despesa:</b>						25.710,00	0,00
<b>Despesa 1393 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	156301	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.710,00	25.710,00		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.710,00	25.710,00		
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>							
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>							
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>							
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>							
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>							
<b>Programa: 81 - Assistência</b>							
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>							
<b>Despesa 855 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
07/06/2022	46387	Redução da Despesa			20.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	20.000,00		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	20.000,00		
<b>Total do Fundamento:</b>				82.110,00	82.110,00		
<b>Total Geral:</b>				82.110,00	82.110,00		

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E8096C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PP 020/2021**

<b>CONTRATADO</b>	<b>OBJETO</b>
PAVEL RENT A CAR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88.	1º ADITIVO DE VIGÊNCIA A vigência será de 16.06.2022 a 15.06.2023.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de junho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**11EE9BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0242022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP</b>	<b>24.208.480/0001-49</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	40,00	7,1500	286,00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIND BAND	2,00	112,0000	224,00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIND BAND	2,00	115,0000	230,00
771	BLOCO TILBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	GRAFSET	100,00	12,3000	1.230,00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	PREMIER	1.500,00	0,3500	525,00
777	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	800,00	1,9900	1.592,00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	OFFICE PLAST	60,00	1,0900	65,40
803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	300,00	1,1000	330,00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	600,00	1,1000	660,00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	500,00	1,4500	725,00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	200,00	2,9900	598,00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	150,00	2,9900	448,50
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	150,00	3,0500	457,50
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	1.000,00	2,7000	2.700,00
822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	400,00	2,0900	836,00
836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MEDIO 18 ML	UND	DELTA	100,00	2,4800	248,00
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MEDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	200,00	25,5000	5.100,00
874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	25,00	55,9000	1.397,50
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTER PRINT	5,00	88,0000	440,00
920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	MASTER PRINT	800,00	4,2000	3.360,00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	MARKA	50,00	33,5000	1.675,00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	TILIBRA	20,00	13,9000	278,00
931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER PRINT	100,00	1,6400	164,00
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	100,00	1,3400	134,00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	RADEX	200,00	0,6000	120,00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,6400	82,00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	JANDAIA	400,00	0,9800	392,00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	POLYCART	600,00	15,0000	9.000,00
966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	5,4900	1.647,00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.000,00	5,9400	5.940,00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	MASTER PRINT	20,00	107,0000	2.140,00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	GOLLER	20,00	2,8800	57,60
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	2,1000	210,00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	2,3000	230,00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	2,8500	285,00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	CLASSE	10,00	25,6000	256,00
993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	WALLEU	15,00	16,8000	252,00
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	100,00	0,3900	39,00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	100,00	0,6500	65,00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BRW	100,00	2,2000	220,00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	5,7000	285,00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALLEU	1.000,00	1,1800	1.180,00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM	UND	MASTER PRINT	1.000,00	3,0800	3.080,00

	NO MÍNIMO 13CM.					
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	10,00	5,4000	54,00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	NEW TEX	30,00	18,9000	567,00
4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	400,00	16,4400	6.576,00
4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	600,00	19,3000	11.580,00
4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	20,00	15,6000	312,00
4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	KOALA	200,00	5,4400	1.088,00
4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	IBEL	150,00	1,7800	267,00
4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 45MM	UND	FORT FIXA	150,00	5,3400	801,00
4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIÉSTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS	UND	NAJAR	200,00	9,2800	1.856,00
8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	2,9400	441,00
8208	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	BRW	100,00	5,2700	527,00
					Total	73.253,50

<b>L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>	<b>19.210.207/0001-19</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	TILIBRA	8,00	30,0000	240,00
753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	5,00	4,5000	22,50
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOUZA	50,00	6,6000	330,00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	MASTER P	1.100,00	0,2500	275,00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6.5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	JOY	20,00	6,6500	133,00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDB	800,00	0,4100	328,00
776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIE	3,00	7,6900	23,07
797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	PAPE	2.500,00	0,5000	1.250,00
798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	PAPE	600,00	0,5000	300,00
799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	PAPER	600,00	0,5000	300,00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	1.500,00	0,9900	1.485,00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	4,4800	672,00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	100,00	3,4000	340,00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	100,00	6,6500	665,00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	37,8500	3.785,00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	100,00	4,8700	487,00
825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	80,00	14,8500	1.188,00
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	7,6800	768,00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	100,00	4,4400	444,00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	100,00	2,3900	239,00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	200,00	0,9900	198,00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	30,00	11,7000	351,00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER P	20,00	2,3900	47,80
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER P	10,00	1,6500	16,50
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	BR	30,00	4,7500	142,50
880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	UND	EURO	100,00	1,5500	155,00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	EMFESTA	20,00	4,7000	94,00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	KOALA	500,00	3,8500	1.925,00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER P	50,00	14,9000	745,00
916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	7,7000	385,00
917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	30,00	9,1700	275,10
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	UND	PIRILAMPO	3.000,00	0,3300	990,00
922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	15,00	2,2700	34,05
923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	20,00	2,2700	45,40
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100	UND	TILIBRA	20,00	11,4000	228,00

	FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2					
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTER P	200,00	3,3500	670,00
935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	1,1700	11,70
936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	1,2700	12,70
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMCORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,2000	1.200,00
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	400,00	3,0500	1.220,00
962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	POLYCART	500,00	4,9000	2.450,00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	300,00	4,9900	1.497,00
973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	50,00	1,4500	72,50
974	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	3,9900	199,50
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	MIX	20,00	17,9000	358,00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	10,00	15,7000	157,00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	152,0000	1.520,00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	100,00	6,2500	625,00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	6,2500	187,50
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	6,2500	187,50
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	TK	30,00	7,0000	210,00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	200,00	6,2000	1.240,00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUPPER	800,00	2,4900	1.992,00
4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	5,9900	419,30
4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	CARDESIL	2.500,00	7,7000	19.250,00
4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	BRW	100,00	5,7000	570,00
4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,4200	336,00
4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,4400	352,00
4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	0,4600	46,00
4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	10,00	34,0000	340,00
4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	RADEX	50,00	3,6000	180,00
4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	100,00	1,1500	115,00
4171	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO 25MM X50M	UND	EURO	60,00	3,7900	227,40
8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO,	RESMA	REPORT	1.000,00	25,8000	25.800,00
					Total	80.353,02

Valor total da contratação 153.606,52 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 07 de Junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:3739FB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0242022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						24.208.480/0001-49
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	40,00	7,1500	286,00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIND BAND	2,00	112,0000	224,00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VIND BAND	2,00	115,0000	230,00
771	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	GRAFSET	100,00	12,3000	1.230,00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	PREMIER	1.500,00	0,3500	525,00
777	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	800,00	1,9900	1.592,00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	OFFICE PLAST	60,00	1,0900	65,40
803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	300,00	1,1000	330,00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	600,00	1,1000	660,00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIER	500,00	1,4500	725,00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	200,00	2,9900	598,00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	150,00	2,9900	448,50
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	ECOCLIPS	150,00	3,0500	457,50
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	1.000,00	2,7000	2.700,00
822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	400,00	2,0900	836,00
836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	DELTA	100,00	2,4800	248,00
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	200,00	25,5000	5.100,00
874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	25,00	55,9000	1.397,50
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTER PRINT	5,00	88,0000	440,00
920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	MASTER PRINT	800,00	4,2000	3.360,00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	MARKA	50,00	33,5000	1.675,00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	TILIBRA	20,00	13,9000	278,00
931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER PRINT	100,00	1,6400	164,00
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	100,00	1,3400	134,00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	RADEX	200,00	0,6000	120,00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	50,00	1,6400	82,00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	JANDAIA	400,00	0,9800	392,00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	POLYCART	600,00	15,0000	9.000,00
966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	5,4900	1.647,00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	1.000,00	5,9400	5.940,00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²	UND	MASTER PRINT	20,00	107,0000	2.140,00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPADA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	GOLLER	20,00	2,8800	57,60
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	2,1000	210,00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	2,3000	230,00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	2,8500	285,00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	CLASSE	10,00	25,6000	256,00
993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	WALLEU	15,00	16,8000	252,00
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	100,00	0,3900	39,00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	100,00	0,6500	65,00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BRW	100,00	2,2000	220,00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	5,7000	285,00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALLEU	1.000,00	1,1800	1.180,00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	UND	MASTER PRINT	1.000,00	3,0800	3.080,00
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	10,00	5,4000	54,00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	NEW TEX	30,00	18,9000	567,00
4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	400,00	16,4400	6.576,00
4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	600,00	19,3000	11.580,00
4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MÉDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	20,00	15,6000	312,00
4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM	UND	KOALA	200,00	5,4400	1.088,00

	12 CORES, CORES VARIADAS					
4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	IBEL	150,00	1,7800	267,00
4175	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 45MM X 45MM	UND	FORT FIXA	150,00	5,3400	801,00
4178	FITA CETIM, EM MATERIAL POLIÉSTER, FACE SIMPLES, TAMANHO DE 22MM, CORES VARIADAS	UND	NAJAR	200,00	9,2800	1.856,00
8201	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 25MM X 30M	UND	EUROCEL	150,00	2,9400	441,00
8208	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	BRW	100,00	5,2700	527,00
					Total	73.253,50

<b>L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>						<b>19.210.207/0001-19</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	TILIBRA	8,00	30,0000	240,00
753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	5,00	4,5000	22,50
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOUZA	50,00	6,6000	330,00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	MASTER P	1.100,00	0,2500	275,00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	JOY	20,00	6,6500	133,00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDB	800,00	0,4100	328,00
776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIE	3,00	7,6900	23,07
797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL.	UND	PAPE	2.500,00	0,5000	1.250,00
798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	PAPE	600,00	0,5000	300,00
799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	PAPER	600,00	0,5000	300,00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	1.500,00	0,9900	1.485,00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	ECCO	150,00	4,4800	672,00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	ECCO	100,00	3,4000	340,00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	100,00	6,6500	665,00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	37,8500	3.785,00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	100,00	4,8700	487,00
825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	80,00	14,8500	1.188,00
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	7,6800	768,00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	100,00	4,4400	444,00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	100,00	2,3900	239,00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	200,00	0,9900	198,00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	30,00	11,7000	351,00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER P	20,00	2,3900	47,80
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER P	10,00	1,6500	16,50
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	BR	30,00	4,7500	142,50
880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	UND	EURO	100,00	1,5500	155,00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	EMFESTA	20,00	4,7000	94,00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	KOALA	500,00	3,8500	1.925,00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER P	50,00	14,9000	745,00
916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	7,7000	385,00
917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	30,00	9,1700	275,10
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	UND	PIRILAMPO	3.000,00	0,3300	990,00
922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	15,00	2,2700	34,05
923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	TK	20,00	2,2700	45,40
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	TILIBRA	20,00	11,4000	228,00
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTER P	200,00	3,3500	670,00
935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	1,1700	11,70
936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MINIMOS 12 MINAS	TB	LEONORA	10,00	1,2700	12,70
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMSCORES	UND	ARTFLOC	1.000,00	1,2000	1.200,00

	VARIADAS					
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	400,00	3,0500	1.220,00
962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	POLYCART	500,00	4,9000	2.450,00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	300,00	4,9900	1.497,00
973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	50,00	1,4500	72,50
974	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	50,00	3,9900	199,50
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	MIX	20,00	17,9000	358,00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	10,00	15,7000	157,00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	152,0000	1.520,00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	100,00	6,2500	625,00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	30,00	6,2500	187,50
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	30,00	6,2500	187,50
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	TK	30,00	7,0000	210,00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	200,00	6,2000	1.240,00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUPPER	800,00	2,4900	1.992,00
4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	BOCAZUL	70,00	5,9900	419,30
4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	CARDESIL	2.500,00	7,7000	19.250,00
4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	BRW	100,00	5,7000	570,00
4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,4200	336,00
4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	800,00	0,4400	352,00
4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	100,00	0,4600	46,00
4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	10,00	34,0000	340,00
4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	RADEX	50,00	3,6000	180,00
4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	100,00	1,1500	115,00
4171	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO 25MM X50M	UND	EURO	60,00	3,7900	227,40
8202	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM DELO CERFLOR E IMETRO,	RESMA	REPORT	1.000,00	25,8000	25.800,00
					Total	80.353,02

Valor total da contratação 153.606,52 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 07 de Junho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:63C081C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220089 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54332597/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ Nº 08.700.130/0001-49, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DISTRIB.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	GÁS DE COZINHA (BOTIJO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GÁS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UND	1.262	BUTANO	117,00	147.654,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 07 de junho de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI

CNPJ Nº 08.700.130/0001-49

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**

CPF Nº 143.753.624-72

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F84A304C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2022.**

**Ata de abertura e julgamento das propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2022.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, e Paulo Henrique Cirino e Yohana Rizia de Souza Costa, e o Engenheiro Civil, Ronivaldo Pinheiro Fernandes. Esta comissão Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou como "HABILITADAS", todas as empresas abaixo relacionadas:

01	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
02	WM CONSTRUÇÕES
03	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
04	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
05	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
06	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
08	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
10	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
11	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
12	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA
13	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
14	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
16	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME
17	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
18	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
19	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
20	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sendo que, nenhum representantes das empresas licitantes compareceram a presente sessão. Dando continuidade aos trabalhos, a comissão passou a abrir os envelopes de proposta e analisa-los um a um e verificou-se que, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta de forma incompleta, demonstrando orçamento apenas de uma planilha em desacordo com as planilhas de referência do município. Por esse motivo a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, encontra-se com sua proposta "DESCLASSIFICA". Por ato contínuo, passamos a analisar as demais propostas e mapear os preços apresentados na ordem crescente, como podemos ver na tabela abaixo.

01	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME	145.420,70
02	WM CONSTRUÇÕES	146.621,24
03	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME	155.048,96
04	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI	175.132,73
05	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	185.264,41
06	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA	185.813,63
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	186.393,29
08	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	193.561,85
09	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	195.478,81

10	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	197.718,73
11	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	199.035,19
12	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	199.250,78
13	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	199.343,51
14	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	199.702,36
15	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	206.321,41
16	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	210.366,77
17	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME	216.656,27
18	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	219.937,19
19	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	220.360,97

Como podemos observar, todas as empresas com preços mapeados, tenderam dos os itens do presente edital, portanto **todas as empresas acima relacionadas e com seus preços mapeados, encontram-se com suas propostas “CLASSIFICADAS”**. Ao passo que, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a municipalidade foi a **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 145.420,70 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 07 de Junho de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES**  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:78080148**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2022**

PROCESSO Nº **787/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao dia 01 do mês de **junho** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**JEYSON SILVA DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº12.901.938/0001-61,59663-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).JEYSON SILVA DE ANDRADE, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.545.644-95,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):**R\$ 68.100,00, (sessenta e oito mil e cem reais )**.

Fornecedor: <b>JEYSON SILVA DE ANDRADE ME</b>		
CNPJ: <b>12.901.938/0001-61</b>	Telefone: (84) 98722-3989	Email:
Endereço: <b>Rua Maximino G Soares, 1, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000</b>		
Representante: <b>JEYSON SILVA DE ANDRADE - CPF: 011.545.644-95</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	017208 - COPIAS PAPEL A4	COPIA	375000,00	0,150	56.250,00
2	017209 - COPIAS PAPEL A4 COLORIDA	COPIA	1500,00	2,500	3.750,00
3	017210 - COPIA PAPEL A3	COPIA	2000,00	0,450	900,00
4	017211 - COPIA EM PAPEL A3 COLORIDO	COPIA	500,00	4,000	2.000,00
5	0042294 - ENCADERNAÇÕES ATÉ 100 FOLHAS	Serviço	1000,00	3,000	3.000,00
6	0042295 - ENCADERNAÇÕES ACIMA DE 100 FOLHAS	Serviço	200,00	6,000	1.200,00
7	0042293 - DIGITALIZAÇÃO	Serviço	10000,00	0,100	1.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, encadernação, cópia e digitalização.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública **ALINE MUNIZ MAIA**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 68.100,00, (sessenta e oito mil e cem reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**JEYSON SILVA DE ANDRADE ME**

Testemunhas:

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

Testemunha

**ALINE MUNIZ MAIA**

Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:6EA15EA9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022PP - OBJETO: Aquisição de lâmpadas, luminárias públicas de LED, Refletores e outros materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94) Valor R\$ 28.500,00.

ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82) Valor R\$ 5a.383,50.

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58) Valor R\$ 37.236,20.

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93) Valor R\$ 3.831,50.

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75) Valor R\$ 81.980,00.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42) Valor R\$ 44.959,20.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (30.501.825/0001-50) Valor R\$ 40.249,80.

- Valor total de R\$ 242.140,20;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1993	LÂMPADA LED 50W - 4500 LUMENS - 6500K - BASE E27 - BIVOLT	UND	1.500	37,50	56.250,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2	1994	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W - IP67 - 10000 LUMENS - 6500K - BIVOLT	UND	80	238,50	19.080,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	1995	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	1.000	11,65	11.650,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	4	1996	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	20	17,99	359,80
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5	1997	BASE P/ RELE	UND	300	4,85	1.455,00
ELETRO AIRES LTDA	6	1998	FIO C/ PROTEÇÃO DE CHUMBO 2X1,5MM	M	500	3,05	1.525,00
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	1999	FIO CABO PP 3X2,5MM	M	1.000	5,99	5.990,00
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8	2206	FIO CABO PP 3X1,5MM	M	2.000	3,80	7.600,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	9	2000	FIO CABO DE ALUM. MULTIPLEXADO 2X10MM	M	3.000	3,15	9.450,00
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	10	2001	FIO FLEXIVEL 2,5MM	M	3.000	1,60	4.800,00
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	2207	FIO FLEXIVEL 1,5MM	M	3.000	1,05	3.150,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	12	2002	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	UND	200	3,65	730,00
ELETRO AIRES LTDA	13	2003	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX10MT	UND	50	11,15	557,50
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	2208	LUMINARIA PUBLICA ABERTA - E27	UND	200	24,90	4.980,00
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	15	2209	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA 400MMX16MM	UND	300	12,00	3.600,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	16	2210	CANAFLEX PVC 3/4	UND	1.000	1,27	1.270,00
ELETRO AIRES LTDA	17	2211	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 2,4M	UND	20	38,60	772,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18	2212	CABO DE COBRE NU 35MM²	M	500	25,32	12.660,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	19	2213	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-10MM CDP6	UND	1.000	4,92	4.920,00
ELETRO AIRES LTDA	20	2214	CONECTOR GRAMPO DUPLO ATERRAMENTO 5/8"	M	20	12,90	258,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	21	2215	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL COM ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO COM HASTE DE 16X150MM DE AÇO GALVANIZADO	UND	100	17,62	1.762,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	22	2216	DISJUNTOR RESIDUAL MONOFASICO 16A 50MA PARA TRILHO DIN CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2	UND	30	5,98	179,40
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23	2217	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEADO 1/2"	UND	120	7,91	949,20
ELETRO AIRES LTDA	26	2220	BÚCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO RIGIDO PVC 1/2"	UND	20	1,30	26,00
ELETRO AIRES LTDA	27	2221	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO PADRAO COSERN	UND	50	44,90	2.245,00

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	28	2222	DISJUNTOR MOFASICO 16A PARA TRILHO DIN CONFORME NORMA NBR IEC 60947-2	UND	30	5,98	179,40
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	29	2223	ALÇA PREFORMATADA PARA CABO ULTIPLIX 10MM²	UND	200	1,12	224,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	30	5425	Lampada LED 30W	UND	500	18,35	9.175,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	31	5426	Luminaria 50w COB PUBLICA - IP67 - BIVOLT	UND	100	87,50	8.750,00
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	32	5427	Luminaria 150w COB PUBLICA - IP67 - BIVOLT	UND	50	350,00	17.500,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	33	5428	Luminaria 200w COB PUBLICA - IP67 - BIVOLT	UND	30	479,00	14.370,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	34	5429	Chave comando de iluminação publica	UND	10	173,00	1.730,00
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35	5430	Cabo PP. 2x2,5mm	M	1.000	4,19	4.190,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	36	5431	BRAÇO P/ LUMINARIA ABERTA	UND	200	18,86	3.772,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37	5432	conector ampactinho VERMELHO	UND	200	3,10	620,00
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	38	5433	PARAFURO 300mm	UND	200	10,00	2.000,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	39	5434	Bocal soquete porcelana rosca E27	UND	300	1,62	486,00
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	40	5435	DIJUNTOR 20A	UND	30	5,98	179,40
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA	41	5436	REFLETOR 50W MICROLED - IP67 - BIVOLT	UND	50	36,91	1.845,50
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	42	5437	REFLETOR 100W MICROLED - IP67 - BIVOLT	UND	50	67,00	3.350,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	43	5438	REFLETOR 150W MICROLED - IP67 - BIVOLT	UND	50	123,00	6.150,00
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	44	5439	REFLETOR 200W MICROLED - IP67 - BIVOLT	UND	50	120,00	6.000,00
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	45	2008	REFLETOR MICROLED SLIM 400W - 40000 LUMENS - 6500K - IP67 - BIVOLT	UND	20	270,00	5.400,00

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0F55ED09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022  
Pregão Eletrônico nº15/2022**

Processo Administrativo nº 49/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA</b>						
<b>CNPJ: 21.588.655/0001-00</b>		<b>Telefone: (84)99183-1717</b>		<b>Email:</b>		
<b>Endereço: Rua Barauna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370</b>						
<b>Representante: Raquel Oliveira da Silva - CPF: 068.775.144-67</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017178 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³	AIR LIQUIDE / AIR LIQUIDE DO BRASIL	m³	10.000	20,00	200.000,00
2	0017179 - OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M³ PPU	AIR LIQUIDE / AIR LIQUIDE DO BRASIL	UND	1.000	98,00	98.000,00

Importa a presente em 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Raquel Oliveira da Silva**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 31 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F5222461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 9/2022-0027**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das

fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0027, cujo objeto trata da aquisição SRP contratação de empresa especializada na aquisição de lanches para atender as demandas das secretarias municipais de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:		
Lote 1: Diversos.		
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP		
Empresa: MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA.		
CNPJ: 18.783.286/0001-94.		
Valor Global: 83.000,00.		
Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MINI BOLO RECHEADO	36,57	70
BOLO DE ARROZ - 25CM	14,96	135
BOLO DE CENOURA - 25CM	17,95	135
BOLO FOFO - 25CM	15,95	135
BOLO DE LEITE - 25CM	17,28	135
BOLO DE BATATA - 25CM	17,28	135
BOLO FORMIGUEIRO - 25CM	17,62	135
BOLO DE NATA - 25CM	21,94	135
TORTA DOCE C/ COBERTURA DE CHOCOLATE P/ 30 PESSOAS	88,10	77
MINI SALGADOS VARIADOS - 100 UNIDADES	39,89	300
MINI HAMBURGÜES - 100 UNIDADES	206,14	50
TORTA SALGADA GRANDE DE FRANGO	98,08	70
MINI CHORRO-QUENTE - PÃO 30G, CARNE MOÍDA, SALSICHA E BATATA PALHA	3,820	1.500
TORRADA C/ QUEIJO E PRESUNTO	4,31	1.100
TAPIOCA COM MANTEIGA - 15CM	2,82	1.100
MINI SANDUICHE NATURAL	3,32	1.300
PÃO DE QUEIJO - 100 UNIDADES	50,37	55
BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	5,98	370
SUCO DE FRUTAS VARIADAS - LITRO	9,64	370
PÃO PARA CACHORRO QUENTE	0,57	2.500

TENENTE ANANIAS, 31 de maio de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8D60AB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Aquisição de gêneros alimentícios.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **21/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **21/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405		
CNPJ: 45.197.842/0001-13	Telefone: (84) 9901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: vereadora Placinete Medeiros saraiva Galvão, 0, Vila Santa Izabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000		

Representante: MARIA DE FATIMA AZEVEDO DE MEDEIROS - CPF: 050.763.764-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	23,400	4.680,00
40	0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.	PALMALY	KG	350,00	14,600	5.110,00
78	0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	IMPERATRIZ	KG	300,00	17,000	5.100,00
79	0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO – preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada.	LAR	KG	200,00	13,990	2.798,00
88	0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	SAMANAU	UND	150,00	10,500	1.575,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**

CNPJ: 45.197.842/0001-13

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**10F381CC

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>T M DANTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.129.833/0001-27</b>	Telefone: <b>(84) 9113-5023</b>	Email: <b>vidahospitalar@gmail.com</b>
Endereço: <b>R MAJOR PAULA MOREIRA, 855 ***** , BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-440</b>		
Representante: <b>THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005751 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	THEOTO	PCT	4750,00	2,290	10.877,50
2	0005752 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	SR	UND	6000,00	0,040	240,00
3	0005753 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UND	4750,00	0,030	142,50
4	0005754 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UND	6750,00	0,040	270,00
5	0005755 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UND	7250,00	0,030	217,50
6	0005756 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UND	4000,00	0,040	160,00
7	0005757 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	SR	UND	3500,00	0,040	140,00
8	0005758 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	SR	UND	4250,00	0,040	170,00
9	0005759 - ABOCATH N 18 (GELCO)	TOP MED	UND	1500,00	0,590	885,00
10	0005760 - ABOCATH N 20 (GELCO)	TOP MED	UND	1500,00	0,590	885,00
11	0005761 - ABOCATH N 22 (GELCO)	TOP MED	UND	4500,00	0,490	2.205,00
12	0005762 - ABOCATH N 24 (GELCO)	TOP MED	UND	3500,00	0,490	1.715,00
13	0005763 - ABOCATH Nº 14 (GELCO)	TOP MED	UND	1250,00	0,490	612,50
14	0005764 - ABOCATH Nº 16 (GELCO)	TOP MED	UND	1250,00	0,490	612,50
15	0005765 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO,	JALLES MACHADO	L	550,00	3,790	2.084,50
16	0005766 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL), LÍQUIDO	JALLES MACHADO	L	4000,00	2,890	11.560,00
17	0005767 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G	COTTON	UND	650,00	4,990	3.243,50
18	0005768 - APARELHO PARA BARBEAR	BIC	UND	150,00	1,550	232,50
19	0005769 - APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UND	175,00	7,490	1.310,75
20	0005770 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	2750,00	0,050	137,50
21	0005771 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	1750,00	0,340	595,00
22	0005772 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	2750,00	0,340	935,00
23	0005773 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	3000,00	0,890	2.670,00
24	0005774 - BALANÇA DIGITAL	GTECH	UND	8,00	49,200	393,60
25	0005775 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO)	MIKATOS	UND	15,00	114,900	1.723,50
26	0005776 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL)	MIKATOS	UND	15,00	114,900	1.723,50
28	0005778 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO	MARKMED	UND	2000,00	2,990	5.980,00
29	0005779 - BOMBA VACUO ASPIRADORA + ASSEC MOD 500 5B	NEVONI	UND	8,00	455,000	3.640,00
30	0005780 - CAMPO OPERATÓRIO	REAL MINAS	UND	250,00	38,490	9.622,50
32	0005782 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16 G X 12 (I-CATH)	TOP MED	UND	750,00	1,800	1.350,00
33	0005783 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18 G X 12 (I-CATH)	TOP MED	UND	800,00	1,800	1.440,00
34	0005784 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20 G X 12 (I-CATH)	TOP MED	UND	1750,00	1,120	1.960,00
35	0005785 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH)	TOP MED	UND	2000,00	1,120	2.240,00
37	0005787 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	TOP MED	UND	2250,00	0,740	1.665,00
41	0005791 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEX	UND	625,00	3,190	19.937,50
42	0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	L	125,00	6,190	773,75
43	0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	RIOQUIMICA	L	175,00	2,490	435,75
44	0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	RIOQUIMICA	L	175,00	2,490	435,75
45	0005795 - COLAR RESGATE AJUSTÁVEL	RESGATE	UND	25,00	6,790	169,75
46	0005796 - COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO	MARKMED	UND	1100,00	0,220	242,00
47	0005797 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO	MARKMED	UND	1750,00	0,940	1.645,00
48	0005798 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	DESCARPACK	UND	1350,00	1,970	2.659,50
49	0005799 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	BIO TEXTIL	UND	650,00	12,990	8.443,50
50	0005800 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM	BIO TEXTIL	RL	500,00	12,990	6.495,00
51	0005801 - CURATIVOS PARA ESCARAS CURATEC	CURATEC	UND	100,00	12,670	1.267,00
52	0005802 - DETECTOR FETAL PORTATIL	ACCUMED	UND	13,00	424,990	5.524,87
53	0005803 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000ML	RIOQUIMICA	Fr	26,00	15,990	415,74
54	0005804 - EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)	BIOBASE	UND	2500,00	0,070	175,00
55	0005805 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	BIOBASE	UND	50,00	1,490	74,50
56	0005806 - EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO	BIOBASE	UND	5500,00	0,170	935,00
57	0005807 - EQUIPO MICROGOTAS	BIOBASE	UND	4500,00	0,200	900,00
58	0005808 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	BIOBASE	UND	425,00	4,800	2.040,00
59	0005809 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA,	TOP MED	UND	800,00	0,220	176,00
60	0005810 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA,	TOP MED	UND	4750,00	0,220	1.045,00
61	0005811 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA,	TOP MED	UND	4750,00	0,060	285,00
62	0005812 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA,	TOP MED	UND	2750,00	0,140	385,00
63	0005813 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA,	TOP MED	UND	675,00	0,140	94,50
64	0005814 - ESCOVA GINECOLÓGICA PARA EXAME	SANIFIL	UND	3475,00	0,140	486,50
65	0005815 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	UND	1350,00	6,890	9.301,50
66	0005816 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	THEOTO	PCT	3500,00	4,490	15.715,00
67	0005817 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UND	400,00	1,290	516,00
68	0005818 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UND	1100,00	1,140	1.254,00
69	0005819 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UND	325,00	0,940	305,50
70	0005820 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	ACCUMED	UND	30,00	19,000	570,00
71	0005821 - FIO ALGODAO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND	SHALON	CX	10,00	18,990	189,90
72	0005822 - FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND	SHALON	CX	10,00	18,990	189,90
73	0005823 - FIO ALGODÃO 2 .0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	21,990	329,85
74	0005824 - FIO ALGODÃO 2 .0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	21,990	329,85
75	0005825 - FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	21,990	329,85
76	0005826 - FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85
77	0005827 - FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85
78	0005828 - FIO CAT GUT CROMADO 2 .0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85
79	0005829 - FIO CAT GUT CROMADO 3 .0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85
80	0005830 - FIO CAT GUT CROMADO 4 .0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85

81	0005831 - FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	30,000	450,00
82	0005832 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	30,000	450,00
83	0005833 - FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	34,990	524,85
84	0005834 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	40,000	600,00
85	0005835 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	54,990	824,85
86	0005836 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	54,990	824,85
87	0005837 - FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	54,990	824,85
88	0005838 - FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	50,000	750,00
89	0005839 - FIO CROMADO 20 - SEM AGULHA	SHALON	CX	15,00	60,000	900,00
90	0005840 - FIO MONO NYLON 6.0	SHALON	CX	15,00	39,990	599,85
91	0005841 - FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	35,000	525,00
92	0005842 - FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	35,000	525,00
93	0005843 - FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	30,00	35,000	1.050,00
94	0005844 - FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	45,000	675,00
95	0005845 - FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	45,000	675,00
96	0005846 - FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM	SHALON	CX	15,00	45,000	675,00
97	0005847 - FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	45,000	675,00
98	0005848 - FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	45,000	675,00
99	0005849 - FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	SHALON	CX	15,00	40,000	600,00
100	0005850 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3-0 UND	SHALON	CX	10,00	25,000	250,00
101	0005851 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
102	0005852 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3/0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
103	0005853 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
104	0005854 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
105	0005855 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 4/0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
106	0005856 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
107	0005857 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
108	0005858 - FIO PARA SUTURA ( ALGODÃO E POLIESTER) 0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
109	0005859 - FIO PARA SUTURA ( ALGODÃO E POLIESTER)2- 0 UND	SHALON	CX	10,00	35,000	350,00
111	0005861 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/SIMPLES) 3-0	SHALON	CX	10,00	85,000	850,00
112	0005862 - FIO PARA SUTURA ( CATGUT/CROMADO) 3-0	SHALON	CX	10,00	85,000	850,00
113	0005863 - FIO PARA SUTURA ( CATGUT/CROMADO) 2-0	SHALON	CX	10,00	85,000	850,00
114	0005864 - FIO PARA SUTURA ( MONONYLON) 4.0	SHALON	CX	10,00	40,000	400,00
115	0005865 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0	SHALON	CX	10,00	85,000	850,00
116	0005866 - FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	CREMER	UND	350,00	2,990	1.046,50
117	0005867 - FITA PARA AUTOCLAVE	CREMER	UND	135,00	3,690	498,15
118	0005868 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. PCT COM 8 UNDS	MEGAFRAL	PCT	500,00	9,990	4.995,00
119	0005869 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. PCT COM 8 UNDS	MEGAFRAL	PCT	250,00	9,990	2.497,50
120	0005870 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	MEGAFRAL	PCT	150,00	9,990	1.498,50
121	0005871 - GAZE EM Rolo HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 09 FIOS	BIOTEXTIL	UND	125,00	9,490	1.186,25
122	0005872 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	CARBOGEL	L	25,00	2,790	69,75
123	0005873 - GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100	DESCARPACK	PCT	200,00	5,190	1.038,00
124	0000315 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	Kit	8,00	7,000	56,00
125	0000316 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	Kit	8,00	7,000	56,00
126	0005874 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UND	850,00	0,190	161,50
127	0005875 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UND	100,00	0,140	14,00
128	0005876 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UND	900,00	0,140	126,00
129	0005877 - LANCETAS PARA LICETADOR GTECH 430 G	ACCUMED	CX	250,00	2,990	747,50
130	0005878 - LÂTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS	LABTEST	PCT	8,00	10,000	80,00
131	0005879 - LIDOCAÍNA GELEIA 2%	PHARLAB	UND	500,00	2,490	1.245,00
132	0000323 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,	MAXITEX	Par	2250,00	0,990	2.227,50
133	0000324 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,	MAXITEX	Par	2500,00	1,200	3.000,00
134	0000325 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,	MAXITEX	Par	2000,00	1,200	2.400,00
135	0005880 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	NUGARD	CX	525,00	15,000	7.875,00
136	0005881 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	NUGARD	CX	750,00	13,000	9.750,00
137	0005882 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	NUGARD	CX	750,00	12,000	9.000,00
138	0005883 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	NUGARD	CX	550,00	12,000	6.600,00
139	0005884 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO 100%	ROMED	UND	28,00	11,110	311,08
140	0000716 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	MEDIX	CX	1750,00	6,490	11.357,50
141	0005885 - MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO	BMD	UND	28,00	17,620	493,36
143	0005887 - ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS	NATULAB	Fr	250,00	2,990	747,50
144	0005888 - OXÍMETRO ADULTO	ACCUMED	UND	12,00	49,990	599,88
145	0005889 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO	ACCUMED	UND	12,00	49,990	599,88
147	0005891 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME	ZERMAT	RL	40,00	64,990	2.599,60
148	0005892 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300 X 100MM COM FILME	ZERMAT	RL	30,00	89,990	2.699,70
149	0005893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (80CM) 80MM X 100MM COM FILME	ZERMAT	RL	50,00	25,900	1.295,00
151	0005895 - PVPI DEGERMANTE	RIOQUIMICA	L	90,00	25,990	2.339,10
152	0005896 - PVPI TÓPICO	RIOQUIMICA	L	120,00	26,990	3.238,80
155	0005898 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	SR	UND	41000,00	0,330	13.530,00
156	0005899 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	SR	UND	36000,00	0,490	17.640,00
157	0005900 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SR	UND	23500,00	0,150	3.525,00
158	0005901 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SR	UND	23500,00	0,160	3.760,00
159	0005902 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM	CIRUTI	UND	62,00	2,490	154,38
160	0005903 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM	CIRUTI	UND	25,00	2,480	62,00
161	0005904 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM	CIRUTI	UND	62,00	3,190	197,78
162	0005905 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM	CIRUTI	UND	62,00	3,240	200,88
163	0005906 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM	CIRUTI	UND	450,00	3,240	1.458,00
164	0005907 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM	CIRUTI	UND	62,00	3,240	200,88
165	0005908 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM	CIRUTI	UND	450,00	3,240	1.458,00

166	0005909 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM	CIRUTI	UND	450,00	3,240	1.458,00
167	0005910 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM	CIRUTI	UND	62,00	3,240	200,88
168	0005911 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM	CIRUTI	UND	26,00	3,240	84,24
174	0005917 - SONDA NASO LONGA Nº 14	BIOBASE	UND	70,00	0,990	69,30
175	0005918 - SONDA NASO LONGA Nº 16	BIOBASE	UND	70,00	1,090	76,30
176	0005919 - SONDA NASO LONGA Nº 18	BIOBASE	UND	70,00	1,190	83,30
177	0005920 - SONDA NASO LONGA Nº 20	BIOBASE	UND	70,00	1,390	97,30
178	0005921 - SONDA NASO LONGA Nº 22	BIOBASE	UND	40,00	1,540	61,60
189	0005932 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	162,00	2,640	427,68
190	0005933 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	210,00	2,640	554,40
191	0005934 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	300,00	2,990	897,00
192	0005935 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	160,00	2,590	414,40
193	0005936 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	300,00	2,990	897,00
194	0005937 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	160,00	2,590	414,40
195	0005938 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	150,00	2,990	448,50
196	0005939 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	60,00	2,590	155,40
197	0005940 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	150,00	2,990	448,50
198	0005941 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	TOP MED	UND	60,00	2,590	155,40
199	0005942 - SORO GLICOSADO 250ML	HALEX	UND	1750,00	3,490	6.107,50
200	0005943 - SORO GLICOSADO 500ML	HALEX	UND	1500,00	3,690	5.535,00
201	0005944 - SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEX	UND	1650,00	4,190	6.913,50
202	0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX	UND	1500,00	3,990	5.985,00
203	0005946 - TENSIOMETRO COM BOTAO SEM VELCRO	ACCUMED	UND	90,00	76,990	6.929,10
204	0005947 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 °C	ACCUMED	UND	45,00	13,490	607,05
205	0005948 - TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	1100,00	14,990	16.489,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**T M DANTAS EIRELI**

CNPJ: 21.129.833/0001-27

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:85FD6846**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Phospodont Ltda</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3159/ (84) 3217-5960</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO), 0, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>CLETO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
27	0005777 - BOLSA ACTIVE LIFE DRAIN 19 POR 64 MM	CONVATEC	UND	150,00	16,080	2.412,00
38	0005788 - CLAMP UMBILICAL	SALDANHA RODRIG	UND	200,00	0,570	114,00
40	0005790 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	UND	2500,00	1,230	3.075,00
110	0005860 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/SIMPLES) 2-0	SHALON LTDA	CX	10,00	6,350	63,50
146	0005890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15CM) 150MM X 100M COM FILME	HOSPFLX	RL	30,00	65,020	1.950,60
154	0005897 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	SALDANHA RODRIG	UND	5250,00	0,230	1.207,50
169	0005912 - Sonda enteral adulto nº 12 /20 CM (P/ ALIMENTAÇÃO)	MEDICONE	UND	181,00	15,240	2.758,44
179	0005922 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	80,00	0,730	58,40
180	0005923 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	150,00	0,760	114,00
181	0005924 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	150,00	0,920	138,00
182	0005925 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	150,00	1,010	151,50
183	0005926 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 18, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	150,00	1,100	165,00
184	0005927 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 20, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	150,00	1,350	202,50
185	0005928 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	130,00	0,610	79,30
186	0005929 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	130,00	0,710	92,30
187	0005930 - Sonda uretral, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	UND	130,00	0,760	98,80
188	0005931 - Sonda, látex siliconizado, foley, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	MEDIX LTDA	UND	85,00	3,350	284,75
206	0005949 - VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	15,00	344,100	5.161,50

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:77F12EB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2022**  
**Processo Administrativo nº 35/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade dePiau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o **número 12/2022**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a**AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.365.912/0001-92**, como **DETENTORA DA ARPe** a Sec. Munic. de Saúde, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>02.365.912/0001-92</b>	Telefone: 84-3087-7000 - 9.8139-5800	Email: andre.franca@unidasmercedesbenz.com.br
Endereço: <b>AV. DÃO SILVEIRA, 6000, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-180</b>		
Representante: <b>CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0025974 - Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote e porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros	mercedes benz	UND	528.000,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Município de Tibau do Sul  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal  
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
 Reunidas Veículos e Serviços LTDA  
 CNPJ: 02.365.912/0001-92  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
 Procurador

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**E0F6934F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27 com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF: 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
 gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0028868 - Cadeira Fixa P: Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Nervuras na parte inferior e furos de aerção em desenho elíptico. Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.	CATFELLI	UND	55,00	150,000	8.250,00
7	0028900 - gaveteiro c/ 03 gavetas em mdf, nas gavetas corredeiras telescópicas, com puxadores e tranca com chaves. Cor: Azul. Tam. 72cm de altura x 36cm de profundidade x 45cm de largura	CATFELLI	UND	5,00	400,000	2.000,00
9	0028873 - ARMARIO DE COZINHA - Deverá possuir 6 portas em aço (horizontal-parede), estrutura em aço, 03 gavetas, balcão e prateleira, Cor: Servilha. Medidas mínimas: altura 1930 cm, largura 1200 cm, profundidade 520 cm, puxadores de abertura de porta com formato anatômico, dispositivo de fechamento magnético.	ITATIAIA	UND	6,00	877,790	5.266,74
11	0028878 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL	MIDEA	UND	3,00	1.178,000	3.534,00
25	0028872 - Mesa Retangular Pé Metálico: Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura. Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm de espessura. Pannel Frontal em MDP 15 mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Os pés metálicos são compostos por base em chapa de aço 1.2mm dobrada com conformação em ângulo nas extremidades, sendo assim sem necessidades de uso de ponteira plástica. Coluna dobrada em chapa de aço 1.2mm sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Travessa superior em tubo 20x40x1.2 mm. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Sistema de fixação (montagem) é feita através de rebite metálico e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado, acabamento em zinco eletrolítico preto, com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. M. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Sistema de pega lateral para abertura da gaveta, que consiste num perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo é fixado nas laterais do produto. O mesmo é fixado nas mesas através de parafusos para maior segurança. Dimensões da Mesa Largura 1500 mm x Profundidade 700 mm x Altura 740 mm. Apresentar: Laudo Licença Ambiental Ibama, NR 17 e Laudo NBR 13966.	CATFELLI	UND	15,00	350,000	5.250,00
28	0029059 - Mesa Angular c/Pé Metálico: Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura. Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm de espessura. Pannel Frontal em MDP 15 mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Os pés metálicos são compostos por base em chapa de aço 1.2mm dobrada com conformação em ângulo nas extremidades, sendo assim sem necessidades de uso de ponteira plástica. Coluna dobrada em chapa de aço 1.2mm sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Travessa superior em tubo 20x40x1.2 mm. A coluna de canto é produzida em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura SAE1008, sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Todos os aços são fina frio SAE1008. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Tampo dotado de passa cabo em polipropileno injetado com diâmetro central Ø60mm com tampa externa superior em formato quadrado personalizado e tampa interna para acabamento. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha/rebite metálico e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas: Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado, acabamento em zinco eletrolítico preto, com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. M. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Sistema de pega lateral para abertura da gaveta, que consiste num perfil extrusado em termoplástico de alta resistência PVC, o mesmo é fixado nas laterais do produto. O mesmo é fixado nas mesas através de parafusos para maior segurança. Dimensões da Mesa Largura 1600 mm x Profundidade 600 mm x Altura 740 mm. Apresentar: Laudo Licença Ambiental Ibama, NR 17 e Laudo NBR 13966.	CATFELLI	Unid	16,00	641,000	10.256,00
30	0030850 - Liquidificador 1000W de potência: Potente para triturar diversos de tipos alimentos como gelo, fruta congelada, sucos e vitaminas Copo de 3,0L ULTRARRESISTENTE: Copo tamanho-família, resistente a quedas e riscos, e não pega cheiro Prepara grandes quantidades de sucos, vitaminas e receitas 12 velocidades + pulsar: A função "pulsar" do liquidificador l-1000 é velocidade máxima - mistura de forma rápida alimentos pastosos como grão de bico, papinhas de bebê, cremes e Smoothies Função auto limpeza: Auxilia na limpeza do copo do liquidificador e, em especial, as suas lâminas Para isso, encha o copo até metade com água e um pouquinho de detergente Depois, aperte o botão pulsar alguns vezes e pronto! Filtro: Entra a fruta coa e sai o suco ou molho filtrado O filtro retira toda a semente deixando seus sucos prontos para serem tomados LÂMINAS COM SERRILHADA SUPER AFIADA, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA COM MEDIDOR DE 40ML, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO: Liquidificador de montagem rápida, prática e fácil A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia Para uso residencial O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	MONDIAL	Und.	1,00	159,500	159,50
44	0028919 - Armário Alto Semi-Aberto - 1,61x0,80x0,45m -COR: SEVILHA/PRETO Altura (cm): 160cm Largura (cm): 80cm Profundidade (cm): 45cm Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado) Espessura do Pé: 25mm Material do Tampo: MDF de 40mm Outros Recursos:	CATFELLI	Und.	1,00	659,000	659,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e por particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN  
**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito do Município de Upanema/RN  
 Órgão Gerenciador da ARP

J J Comercio e Equipamentos EIRELI  
**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 Representante Legal  
 Beneficiário da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:76F74C17**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF n.º 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, na Rua Severino dos Ramos Paiva, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF: 084.309.524-54, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
 gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:  
 Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;  
**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**  
 Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0029552 - Microfone Lapela duplo sem fio, para gravações em Câmeras, Smartphones e Tablets	BOYA	Unid	1,00	355,000	355,00
18	0029553 - Tripé profissional, 160cm de altura, com 5 posições de regulagens que suporte até 10kg, acompanhada de bolsa para transporte.	UNIVERSAL	Unid	1,00	446,000	446,00
19	0029555 - Câmera com lente EF-S18-55MM, com resolução de 24Mega pixels, tecnologia Wifi e INFC, com sensor de CMOS (APS-C), processador de imagem digic 4+, sistema AF de ponto 9 pontos e AL Servo AF, vídeos em Full HD 30P.	CANON	Unid	1,00	5.020,000	5.020,00
20	0029556 - Estabilizador de imagem para smartphone portátil Gimbal, para fotos e gravação de vídeos IOS ou Android compatível Vlog Live Vlog Youtube TikTok.	HOHEM	Unid	1,00	1.110,000	1.110,00
22	0030933 - Aparelho de TV com tamanho de tela de 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e IOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.	PHILCO	UND	2,00	2.535,000	5.070,00
24	0028867 - cadeira para escritório executivo PT	MOB	UND	23,00	481,000	11.063,00
31	0028922 - Persiana Horizontal – 2,50m larg x 1,50m alt - Alumínio 50mm – Cor Branca. Material: Alumínio 50mm Retenção de claridade: Alta Medidas da Persiana: 2,50m de largura x 1,50m de altura.	PERSIANET	Und.	4,00	808,500	3.234,00
36	0028881 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo.	AMVOX	UND	4,00	740,000	2.960,00
38	0028890 - Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg Certificada pelo INMETRO. Garantia de 3 anos.	MILPLASTIC	UND	150,00	50,000	7.500,00
39	0028891 - Cadeira plástica polipropileno sem braço, capacidade para 120kg Certificada pelo IMETRO. Garantia de 3 anos.	MILPLASTIC	UND	350,00	49,900	17.465,00
49	0030951 - Mesa Material : Polipropileno 100% virgem Mais resistente (De acordo com a nova portaria do INMETRO no341 e 342/2014 Proteção contra os raios Dimensões da mesa: Comprimento: 70,00Largura: 70,00Altura: 70,5cm	MILPLASTIC	Und.	6,00	99,000	594,00
52	0030955 - A cadeira infantil de plástico feita de um material resistente, a altura certa para a criança de 2 a 5 anos.	MILPLASTIC	Und.	150,00	30,000	4.500,00
54	0030954 - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm	EMYLI	Und.	100,00	424,000	42.400,00
58	0005724 - mesa de cozinha c/ 6 cadeiras	ITALIA	UND	1,00	1.490,000	1.490,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manter as condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Marcos Juliano Da Silva LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>MARCOS JULIANO DA SILVA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c : \_\_\_\_

D o c : \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**28500EDF

#### **CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58 com sede na cidade de São Bento/PB, na Rua Jarques Lucio da Silva, neste ato representada pela Sra. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CPF nº 826.476.744-34, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0028888 - Ventilador de Parede de 60 cm: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160W com rotação 1450rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material : Grande – em aço; carcaça motos injetada; hélice- injetada polipropileno. Dimensões do Produto 60cmX60cmX35cm. Garantia de 1 ano.	VENTISOL NEW 60 CM	UND	28,00	224,000	6.272,00
37	0028886 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40, Especificações: - 6 queimadores com chapa, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses	ITAJOBI 6BC	UND	6,00	1.263,000	7.578,00
41	0028885 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. Capacidade de no mínimo 60 Litros no Reservatório. 03-Torneiras Frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoóptica fosfatizada na cor Servilha. Reservatório de água (tanque interno) e são alta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 143º. Motor hermético com 1/4 de HP. Tensão 220v. Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses	KNOX – KF10	UND	8,00	2.800,000	22.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:5F68761D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CNPJ: 27.725.645/0001-48, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação

**1039 - OESTE FOGOS CNPJ: 27.725.645/0001-48**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4694 - GIRÂNDULA 468 TIROS	Und	18	250,00	4.500,00
2	4695 - GIRÂNDULA 468 CORES	Und	15	290,00	4.350,00
3	4696 - KIT CELEBRATION	KIT	9	200,00	1.800,00
4	4697 - TORTA FESTIVE EFEITO METRALHADORA	Und	3	580,00	1.740,00
5	4698 - TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS	Und	6	450,00	2.700,00
6	4699 - FOGUETE 12X01	Und	300	29,00	8.700,00
7	4700 - MORTEIROS 3 POLEGADAS CORES	Und	150	60,00	9.000,00
8	4701 - MORTEIROS 5 POLEGADAS CORES	Und	60	160,00	9.600,00
9	5841 - MORTEIRO 6 POLEGADAS CORES	Und	10	280,00	2.800,00
10	4703 - ROJÃO DE VARIAS CORES	Und	72	22,00	1.584,00
11	4704 - TORTA ÍSIS CORES 25 TUBOS	Und	14	260,00	3.640,00

TOTAL GERAL

50.414,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 07 de junho de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**31A91177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022 - PP, homologada em 24/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas.

FORNECEDORES: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA - CNPJ: 28.913.772/0001-33, com sede na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, CENTRO, Portalegre/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1784 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8060 - LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS E ENCOMENDAS (VIAGENS ATÉ 100 KM) Locação de veículo com capacidade mínima para 14 (catorze) passageiros, destinado ao transporte de pessoas, cargas e encomendas diversas com saída e retorno de acordo com as recomendações da secretaria solicitante.	Km	4.800	4,77	22.896,00
2	8061 - LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CARGAS E ENCOMENDAS (VIAGENS ACIMA DE 100KM) Locação de veículo com capacidade mínima para 14 (catorze) passageiros, destinado ao transporte de pessoas, cargas e encomendas diversas com saída e retorno de acordo com as recomendações da secretaria solicitante.	Km	24.000	2,93	70.320,00
3	829 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VIÇOSA/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA	Unidade	1.440	43,33	62.395,20
<b>Total</b>					<b>155.611,20</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/05/2022, tendo seu término em 24/05/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/05/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

CNPJ: 28.913.772/0001-33

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**A8DA8673